JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 7
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 7
Prefeitura Municipal de Acorizal 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 17
Prefeitura Municipal de Araputanga 19
Prefeitura Municipal de Arenápolis 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 21
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 31
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 33
Prefeitura Municipal de Cáceres 33
Prefeitura Municipal de Campinápolis 39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 40
Prefeitura Municipal de Campo Verde 43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 45
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 47
Prefeitura Municipal de Canarana 105
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 106
Prefeitura Municipal de Cláudia 108
Prefeitura Municipal de Cocalinho 111
Prefeitura Municipal de Colíder 112
Prefeitura Municipal de Colniza 113
Prefeitura Municipal de Comodoro 114
Prefeitura Municipal de Confresa 117
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 131
Prefeitura Municipal de Cuiabá 133
Prefeitura Municipal de Curvelândia 134
Prefeitura Municipal de Denise 135
Prefeitura Municipal de Diamantino 135
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 136
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 136
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 138
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 140
Prefeitura Municipal de Itanhangá 142
Prefeitura Municipal de Itiquira 156
Prefeitura Municipal de Jaciara 157
Prefeitura Municipal de Jauru 159
Prefeitura Municipal de Juara 159
Prefeitura Municipal de Juruena 161
Prefeitura Municipal de Juscimeira 163

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 163
Prefeitura Municipal de Marcelândia 163
Prefeitura Municipal de Matupá 164
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 170
Prefeitura Municipal de Nobres 178
Prefeitura Municipal de Nortelândia 178
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 179
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 221
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 222
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 223
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 227
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 227
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 252
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 254
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 256
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 257
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 258
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 260
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 261
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 263
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 264
Prefeitura Municipal de Paranatinga 270
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 271
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 272
Prefeitura Municipal de Poconé 287
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 288
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 289
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 289
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 289
Prefeitura Municipal de Poxoréu 290
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 296
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 296
Prefeitura Municipal de Rondolândia 299
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 306
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 307
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 311
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 313
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 314
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 316
Prefeitura Municipal de São José do Povo 317
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 335
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 337
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 337
Prefeitura Municipal de Tabaporã 337
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 356
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 357
Prefeitura Municipal de Tesouro 358
Prefeitura Municipal de União do Sul 358
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 358
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 358
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 364
Prefeitura Municipal de Vila Rica 366

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO N.: 31/2020.

RESOLUÇÃO N.: 31/2020.

DATA: 27 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: FIXA CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA AMM. EM CONFORMIDADE AO DECRETO DO MUNÍCIPIO DE CUIABÁ N.: 7.886/2020 DURANTE O PERIODO DA PANDÊMIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e em observância aos critérios fixados no Decreto Municipal de Cuiabá n. 7.886/2020;

R E S O L V E:

Art. 1°. Estabelecer novo expediente na AMM. durante o período da pandemia global, iniciando às 07h30min. e findando às 18h00min., de segunda à sexta feira.

Art. 2º. Em razão do novo horário de funcionamento da AMM., estabelecer jornada de trabalho em regime de revezamento aos funcionários e colaboradores, sendo das 07h30min. às 12h30min. e/ou das 13h00min. às 18h00min. de segunda a sexta feira.

Art. 3º. Fixar a jornada de trabalho diário aos funcionários e outros colaboradores de no mínimo de 05h00min, observando os turnos fixados no artigo 2º desta resolução.

Art. 4º. Determinar que funcionários e prestadores de serviços de cada setor serão distribuídos entre os dois turnos fixados no artigo 2º, cabendo ao Coordenador de cada setor montar as equipes de trabalho.

Art. 5º. Determinar a Coordenação administrativa a imediata disponibilização a funcionários, colaboradores e visitantes de equipamentos de segurança inerentes a pandemia, tais como álcool em gel 70% e mascaras para uso em expediente.

Art. 6º. Fixar o atendimento reduzido ao público externo a fim de evitar aglomeração, de preferência por agendamento de horário, devendo este ser reservado apenas a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Procuradores Municipais, observando o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas presentes no interior do prédio da AMM.

ART. 7º. Determinar a aplicação de cartazes ou painéis explicativos de publicidade das regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal a necessidade de manter distanciamento entre as pessoas e da utilização de álcool em gel e máscara de facial.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 064/2020

"*Dispõe sobre a interrupção das férias do servidor ULISSES ALVES SOUZA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, e;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1135, de 08 de maio de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o servidor **ULISSES ALVES SOUZA**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de Contador desta Câmara Municipal, para retornar as suas atividades laborais a partir de **12 de maio de 2020**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de maio de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 063/2020

"*Dispõe sobre a evolução funcional da servidora FERNANDA MIRAGE MANARA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1121, de 05 de maio de 2020, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora de Cargo de Provimento Efetivo, Lei Complementar n° 128 de 14 de maio de 2018 e Lei 2.586 de 03 de julho de 2017, da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível com base na Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
FERNANDA MIRAGE MANARA	553	Auxiliar Administrativo	23/05/2016	B – 02	B – 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de maio de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 018/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA 018/2020

O senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães e considerando:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva;

- a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no recinto da Câmara, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde da população e servidores,

RESOLVE

Art. 1º – FIXAR o regime de funcionamento da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães no período de **11/05 a 05/06/2020 das 13h00 as 17h00**.

Art. 2º - O expediente da Câmara Municipal ocorrerá das 13h00 as 17h00 na seguinte escala:

11/05/2020 a 15/05/2020 25/05/2020 a 29/05/2020	18/05/2020 a 22/05/2020 01/06/2020 a 05/06/2020
HELENA JULIANO ÉLIO SIBELI ELISANGELA PAULO CÉZAR	MARIA PROCÓPIO LEIDIANE LUCIENE LUCIMAR PRISCILA PAULO HENRIQUE SÉRGIO

Art. 3º - Os servidores públicos com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes / lactantes, com doenças respiratórias e, ainda, aqueles que convivam com pessoas suspeitas de ser portador do coronavírus, estão dispensados de comparecer ao seu posto de trabalho.

Art. 4º - O serviço de vigilância não se enquadra na presente determinação.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 DE MAIO DE 2020.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº27/2020 DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PROCEDIMENTOS E NORMATIVAS

PORTARIA Nº27/2020

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PROCEDIMENTOS E NORMATIVAS A SEREM OBSERVADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o teor do Decreto Legislativo nº. 258/2020 e Resolução nº. 46/2020, da Câmara Municipal, que dispõe sobre medidas sanitárias de combate e prevenção ao COVID-19; bem como Decreto 462 de 20/04/2020 do Governo Estadual.

Considerando o posicionamento do Governo de Mato Grosso através do Decreto de nº470 de 05/05/2020, que consta o retorno do funcionamento dos serviços público à partir do dia 11/05/2020.

DETERMINO:

Art. 1º - O Legislativo Municipal retorna o atendimento ao público a partir do dia 11/05/2020 (segunda-feira).

Art. 2º - O horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa será das 7h às 13h00.

Art. 3º - Deverão ser observadas as seguintes limitações enquanto perdurarem a situação de pandemia:

a) O uso de mascaras é obrigatório dentro dos limites da Câmara Municipal de Confresa, mesmo que artesanais, o não uso poderá implicar em punição administrativa.

b) O atendimento ao publico será individualizado, devendo se limitar ao balcão de atendimento uma pessoa por vez, caso venha a se formar fila se dará por ordem de chegada devendo ser respeitado distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

c) Solicitações de documentos deverão ser realizadas por formulário impresso disponível na recepção ou pela ouvidoria disponível no site: https://falabr.cgu.gov.br/ publico/MT/Confresa/Manifestacao/Registrar Manifestacao.

d) Fica proibida a entrada de publico pelos portões dos fundos da Câmara Municipal, o qual será permitido apenas a servidores ou autoridades (estas ultimas quando autorizadas pelo presidente).

e) Os atendimentos realizados pelos vereadores deverão ser feitos no gabinete da presidência ou no plenário, sendo vedado qualquer outro espaço, sendo proibida aglomeração de pessoas limitando a três pessoas por esta modalidade de atendimento.

Art. 3º - Enquanto vigente esta portaria, a concessão de diárias, uso de veículos e adiantamentos para viagens de servidores e vereadores a Cuiabá e Brasília, dependerão do cumprimento combinado dos seguintes requisitos:

a) de prévia comprovação de compromisso oficial e urgente, relacionado ao exercício da função;

b) apresentar justificativa, que deverá acompanhar a solicitação de diária, de que não é possível tratar o assunto do compromisso, nas duas cidades acima citadas, por meio de instrumento que permite o contato remoto, em qualquer de suas modalidades.

Art. 4º Para garantir o atendimento do pleito do parlamentar e dos servidores, caso a concessão de diárias não seja possível por não cumprir as exigências do artigo anterior, a Câmara Municipal deverá garantir a estrutura tecnológica e de espaço para promover o contato remoto com interlocutores localizados nos municípios de Cuiabá e Brasília e o interessado.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até decisão em sentido contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 07 de Maio de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - LDO/2021

EDITAL Nº. 003/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Diamantino, juntamente com a Prefeitura Municipal de Diamantino, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 21 de maio de 2020, com inicio às 16h00min, no Plenário Ver. Juvenal Benedito Soares na Câmara Municipal; para apresentação e discussão das propostas das DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, proporcionando aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Em razão da pandemia COVID-19, a audiência será realizada de forma virtual e será transmitida pelo Canal do Youtube: Câmara de Diamantino.

Os cidadãos poderão enviar suas sugestões para a proposta através do e-mail: sec.planejamento@diamantino.mt.gov.br até o dia 20 de maio de 2020.

Durante a realização da audiência pública, os munícipes poderão participar por meio do chat do Youtube.

Este Edital será publicado nos sites www.camaradiamantino.mt.gov.br; www.diamantino.mt.gov.br, diário oficial e será divulgado nas mídias digitais e televisão.

Diamantino/MT, 08 de maio de 2020.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AUDIÊNCIA PÚBLICA I QUADRIMESTRE & II BIMESTRE - LRF CIDADÃO

EDITAL Nº. 004/2020

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

I QUADRIMESTRE & II BIMESTRE - LRF CIDADÃO

A Câmara Municipal de Diamantino, juntamente com a Prefeitura Municipal de Diamantino, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, ***no dia 22 de maio de 2020, sexta-feira, com inicio às 16h00min***, no Plenário Ver. Juvenal Benedito Soares na Câmara Municipal; com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; que compõe o Segundo Bimestre e Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020 para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo.

Em razão da pandemia COVID-19, a audiência será realizada de forma virtual e será transmitida pelo Canal do Youtube: Câmara de Diamantino.

Durante a realização da audiência pública, os munícipes poderão participar por meio do *chat* do Youtube.

Este Edital será publicado nos sites www.camaradiamantino.mt.gov.br; www.diamantino.mt.gov.br, diário oficial e será divulgado nas mídias digitais e televisão.

Diamantino/MT, 08 de maio de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PORTARIA N°. 03/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N°. 03/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6° da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” como segue:

Presidente: RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Secretário: JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND

Membro: ANA GABRIELA PORTELA MARTINS

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 08 de Maio de 2020.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE – CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

Processo Licitatório nº 07/2020

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 02/2020 objetivando A**quisição e instalação de 16.000m² de** Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 2mm de espessura **conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para a ampliação de célula de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Intermunicipal Nascentes do Pantanal.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas, Vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: 22/05/2020 às 9:00h. Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de maio de 2020.

_____

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro - Portaria 41/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2020/CIDESAT

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2020/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO

NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **ELIVELTON TEIXEIRA DE ATAYDE**, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG. nº 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, **Objeto: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2020/CIDESAT

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2020/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **WILSON ANTÔNIO DOS SANTOS MARCENA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG. nº 452060102 SSP/SP, do CPF: 284.543.718-85, Objeto: MOTORISTA.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de Março de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO N° 007/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 007/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA, com CNPJ nº 15.147.439/0001-19**, fora julgada **APTA** ao **Edital n° 012/2020 da Chamada Pública n° 001/2020** para os serviços médicos, no segmento de CIRURGIA DE VARIZES do respectivo chamamento público, lote 03, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de maio de 2020.

GENIFER KAISER

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 002/2020 cujo objeto é o aquisição de medicamentos e material hospitalar.

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda	26.792.580/0001-90	5.442,00
Distribuidora Brasil Cml De Produtos Medicos Hospitalares	07.640.617/0001-10	35.361,40
Supermedica Dist. Hospitalar Ltda Me	06.065.614/0001-38	5.864,80
Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	28.418.133/0001-00	5.365,80
C.A. Dist. De Produtos Hospitalares Eireli	26.457.348/0001-04	6.994,52
Valor Total da Licitação		59.028,52

Água Boa/MT, 08 de maio de 2020

Núbia Sirqueira dos Santos Paixão Moraes - Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão de Contabilidade Pública, incluindo a prestação dos serviços de Implantação.

CONTRATADO: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁRICA LTDA

CNPJ: nº 14.722.241/0001-59

ENDEREÇO: Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Prazo: 12 de maio de 2020 a 11 de maio de 2021.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no § 8º do art. 23, e inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO:

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

Cuiabá – MT, 04 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 024/2020

PORTARIA Nº. 024/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. STEFANY PATRICIA DE ARRUDA CPF Nº. 057.285.371-89,** para exercer o Cargo de Controlador Interno, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3433, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Avaliação de Imóvel Comercial para locação.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e

R E S O L V E:

Art. 1º – Com base na Ata nº 39 da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos ficam avaliado para fins de locação o imóvel particular: Localizado á Avenida Tropical Lotes nº 04 e 05, quadra 58 Setor Industrial. Área total do terreno 2.000m2 (dois mil metros quadrados). A construção tem as seguintes características: Cumprimento 48 metros, largura 20 metros, pé direito 06 metros, paredes em alvenaria, piso em concreto desempenado, estrutura de cobertura em perfis, terças e tirantes metálicos, cobertura de aluzinco, calçamento frontal, pintura interna com tinta PVA na cor branca e externas com tinta acrílica na cor bege. Internamente existe banheiro, escritório e copa os quais possuem forro PVC, portas e janelas de vidro e piso em cerâmica.

Art. 2º – Com base na Ata nº 39 da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos, o valor da locação fica estimado em R$ 4. 000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE MAIO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 003/2020.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa denominado, Bairro Rodoviário, Setor Universitário e Bairro *Loteamento Residencial* Délcio Eduardo Mendel e Chácaras 35 e 36 Bairro Guarujá Expansão.

REALIZAÇÃO: 15/06/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de maio de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2020.

COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que está regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2020.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toner.

REALIZAÇÃO: 22/05/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min. (horário de Brasília)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de maio de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2020 AO CONTRATO Nº. 050/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2020 ao Contrato n°. 050/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 016/2019

LICITAÇÃO: RDC 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Vigência de Execução.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 06/08/2020

DATA: 08/05/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 AO CONTRATO Nº. 085/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 ao Contrato n°. 085/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 078/2018

LICITAÇÃO: TP 008/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e da Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 06/07/2020.

VIGÊNCIA CONTRATO: 26/07/2020.

DATA: 07/05/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO Nº. 096/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 ao Contrato n°. 096/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 061/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 07.07.2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.08.2020.

DATA: 08/05/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI Nº 2.011, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no município de Alto Garças, com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos núcleos urbanos informais com ocupação consolidada até 22 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana.

Art. 2º Além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018, a regularização fundiária no município de Alto Garças deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana nos diferentes níveis de governo;

III - controle, fiscalização e coibição, visando a evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;

V - concessão do título preferencialmente para a mulher; e

VI - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Art. 3º As ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no município de Alto Garças, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, além das definições previstas nos artigos 9º e 11 da Lei nº 13.465/2017, consideram-se:

I - Regularização Fundiária: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - Núcleo Urbano Consolidado: núcleos urbanos informais preexistentes a 22 de dezembro de 2016, de difícil reversão, considerando-se a destinação residencial ou comercial, a localização das vias de circulação e a presença ou não de equipamentos públicos, tais como drenagem de águas pluviais urbanas, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica, ou limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

III - Legitimação Fundiária: nova forma jurídica de aquisição originária de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público àquele que detiverem área pública ou possuir área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado, pendente de regularização e que atenda às condições preestabelecidas na presente Lei;

IV - Legitimação de Posse: é um dos instrumentos de regularização fundiária que possibilita ao Poder Público o reconhecimento de situação de fato, por meio do qual se reconhece a posse do imóvel privado ou área objeto da Regularização Fundiária Urbana, com identificação de seus ocupantes, tempo da ocupação e natureza da posse, mediante o cumprimento de condições preestabelecidas na presente Lei;

V - Regularização Fundiária de Interesse Social: aquela em que haja a predominância de ocupação pela população de baixa renda, sujeita a regras específicas, cujos parâmetros urbanísticos se sobrepõem àqueles definidos pelo zoneamento da área e Plano Diretor Municipal;

VI - Regularização Fundiária de Interesse Específico: aquela em que haja irregularidades urbanísticas e ambientais, que não se classifiquem pelo Poder Público como de interesse social;

VII - Regularização Fundiária Mista: aquela em que haja, num mesmo espaço, situações que ensejam a caracterização de ocupação parcial por população de interesse social e específico;

VIII - População de Baixa Renda: famílias com renda familiar mensal não superior a dois salários mínimos; e

IX - Demarcação Urbanística: procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, por meio de seus órgãos técnicos, no âmbito da regularização

fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 4º A Regularização Fundiária de Interesse Social consiste na regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que houver ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura há pelo menos cinco anos, até 22 de dezembro de 2016, e desde que o beneficiário não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º A Regularização Fundiária de Interesse Social dependerá da análise de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração ou entidade que venha a lhe suceder, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites.

§ 2º Serão aceitos todos os meios de prova lícita necessários à comprovação do prazo de que trata o caput deste artigo, podendo ser demonstrado, inclusive, por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.

Art. 5º O Município, por meio dos órgãos competentes, será responsável pela análise e aprovação dos projetos visando à Regularização Fundiária de Interesse Social.

Art. 6º Na Regularização Fundiária de Interesse Social, cabe ao Município, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, a implantação de:

I - infraestrutura essencial, definida no artigo 36, § 1º, da Lei nº 13.465/2017;

II - equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização; e

III - melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização.

Parágrafo único. Os encargos previstos no caput deste artigo e o ônus de sua manutenção são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 7º O Município poderá lavrar auto de demarcação urbanística com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 8º Na Regularização Fundiária de Interesse Social, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser feita de forma gratuita, a critério do ente público titular do domínio.

Seção II Da Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 9º A Regularização Fundiária de Interesse Específico é a regularização caracterizada pelos núcleos informais que não se enquadram nos requisitos elencados no artigo 4º desta Lei.

Art. 10. Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.

Art. 11. A autoridade licenciadora deverá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão termo de compromisso firmado perante as autoridades licenciadoras, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e, artigo 79-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 12. O projeto de regularização fundiária para fins de interesse específico deverá observar as restrições das áreas públicas previstas na legislação municipal.

Art. 13. Na Regularização Fundiária de Interesse Específico promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal.

Seção III Da Regularização Fundiária Mista

Art. 14. A Regularização Fundiária Mista ocorre quando forem identificadas, nas áreas a serem regularizadas, situações em que haja concomitância de interesse social e especifico.

Art. 15. A Regularização Fundiária de Interesse Misto dependerá da análise e da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a presente Lei.

Seção IV Da Regularização Fundiária em Área de Risco

Art. 16. A Regularização Fundiária não se aplica aos núcleos urbanos informais, ou à parcela deles, que estejam situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados na legislação em vigor.

Art. 17. Estudos técnicos deverão ser realizados quando, para fins de Da Regularização Fundiária de Interesse Social, o núcleo urbano informal, ou parcela dele, estiver situado em área de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação total do risco ou correção na parte por ele afetada.

§ 1º Na hipótese do caput, é condição indispensável à Da Regularização Fundiária de Interesse Social, além de outras ações, a implantação prévia das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados, considerando:

I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas prévias providências para assegurar o escoamento das águas;

II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, salvo se comportarem medidas físicas viáveis, tais como drenagem, modificações na geometria do talude e estrutura para controle dos deslizamentos e estabilidade dos taludes.

§ 2º A identificação e o mapeamento de áreas de risco dependerão de laudo técnico da Secretaria Executiva da Defesa Civil e/ou de outros órgãos oficiais competentes, levando em consideração as cartas geotécnicas, relatórios técnicos e dados coletados na população local.

Seção V Da Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Consolidados em Área de Preservação Permanente

Art. 18. Na regularização fundiária em Áreas de Preservação Permanente, deverá ser elaborado estudo técnico que demonstre a melhoria das condições socioambientais em relação à situação anterior, bem como a adoção das medidas socioambientais nele preconizadas.

Art. 19. Para a Da Regularização Fundiária de Interesse Social, o estudo técnico mencionado deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II - especificação dos sistemas de saneamento básico;

III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;

VII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente, com a devida

proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização.

Art. 20. Na regularização fundiária de interesse específico que abranja partes de Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive com emissão de Termo de Ajustamento de Conduta para as áreas que estejam com degradação.

Parágrafo único. Para fins de análise pelo órgão ambiental, o laudo deverá estar instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

I - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, de outros serviços e equipamentos públicos;

IV - identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - avaliação dos riscos ambientais;

IX - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - demonstração de garantia de acesso livre e gratuito da população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

Art. 21. Para fins da regularização em Área de Preservação Permanente (APP), nas duas modalidades de Regularização Fundiária, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável de, no mínimo, quinze metros de cada lado.

§ 1º Na Da Regularização Fundiária de Interesse Social, a faixa mínima não edificável poderá ser reduzida para até cinco metros, quando as exigências do estudo apresentado oferecerem melhores condições ambientais para situação de fato, prevendo a execução de medidas preventivas e recuperação da área degradada, considerado o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção de unidade de conservação.

§ 2º As exigências desta Lei não dispensam o cumprimento das normas de licenciamento e de outras previstas pela legislação ambiental e pelo conjunto da legislação urbanística municipal, levando em consideração a situação de fato.

Art. 22. No caso de o projeto abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita a regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essa intervenção implique a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa à anuência a que se refere o caput pelo órgão gestor da unidade, este emitirá parecer técnico e legalmente fundamentado que justifique a negativa para realização da Regularização Fundiária.

CAPÍTULO III DOS LEGITIMADOS A REQUERER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 23. São legitimados a requerer a Da Regularização Fundiária pessoas e entidades, públicas e particulares, descritas no artigo 14 da Lei nº 13. 465/2017.

Parágrafo único. Os legitimados previstos no caput deste artigo poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 24. Poderão ser empregados pelo Município de Alto Garças, no âmbito da Regularização Fundiária, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes instrumentos:

I - quando a regularização incidir sobre área pública:

a) legitimação fundiária;

b) concessão de direito real de uso;

c) concessão de uso especial para fins de moradia;

d) doação; e

e) compra e venda;

II - quando a regularização incidir sobre área particular:

a) legitimação de posse;

b) contrato de compromisso de compra e venda acompanhado da prova de quitação;

c) usucapião judicial ou extrajudicial;

d) doação; e

e) compra e venda.

Art. 25. A legitimação fundiária possibilita, a critério do ente público, a aquisição de direito de propriedade àquele que detiver área pública ou possuir área privada, integrante de núcleo urbano informal existente até 22 de dezembro de 2016, com finalidade residencial.

§ 1º Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, caso seja reconhecido pelo Poder Público o interesse público de sua ocupação, a legitimação fundiária poderá ser utilizada nos termos do artigo 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.465/2017.

§ 2º Somente na Regularização Fundiária Urbana Social a legitimação fundiária poderá ser utilizada.

CAPÍTULO V DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 26. O projeto de regularização fundiária deve conter, ao menos:

I - projeto urbanístico, que visa a promover o planejamento do núcleo urbano, com a descrição dos lotes e das áreas públicas, considerando o sistema viário, os equipamentos urbanos e comunitários e a infraestrutura essencial, devendo conter os elementos do artigo 36 da Lei nº 13.465/2017;

II - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos: localização e área da ocupação, histórico da ocupação da gleba, o uso e a ocupação do solo nos terrenos existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, adensamento, caracterização da infraestrutura urbana e comunitária na área e no raio de um quilômetro de seu perímetro, ocupação das áreas de risco e caracterização ambiental;

III - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:

a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;

b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, quando possível;

c) a solução para relocação da população, caso necessária;

d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;

e) as condições para garantir a segurança da população em relação às inundações, erosão e deslizamento de encostas;

f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;

g) a enumeração das obras e serviços previstos; e

h) o cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento;

IV - plantas com a indicação:

a) da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;

c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes; e

d) do perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas;

V - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra; e

c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas ao uso público, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.

§ 1º O projeto de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado e pelo titular da iniciativa de regularização.

§ 2º O Município poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos neste artigo, segundo critérios estabelecidos em ato do Chefe do Executivo.

§ 3º Quando a regularização fundiária for implementada em etapas, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva e o momento de execução das obras, que poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Regularização Fundiária Urbana.

Art. 27. Para a Regularização Fundiária Urbana Especial, deverão ser definidos, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana Especial.

§ 2º Na Regularização Fundiária Urbana Especial, o Poder Executivo Municipal exigirá do titular da iniciativa de regularização fundiária as garantias previstas pela legislação vigente, visando a assegurar a execução das obras e serviços essenciais à regularização do parcelamento.

CAPÌTULO VI DO PROCESSO

Seção I Do Procedimento

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Regularização Fundiária Urbana;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 29. A Regularização Fundiária Urbana será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Art. 30. O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Regularização Fundiária Urbana ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 1º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Regularização Fundiária Urbana, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

§ 2º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Regularização Fundiária Urbana indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 31. Instaurada a Regularização Fundiária Urbana, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de acordo com a Lei nº 13. 140, de 26 de junho de 2015.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Regularização Fundiária Urbana também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Regularização Fundiária Urbana ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem, perante o Poder Público, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 32. O pronunciamento da Secretaria Municipal De Administração deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os respectivos direitos reais.

Art. 33. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; e

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 34. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo único. O procedimento do registro da Regularização Fundiária Urbana atenderá ao disposto nos artigos 42 a 54 da Lei nº 13.465/2017.

Seção II Dos Documentos Necessários

Art. 35. A regularização fundiária será realizada por loteamento e quadra de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 36. A documentação básica necessária para iniciar a regularização fundiária será:

I - pedido instruído com cópia da matrícula da área ocupada, visando à regularização, se houver;

II - indicação da matrícula do IPTU;

III - cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda;

IV - cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, com cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;

V - comprovantes de endereço, na forma da lei;

VI - Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;

VII - comprovantes de renda na Regularização Fundiária Urbana Social;

VIII - declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente para o enquadramento na Regularização Fundiária Urbana Social; e

IX - plantas topográficas, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e memorial descritivo, nos seguintes termos:

a) o levantamento topográfico para regularização de quadra deverá conter:

1. o perímetro da quadra e vias públicas com localização dos lotes georreferenciados, identificação dos confrontantes e, no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/transversais; e

2. córregos e áreas de preservação permanente.

b) o levantamento topográfico para regularização de loteamento deverá conter:

1. nome do loteamento;

2. sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, e a identificação das vias, lotes e quadras;

3. identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos comunitários;

4. áreas não edificáveis, córregos e áreas de preservação permanente; e

5. no caso de áreas com aclives ou declives, deverão constar perfis longitudinais e transversais das quadras.

Parágrafo único. Nos casos de levantamento efetuado pela própria municipalidade ou por quem ela designar, também se fará necessária a comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), seja de forma específica ou de Cargo/Função.

Art. 37. Fica a Secretaria Municipal de Administração a solicitar documentação complementar, se necessário.

Seção III Da Tramitação do Processo da Regularização Fundiária Urbana

Art. 38. O requerimento será protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Administração, que providenciará a abertura de processo em conformidade com os documentos exigidos por esta Lei, obedecendo, respectivamente, a seguinte tramitação:

I - análise técnica do pedido e dos documentos apresentados, providenciando coleta de todos os dados necessários ao prosseguimento dos atos;

II - superadas todas as exigências e adequações, o procedimento será submetido à conclusão, parecer final e elaboração da CRF;

III - por fim, será encaminhado para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, que, dependendo do caso, poderá proceder aos lançamentos dos tributos municipais.

Parágrafo único. Se a Secretaria Municipal de Administração entender necessário, será encaminhado o projeto para análise de outras secretarias e outros órgãos e, finalmente, à apreciação conclusiva.

CAPÍTULO VII DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

Art. 39. Os imóveis públicos que já estejam ocupados irregularmente ou invadidos à revelia da Administração até 22 de dezembro de 2016 deverão ser objeto de identificação, inventário, registro e fiscalização, visando ao controle das ocupações neles existentes, a fim de que oportunamente se proceda à necessária regularização fundiária da respectiva área, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A presente Lei aplicar-se-á em todas as situações irreversivelmente consolidadas até 22 de dezembro de 2016 e preferencialmente relacionadas à ocupação do solo para fins de moradia, devendo, em cada caso, serem observadas as peculiaridades de cada modalidade de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 40. Excepcionalmente, será admitida a alienação onerosa de bem público para os ocupantes de núcleo urbano informal consolidado na Regularização Fundiária Urbana, desde que atenda ao interesse social da respectiva comunidade e se encontre inserido neste contexto.

§ 1º A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida ao mesmo beneficiário para, no máximo, dois imóveis, sendo um residencial e um não residencial, regularmente cadastrado em seu nome.

§ 2º Não serão admitidas vendas de áreas superiores a cinco mil metros quadrados.

Art. 41. Para fins de regularização da ocupação, é considerado legítimo ocupante de terra pública municipal no meio urbano o interessado que comprove o atendimento dos seguintes requisitos:

I - comprovar a ocupação mansa e pacífica pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, cinco anos, devendo-se observar a cadeia da posse, bem como as normas urbanísticas pertinentes;

II - comprovar a ocupação de área nunca superior a mil metros quadrados;

III - não ter sido beneficiado por projetos de regularização fundiária de área urbana ou rural; e

IV - não possuir outro imóvel.

Art. 42. A alienação dar-se-á de forma onerosa na ocupação de área acima de duzentos e cinquenta metros quadrados até mil metros quadrados.

§ 1º A alienação dar-se-á de forma gratuita na hipótese de ocupação de área até duzentos e cinquenta metros quadrados, desde que seja residencial.

§ 2º Sendo comercial a ocupação, o ocupante poderá adquirir o título de domínio por meio da compra da área.

§ 3º O Município poderá admitir o pagamento de outorga decorrente da concessão de direito real de uso quando o ocupante demonstrar incapacidade financeira para aquisição do bem, observados os requisitos da lei.

Art. 43. Os imóveis objeto da alienação na Regularização Fundiária Urbana Social terão o preço mínimo de alienação fixado com base no valor venal do imóvel, segundo os critérios adotados para avaliação do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), observando o seguinte:

I - o pagamento poderá ser parcelado em até vinte e quatro prestações mensais e consecutivas; e

II - será possível o fornecimento de desconto de até quarenta por cento para as aquisições em função da renda familiar, conforme a seguinte progressão:

a) dez por cento: para o beneficiário que possuir renda familiar de quatro a cinco salários mínimos;

b) vinte por cento: para o beneficiário que possuir renda familiar de três a quatro salários mínimos;

c) trinta por cento: para o beneficiário que possuir renda familiar de um salário mínimo e meio até três salários mínimos;

d) quarenta por cento: para o beneficiário que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio.

Parágrafo único. Será concedido desconto ao beneficiário, de até cinquenta por cento, para pagamento à vista, não cumulativo ao disposto no inciso II deste artigo.

Art. 44. Os imóveis objeto da alienação na Regularização Fundiária Urbana Especial terão o preço mínimo de alienação fixado com base no valor venal do imóvel, segundo os critérios adotados para avaliação do ITBI, observando o seguinte:

I - o pagamento poderá ser parcelado em até doze prestações mensais e consecutivas; e

II - será possível o fornecimento de desconto de até trinta por cento para pagamento à vista.

Art. 45. A alienação das áreas superiores a mil metros quadrados, até o limite máximo de cinco mil metros quadrados, será feita mediante venda, com base nos critérios do ITBI, desde que comprovem a ocupação consolidada, de forma mansa e pacífica, pela exploração direta ou indireta, por si ou por seus antecessores, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, dez anos.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto ao beneficiário da alienação de até trinta por cento para pagamento à vista ou poderá ser concedido o parcelamento em até vinte e quatro prestações mensais e consecutivas, mediante entrada mínima de dez por cento do valor do imóvel.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A regularização de ocupações irregulares não implica o reconhecimento e a responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelador com os adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 47. Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha os requisitos da lei.

Art. 48. Não serão regularizadas as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades até o trânsito em julgado da decisão, ressalvada a hipótese de o objeto da demanda não impedir a análise da regularização da ocupação pela Administração Pública ou no caso de prévio acordo amigável de conflitos.

Art. 49. A regularização das edificações existentes nas ocupações irregulares de que trata esta Lei será objeto de legislação específica.

Art. 50. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após cinco anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.

§ 1º Para requerer a conversão prevista no caput deste artigo, o adquirente deverá apresentar:

I - certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;

II - declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;

III - declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família; e

IV - declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito a usucapião de imóveis em áreas urbanas.

§ 2º No caso de área urbana com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade será o estabelecido na legislação pertinente sobre usucapião.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.010, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos que utilizam senhas de atendimento ao público a disponibilizarem aviso sonoro para pessoas com deficiência visual.

Autor:

Vereador Marcos Martins de Souza - DEM

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Os estabelecimentos que utilizam senhas de atendimento ao público, situadas no Município de Alto Garças – MT, deverão distribuir senhas sonoras no serviço de atendimento ao cliente ou ao funcionário responsável devera informar a pessoa com deficiência visual qual é a sua senha.

Parágrafo Único: As senhas também deverão ser anunciadas por serviços de som no momento da chamada.

Art. 2º. Os estabelecimentos tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, para adaptarem – se às disposições.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 08 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - "RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2019-2020 DO DIA 07 DE MAIO DE 2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Edital de Convocação nº 011-2019-2020 do dia 07 de Maio de 2020.

Onde se lê:

Edital de Convocação nº 011-2019-2020.

Leia-se:

Edital de Convocação nº 012-2019-2020.

Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 26 de maio de 2020, às 08h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: das 12h00min do dia 11/05/2020 às 18h00min do dia 25/05/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das08h00min do dia 26/05/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Das08h30min do dia 26/05/2020 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 06 de maio de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

LEI Nº 2.012, DE 08 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DE ALTO GARÇAS-MT, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM ÔNUS PARA OS COFRES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Órgãos da Administração Pública direta do Município de Alto Garças-MT, por seus respectivos representantes legais, autorizados a celebrar convênio contrato com instituições financeiras oficiais ou não oficiais/privadas, inclusive com cooperativas de crédito, para a concessão de empréstimos sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos.

Parágrafo único – A escolha da instituição financeira ficará a cargo do interessado na contratação de empréstimo e outros, cabendo-lhe indicá-la à Câmara Municipal de Alto Garças-MT, para efeito de consignação do empréstimo em folha de pagamento, e desde que não haja ônus para os cofres públicos.

Art. 2º. O Órgão signatário fica autorizado reter, e ou fazer os descontos dos valores das prestações devidas à Instituição Financeira, em decorrência das operações financeiras contratadas os vencimentos dos tomadores do empréstimo, desde que:

I – Exista um convênio celebrado entre a instituição financeira e o Órgão da Administração direta para esse fim.

II – Exista uma autorização irrevogável e irretratável do tomador do empréstimo durante a vigência do contrato celebrado.

III – A operação financeira tenha sido realizada pela própria instituição financeira, após obter as informações necessárias no setor de recursos humanos do Órgão de vinculação do tomador do empréstimo, consistentes conforme o caso no:

a) Valor do Vencimento ou subsídio do contratante da operação de crédito; b) O período do vínculo ou mandato; c) A margem de consignação.

IV - O valor de desconto mensal e o número de prestações a consignar sejam expressamente autorizadas pelo próprio tomador;

V – O valor da soma das parcelas pactuadas, não poderá exceder o equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos mensais e demais vantagens individuais, nestas compreendidas as relativas à natureza ou local de trabalho, sendo excluídas:

a) Diárias; b) Verbas de caráter indenizatórias; c) Indenização de despesa de transporte; d) Salário família; e) Décimo terceiro salário; f) Auxílio natalidade; g) Adicional de férias; h) Consignação por ordem judicial;

Art. 3º. Para celebração do convênio e execução destes, com desconto em folha de pagamento, as instituições financeiras deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Apresentar documentos comprovando a inscrição no CNPJ, Estatuto Social; Ata da Última Assembleia Geral de Eleição da Diretoria Atual do Banco; Procuração e cópia do RG e CPF dos representantes do Banco/ Instituição Financeira/Cooperativa. b) Oferecer empréstimos ou financiamentos de cunho estritamente social, com taxa inferior à praticada no mercado. c) Nos contratos deverão constar que as taxas de juros são préfixadas, para que no decorrer do contrato não se ultrapasse o porcentual de 30% (trinta por cento), estipulado no artigo 2º desta Lei. d) E encaminhar arquivo, em mídia eletrônica, para os devidos descontos em folha de pagamento, ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão da Administração Pública de vinculação do tomador, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art.4º. O Órgão de vinculação do tomador do empréstimo, após a consignação de valores na folha de pagamento fará o repasse do valor consignado à instituição financeira contratada, até o 5º dia útil subsequente ao dia do pagamento dos vencimentos ou subsídios.

Art. 5º. É vedado ao Órgão da Administração Pública atuar como avalista ou garantidor de pagamento de empréstimos consignados, mesmo quando:

I – O exercício do cargo do servidor for interrompido; por quaisquer motivos;

II - Houver a interrupção ou encerramento do vínculo;

III – Quando for insuficiente o valor do vencimento ou do subsídio para pagamento do valor da parcela do financiamento, priorizando os descontos, nos termos do inciso V, do artigo 2º desta lei.

§ 1º - Quando o Órgão ficar impedido de reter o valor da parcela consignada na folha de pagamento do tomador, em qualquer situação, a instituição financeira será comunicada do ocorrido, mediante ofício do seu representante legal, na data correspondente ao dia do pagamento da consignação.

§ 2º - Se houver a desvinculação ou afastamento do tomador, a instituição financeira será comunicada do ocorrido, através de oficio do seu representante legal, na data correspondente ao dia do pagamento da consignação.

§ 3º - Se o motivo que impedia a retenção cessar nos meses subsequentes, a administração poderá reter a até o limite de duas parcelas do financiamento por mês, nos subsídios ou vencimentos conforme o caso, ficando ainda a instituição financeira proibida de bloquear o contrato, por 3 (três) meses.

Art. 6º. Para que o convênio seja pactuado, a que se refere esta lei somente será firmado e mantido com a instituição financeira ou cooperativas de créditos, que satisfaça cumulativamente, as seguintes condições:

I – Que se enquadre no conceito de instituição financeira, e que esteja devidamente autorizada a funcionar com o tal pelo Banco Central do Brasil;

II – E que não esteja em débito com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, inclusive com o sistema de seguridade social e como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devendo manter sua regularidade comprovada por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI/SICAF, e também, não integrar o cadastro informativo de créditos não quitados – CADIN;

Art. 7º. Para a reprogramação da consignação, com alteração de prazo e valor será necessário que a instituição financeira envie ao Órgão as informações de cancelamento (quitação) do empréstimo anterior e outra da nova consignação, com seus novos parâmetros.

§ 1º As documentações deverão conter a expressa autorização do tomador do empréstimo.

§ 2º É necessário o comparecimento pessoal do tomador, para informar, oficialmente, ao servidor responsável pelo setor de recursos humanos e a tesouraria, sempre que contratar empréstimos ou reprogramação da consignação, nos termos desta lei.

Art. 8º. Não haverá qualquer responsabilização da administração caso a instituição financeira efetue liberações sem prévia consulta.

Art. 9º. O signatário do contrato de consignação com a instituição financeira deverá declarar que não possui outro tipo de desconto em folha de pagamento que comprometa o percentual máximo fixado em lei, e ainda a existência de outros débitos, declarando quantos e quais são.

Art. 10. A administração fica isenta de qualquer despesa, taxas; com recursos públicos, na execução desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 08 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **SOLLO PROJETOS E CONSULTORIA-ME,** CNPJ: 01.423.656/0001-80, no valor previsto de **R$ 1.900,00** Um mil e Novecentos Reais, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE SOLO PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO A SEREM CONTEMPLADAS COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL, SENDO ELA: RUA FILINTO MULLER .**

Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 08 de Maio de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – VIGENCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE -PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO – 065/2016

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO -CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E ESPECIAIS (PONTES E BUEIROS)

VIGENCIA DO CONTRATO – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 08 de maio de 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA META 15

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte e Bueiros de Concreto Armado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO - 25/05/2017.

Responsável Fiscal: Eng. Civil **Jean Garattini Vizzotto** – CREA **MT/035714**

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução da obra conforme Edital RDC nº 001/2016, cujo resultado foi homologado em 16/06/2016 pelo Prefeito Municipal, conforme consta às fls. 249 do processo licitatório n° 023/2016, contrato 065/2016, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa contratada **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA,** com sede Rua Comandante Costa, n° 1947, Bairro Porto, Cuiabá-MT., CEP 78.025-200. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.073.316/0001-27, referente à ***CONCLUSÃO DA META 15***, passamos este termo de **recebimento DEFINITIVO**, por estar com as metas acima concluídas de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Jean Garattini Vizzotto

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO / 2020-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e conforme Orientação Técnica n° 04/2020 TCE/MT, torna público que, realizará a partir do dia 04 de Maio de 2020, a 20 de maio de 2020, a recepção via endereço eletrônico (e-mail) sendo planejamento@araguaiana.mt.gov.br, **com a finalidade de discutir a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação popular e oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2021– LDO.

Araguaiana- MT, 04 de Maio de 2020.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 22/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: THAYNÃ DINIZ SILVA - 040.517.971-55

OBJETO: Prorrogação de Prazo e Contratação de profissional para Prestação de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos, acompanhamento de Construções Públicas e demais Serviços Inerentes ao Cargo na Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 30/05/2020

VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais).

DATA: 29/04/2020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23 DE 2020 - RECONHECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 23 /2020 Araguaiana MT, 09 de abril de 2020.

"Dispõe sobre o reconhecimento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências"

O Exmº Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a sua função de elaborar e controlar a execução da política pública da saúde regional; Monitorar a execução das ações na área da saúde; Participar da formulação das metas para a área da saúde; dentro outras competências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a nova formação do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Araguaiana – MT, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Domingos Sávio Rodrigues Carvalho, portador do CPF: 798.457.541-04

e RG: 11.290.838-SSP/MT.

Vice-presidente: Renata de Carvalho da Silva, portador do CPF: 014.406.711-09 e RG: 492633-7 SSP/GO.

Secretária Executiva do CMS: Eliane Cristina Ribeiro de Sousa, portadora do CPF: 815.425.421-20 e RG: 11.131.330 SSP/MT.

Trabalhador da Saúde

Membro Titular

Nome: Renata de Carvalho da Silva

RG: 492633-7 SSP/GO

CPF: 014.406.711-09

Tel: (62) 9 8643-3179

E-mail: renatacsilva-@hotmail.com

Membro Suplente

Nome: Creusa Pereira da Silva

RG: 0738294-4 SSP/MT

CPF: 481.778141-68

Tel: (66) 9 8419-8717

E-mail: creusapsilva2010@hotmail.com

Membro Titular

Nome: Same Cleia Ferreira da Silva Luz

RG: 15662950 -SSP/MT

CPF: 020.930.521-56

Tel: (66) 9 8447-7939

E-mail: samecleiafsluz@gmail.com

Membro Suplente

Nome: Thalyta Heloisa Sousa Aquino

RG: 23617195 SSP/MT

CPF: 043.562.071-14

Tel: (66) 9 8459-1087

E-mail: thalytafro@hot.com

Representantes dos Usuários

Membro Titular

Nome: Josecí Epifânio da Silva

RG: 2.229.799 SSP/MT

CPF: 158.794.371-91

Tel: (66) 98408-6480

E-mail: arag.cmsaude@gmail.com

Membro Suplente

Nome: Osvaldir José Amaral

RG: 2.462.691 SSP/MT

CPF: 274.759.991-49

Tel: (66)98408.0336

E-mail: arag.cmsaude@gmail.com

Membro Titular

Nome: Pascoal Martins Rezende

RG: 285.602 SSP/MT

CPF: 495.687.871-00

Tel: (66) 98453-5065

E-mail: pascoalrezende@hotmail.com

Membro Suplente

Nome: Albino Pfeifer Neto

RG: M 4714614 - SSP/MG

CPF: 987.044.946-87

Tel: (66) 3499-1192

E-mail: arag.cmsaude@gmail.com

Membro Titular

Nome: Deuvanir Moreira Alves

RG: 033.010.1-0 SSP/MT

CPF: 284.298.931-72

Tel:(66) 999969943

E-mail: mano.maninho@hotmail.com

Membro Suplente

Nome: Tizza Augusta Nery Santos

RG: 15985156 - SSP/MT

CPF: 007.990.821-71

Tel: (66) 9 8445-2437

E-mail: tizzanery@live.com

Membro Titular

Nome: Herculano Moreira da Silva

RG: 285773 SSP/MT

CPF: 568.115.431-91

Tel: (66) 98427.1582

E-mail: arag.cmsaude@gmail.com

Membro Suplente

Nome: Joselito Gomes Moreira

RG: 21965277 - SSP/MT

CPF: 632.366.481-04

Tel: (66) 3499-1192

E-mail: arag.cmsaude@gmail.com

Representantes do Governo

Membro Titular

Nome: Vera Lucia Dantas

RG: 259.557 - SSP/MG

CPF: 808-742-906-00

Tel:(66) 3499-1192 ou (66) 9 8409-2464

E-mail: veradantas2@hotmail.com

Membro Suplente

Nome: Adriane Ferreira de Sousa

RG: 650782 -SSP/MT

CPF: 761.801.661-63

Tel: (66) 9 8467-7665

E-mail: adrianefsousa@hotmail.com

Membro Titular

Nome: Domingos Sávio Rodrigues Carvalho

RG: 11.290.838-SSP/MT

CPF: 798.457.541-04

Tel: (66) 3499-1192 ou (66) 8423-4664

E-mail: savioenfer@hotmail.com

Membro Suplente

Nome: Cintia Rodrigues Meneses

RG: 15454819 - SS/MT

CPF: 019.811.561-00

Tel: (66) 9 8441-9853

E-mail: cintia_rmenezes@hotmail.com

Secretária Executiva do CMS

Nome: Eliane Cristina Ribeiro de Sousa

RG: 11.131.330 SSP/MT

CPF: 815.425.421-20

Tel: (66) 98439164

E-mail: elianeribeirosousa1979@gmail.com

Art. 2º - Fica reconhecida a nova composição da Comissão de Demanda com a Same Cleia Ferreira da Silva Luz (Presidente), Creuza Pereira Silva (Relatora) e Pascoal Martins Rezende (membro).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, 09 de abril de 2020.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPOSAVEL PELO CSDAE/CSITR JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **DEUVANIR MOREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Técnico de Tributos Municipal, matricula nº 481-4, para atuar e responder pela Coordenação e Supervisão do Departamento de Agua e Esgoto DAE e Coordenação e Supervisão de atividades inerentes ao acompanhamento, fiscalização e controle Fiscal Fazendário do ITR - CSITR, além de outras atividades determinadas pela Coordenação do Setor de Fiscalização pela Secretária Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 3190.11.00, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cumulativamente ao que fora designado, conforme Lei nº475/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

Prefeitura do Município de Araguaiana, 08 de maio de 2020.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0164/2020

PORTARIA N.º0164/2020

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/089/090/2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA, como fiscal titular do contrato e DAIANY SOUZA LIMA, como fiscal substituta, ambas são servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 095/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATADA: ELCIONE PERES GREGORIO, CPF de nº 920.325. 911-20.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “TÉCNICO EM ENFERMAGEM” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresentada pela mesma, a qual faz parte deste procedimento. Considerando a necessidade da Unidade Básica de Saúde São Sebastião.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

CONTRATADA: APARECIDA DE ARAUJO, CPF de nº 517.705.551-53.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “TÉCNICO EM ENFERMAGEM” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresentada pela mesma, a qual faz parte deste procedimento, considerando a necessidade do Centro de Saúde.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020

CONTRATADA: LUCENI DA SILVA MORETTI, CPF de nº 878.140. 211-20.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “TÉCNICO EM ENFERMAGEM” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresentada pela mesma, a qual faz parte deste procedimento. Considerando a necessidade da Unidade Básica de Saúde São Sebastião.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 19/03/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em cinco (07) de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL 004/2020 - CONSEG

Errata de Publicação para tornar sem efeito a publicação realizada na data de 05 de maio do ano de 2020, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Municipal 004/2020 firmado com o Conselho de Segurança Municipal CONSEG.

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 163/2020

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS ATRAVÉS DE BANCO DE DADOS.JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo do Pregão Presencial nº. 016/2017.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2017 – empresa L. Ricardo de Magalhães - EPP, CNPJ n°. 17.922.286/0001-65.Art. 2° - Fica nomeada a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:Srª. Lara Letícia Teles Gonçalves – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal Administração.Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº 209/2017 e as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).JOEL MARINS DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 29/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias a Servidora **Maria do Carmo Damacena Santos**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, com gozo do dia 11/05/2020 à 09/06/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de maio de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, que dispõem sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, por fim, a Notificação Recomendatória nº 18/2020 oriunda do Ministério Público Estadual, o qual recomendou a prorrogação da suspensão das atividades escolares na rede pública e privada, em todas as suas etapas, no Município de Araputanga/MT, por mais 30 (trinta) dias.

DECRETA:

Art. 1º - As atividades escolares presenciais na rede pública e privada, em todas as suas etapas, no Município de Araputanga/MT, ficam suspensas até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 29/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0165/2020

PORTARIA N.º0165/2020

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor ISÁIAS SORES DE SOUZA, como fiscal titular do contrato e FABIA DE MATOS, como fiscal substituta, ambas são servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 095/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), conforme ata de registro de preços do FNDE, provenientes do pregão eletrônico nº 11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 26/03/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em cinco (07) de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

prefeito municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 162/2020

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEIS QUE SE FARÁ ATRAVÉS DE ABASTECIMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO, PARA VEÍCULOS OFICIAIS OU OFICIALIZADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ronaldo Edson Schiavinato, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017, empresa Saga Comércio e Serviço de Tecnologia e Informática, CNPJ n°. 05.870.713/0001-20.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 002/2017 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
OBRAS EM ANDAMENTO- 2020

ESTADO DE MATO GROSSO Lei de Diretrizes Orçamentárias
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Anexo de Metas Fiscais –Exercício 2021

OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45 da L.C. 101/2000)
Valores Nominais em R$ mil

Especificação	Realização					Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor da Obra	Executado	%	À Executar	%		
CONVENIO 087 E 112/2017 REFORMA E MELHORIA DA SECRETARIA DE SAUDE.	249.426,67	174.713,34	70.05	74.713,33	29.95	SECRETARIA DE SAUDE-MT.	31/12/2020
CONVENIO 121/2015 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO .	308.183,29	139.213,93	45.17	168.969,36	54.83	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES –SECID.	12/10/2020
EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO E MELHORIAS NO PASSEIO EM CONCRETO E PLANTIO DE GRAMA NA ESCOLA MUN. P. DUILIO R. BRAGA	300.876,01			300.8976,01	100	FUNDEF	31/12/2020
recurso proprio execução de obras e serviços de pavimento asfaltica, meio fio com sarjetas e sinalização viaria de ruas no municipio.	199,542,45	172.307,52	86,35	27.234,93	13.65	RECURSO PROPRIO	31/12/2020
CONTRATO DE REPASSE Nº. 846095/2017-EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS.	494.213,61	299.391,22	60.57	194.822,39	39.43	MINISTERIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA C. E. FEDERAL	12/09/2020
CONVÊNIO SICONV. Nº. 863450/2017 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAV. E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS , EM DIVERSAS RUAS.	655.113,20	0,00		655.113,20	100	DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE-SUDECO.	14/12/2020
CONTRATO DE REPASSE Nº. 856425/2017-EXECUÇAO DE OBRS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICIPIO.	326.600,00	220.967,56	67.65	105.632,44	32.35	MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARI A-CAIXA EC. FEDERAL	28/04/2021

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FAZENDA CONTADORA

CPF: 786.970.268-49 CPF:955.786.761-0 CRC-MT 009487/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 47/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 021/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e no Jornal de circulação diária no Estado de Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 10.676.614/0001-41, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal Nº. 100793, com sede na Avenida Damien Biancardini, Quadra 128, N°. 22, Bairro: Parque Cuiabá, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.095-308, Telefone: (065) 3052-2600 / 9 81753356, e-mail: k3publicacao@hotmail.com representada pelo seu proprietário **Srº. João Batista Araújo,** portador do RG 1.502.599 SSP/GO e CPF 276.479.861-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 021/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e no Jornal de circulação diária no Estado de Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 021/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	704073	SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO - FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 8, ESPACAMENTO SIMPLES.	cm	2100	R$ 39,90	R$ 83.790,00
2	704072	SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - FONTE ARIAL, TAM 8, ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA 9,4 CM.	cm	2200	R$ 13,00	R$ 28.600,00

3	704075	SERVICO DE PUBLICACAO NO JORNAL DE CIRCULACAO DIARIA NO ESTADO. FONTE ARIAL, TAMANHO 7, ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA EM 3 COLUNAS 8,8 CM.	cm	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
Total geral						R$ 115.640,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverão ser executados **imediatamente**, sempre que solicitado.

4.2. O serviço será executado de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Disponibilizar e-mail oficialmente para que as solicitações de veiculação de matérias seja feita por meio eletrônico; 5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.3. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta. 5.2.4. Efetuar as publicações no DOU/DOE/JORNAL do dia seguinte ao dia em que foi encaminhada a solicitação dos serviços pela contratante; 5.2.5. Refazer de imediato sem custo para a contratante, após notificação formal, as publicações em desacordo com as especificações solicitadas. 5.2.6. Não serão aceitas as publicações que estiverem em desacordo com as solicitações da contratante, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários; 5.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.8. Publicar as matérias imediatamente de acordo com as solicitações do CONTRATANTE; 5.2.9. Para cada ato publicado, a CONTRATADA OBRIGA-SE a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do Jornal, sem custo adicional; 5.2.10. Disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações no DOU/DOE, no mesmo dia em que foi publicada, exceto quando não se tratar de dia útil, nesse caso deverá disponibilizar no primeiro dia útil subsequente; 5.2.11. Após a Administração Municipal encaminhar o texto a ser publicado, por meio de correio eletrônico (e-mail) a Detentora da Ata, deverá no prazo máximo de 02 (duas) horas encaminhá-lo para publicação; 5.2.12. A Detentora da Ata será responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pela Administração Municipal, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens; 5.2.13. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem prestados; 5.2.14. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.15. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020** e a proposta da empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº. 10.676.614/0001-41

João Batista Araújo

CPF Nº. 276.479.861-04

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.833/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio à Criança e Adolescente		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	11.500,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	7.000,00
Total		***18.500,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**01.00**	18.500,00
Total		***18.500,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecido à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.944.126/0001-38, com sede a Rua Maria Paz Passarinho n° 104, Aripuanã/MT, neste ato representado pela sua presidente Sra. **AMELIA OCHÔA,** brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG nº. 994.056 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 621.322.701-63, residente e domiciliada à Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº. 368, centro, Aripuanã-MT, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018**, conforme cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por finalidade o presente termo aditivo alterar o Plano de Trabalho 2020 a fim de atender o período de calamidade pública em virtude da pandemia de coronavírus (COVID-19), conforme Ofício nº. 35/2020/APAE e Memorando nº. 323/2020/SEMEC.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aripuanã-MT, 08 de maio de 2020

Jonas Rodrigues da Silva Amélia Ochôa

Prefeito Municipal Presidente da APAE

Testemunhas:

Andreia Pereira da Silva Tamara Piran da Silva

CPF: 008.938.711-25 CPF: 055.602.741-86

LICITAÇÃO
1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 05.218.335/0001-02**, Inscrição Estadual Nº. 13.213.702-0, Inscrição Municipal Nº. 403545256, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-1181, e-mail: postokrupinski@hotmail.com, representada pelo **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG Nº 1148225-7 SESP/MT e CPF Nº. 650.647.631-15, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 036/2019** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preço para a futura e eventual aquisição de combustível no varejo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	MARCA
699686	149108-3	Gasolina comum no varejo	Litro	R$ 4,23	Petrobras
6862	149108-3	Gasolina comum no varejo	Litro	R$ 4,23	Petrobras
669405	0000757	Óleo diesel BS- 500 no varejo	Litro	R$ 3,74	Petrobras
67027	50029-1	Óleo diesel BS-10 no varejo	Litro	R$ 3,78	Petrobras

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 036/2019.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ Nº. 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF Nº. 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 050/2020

PARA AQUISIÇÃO DE CARROS MACA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 07/05/2020

Prazo: 07/05/2020 a 06/07/2020

Valor Total: R$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais).

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.792.580/0001-90

NAD 2235/2020

PRÉ EMPENHO 2286/2020

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.818/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 175.958,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 175. 958,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	20. 000,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	16. 400,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	9. 500,00
3190.1300 – Obrigações Patronais INSS	*01.00*	2. 000,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	1. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais INSS	*01.00*	1. 500,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3191.1300 – Obrigações Patronais – Fapema	*01.00*	500,00
3390.1400 – Diárias	*01.00*	1. 000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.02*	80. 000,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.02*	2. 000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência a Agricultura Familiar		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	9. 500,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da Semder		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	5. 000,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	16. 387,000
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.00*	3. 171,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	8. 000,00
Total		***175. 958,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*01.00*	20. 000,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	16. 400,00
3390.1400 – Diárias	*01.00*	2. 000,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**01.00**	14. 500,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	**01.00**	3. 000,00
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	42. 000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	40. 000,00
10.001.20.608.0021.2068 – Desenvolvimento da Psicultura		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	9. 500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	5. 000,00
10.001.20.128.0021.2072 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	2. 000,00
11.001.23.692.0023.2073 – Apoio Empresarial		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	2. 000,00
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	16. 387,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3190.1300 – Obrigações Patronais INSS	*01.00*	3. 171,00
Total		***175. 958,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 22/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 11.872/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº. 22/2020**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tapeçaria, para ônibus e microônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã-MT**, com abertura no dia 08/05/2020, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 02 de junho de 2020, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícia.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 08 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 006/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de piso no prédio da Prefeitura Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: MANOEL JESUS COSTA 00210150157 - CNPJ Nº. 28.139. 819/0001-53

Valor Global: R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

Data: 08 de maio de 2020.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.840/2020

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã.

Art. 2º Os professores da rede pública municipal deverão adotar metodologia de ensino à distância com entregas dos materiais necessários ou outros métodos a serem planejados e executados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º As instituições de ensino superior, cursos profissionalizantes, de idiomas e cursos de ensino não regular em geral poderão funcionar, a partir do dia 18 de maio, atendendo as seguintes condições:

I - os alunos, professores e colaboradores deverão seguir as medidas de distanciamento, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;

II – realizar o controle de entrada e saída dos alunos para evitar qualquer tipo de aglomeração;

III - estimular aos alunos, professores e colaboradores a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais.

IV - disponibilizar álcool 70% na entrada da escola;

V - não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos em sanitários públicos (utilizar papel toalha descartável);

VI - realizar a desinfecção de mobiliários e objetos de uso comum, friccionando com pano limpo embebido com álcool 70%, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, bancos, etc.;

VII - intensificar a higienização dos sanitários e pisos existentes

VIII - manter os ambientes ventilados;

IX – obrigar o uso de máscaras pelos alunos, professores e colaboradores, segundo as recomendações de fabricação e tecidos adequados.

Art. 4º Fica suspensa a concessão de licença prêmio aos profissionais da educação, com exceção àqueles que estejam em vias de aposentar.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades de escolinhas esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º Permanecem proibidas as práticas esportivas coletivas em campos, quadras de esportes e ginásios.

Art. 7º Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus e legislações futuras publicadas a nível Estadual e Federal.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.839/2020

SÚMULA:

"DETERMINA CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO CHAMADO GRUPO DE RISCO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO que, embora existam 02 (dois) casos suspeitos no Município, a situação da estrutura de saúde atual é suficiente para tratamento da demanda;

CONSIDERANDO que vêm sendo adotadas no âmbito do serviço público todas as precauções para evitar o contágio e a disseminação do vírus, inclusive exigindo o uso de máscaras, disponibilizando álcool na forma recomendada pelas autoridades de saúde e ainda controlando o fluxo de atendimento de modo a não ocorrer aglomerações no ambiente de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto vigente este decreto, fica permitido o trabalho das pessoas pertencentes ao grupo de risco assim consideradas aquelas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes

Art. 2º Os servidores que se enquadram no grupo de risco, e que não estejam em condições de retornar ao trabalho presencial deverão preencher a Autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, e apresentar documentação comprobatória da hipótese de enquadramento no grupo de risco, tais como:

I - documento de identificação do servidor de 60 anos ou mais de idade;

II - laudo/declaração ou exames médicos que indiquem a condição de saúde, entre outros que poderão ser requeridos pelo Médico Perito;

III - caderneta da Gestante ou atestado médico que indique a necessidade de isolamento social;

IV - certidão de nascimento do menor de até 06 meses de idade ou atestado médico indicando a necessidade do isolamento em razão da amamentação do menor de 06 até 24 meses, no caso de lactantes.

Parágrafo único. O formulário e a documentação descritos no *caput* serão recebidos e avaliados pelo Secretário da Pasta e, havendo dúvidas na interpretação, deverá ser submetido ao Médico Perito para os devidos esclarecimentos.

Art. 3º O servidor enquadrado na situação preconizada no art. 2º deste Decreto, deverá submeter-se ao regime *home office*, desenvolvendo suas atividades ou aquelas delegadas pela chefia imediata.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá elaborar o Plano de Atividades para o servidor submetido ao regime de teletrabalho, para acompanhamento e registro da produtividade, de acordo com a sua função/atividade desempenhada na unidade de lotação.

Art. 4º O servidor deverá retornar imediatamente para o seu regime e jornada de trabalho original, mediante determinação do gestor competente ou ao término da vigência deste Decreto.

Art. 5º Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus e legislações futuras publicadas a nível Estadual e Federal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, exercendo o cargo de _____ _____, lotado na unidade _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº ____/2020, que devo ser submetido a isolamento, preferencialmente por meio regime de teletrabalho, em razão de:

( ) doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

( ) ser gestante ou lactante, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

( ) ter retornado de viagem de localidades com casos comprovados de coronavírus, na data de _____, devendo ficar temporariamente em teletrabalho por 14 (quatorze) dias a contar da data do retorno.

( ) estar ou ter tido contato direto com casos confirmados ou suspeitos, na data de _____, devendo ficar temporariamente em teletrabalho por 14 (quatorze) dias a contar da data do contato.

( ) apresentar sinais e sintomas gripais, devendo permanecer em teletrabalho estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento ou orientação médica.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará à responsabilização funcional e às sanções penais previstas em lei.

_____/MT, _____, de_____ de 2020.

_____

Assinatura do servidor

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.005/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.1453333-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 096.787.783-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da *Secretaria Municipal de Administração* para a *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir de 1°/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 21/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **09/04/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 10.676.614/0001-41 **totalizando R$ 115.640,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 25/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/05/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 20.936.958/0001-04** totalizando **R$ 13.800,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços 013/2020, Processo 25/2020. Órgão Gerenciador: Município de Barão de Melgaço-MT. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIOS, ROÇADA DE ACOSTAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL,

CRECHE, PFS E CRAS. Empresa: 1) JOSE BENEDITO DA SILVA - EPP, CNPJ: 08.144.707/0001-83; Valor: R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Barão de Melgaço, 08 de maio de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o Servidor: GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA, Fiscal de Meio Ambiente, referente, ao qüinqüênio 2004 a 2009, o período de seu afastamento será de 01/05/2020 a 29/07/2020. GRAZIELY SILVA DO NASCIMENTO, Gari, referente ao qüinqüênio 2015 a 2020, o período de seu afastamento será de 01/05/2020 a 29/07/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2020

b) Licitação Nr.: 13/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 08/05/2020

e) Data da Adjudicação: 08/05/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIOS, ROÇADA DE ACOSTAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CRECHE, PFS E CRAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

JOSE BENEDITO DA SILVA - EPP (5608) MÊS 12,00 0,0000 10.900,00 130.800,00

1 Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, poda de árvores, limpeza e pintura de meios fios, roçada de acostamento no perímetro urbano da cidade na largura de 3,00mts, praças, campos de futebol, creche, cemitério, psf, cras. Equipe composta por 05 (cinco) pessoas. O veículo para retirada e transporte dos itens acima será de responsabilidade da contratante.

Barão de Melgaço, 08 de maio de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços 014/2020, Processo 26/2020. Órgão Gerenciador: Município de Barão de Melgaço-MT. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT. Empresa: 1) JOELSON DIAS GONCALVES 70116326115, CNPJ: 33.785.588/0001-95; Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Barão de Melgaço, 08 de maio de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2020

b) Licitação Nr.: 7/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 07/05/2020

e) Data da Adjudicação: 07/05/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AO PROJETO BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1

LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA (7294)

1 Prótese parcial mandibular removível e Prótese parcial maxilar removível	UND	100,00	0,0000	390,00	39.000,00
2 Prótese total mandibular e Prótese total maxilar	UND	260,00	0,0000	365,00	94.900,00

Total do Fornecedor: 133.900,00

Total Geral: 133.900,00

Barão de Melgaço, 07 de maio de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2020

b) Licitação Nr.: 14/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 08/05/2020

e) Data da Adjudicação: 08/05/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

JOELSON DIAS GONCALVES 70116326115 (7083) UND 2.000,00 0,0000 75,00 150.000,00

1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparo de Pontos de Iluminação Pública no Município de Barão de Melgaço.

Total do Fornecedor: 150.000,00

Total Geral: 150.000,00

Barão de Melgaço, 08 de maio de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2020, Processo 12/2020. Órgão Gerenciador: Município de Barão de Melgaço-MT. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AO PROJETO BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa: 1) LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA, CNPJ: 12.131.299/0001-00; Valor: R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais).

Barão de Melgaço, 07 de maio de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2020 - EDITAL N° 035/2020 – RESULTADO FINAL DA CONTAGEM DE PONTOS/ TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO CANDIDATO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DO RESULTADO FINAL DA CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO CANDIDATO**do Processo Seletivo Simplificado n.002/SMEC/2020, destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargo de Professor, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2020.

Art. 1º Do resultado final e classificação definitiva do candidato:

Cargo: PROFESSOR – MATEMATICA

Nº	Nome	Pontuação	Situação
1.	MADALENA SANTANA DE SALES	8,75	Classificado
2.	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	6,50	Classificado
3.	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	6,50	Classificado
4.	DANIELE MIGUEL DA SILVA	5,93	Classificado
5.	ROSILENE DA SILVA BARROS	5,50	Classificado
6.	ROSIANE SOUZA DA SILVA	5,50	Classificado
7.	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	5,50	Classificado
8.	DANIEL VERNEQUE DIAS	5,00	Classificado
9.	IZAMARA CIRQUEIRA BINI	5,00	Classificado
10.	LUZIA SILVA GONCALVES PONCE	4,75	Classificado
11.	CICERA DOS SANTOS	4,75	Classificado
12.	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	4,75	Classificado
13.	JUSCINEIA PEREIRA	4,75	Classificado
14.	GERALDO DOS REIS SOUZA	4,50	Classificado
15.	OZIANE SILVA LOURENÇO	4,50	Classificado
16.	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	4,50	Classificado
17.	MARLENE MARCIA GOELZER	4,50	Classificado
18.	ADRIANA SILVEIRA	4,50	Classificado
19.	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	3,35	Classificado
20.	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	1,00	Classificado

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nome	Pontuação	Situação
1.	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	9,00	Classificado
2.	VALDEIRE VERNEQUE DIAS	7,19	Classificado
3.	MARCIA REZENDE DE SOUSA	6,25	Classificado
4.	MACIEL DA PAIXAO BORGES	5,50	Classificado
5.	RONAN GUIMARAES CARDOSO	5,00	Classificado
6.	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	4,50	Classificado
7.	MARIA SUELY DE JESUS	4,50	Classificado
8.	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	4,50	Classificado
9.	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BRANQUIM	4,50	Classificado
10.	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	4,40	Classificado
11.	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	3,50	Classificado

12.	CATIA ARANTES CORREIA	3,25	Classificado
13.	ALLINE DAYANE CARVALHO	3,22	Classificado
14.	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	3,00	Classificado
15.	LETICIA DE CASSIA MENDES	3,00	Classificado
16.	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	1,00	Classificado

Cargo: PROFESSOR – ARTES

Nº	Nome	Pontuação	Situação
1.	ANDRA SANTANA DA SILVA	5,50	Classificado
2.	ANDREA LUCIA DA SILVA	5,00	Classificado
3.	KELEN AMARILZA DA SILVA	4,50	Classificado
4.	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	4,50	Classificado

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº	Nome	Pontuação	Situação
1.	TULIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	7,00	Classificado
2.	KEREN MARTIN SANDRO MARQUES	6,20	Classificado
3.	MILTON MUSTIFAGA	5,00	Classificado
4.	MARCOS TAVARES DA SILVA	5,00	Classificado
5.	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	4,75	Classificado
6.	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	4,50	Classificado
7.	MIGUEL FERREIRA SANTANA	3,50	Classificado
8.	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	3,00	Classificado

Cargo: PROFESSOR – GEOGRAFIA

Nº	Nome	Pontuação	Situação
1.	ALEXANDRO BASTOS	3,5	Classificado

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome	Pontuação	Situação
1.	DOUGLAS MANZAN	4,50	Classificado
2.	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	4,50	Classificado
3.	WILDIANE SILVA SANTOS	4,50	Classificado
4.	ADRIANO MANENTE	4,50	Classificado
5.	LETICIA FERREIRA CONTI	4,50	Classificado
6.	JOSE MARIA DE MORAES	3,43	Classificado
7.	MAURO AUGUSTO DA SILVA	2,43	Classificado
8.	MARIA SEBASTIANE DE OLIVEIRA	2,31	Classificado
9.	RAIMUNDO NONATO LIMA ALMEIDA	1,87	Classificado

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA ZONA RURAL (COMUNIDADE BAIXIUS)

Nº	Nome	Pontuação	Situação
1.	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	6,00	Classificado
2.	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	5,75	Classificado
3.	LOURDES TOSTA ALVES	5,50	Classificado
4.	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	5,50	Classificado
5.	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	5,50	Classificado
6.	ELIENE PEDROZA DE LIMA	5,00	Classificado
7.	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	4,75	Classificado
8.	MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS	4,75	Classificado
9.	IVANETE PEDROSA DA SILVA	4,75	Classificado
10.	EVANILDE DA SILVA GONCALVES LIMA	4,75	Classificado
11.	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	4,75	Classificado
12.	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	4,50	Classificado
13.	SIRLEY APARECIDA MEIATO	4,50	Classificado
14.	VILMA FRANCISCA SANTOS MENDES	4,50	Classificado
15.	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	4,50	Classificado
16.	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	4,50	Classificado
17.	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	4,50	Classificado
18.	LEONICE ANDRADE SILVA	4,50	Classificado
19.	ROZIANE DE BRITO LIMA	4,50	Classificado
20.	ANA ELIDIA MACIEL	4,50	Classificado
21.	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	4,50	Classificado
22.	PATRICIA RAMOS AGUIAR	4,50	Classificado
23.	ELIVELTON FARIA DA SILVA	4,50	Classificado
24.	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	3,75	Classificado
25.	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	3,50	Classificado
26.	LUCIMAR COSTA ALVES	3,25	Classificado
27.	MARCIANA VICENTE DA SILVA	3,00	Classificado

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 08 de maio de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 03/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 17 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 042 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a suspenção da concessão de Verba Indenizatória, ressarcimento de despesas e concessão de diárias.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO a decisão liminar, proferida nos autos do processo nº 817-62.2020.811.0008 – Cód. 161133, de determinou a **NÃO REALIZAÇÃO** de pagamento de **verbas indenizatórias** com base na **Lei Municipal 2.400/2019** até o julgamento final da ação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das atividades administrativas, jurídicas e operativas do município, em especial o deslocamento dos Servidores para fora da circunscrição territorial e o custeio de despesas diretas e indiretas, inerentes as atividades desenvolvidas pelos impactados, bem como, as despesas de pequenas monta;

CONSIDERANDO a que a Lei Municipal nº 1.574/2005 e suas alterações, que trata do pagamento de diárias, não prevê o ressarcimento das despesas realizadas nos descolamento realizados;

CONSIDERANDO a necessidade dos Servidores atingidos pela decisão liminar proverem e custearem pequenas e eventuais despesas de manutenção e serviços;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento de Verba Indenizatória instituída pela Lei Municipal 2.400/2019, até o transito em julgado da sentença de mérito do processo nº 817-62.2020.811.0008 – Cód. 161133 e eventuais recursos.

Art. 2º - Autorizar o ressarcimento dos gastos efetivamente realizados pelos servidores atingidos pela decisão liminar, mediante apresentação de planilha de gastos, conforme relatório constante do Decreto nº 023/2020, instruída de documentos fiscais comprobatórios e atestado de realização de despesas.

Parágrafo Único. a conferência das informações prestada, a liquidação e pagamento do ressarcimento seguirá o rito instituído no Decreto nº 023/2020.

Art. 3º - Autorizar a concessão de diária aos Servidores atingidos pela decisão liminar, quando dos deslocamentos para fora da circunscrição municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2020 - EDITAL N° 036/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/SMEC/2020**, destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargo de Professor, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2020.

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2020, concernente ao Edital nº 035/2020, destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargo de Professor, na função respectiva de seu cargo, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2020.

Art. 2° A convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2020, se dará por meio de Edital de Convocação de Atribuição de Local de Trabalho a ser divulgado em momento oportuno, através dos sites: https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Art. 3° A classificação e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2020, não gera direito de contratação, mas se esta se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação final dos candidatos constante no Edital nº 035/2020, sob pena de nulidade.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 08 de maio de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – TOMADA DE PREÇO 07/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna publico a convocação do licitante **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº:14.050.302/0001-89**, conforme classificação do processo licitatório modalidade de Tomada de preço nº.:07/2018 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, PA CABAÇAS - RECURSO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SICONV Nº856512/2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis, manifeste sobre a opção de assumir a execução do remanescente da respectiva obra. Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitação, no Paco Municipal, sito a Praça Felipe F. Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 12:00, site informações no telefone 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 8h00min (Brasília) do dia 19 de Maio de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS MULTI-TRAMAS,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 08 de Maio de 2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 01° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 23/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 23/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA,** para mais **40 (quarenta) dias.**

Cáceres – MT, 08 de maio de 2020.

Wesley de Souza Lopes

Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO Nº251, DE 07/05/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$29.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

969 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA 29.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

940 04.129.1008.1211.0000 CAMPANHA DA "NOTA PANTANEIRA" -29. 700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE MAIO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 252 DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para discussão, organização e criação de um plano de ação visando à implantação do regime de Lojas Francas no município de Cáceres/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o que consta na Lei nº 2.810 de 04 de dezembro de 2019, do município, que autoriza a instalação de Lojas Francas no Município de Cáceres-MT, como mecanismo de desenvolvimento local e regional e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 3º da Lei nº 2.810 de 04 de dezembro de 2019, prevê a criação de um grupo técnico para trabalhar na elaboração de legislações e normatizações municipais específicas para a regulamentação das Lojas Francas, no que diz respeito ao horário comercial de funcionamento, alteração no zoneamento das localidades propícias para instalação, análise de projetos de grande porte que porventura surgirem no processo de implantação e demais providências necessárias.

CONSIDERANDO, o art. 3º do inciso 1º a criação do grupo técnico deverá ter a seguinte composição, mediante indicação de seus titulares:

I – 02 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito, sendo 01 (um) preferencialmente da Procuradoria Geral do Município;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) representante da ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Cáceres;

VII – 01 (um) representante da FIEMT – Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso;

VIII – 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Cáceres.

CONSIDERANDO, o art. 3º do inciso 2º, caberá ao Prefeito Municipal, por meio de Portaria, a nomeação dos membros do Grupo Técnico;

CONSIDERANDO, o art. 3º do inciso 3º, o comitê terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação das disposições previstas na Lei nº 2.810 de 04 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, o art. 3º do inciso 4º, o Grupo Técnico constituído, no desempenho de suas atividades, poderá convidar, para fins de atuação consultiva, representante (s) da Receita Federal do Brasil, da Secretaria de Estado da Fazenda, Receita Estadual de Mato Grosso e demais consultores necessários.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.544, de 27 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O grupo Técnico para a normatização das Lojas Francas no município de Cáceres-MT será composta pelos representantes das Entidades e Órgãos, abaixo relacionados, com indicação conforme o art. 3º do inciso 1º da Lei nº 2.810 de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem o Grupo Técnico das Lojas Francas do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO

Titular 1: Francis Maris Cruz.

Titular 2: Procuradoria Geral do Município: Ronaldo de Lima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Célia de Pinho da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Titular: Glauber Figueiredo Romero.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Wagner Brentani Gomes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Josué Valdemir de Alcântara.

ACEC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES

Titular: Thiago de Lucas Pereira Pinto.

FIEMT – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

Titular: Júlio Cézar Parreira Duarte.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CÁCERES

Titular: Sebastião Mário Giraldelli

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O Titular da Secretaria de Infraestrutura e Logística **WESLEY DE SOUSA LOPES,** no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de

Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 031/2020 Originada do PP 014/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS**,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), para Prefeitura de Guarantã do Norte – Mato Grosso ampliando a produção de massa asfáltica PMF para os serviços de tapa buraco, recapeamento e novos pavimentos no Município de Cáceres/MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.453.447/0001-30

VALOR: **R$ 112.000,00(CENTO E DOZE MIL REAIS).**

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 08 de maio de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DECRETO Nº. 257 DE 08 DE MAIO DE 2020

"Altera o Decreto Municipal nº 255, de 07 de maio de 2020, que institui o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.280 de 07 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos aoart. 2º, do Decreto Municipal nº 255, de 07 de maio de 2020, os incisos XIV, XV e XVI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Cáceres; **II –** Secretária Municipal de Saúde; **III –** Procurador-Geral do Município de Cáceres; **IV –** Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos; **V -** Secretária Municipal de Assistência Social; **VI –** Secretária Municipal de Educação; **VII –** 01 (um) representante da Câmara Municipal de Cáceres; **VIII –** 01 (um) representante da Vigilância em Saúde Municipal, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pela Secretária Municipal de Saúde;

XIV - 01 (um) representante da Polícia Militar, 01 (um) representante da Polícia Judiciária Civil e 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;

X – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cáceres; **XI –** 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Cáceres; **XII** - Representantes da Igreja Católica, Evangélicas e demais entidades religiosas; **XIII** -Representantes dos Clubes de Serviços. Ex. Rotay, Lions, Loja Maçonica e etc.

XIV – 01 (um) representante da Polícia Federal;

XV – 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;

XVI – 01 (um) representante do Departamente do curso de Medicina da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Cáceres, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

§ 3º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 253 DE 07 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, que **Institui o Código Tributário do Município de Cáceres e dá outras providências;**

CONSIDERANDO o Decreto nº 144 de 24 de março de 2020, que regulamenta a Seção II, Artigos 327, 328, 329, 330 e 331 do Código Tributário Municipal e institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.160, de 06 de maio de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os representantes relacionados abaixo para compor o **Conselho Municipal de Contribuintes,** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2020/2022.

REPRESENTANTES PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Titular: Eliana da Silva Carvalho Duarte

Suplente: Izabel Cristina França da Silva

Titular: Nycollas Fernandes de Almeida

Suplente: Célia de Pinho da Silva

Titular: Tiago Ruas Ferreira

Suplente: Leidislaine Oliveira Luiz

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

Titular: Ledson Glauco Monteiro Catelan

Suplente: Miriele Garcia Ribeiro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES:

Titular: Adriane Aparecida Barbosa do Nascimento

Suplente: Victor Luiz Martins de Almeida

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE:

Titular: Antonio Carlos Leite

Suplente: Silvio Luiz da Silva

Art. 2º. A Presidência do Conselho Municipal de Contribuintes ora instituído, será exercida pela Senhora **ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2020.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 244 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.966 de 23 de abril de 2020, e nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** à servidora **SIRLEI ALENCAR DE FREITAS**, portadora do CPF nº 594.205.451-72, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 180 dias a partir de 18/03/2020.

§ 1° - A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se no processo 03/2020 – CGP, conforme termo de Convênio n° 001/2020 - PGM, firmados entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres, em razão da limitação ocupacional verificada na inspeção medica oficial.

§ 2° - A Servidora readaptada deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com o cargo, respeitando a habilitação exigida e nível de escolaridade, sem prejuízo remuneratório.

§ 3° - As novas atribuições deverão ser definidas pela Secretária Municipal de Educação, dentro da limitação verificada pela inspeção medica oficial.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 19-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação de Serviços de inserção e remoção de plotagens em veículos para Prefeitura de Cáceres, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico.

M. C. PEREIRA RIBEIRO – ME - CNPJ: 06.911.966/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE PLOTAGEM - EM VINIL, PARA INSERCAO E REMOCAO, PLOTAGENS DE VEICULOS, EM CORES VARIAVEIS, MEDIDA EM METRO QUADRADO, CALANDRADO POLIMERICO DE 0,8MM, COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO MINIMA 1440 DPI.	M	WP	R$ 57,50	R$ 71.012,50
VALOR TOTAL: R$ 71.012,50 (setenta e um mil doze reais e cinquenta centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: M. C. PEREIRA RIBEIRO – ME

Representante: MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO

CPF: 867.141.711-53

RG: 11580690 – SSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 263 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2020/SME EMENTA: ADITIVO

CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **nº 263**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) denominado(a) contratado(a), **MARCI PEREIRA RODRIGUES** no cargo de professora Licenciada em Pedagogia para exercer sua função E.M Buriti, em substituição a Marilice Roseane Antunes Magalhães que permanece de atestado médico por mais 30 dias a partir de 30/04/2020, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado com efeito retroativo a partir de 30/04/2020 até 29/05/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Maio de 2020.

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 263 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **nº 263**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) denominado(a) contratado(a), **MARCI PEREIRA RODRIGUES** no cargo de professora Licenciada em Pedagogia para exercer sua função E.M Buriti, em substituição a Marilice Roseane Antunes Magalhães que permanece de atestado médico por mais 30 dias a partir de 30/04/2020, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado com efeito retroativo a partir de 30/04/2020 até 29/05/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Maio de 2020.

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 08° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 08° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: O presente Termo tem a finalidade de **Substituir Serviços Sem Reflexo Financeiro** de alguns itens da planilha orçamentaria do Contrato Administrativo n° 165/2017-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**.

Cáceres – MT, 08 de maio de 2020.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

DECRETO Nº. 241 DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 14.542 de 30 de abril de 2020,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 679, de 11 de novembro de2019, conforme segue:

"Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do **39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2020**, composta pelos seguintes membros: **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE** - Secretário Municipal de Turismo e Cultura; **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO** - Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo**; JAIR APARECIDO DA SILVA -** Coordenador Geral de Convênios e Eventos; **MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA - Técnica Nível Superior** e **LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO** - Gerente Administrativo."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2020.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº250, DE 07/05/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$456.414,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

81 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

159 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 1.214,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 33.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

217 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

234 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

252 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

264 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

272 10.302.1002.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 18.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

281 10.302.1002.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

290 10.302.1002.2045.0000 MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO 165.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

305 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

384 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1178 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

343 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1179 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 9.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.01

1180 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 6.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.01

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

969 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

94 04.131.1007.2014.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

161 04.123.1008.2022.0000ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS -1.214,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

183 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

184 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -6.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.02

020602FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

233 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

251 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

293 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE -195.200,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

314 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

316 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -41.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

329 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

341 10.302.1009.2038.0000MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

445 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -15.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

939 04.129.1008.1166.0000AQUISIÇÃO DE VEICULO SMFAZ -80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE MAIO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.340 DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 3.340 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Prorroga-se o prazo para a apresentação da Declaração de Bens pelos Servidores Públicos Municipais tendo em vista a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil sob o nº 1930 de 01.04.2020 publicada em face da Pandemia do novo Coronavírus."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Pandemia decorrente do novo Coronavírus e sua propagação e contágio;

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1930 de 01.04.2020;

CONSIDERANDO a alteração no Estatuto do Servidor Público Municipal realizada pela Lei Complementar nº 081, a qual institui o art. 118-A que determina a apresentação de Declaração de Bens pelos Servidores Públicos Municipais até o 1º (primeiro) dia útil do mês de maio de cada ano junto ao Departamento de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, para o **dia 15 (quinze) de julho de 2020** a entrega da Declaração de Bens e Valores pelos servidores Públicos Municipais junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.341 DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 3.341 DE 07 DE MAIO DE 2020

"Prorrogado prazo para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU referente ao Exercício Financeiro de 2020, alterando o Decreto nº 3.304/2020 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Pandemia decorrente do COVID-19 e sua propagação e contágio;

Considerando o Decreto nº 3.324/2020 que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis;

Considerando os Decretos n° 3.329/2020 e 3.334/2020, os quais determinaram a suspensão do atendimento ao público pela Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 3.304/2020, o qual realizou o lançamento e descreveu o prazo para pagamento do IPTU;

D E C R E T A.

Art.1°. Fica prorrogado até 31 de outubro de 2020, o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU e ITU – Imposto Territorial Urbano, referente ao Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 3.304/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 07 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PP 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: N R ALVES & CIA LTDA, CNPJ 14.371.069/0001-36.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 335, DE 06 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA NEUCIRENE BORGES**.

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29 de abril de 2020 a 27 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 334, DE 06 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DEUSIQUELE COSTA DE PAULA.

2. O gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

a) INSS 120 (cento e vinte) dias: 01.05.2020 a 28.08.2020;

b) Prefeitura 60 (sessenta) dias: 29.08.2020 a 27.10.2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

PREGÃO PRESENCIAL 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N R ALVES & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 332, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 028/2020 QUE INSTITUIU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO: as disposições da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006; o disposto nos Decretos Executivos nºs 049/2020; 051/2020; 056/2020; 060/2020e 061/2020, todos devidamente publicados na imprensa oficial do Município: diariomunicipal.org/mt/amm – www.amm.org.br; os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Razoabilidade; a aplicabilidade real e fática constante do art. 5º, incisos LIV e LV, da CF/88, abordando o *due process of law* que menciona todas as garantias processuais, bem como quanto à ampla defesa e do contraditório, devendo o acusado ter todos os direitos abarcados e resguardados, ao seu correto andamento; o Ofício nº 14/2020, expedido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020; o interesse público e a moralidade administrativa;

RESOLVE:

1. PRORROGAR, por excepcionalidade e razoabilidade, em decorrência da pandemia do COVID-19, bem como com fulcro nos Decretos do Poder Executivo Municipal, os efeitos da Portaria nº 028, de 13 de janeiro de 2020, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo nº 001/2020. **2.** O prazo será prorrogado, excepcionalmente, se justifica pela necessidade precípua voltadas ao andamento dos Processos Administrativos Disciplinares, em face das medidas tomadas pela Administração Pública Municipal ao paralisar as atividades, pelo período de 27 dias, a contar de 19 de março a 14 de abril de 2020. **3.** A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, a contar de 14 de abril de 2020, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o relatório conclusivo do referido processo. **4.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-EMERGENCIAL

Dispensa de licitação de emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 49/2020, com aquisição de material de proteção individual (EPI) e higiene para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social	**CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	13.470.384/0001-58
Valor R$	**216.800,00**
Prazo de execução	Imediato
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº006/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 087, DE 07 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE A OBSERVÂNCIA DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA POR FONTE DE RECURSO DE QUE TRATA A LEI 8. 666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***RAFAEL MACHADO*,** Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o art. 5º da Lei 8.666/93, que dispõe acerca do dever de cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, *a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*.

Considerando o acórdão nº 873/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determinou o dever legal de cumprimento e a possibilidade de regulamentação local pelos Municípios.

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a observância dos pagamentos em ordem cronológica por fonte de recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Câmara de vereadores e os órgãos da administração indireta elaborarão os seus próprios atos normativos.

§ 2º Será utilizada como parâmetro de fonte de recurso, a classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos do sistema APLIC, utilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nas prestações de contas.

Art. 2º A observância dos pagamentos em ordem cronológica aos fornecedores de bens e serviços destina-se a:

I - Assegurar a legítima expectativa dos fornecedores que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

II - Diminuir os riscos da contratação, aumentando, por consequência, a competitividade nas licitações**;**

III - atender aos princípios constitucionais e a legislação aplicável à matéria; e

IV - Facilitar o relacionamento com os fornecedores ao agilizar os processos de despesas.

Art. 3º A responsabilidade pela ordenação das despesas é de cada Secretário, relativamente à sua Secretaria e será formalizada no ato da emissão da Solicitação de despesa.

Capítulo II DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS DE PAGAMENTOS

Art. 4º O Poder Executivo organizará listas classificatórias de pagamentos em ordem cronológica de liquidação por fonte de recursos.

§ 1º A inclusão de previsão de pagamento a fornecedor na lista em ordem cronológica se dará após a regular liquidação da despesa, cumprimento dos requisitos exigidos em contrato e apresentação do documento fiscal.

§ 2º A data da Previsão de Pagamento após regular liquidação da despesa, será definida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme fluxo de caixa da Prefeitura, sendo padrão para todas as despesas que estão sujeitas a ordem cronológica de pagamento;

§ 3º Na hipótese de haver mais de uma liquidação e mesma fonte de recurso para uma mesma data, para efeitos de classificação na lista por ordem cronológica, será considerado melhor classificado o pagamento a fornecedor de acordo com a ordem numérica da Nota de Liquidação;

Capítulo III DA SUSPENSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 5º Ficará suspenso da ordem cronológica de pagamento, mesmo após regular liquidação no sistema de informação financeira e orçamentária da Prefeitura e devida inserção da previsão de pagamento, as liquidações que apresentarem uma das seguintes pendências:

I – Não estiver devidamente autorizada pelo Secretário Municipal do órgão pertencente à Despesa;

II – Estiver com pendência documental acessória, que não impeça a regular liquidação, como certidões de regularidades fiscal, previdenciária, trabalhistas e com FGTS, dentre outros;

III – O fornecedor estiver com pendências bancárias que impossibilite o pagamento;

IV – Outras situações adversas, que impossibilite o pagamento da despesa, devidamente justificado.

§ 1º A Suspensão da Ordem Cronológica de Pagamento ocorrera com o devido registro da justificativa no sistema de informação financeira e orçamentária da Prefeitura, efetuado pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Tesouraria.

Capítulo IV DAS EXCEÇÕES

Seção I Situações Justificáveis

Art. 6º O pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade somente poderá ser realizado caso comprovado prejuízo ao erário ou ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como:

I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los;

II - para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

III - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

IV - nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos para pagamentos antecipados, conforme oferta isonômica aos fornecedores; e

V - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Município ou Estado de Mato Grosso**.**

Parágrafo único. O pagamento de que trata este artigo será precedido de justificativa do Secretário Ordenador de Despesa, devidamente aprovada pelo Secretário Municipal de Finanças e será anexado ao processo de despesa.

Seção II Situações Não Aplicáveis

Art. 7º Não se aplicam as disposições deste Decreto os pagamentos relacionados:

I - para suprimentos de fundos e diárias;

II - aos pagamentos de vencimentos ou parcelas indenizatórias de salários, ativos, inativos e pensionistas;

III - ao pagamento de obrigações tributárias;

IV - às necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

V - aos repasses às organizações da sociedade civil, subvenções econômicas e consórcio público;

VI - às devoluções de tributos municipais;

VII - às devoluções de transferências voluntárias;

VIII - aos repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social ou entidades da administração indireta;

IX - que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/96;

X –aos pagamentos de fornecimento de Energia Elétrica, Telefonia e Internet;

XI–tarifas e taxas bancárias;

Parágrafo único. A inclusão de situações não aplicáveis, poderá ser realizada por edição de decreto complementar.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS

Art. 8º As listas de credores serão divulgadas no Portal Transparência do Poder Executivo.

Art. 9º Este decreto produzirá efeitos a partir de 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de Maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração,

publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 21/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.401.188/0001-30.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 08 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021.

Valor:R$ 1.028.257,72

Dotação Orçamentária:

Órgão:10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000– Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Proven. Do Gov. Federal - Bloco De Custeio - Atenção Básica

Órgão:10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Exercício

Data: 07/05/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 033/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 26.792.580/0001-60.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de anticorpos da COVID-19**.**

Valor: R$ 35.700,00

Prazo: 60 dias

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.305.0012.20101.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde -Exercício. Anterior

Data: 08/05/2020

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 05/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO PE 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (LTCAT) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, incluso Perfil Profissiográfico Previdenciário, teve como vencedora as empresa: EVOLUE SERVIÇOS LTDA com valor total de R$ 17.349,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR **SANDRO SILVIO CATTANEO.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: COMERCIAL GOIS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 19.248.658/0001-45 estabelecido na Avenida Divino Pai Eterno, nº 1073, Sala 03, Bairro Vila Gois, na cidade de Anápolis/GO, CEP 75.070-470, neste ato, representado pelo Sócio Administrador **Sr. GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA** portador do RG nº 4.385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente e domiciliado cidade de Anápolis/GO.

JUSTIFICATIVA: O processo de adesão da Ata de Registro de Preços nº 34/2019, do pregão presencial nº 023/2019, autorizado conforme ofício nº 027/2020/GP do município de Sapezal/MT, que resultou no contrato nº 008/2020, no momento sua liberação no sistema *Aplic* do Tribunal de Contas/MT o município da Unidade Gestora, autorizou a Ata de Registro de Preços nº 33/2019. Diante deste fato a ata supracitada não foi autorizado pela Unidade Gestora no sistema, ficando impeditivo à execução do contrato, pactuando-se a liberação amigável das partes.

FUNDAMENTOS: Art. 78, inciso XVII, e Art. 79, II da Lei 8.666/1993 e na alínea f, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, deste contrato.

PENALIDADES: As partes abdicam ao direito de pleitear a aplicação de qualquer penalidade na esfera judicial por discussão desta avença, dando total quitação, irretratável e irrevogável, de todos direitos deste contrato.

Campo Novo do Parecis, 06 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA

Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 008/2019

NOTIFICADO: DOUGLAS E.C. MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 32.534.923/0001-10

CUIABÁ-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD 497.42.1/2019, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 047/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de maio de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: Inexecução de Entrega

PREGÃO: 033//2019 e 034/2019

NOTIFICADO: BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ 11.618.579/0001-77

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa para que proceda a entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1094.269.1, 1094.281.1, 1055. 82.1, 1094.309.1, 1055.90.1, 1094.319.1, 1091.341.1, 1094.353.1 e 1094. 361.1, que foram entregues conforme prazo estipulado no edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 076/2019 e 086/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, EFETUAR A TROCA/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. CASO NÃO SEJA EFETUADO A TROCA DOS PRODUTOS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de maio de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 076/2019 e 086/2019

NOTIFICADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 03.233.805/0001-73

Assis Chateaubriand – PR

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 2248.80.1, 2248.87.1 e 2154.78.1 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **185/2019 e 224/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de maio de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019

PROCESSO N° 2638/2019

PREGÃO N° 101/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado,

portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346. 080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o Item 01 do Lote 01, do registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, materiais e equipamento de informática, câmaras e antenas, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 09 de setembro de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, devido ao aumento de preços dos equipamentos/aumento do dólar.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ nº 12. 467.040/0001-27, com endereço à Avenida Florianópolis, 160 – bairro Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 3419-4128, e-mail barbosa@barbosainformatica.com.br, neste ato representada pelo proprietário, senhor CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 03131448324 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 015.449.371-64 e o Documento de Identidade nº 16153332 SSP/MT.

LOTE 01

ITEM	PRODUTOS
01	**MICROCOMPUTADOR COMPLETO, CORE I5-7400, 7ª GERAÇÃO.** (*GABINETE + FONTE, PLACA-MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, HARD DISK, KIT: TECLADO USB + MOUSE USB, MONITOR VGA*); **-PROCESSADOR: CORE I5-7400, CACHE: 6MB - CLOCK: 3.5 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). *PLACA-MÃE: LGA 1151. -MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400MHZ. -HARD DISK: 1TB SATA III 7200 RPM. -GABINETE (TORRE 2 BAIAS), ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE AÇO 0.5MM, + FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE -MONITOR 21,5 FULL HD 1080 P**

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CÂMARAS E ANTENAS.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 08 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME

Fornecedor

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/ MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Maio de 2020.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 14 DE AGOSTO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434090	ZILDINETE DE FRANÇA BARBOSA	18/01/1974	67,5	1

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433656	VANDERLEIA ALVES XAVIER	28/08/1984	70,5	2

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434347	JUCIANY PORFIRIO	09/03/1984	52,5	12

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO – SICREDI VALE DO CERRADO.

Objeto: contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para a prestação de serviços de gestão de folha de pagamento, proventos, vencimentos e similares da administração direta do município de Campo Verde.

Valor: O Contratado pagará ao Contratante o montante de R$ 1.947. 534,38 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Vigência: até 07 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO DEPOSITO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A VIGILANCIA AMBIENTAL - para a empresa M A VIANA DA CRUZ - ME, CNPJ nº 07.975.765/0001-96, julgada vencedora do certame com o valor de R$ 30.048,90 (trinta mil, quarenta e oito reais e noventa centavos). Campo Verde, 08 de maio de 2020.Ana Carolina S. Braga Blume - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 027/2019, 106/2019 e 134/2019

NOTIFICADO: COMERCIAL MARK COM. ATACADISTA EIRELI

CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07

Assis Chateaubriand – PR

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1118.72.1, 3383.21.1, 3383.34.1, 2686. 12.1 e 1118.88.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº 100/2019, 279/2019 e 007/2020**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de maio de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 023/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 023/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/05/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **ROSSI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 00. 926.644/0001-05**, vencedora dos itens (01, 02, 04, 06, 07, 08 e 09), com valor total de R$ 100.573,00 (cem mil, quinhentos e setenta e três reais). Os itens (03, 05 e 10) foram declarados **"DESERTOS"**.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 111, DE 8 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **TÂNIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor I-Magistério, através da Portaria nº. 018, de 02 de fevereiro de 2004, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 6 de abril do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis para servidores do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, devido a PANDEMIA DE COVID-19.**

Contratado: **confecções dois rios LTDA, CNPJ nº 82.184.821/0001-90.**

Valor global: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

Dispensa de Licitação: 15/2020, Processo Administrativo nº 029/2020 e Processo de Compra nº 029/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com

a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 08 de maio de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 03/2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviço de motorista, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia **12/05/2020 até 10/06/2020, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 11:00hs, no endereço acima indicado.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00hs, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 08 de maio de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 018/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 018/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 27/04/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para construção (tintas imobiliárias e materiais para pintura) para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **J C M JUNIOR - EPP, CNPJ/MF nº 04.476.450/0001-06**, vencedora dos itens (02, 03, 06, 07, 32, 36 e 39), com valor total de R$ 64.775,63 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), **JUNIOR PRADO CAMARGO-ME**, **CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54**, vencedora dos itens (04, 08, 09, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 38 e 40), com valor total de R$ 135.309,81 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta e um centavos), **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIs LTDA-EPP**, **CNPJ/MF nº 14.888.303/0001-05**, vencedora dos itens (01, 05, 10, 12, 13, 16, 19, 21, 23, 26, 33, 35, 37 e 41), com valor total de R$ 81.938, 73 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) e **MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 24.753.864/0001-42**, vencedora dos itens (31 e 34), com valor total de R$ 88.198,00 (oitenta e oito mil, cento e noventa e oito reais). Para os itens (04, 08, 11, 14, 17, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29 e 30), foi concedido o benefício de até 10% para empresas locais, conforme previsto no edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 30, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

RETIFICA O LOCAL E O MEIO DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o distanciamento social durante a pandemia do Covid-19; a fim de evitar maior propagação do Coronavírus

CONSIDERANDO a vedação a realização de eventos públicos ou privados previsto no artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal nº. 76, de 8 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o local inicialmente previsto para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da proposta da **Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO** para o exercício de 2021, para constar que passará a ser realizada no **estúdio da RÁDIO CIDADE FM, frequência 104,9 MHz, às 19:00h do dia 12/5/2020 (terça-feira), com transmissão ao vivo (live)** através do **facebook.com/radiocidade.com.br** e pelo canal do *youtube* da prefeitura de Campos de Júlio, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas e sugestões por meio do ***whatsApp* nº.(65 3387-1777**.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 76, DE 8 DE MAIO DE 2020.

RETIFICA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO ARTIGO 4º DO DECRETO EM REFERÊNCIA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o sigilo aos dados pessoais e sigilosos para acesso a movimentações bancárias e postais, bem como o atendimento aos serviços de saúde as pessoas do grupo de risco e idosos;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos do inciso VI do artigo 4º do Decreto nº. 76, de 8 de maio de 2020, para constar a seguinte redação:

VI– conter o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento ou órgão, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, salvo para acesso a instituições bancárias, correios e estabelecimentos de saúde, incluindo farmácias;

Art. 2º. *Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.*

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 767/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N. 767/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N. 001/2009, VERSÃO 03, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS A SEREM OBSERVADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPALPARA A RESPEITO DAS ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DA ESTRUTURADO MUNICÍPIO SOBRE A CORRETA OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO,CONTROLE, GUARDA, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, E ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO as disposições contidas no decreto n. 726/2019, de 24 de setembro de 2019, que "aprova a Instrução Normativa SPA n. 001/2009, versão 02, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo poder executivo municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT".

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na administração pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria n. 733, de 26 de dezembro de 2014, que estabelece os prazos para observância das regras referentes às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

CONSIDERANDO, as Resoluções CFC n's. 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização, e Exaustão e a NBC T 16.10 – Avaliação e mensuração de Ativos e passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias da STN/MF, que aprovam os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada no Setor Público – MCASP, obrigatórios a partir de 2013, implicando, inclusive, a necessidade de adequação ao novo modelo de Plano de Contas Aplicáveis ao Serviço Público – PCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos e responsabilidades para confecção do inventário dos bens patrimoniais no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SPA N. 001/2009**,versão 03, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 265/2009, de 06/08/2009, que "aprova a Instrução Normativa SCI n. 006/2009 – que regulamenta o procedimentos de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal e o decreto n. 726/2019, de 24 de setembro de 2019, que "aprova a Instrução Normativa SPA n. 001/2009, versão 02, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo poder executivo municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT".

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 05 de maio de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N. 001/2009, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Versão: 03

Aprovação em: 08/05/2020

Ato de Aprovação: Decreto Municipal n. 767/2020.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Coordenadoria de Patrimônio.

I - FINALIDADE

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Pública Direta e Indireta, no tocante os procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - CESSÃO: Transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

II – AMORTIZAÇÃO: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

III – EXAUSTÃO: Redução do valor de um bem natural até o seu total consumo;

IV – APROPRIAÇÃO: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

V - DEPRECIAÇÃO: Diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado) decorrentes do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) da empresa.

VI - DOAÇÃO: Transferência por liberalidade dos bens ou vantagens do patrimônio de uma pessoa para outra que os aceita.

VII - INCORPORAÇÃO: Ato pelo qual bens do patrimônio público passam a contribuir para a formação ou integralização do capital da entidade pública.

VIII - INVENTÁRIO FÍSICO: Instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo.

IX - MÉTODO DAS QUOTAS CONSTANTES: Este método considera que depreciação ocorre à taxa constante ao longo do tempo de vida útil do bem, ou seja, a quota de depreciação será a divisão do total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

X - MÉTODO DAS SOMAS DOS DÍGITOS: É um método que propicia carga anual de depreciação decrescente, de forma a acelerar o processo de depreciação no início da vida do bem.

XI - MÉTODO DAS UNIDADES PRODUZIDAS: Esse método é baseado numa estimativa do número total de unidades que devem ser produzidas pelo bem a ser depreciado, e a quota anual de depreciação é expressa pela divisão do número de unidades produzidas no ano XX e o número de unidades estimadas a serem produzidas durante a vida útil do bem. O resultado da divisão representará o percentual de depreciação a ser aplicada no ano XX.

XII - MOVIMENTAÇÃO: O processo de movimentação consiste na saída de um bem de seu local de guarda para manutenção ou empréstimo, sem a correspondente troca de responsabilidade, sendo emitida a Nota de Movimentação. Nesse caso, deverá haver uma data provável de devolução do bem.

XIII - TOMBAMENTO: Ato de reconhecimento do valor de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando- se em conta sua função social.

XIV - TRANSFERÊNCIA: Constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente.

XV – MATERIAL: é a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

XVI – BENS MÓVEIS: subdivididos em material permanente e material de consumo;

XVII – MATERIAL PERMANENTE: é aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita na conta "despesa de capital" e possui controle individualizado (material permanente);

XVIII – MATERIAL DE CONSUMO: é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período. Sua aquisição é feita na conta "despesas correntes" e não possui controle após sua distribuição;

a) A classificação de material em "de consumo" ou "permanente" é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

b) Material de consumo armazenado na Central de Distribuição/almoxarifado é considerado integrante do patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

V – BEM OCIOSO: quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

VI – INCORPORAÇÃO: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

VII – LAUDO: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VIII – REAVALIAÇÃO: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IX – RECEBIMENTO: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;

X – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL *(IMPAIRMENT):*ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

XI – TOMBAMENTO: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

XII – TRANSFERÊNCIA: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;

XIII – VALOR DE MERCADO OU VALOR JUSTO *(FAIR VALUE):* valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado; **XIV – VALOR RECUPERÁVEL:** valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XV – VALOR DA REAVALIAÇÃO OU VALOR DA REDUÇÃO DO ATIVO A VALOR RECUPERÁVEL: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XVI – VALOR RESIDUAL: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVII – COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

XVIII – SISTEMA PATRIMONIAL: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente; **XIX – UNIDADE ADMINISTRATIVA:** todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal;

XX – BEM INSERVÍVEL: bens sucateados, danificados ou obsoletos que não sejam mais capazes de cumprir com a sua função precípua, e que, portanto, possam ser vendidos ou doados pela administração pública municipal;

XXI – BENS DADOS EM CEDÊNCIA: bens de propriedade do município e que, por interesse público, foram cedidos para uso de terceiros, mediante contrato;

XXII – BENS RECEBIDOS EM CEDÊNCIA: bens de propriedade de terceiros e que, por interesse públicos, foram solicitados para uso do município, mediante contrato;

XXIII – BEM INTANGÍVEL: bem que não possui forma física, mas que tenha valor econômico. Caracteriza-se por seu uma propriedade imaterial, cujo conjunto é composto por elementos tais como: Direito de uso de software; Carteira de Clientes; Patentes; Marcas; Direitos Autorais; Tecnologia;

XXIV – BENS DE PEQUENO VALOR: bens cujo valor de aquisição seja inferior a R$ 300,00 (trezentos reais), para os quais não será necessário tombamento patrimonial, visto que, esse procedimento acarretará um desequilíbrio da relação custo-benefício de se realizar os procedimentos de tombamento e depreciação. Porém, para tais itens é necessária a manutenção de um controle simplificado, mediante planilha de controle.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, tendo amparo Lei complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e regulamentações, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 8.883, de 8 de junho de 1994, e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n. 1136/2008, Lei Orgânica Municipal de Canabrava do Norte – MT, nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria do direito, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As normas e procedimentos aqui descritos foram estabelecidas com base na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964

V – RESPONSABILIDADES

1. Do chefe do Poder Executivo Municipal e dos Diretores das Autarquias Municipais

1.1. Nomear o responsável pela Coordenadoria de Patrimônio, bem como, a comissão de avaliação, reavaliação e inventário, e encaminhar, via memorando, a Coordenadoria de Recursos Humanos.

2. Do Secretário da Pasta

2.1. Indicar o responsável pelos bens patrimoniais, encaminhar, via ofício, a Coordenadoria de Patrimônio;

2.2. Oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

2.3. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservações dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

2.4. Comunicar a Coordenadoria de Patrimônio sempre que houver alterações realizadas acerca do item anterior.

3. Da Coordenadoria de Patrimônio

3.1. Efetuar o tombamento dos bens móveis e imóveis tão logo receba os documentos da Coordenadoria de Almoxarifado, registrando suas características e seu histórico no aplicativo operacional disponibilizado pela Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

3.2. Ao fazer o registro, classificar o bem em uma categoria de depreciação;

3.3. Providenciar emplacamento ou etiquetamento e identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial adotada pela administração;

3.4. Manter em arquivo próprio todos os documentos referentes à entrada, movimentação e baixa de bens;

3.5. Manter atualizado o registro de tombamento, de maneira que informe todos os materiais permanentes e equipamentos em uso em cada uma das Secretarias, Gerências, Coordenadorias, departamentos e setores da administração;

3.6. Manter relação atualizada dos servidores, contendo nome, endereço, CPF, e demais dados que forem necessários para efetivo controle dos responsáveis pela guarda dos bens;

3.7. Providenciar baixas de termos de responsabilidade e emissão de novos termos nos casos de transferência de equipamentos de um órgão para outro e/ou de um servidor para o outro;

3.8. Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização de equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;

3.9. Zelar pela guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;

3.10. Proceder ao levantamento do Inventário físico do patrimônio ao final de cada exercício, ou quando solicitado;

3.11. Encaminhar relatórios mensais, dos bens adquiridos e dos baixados no mês, para a Gerência de Contabilidade, até no máximo no dia 15 (quinze) do mês subsequente;

3.12. Em caso de movimentação dos bens, a exemplo de manutenção, expedir, Nota de Movimentação dos mesmos, caracterizando o bem, o responsável pela guarda e o responsável pela manutenção;

3.13. Promover a localização física de todos os bens patrimoniais cadastrados pela Coordenadoria de Patrimônio, de acordo com local, número de tombamento, responsável pela guarda, entre outros;

3.14. Comunicar ao Chefe do Poder Executivo quando da identificação de bens móveis permanentes não tombados, para que sejam tomadas providências, como a solicitação de abertura de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

3.15. Classificar bens passíveis de disponibilidade de uso, relacionando-os e dando conhecimento aos vários segmentos da Administração, para possível transferência;

3.16. Emitir relatório final ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para a Unidade Municipal de Controle Interno, acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio quanto ao controle e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;

3.17. Arbitrar sobre valor de tombamento quando requisitado em caso de incorporação de bens.

3.18. Após realizar o tombamento dos bens móveis, encaminhar a referida Nota Fiscal, para a Gerência de Contabilidade realizar a liquidação da despesa.

4. Da Gerência de Contabilidade

4.1. Encaminhar a Tesouraria Municipal, a Nota de Empenho e Liquidação, juntamente com as notas fiscais, e demais documentos que se fizerem necessários para realização do pagamento do bem móvel e imóvel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Realizar os devidos registros contábeis dos valores referentes aos bens, tanto no tocante à aquisição, como depreciação.

5. Do Responsável pela Guarda

5.1. Conferir e assinar o "Termo de Responsabilidade" que relaciona os bens sob sua guarda;

5.2. Quando necessário, solicitar via memorando um representante da Coordenadoria de Patrimônio, para proceder *in loco* o tombamento de bens recebidos em doação ou cessão;

5.3. Informar ao responsável pelo controle patrimonial a existência de bens ociosos ou inservíveis em seu local de trabalho, para as providências devidas;

5.4. Promover a imediata comunicação de eventos relacionados a extravio de bens (furto, roubo, movimentações não autorizadas, etc.), ao responsável pelo controle patrimonial;

5.5. Cuidar da conservação dos bens móveis, solicitando a sua manutenção sempre que necessário, verificando sempre se as plaqueta ou etiquetas de tombamento encontram-se bem afixadas no bem, especialmente ao voltarem da manutenção;

5.6. Solicitar via memorando a Coordenadoria de Patrimônio qualquer movimentação dos bens móveis permanentes (troca/transferência) antes de simplesmente fazê-lo. Isso se faz necessário, exatamente, para que se atualize permanentemente o relatório de bens sob a responsabilidade administrativa dos titulares dos órgãos;

5.7. Comunicar via memorando ao responsável pela Coordenadoria de Patrimônio, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, assim como quando houver o descolamento de plaqueta ou etiquetas.

6. Dos Usuários dos Bens Patrimoniais

6.1. Zelar pelo bom uso dos bens;

6.2. Comunicar, antecipadamente, ao responsável pela guarda do bem qualquer situação que necessite de movimentação/transferência/manutenção, entre outros.

7. Da Coordenadoria de Recursos Humanos

7.1. Dar ciência ao responsável pela Coordenadoria de Patrimônio tão logo se inicie o processo de exoneração de servidor responsável pela Guarda de Bens;

7.2. Conceder exoneração, após declaração formal do Responsável pela Coordenadoria de Patrimônio sobre a inexistência de pendências da responsabilidade por ele assumida acerca da guarda dos bens, durante o exercício da função, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento a essa regra.

8. Da Unidade Municipal de Controle Interno

8.1. Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

8.2. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

8.3. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

8.4. Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

8.5. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a publicação de atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. DO INGRESSO DOS BENS PATRIMONIAIS

1.1 Quando por Aquisição

1.1.1. Ao ingressar um bem patrimonial, em qualquer que seja o setor administrativo que tenha solicitado a compra, o responsável nomeado como fiscal do contrato, ou na sua ausência o seu suplente, bem como, na falta de nomeação o Coordenador(a) de Almoxarifado atestará o recebimento do mesmo; A Coordenadoria de almoxarifado deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a Coordenadoria de Patrimônio, documentação hábil para regular incorporação do bem no acervo - cópia da Nota Fiscal e cópia da nota de empenho;

1.1.2. Os bens patrimoniais que tenham ingressado por aquisição, deverão ser tombados tão logo a Coordenadoria de Patrimônio receber a documentação advinda da Coordenadoria de Almoxarifado - prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para lançamento no sistema;

1.1.3. A Coordenadoria de Patrimônio de posse da cópia da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios do ingresso de novo bem, após fazer a incorporação no Sistema de bens patrimoniais do Município, deverá arquivar os documentos em pasta própria, que ficará sob a guarda do setor e deverá encaminhar imediatamente a Gerência de Contabilidade, para lançamento da liquidação da compra no sistema contábil;

1.1.4. Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial;

1.1.5. A afixação da plaqueta ou etiqueta, com número correspondente ao registro patrimonial deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias após o processo de tombamento;

1.1.6. A plaqueta ou etiqueta de patrimônio deve ser afixada em local bem visível e de fácil acesso. Para que haja boa aderência da cola, o local onde a plaqueta ou etiqueta será afixada não deve ser áspero, necessitando estar limpo e seco;

1.1.7. O número dado a um bem é certo e definitivo não podendo ser aproveitado, ainda que o mesmo seja baixado do acervo;

1.1.8. O registro patrimonial dos bens móveis far-se-á de forma analítica, contendo a indicação dos elementos necessários à sua caracterização, bem como os agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

1.1.9. No caso de perda das plaquetas ou etiquetas, o detentor deverá comunicar por escrito a Coordenadoria de Patrimônio para que seja encontrada uma maneira alternativa de identificar o bem.

1.1.10. O Ingresso de bens cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23º, da Lei n. 8666/1993, será realizado por comissão permanente específica.

1.1.11. Nas aquisições de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado ou ata.

1.1.12. O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando à relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

1.2. Quando por Cessão

1.2.1. No caso de a cessão ser de outra entidade para a Administração Pública Municipal, é necessária autorização legal para essa transferência;

1.2.2. O ingresso no Sistema de Patrimônio da Administração deverá conter dados como: Termo de Cessão; Condições estabelecidas; finalidade; prazo para o cumprimento (se houver), além das características do bem;

1.2.3. Os bens patrimoniais ingressados por cessão e que tenham de ser devolvidos futuramente, não receberão número de registro patrimonial, devendo ser feito o controle a parte, de modo especial, visando facilitar a sua localização e manutenção.

1.3. Quando por Doação

1.3.1. É a incorporação de um bem cedido por terceiro a Prefeitura municipal de Canabrava do Norte, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

1.3.2. Os processos de aquisição de bens móveis por doação devem ser iniciados com a formalização do "Termo de Doação", que será firmado pelo doador e o Prefeito Municipal ou por quem dele receber delegação;

1.3.3. A incorporação de material permanente oriundo de doação será feita com base no documento de origem, onde deverá constar a descrição quantitativa e qualitativa do material;

1.3.4. Os bens recebidos por doação, com destino definido, serão cadastrados no Órgão beneficiado, devendo ser incorporados ao patrimônio e cadastrados pelo valor de avaliação no estado em que foram doados, constando na descrição o modo e a data efetiva de sua aquisição.

1.4. Quando por Incorporação

1.4.1. Quando não for possível a identificação da origem dos recursos de um bem que se encontre a pelo menos dois anos no acervo da unidade ou órgão, deverá ser realizada avaliação pela Coordenadoria de Patrimônio, para arbitrar o valor de tombamento;

1.4.2. Para tanto, deverá ser o processo formalizado e arquivado junto a Coordenadoria de Patrimônio.

1.5. Do Ingresso de Bem Imóvel

1.5.1. Os bens imóveis serão cadastrados pela Coordenadoria de Patrimônio considerando o seu valor de aquisição ou de construção;

1.5.2. A Coordenadoria de Patrimônio deverá arquivar cópia do Termo de recebimento definitivo de Obra e/ou escritura pública;

1.5.3. O ingresso de bens imóveis através de processo de aquisição deverá conter: Escritura do Imóvel; Certidão de registro do imóvel; Projeto arquitetônico (quando edificações); e Nota de empenho, quando for o caso;

1.5.4. De posse deste processo, a Coordenadoria de Patrimônio procederá o registro no Sistema de Administração de Patrimônio, atribuindo a todo bem patrimonial imóvel seu número de registro patrimonial;

1.5.5. O registro patrimonial dos bens imóveis deverá conter também as seguintes indicações: tipo de imóvel, localização e atividade a que se destina; planta completa, dimensões, confrontações e características principais; título de propriedade ou documento que autorize a posse; e custo de construção ou de aquisição.

1.6. Da Avaliação

1.6.1. A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente a Prefeitura Municipal que não dispõe de documentação específica.

1.6.2. A constatação da existência desses bens ocorre nas seguintes situações:

a) Por ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais;

b) Quando da execução de vistorias e auditagens;

c) Em outras situações em que se identifique a existência de um bem sem documentação específica.

1.6.3. A avaliação será realizada pela Comissão de Patrimônio, constituída por, no mínimo, dois (2) servidores efetivos.

1.6.4. Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão de Patrimônio, se determinará a Coordenadoria de Patrimônio que faça a inclusão em sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação (número do parecer da comissão ou Portaria que a criou, etc.).

1.6.5. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

1.6.6. Independentemente do disposto do artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do 1.6.7, deste Decreto.

1.6.7. O registro da avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável será realizado de forma analítica, pela Coordenadoria de Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.

1.6.8. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

1.6.9. Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os casos em que a variação do preço de mercado for considerada muito relevante.

1.6.10. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

1.6.11. Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

1.6.12. Compete à Administração Municipal, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de avaliação, reavaliação e de redução ao valor recuperável, que poderá ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores composta no mínimo por quatro servidores.

1.6.13. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

a) o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios, ou o valor de aquisição menos a depreciação e análise do estado de conservação do bem;

b) para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE.

c) Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

1.6.14. O laudo técnico, que deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) ficha cadastro com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) o valor residual se houver;

f) data de avaliação;

g) a identificação do responsável pela avaliação; e

h) tratando-se do imóvel descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação.

1.6.15. O laudo a que se refere 1.6.14 deste artigo deverá ser arquivado na documentação especifica do imóvel.

1.6.16. Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do artigo 1.6.15 deste Decreto, caberá a Contadoria Municipal, por meio da Coordenadoria de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema de Patrimônio.

1.6.17. A Contadoria Municipal disciplinará os procedimentos no que se refere aos bem móveis, estipulando cronograma de atividades.

1.6.18. Ao se realizar um inventário, uma das providências é a avaliação dos elementos constituintes do patrimônio, determinada pelo valor de aquisição, de construção ou de produção para os bens móveis e imóveis.

1.6.18.1. A reavaliação é a atualização dos valores dos bens da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte por meio da verificação do preço de mercado, fundamentada em pareceres técnicos ou de comissão especial designada, nos quais a diferença entre o valor originalmente consignado e o valor reavaliado deve ser registrada.

1.7. Da Vistoria

1.7.1. Consiste no conjunto de procedimentos destinados a verificar as condições físicas de um bem a ser incorporado. Aplica-se a todos os casos de incorporação.

1.7.2. As vistorias serão realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e, no que couber, pela Unidade de Administração, com a finalidade de confirmar as informações constantes na nota fiscal, nos contratos ou nos documentos de incorporação.

1.7.3. Devem ser observados:

a) Características do bem;

b) Situação atual;

c) Documentação;

d) Valor; e

e) Outros fatores relevantes.

1.8. Do Tombamento

1.8.1. Consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo da Prefeitura Municipal, a qual se efetiva com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados.

1.8.2. Pelo tombamento, atribui-se uma conta patrimonial do Plano de Contas, de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido.

1.8.3. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.

1.8.4. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

1.8.5. O cadastro referido no item 1.8.4 é atribuição exclusiva da Coordenadoria de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.

1.8.6. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

1.8.7. O valor do bem a ser registrado é o valor constante no respectivo documento de incorporação.

1.8.8. Pelo tombamento, identifica-se cada bem permanente – gerando-se um único número por registro patrimonial ou agrupando-se uma sequência de registros patrimoniais quando for por lote – pelo que é denominado “número de tombamento”.

1.8.9. O material permanente cuja identificação seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas – como aparelhos celulares, entre outros – será tombado sem a fixação da plaqueta, devendo esta ser afixada em controle à parte.

1.9. Da Marcação Física

1.9.1. Caracteriza-se pela aplicação, no bem, de plaqueta de identificação, por colagem ou rebitamento, a qual conterá o número de registro patrimonial.

1.9.2. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio.

1.9.3. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

1.9.4. Identificada à impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

1.9.5. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

1.9.6. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo “Tombado”, indicando o número do tombamento e a assinatura.

1.10. Da Fixação de Plaqueta

1.10.1. Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Local de fácil visualização para efeito de identificação por meio de leitor óptico, preferencialmente na parte frontal do bem;

b) Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

c) Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

d) Evitar áreas que possam provocar deterioração da plaqueta;

e) Não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades;

f) Não fixar a plaqueta sobre alguma indicação importante do bem.

1.10.2. Os bens patrimoniais recebidos sofrerão marcação física antes de serem distribuídos às unidades internas.

1.10.3. Os bens patrimoniais cujas características físicas – ou sua própria natureza – impossibilitem a aplicação de plaqueta também terão número de tombamento, mas serão marcados em separado.

1.10.4. Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pelo setor onde o bem esta localizado deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio para que a plaqueta seja recolocada o mais rápido possível.

2. DO CONTROLE PATRIMONIAL

2.1. O Patrimônio deverá manter um Sistema de Controle de bens móveis e imóveis evidenciando de forma clara e objetiva, a especificação correta do bem em linguagem padronizada, o valor histórico ou de avaliação, o nome atualizado do responsável pelo bem e outros elementos porventura cabíveis.

2.2. O aplicativo operacional utilizado como gerenciador de banco de dados, deve permitir acesso ágil às informações, bem como a centralização dessas informações de modo a oferecer a possibilidade de consultas gerais acerca dos bens permanentes do âmbito da administração pública municipal.

2.3. Para realização de seus trabalhos a Coordenadoria de Patrimônio se utilizará de sistema informatizado que conterá:

a) Registro de Bem Patrimonial;

b) Termo de Responsabilidade Patrimonial;

c) Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

2.3.1. Registro de Bem Patrimonial (Tombamento)

2.3.1.1. Todos os bens patrimoniais ingressados deverão ser cadastrados no Sistema de Administração de Patrimônio, observando os seguintes procedimentos de Tombamento:

2.3.1.2. Cadastramento de documentos, onde serão informados os dados referentes à origem dos recursos e a origem dos bens, citando a modalidade de tombamento (compra, doação, cessão);

2.3.1.3. Cadastramento de itens, onde serão registrados os itens que compõem o documento, contendo especificações completas do bem, o mais detalhadamente possível - marca, modelo, entre outras;

2.3.1.4. Distribuição de bens, contendo a atribuição de um número patrimonial ao bem, assim como a vinculação desse bem a um local de guarda;

2.3.1.5. Geração de Termos de Responsabilidade – Impressão, assinatura, exposição no local onde se encontra e arquivamento.

2.3.2. Termo de Responsabilidade Patrimonial

2.3.2.1. Os Termos de Responsabilidade serão emitidos sempre que ocorrer: Tombamento de bens; Mudança de responsável pela guarda de bens; Mudança de localização de bens; ou Renovação anual.

2.3.2.2. Os Termos de Responsabilidade devem ser emitidos pela Coordenadoria de Patrimônio, em duas vias, e assinados pelo Responsável pela Guarda e Conservação do bem. Uma via será arquivada na Coordenadoria de Patrimônio e a outra será afixada em lugar visível na sala onde os Bens estiverem alocados;

2.3.2.3. Todo bem patrimonial estará sempre sob a guarda de um único responsável, mesmo que dele se utilize mais de uma pessoa. A essa pessoa compete a responsabilidade pela guarda do bem, e pelo acionamento das providências para sua conservação e manutenção, quando necessária;

2.3.2.4. A responsabilidade pela guarda de um bem, sempre que possível, deve ser exercida por quem dele se utiliza;

2.3.2.5.. De acordo com a Lei 252/2005 que "dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências" poderá, mediante processo administrativo disciplinar, aplicar penalidade de demissão pela dilapidação do patrimônio público.

2.3.3. Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais

2.3.3.1. É expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais, sem a anuência ou controle por parte da Coordenadoria de Patrimônio. Toda e qualquer movimentação de bens, incluindo mudança de salas, unidades ou órgãos, será precedida de autorização e acompanhamento do Patrimônio;

2.3.3.2. A movimentação ou transferência de bens móveis entre as várias unidades do mesmo órgão será processada mediante o preenchimento da Solicitação de Transferência de Bens, em duas vias, devendo ser assinada pelo setor solicitante, com destino ao Patrimônio;

2.3.3.3. A Coordenadoria de Patrimônio de posse da Solicitação de Transferência de Bens providenciará a entrega do bem ao setor solicitante, juntamente com o respectivo Termo de Responsabilidade;

2.3.3.4. Deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade tanto para o novo local de guarda do bem, quanto para o local de onde o bem foi transferido;

2.3.3.5. No caso de transferência de bem móvel de uma localização para outra, entre unidades do mesmo órgão, o bem transferido conservará o número de origem;

2.3.3.6. No caso de empréstimo, em que seja pré-estabelecida uma data de devolução do bem, deverá ser emitida "Nota de Movimentação", sem que haja correspondente troca de responsabilidade.

2.4. Da Movimentação

2.4.1. Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos a distribuição, remanejamento, saída provisória, empréstimo e arrendamento a que estão sujeitos no período decorrido entre sua incorporação e desincorporação.

2.4.2. Compete a Coordenadoria de Patrimônio, a primeira distribuição de material permanente recém-adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

2.4.3. A movimentação de qualquer bem móvel será feita mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade e/ou Requisição.

2.5. Da Distribuição

2.5.1. A distribuição é o ato pelo qual a Coordenadoria de Patrimônio procede à entrega dos bens recém-incorporados aos responsáveis pela carga patrimonial no âmbito de cada Unidade Administrativa.

2.5.2. No ato da distribuição do bem, tanto o responsável pela entrega como o requisitante (destinatário) assinarão, em conjunto, o Termo de Responsabilidade e/ou Requisição, devendo a 1ª via (original) fazer parte do expediente (solicitação do bem), que será pela Coordenadoria de Patrimônio arquivada.

2.5.3. Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários previamente estabelecidos ficarão inicialmente sob a guarda do coordenador da Coordenadoria de Patrimônio ou equivalente e de todos os servidores lotados no Setor, os quais serão fiéis depositários.

2.6. Do Controle Físico

2.6.1. O controle físico é o conjunto de procedimentos adotados pela Coordenadoria de Patrimônio, voltado à verificação da localização, do estado de conservação e do prazo de validade do contrato de seguro dos bens patrimoniais.

2.6.2. O controle físico tem caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição físico-financeira do ativo imobilizado de cada Unidade Administrativa.

2.7. Do Controle de Localização

2.7.1. O controle de localização consiste na verificação sistemática do local onde está situado o bem, assim como da Unidade Administrativa que o detém, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro sobre essa localização.

2.7.2. A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no relatório de cadastro deve ser imediatamente corrigida pela Coordenadoria de Patrimônio, através dos registros patrimoniais.

2.8. Do Controle do Estado de Conservação

2.8.1. O controle do estado de conservação consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, com a finalidade de manter sua integridade física. Deve-se proteger o bem da ação de agentes da natureza – como corrosão, oxidação, deterioração, entre outros – e tomar as medidas necessárias para evitar que estes possam reduzir sua vida útil.

2.8.2. A manutenção dos bens patrimoniais deverá ser realizada pelo pessoal das próprias Unidades Administrativas onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, quando tal solicitação for feita pelos secretários municipais e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei.

2.8.3. A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, por iniciativa da Coordenadoria de Patrimônio ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservações:

a) Novo: Refere-se ao bem comprado e que se encontre com menos de um ano de uso;

b) Bom: É o bem que, adquirido há mais de um ano, esteja sendo plenamente utilizado, de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional.

c) Recuperável: É o bem avariado cuja reparação é viável economicamente, ou seja, o valor de sua recuperação não ultrapassa 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

d) Inservível: É o bem classificado como ocioso, de recuperação antieconômica ou impossível, não sendo mais considerada viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

2.8.4. Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação do bem em relação à que esteja registrada, a Comissão de Patrimônio pode alterar o registro, informando a nova situação do estado de conservação.

2.9. Do Controle de Utilização

2.9.1. O controle de utilização consiste na identificação e análise, pela Coordenadoria de Patrimônio, das condições de utilização dos bens patrimoniais, observando o seguinte:

a) Conhecimento das condições de utilização do bem nas atividades desenvolvidas pela Unidade Administrativa;

b) Cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e ao manuseio;

c) Compatibilidade da finalidade e das características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

2.9.2. A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita mediante verificações locais, realizadas por iniciativa das Unidades Administrativas responsáveis pela carga patrimonial.

2.9.3. Uma vez constatadas discrepâncias nas condições de utilização de um bem, a Coordenadoria de Patrimônio comunicará ao Prefeito Municipal e ao Secretário responsável, que tomará a medida corretiva cabível.

2.10. Do Controle de Garantia

2.10.1. O controle de garantia consiste no rigoroso acompanhamento, pela Coordenadoria de Patrimônio, do vencimento dos prazos de garantia dos bens.

2.10.2. Durante o período de garantia, nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem prévia comunicação ao Prefeito Municipal.

2.10.3. Serviços realizados por terceiros não autorizados em bens que estejam no período de garantia é irregularidade passível de responsabilização.

2.11. Do Controle de Seguro

2.11.1. O controle de seguro consiste no dever de acompanhar os prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro, cujo rigoroso controle deve ser feito pela respectiva Unidade Administrativa do bem segurado.

2.12. Do Controle de Veículo

2.12.1. A Prefeitura Municipal deverá manter atualizados o Controle Anual de Veículo Oficial, e os dados apurados objetivarão a averiguação do custo operacional de cada veículo.

2.12.2. Os Secretários Municipais ficam obrigados a promover sindicância toda vez que receberem comunicação de uso irregular de seus veículos e a instaurar o competente inquérito administrativo sempre que comprovados os indícios dos fatos comunicados.

2.12.3. Os veículos devem ser recolhidos em local apropriado e resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

3. DA DESINCORPORAÇÃO

3.1. A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal e consequente retirada de seu valor do ativo imobilizado.

3.2. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel e imóvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da baixa.

3.2.1. O laudo técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível.

3.2.2. O laudo de que trata este artigo deverá ser emitido com base em estudo técnico circunstanciado, padronizado e comprovável por meio de documentos.

3.3. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

3.4. A baixa de bem patrimonial móvel e imóvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

3.5. Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da Carga Patrimonial da Unidade Administrativa, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pelo responsável pela Coordenadoria de Patrimônio devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

3.6. O número de patrimônio de um bem baixado não deverá ser aproveitado para qualquer outro bem.

3.7. FORMAS DE DESINCORPORAÇÃO

3.7.1. De acordo com o direito administrativo brasileiro, entende-se como alienação a transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

3.8. ALIENAÇÃO

3.8.1. A alienação de bens está sujeita à existência de interesse público e à autorização Legislativa, bem como dependerá de avaliação prévia efetuada por órgão oficial, que será conduzida por comissão específica.

3.8.2. A avaliação prévia será feita considerando-se o preço de mercado ou, na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou pelo valor atribuído por avaliador competente.

3.9. PERMUTA

3.9.1. Permuta é a desincorporação de um bem patrimonial pertencente a Prefeitura Municipal que seja objeto de troca por outro bem patrimonial pertencente a terceiros.

3.9.2. Constatada a viabilidade de desincorporação de um bem pertencente a Prefeitura Municipal que tenha como fato gerador a permuta, o interessado na desincorporação do referido bem encaminha ao Prefeito Municipal correspondência solicitando providências quanto à viabilidade de materialização do evento.

3.9.3. O Prefeito Municipal, de posse dessas informações, submete o referido bem a rigorosa avaliação para identificar seu real estado de conservação e apurar seu valor residual.

3.9.4. Depois de consumado o fato, o Prefeito Municipal determinará as providências quanto à baixa do bem na Coordenadoria Patrimonial da Prefeitura Municipal, bem como quanto à incorporação do bem que está sendo adquirido.

3.10. PERDA TOTAL

3.10.1. A perda total consiste na formalização, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não existem fisicamente por terem sido objeto dos eventos a seguir discriminados ou que, embora existam fisicamente, sejam inservíveis:

a) Roubo, furto ou qualquer outro tipo de desaparecimento;

b) Acidente de qualquer natureza;

c) Sinistro de qualquer natureza;

d) Quando submetidos a leilão por mais de duas vezes e não houver arrematante, em razão do estado de inservibilidade. Neste caso, os bens devem, obrigatoriamente, ser incinerados ou completamente destruídos.

3.10.1.1. As ocorrências, em quaisquer dos casos retromencionados, excetuando-se a última hipótese, ensejarão os seguintes procedimentos por parte da Unidade Administrativa onde o bem esta localizado:

a) Instauração de sindicância para averiguação das causas do evento ou processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso;

b) Remessa de cópia do processo ao Prefeito Municipal;

c) Acionamento das companhias de seguro nos casos em que as causas dos eventos sejam cobertas por apólices.

4. DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS PATRIMONIAIS

4.1. O inventário realizado para conferência física dos bens patrimoniais deve:

4.1.1. Confirmar a atribuição da carga e a localização dos bens;

4.1.2. Manter atualizado o controle dos bens e seus registros;

4.1.3. Apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.

4.2. Os inventários físicos dos bens permanentes, elaborados pelo Coordenador de Patrimônio, constituída por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, deverão ser realizados nas seguintes situações:

4.2.1. Anual: destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências);

4.2.2. Inicial: realizado quando da criação de uma unidade, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

4.2.3. De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade ou mudança do Chefe do Poder Executivo Municipal;

4.2.4. De extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade;

4.2.5. Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

4.2.6. De verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Coordenadoria de Patrimônio ou a pedido de qualquer Detentor de Carga ou Responsável.

4.2.7. De criação: realizado quando da criação de uma função de confiança em uma Unidade Administrativa.

4.3. Quando da observação da ocorrência de bens não inventariados, ou ainda da não localização física dos bens listados, o Coordenador de Patrimônio deverá enviar comunicado por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que ele tome as providências cabíveis, como a abertura de Processo Administrativo ou Sindicância.

4.4. Para qualquer modalidade de Inventário, o coordenador responsável pela sua realização deve atentar para o fato de que todo bem em uso necessita estar sob a responsabilidade do seu usuário.

5. DA DEPRECIAÇÃO

5.1. Devido ao uso e ao desgaste natural do tempo, os bens patrimoniais sofrem desvalorização de seu valor original, a qual se denomina “depreciação”.

5.2. Conforme a legislação, depreciação é a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis por desgastes, perda de utilidade por uso, ações da natureza ou obsolescência. Parágrafo Único - Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo permanente têm um período de vida útil limitado.

5.3. O desgaste ou obsolescência desses bens devem ser registrados em conta própria retificadora de depreciação, a fim de apresentar o verdadeiro valor dos ativos fixos nas demonstrações elaboradas pela contabilidade.

5.4. No ato do tombamento do bem, o mesmo deve ser classificado em uma categoria de taxa anual de depreciação, que deverá ser oferecida pelo aplicativo operacional, observando parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizada as taxas definidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.5. A taxa anual de depreciação deverá ser fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem.

5.6. Sem prejuízo da utilização de outros métodos de cálculo dos encargos da depreciação, podem ser adotados:

5.6.1. O método das quotas constantes;

5.6.2. O método das somas dos dígitos;

5.6.3. O método das unidades produzidas.

5.7. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

5.8. De acordo com Resolução do CFC n. 1136/08 os bens não sujeitos ao regime de depreciação são:

5.9.1. Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

5.9.2. Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

5.9.3. Animais que se destinam à exposição e à preservação;

5.9.4. Terrenos rurais e urbanos.

5.10. Bens que são utilizados por períodos maiores do que oito horas, por sofrerem maiores desgastes, são beneficiados com a depreciação acelerada que se dá mediante aplicação de coeficientes, a saber:

5.10.1. Um turno de oito horas - 1,0;

5.10.2. Dois turnos de oito horas - 1,5;

5.10.3. Dois turnos de oito horas - 1,5.

5.11. Para os bens adquiridos usados, o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação é o maior entre os seguintes:

5.11.1. Metade da vida útil admissível para o bem adquirido novo;

5.11.2. Restante de vida útil do bem, considerada em relação à primeira instalação para utilização.

5.12. O valor depreciado apurado anualmente deverá ser comunicado à contabilidade para os devidos lançamentos contábeis.

5.13. Independentemente do disposto no item 5.10, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras desta instrução normativa, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

5.14. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão serão calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada uma nova vida útil redefinida no correspondente laudo técnico.

5.14.1 Os bens adquiridos como novos serão incorporados ao patrimônio público pelo seu valor de aquisição e terão a sua vida útil estabelecida de acordo com os seguintes critérios:

a) Computadores e seus periféricos: 60 meses

b) Edifícios e construções: 300 meses

c) Equipamentos: 120 meses

d) Ferramentas: 120 meses

e) Instalações: 300 meses

f) Máquinas em geral: 120 meses

g) Móveis e utensílios: 120 meses

h) Semoventes (animais de tração): 60 meses

i) Caminhões fora de estrada: 48 meses

j) Caminhões de carga: 60 meses

k) Motocicletas: 48 meses

l) Tratores: 120 meses

m) Veículos de passageiros e carga: 60 meses

5.15. Visando separar os bens que serão objeto de ajuste em seu valor contábil e aqueles poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste, fica definida uma data de corte abaixo descrita:

a) Bens adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2019: Depreciação imediata;

b) Bens adquiridos antes de 1º de janeiro de 2019: realizar procedimento de ajuste a valor de mercado ou adotar os valores de aquisição para, posteriormente, aplicar a depreciação.

5.16. A reavaliação é necessária quando o valor justo de um ativo difere materialmente de seu valor contábil registrado.

5.16.1. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.

5.16.2. Os itens do ativo que não sofrerem mudanças significativas no valor justo poderão sofrer reavaliação a cada quatro anos.

5.16.3. Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas à qual pertença seja reavaliada.

5.16.4. No caso de reavaliação ou desvalorização de itens da mesma conta, devem ser realizados lançamentos contábeis distintos evidenciando cada caso.

5.16.5. Na reavaliação de bens, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado.

5.16.6. Pode-se adotar os seguintes critérios ou fontes de informação para estimativa do valor para a reavaliação:

a) Bens imóveis: O custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço, o valor do metro quadrado do imóvel naquela região ou, ainda, o valor venal;

b) Bens móveis: Tabela FIPE ou equivalente, no caso dos veículos. Para os demais bens móveis, o preço de mercado ou a compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico daquele em processo de reavaliação;

c) Na impossibilidade de estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas. Ou, ainda, por verificação de uma transação recente cujo preço possa oferecer uma base a partir da qual se estima o valor justo.

5.17. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se seu valor líquido pelo valor reavaliado.

5.18. A reavaliação pode ser realizada mediante um laudo técnico emitido por perito ou entidade especializada ou, ainda, por relatório de avaliação emitido por uma comissão especial de servidores designada pela gestão da entidade, a qual poderá ser composta, preferencialmente por servidores da coordenadoria de almoxarifado, patrimônio, contabilidade e tecnologia da informação.

5.19. O processo da reavaliação será composto pelas etapas a seguir:

5.19.1. Reavaliação de todos os bens da Prefeitura Municipal adquiridos nos anos anteriores a 2016, seguindo as orientações das normativas vigentes;

5.19.2. Elaboração de Laudo Técnico ou Relatório de Reavaliação da Comissão de Inventário, conforme modelo definido em anexo, que deverá conter os requisitos mínimos abaixo descritos:

a) Documentação com descrição detalhada de cada bem ou grupo de bens avaliados;

b) Identificação contábil do bem;

c) Critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;

d) Vida útil remanescente do bem;

e) Data de avaliação;

f) Identificação do(s) responsável(is) pela reavaliação.

5.20. A amortização será registrada para os ativos intangíveis, inclusive para softwares e sistemas desenvolvidos para a Prefeitura Municipal.

5.20.1. Nos termos da Portaria n. 448, de 13 de setembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, a contabilização da despesa com software dependerá do tipo de solução que está sendo adquirida ou desenvolvida.

5.20.2. Somente os softwares do tipo “aplicação” serão contabilizados no ativo intangível e estarão sujeitos à amortização.

5.21. Para efeito de cálculo da amortização será utilizado o método linear com periodicidade mensal.

5.22. O período e o método de amortização de ativo intangível com vida útil definida devem ser revisados pelo menos ao final de cada exercício.

5.23. DOS BENS DE USO COMUM DO POVO

5.23.1. Os bens de uso comum do povo são entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

5.23.1.1. Os bens que trata o caput deste artigo podem ser encontrados em duas classes de ativos: ativos de infraestrutura e bens do patrimônio cultural:

5.23.1.1.1. Ativos de Infraestrutura: Os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia e rede de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobiliários devendo, portanto, ter o valor dos seus investimentos contabilizados conforme os procedimentos descritos neste decreto. Para ser classificados como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuírem usos alternativos.

5.23.1.1.2. Bens do Patrimônio Cultural: são assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental e incluem monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, áreas de conservação e reservas naturais e também devem ter os valores de seus investimentos registrados.

6. DOS RESPONSÁVEIS DA CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete ao Prefeito Municipal representar o Poder Executivo junto aos serviços de notas, aos cartórios de registro de imóveis e demais repartições, nos procedimentos de compra, doação, dação em pagamento, permuta, venda, cessão de uso, concessão de uso, permissão de uso, comodato, locação, desapropriação, reversão, retificação, desmembramento e amembramento de imóveis, desde que devidamente autorizado por Lei quando necessário, em todos os atos em que este poder seja contratante ou interessado, podendo assinar todos e quaisquer documentos, contratos e escrituras, preencher formalidades, fazer juntada e retirada de documentos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos processos mencionados, tudo na forma da Lei.

6.2. A manutenção dos imóveis destinados aos órgãos e entidades, próprios ou locados, será de responsabilidade dos respectivos destinatários, conforme as previsões orçamentárias destinadas para custear tais despesas.

6.3. Nos imóveis próprios ou locados de uso compartilhado entre diversos órgãos e secretarias, as despesas decorrentes da utilização do bem serão rateadas na proporção das áreas ocupadas pelos usuários, conforme estabelecido em Termo de Uso Compartilhado.

6.3.1. Todos os órgãos vinculados ao poder Executivo deverão informar a Coordenadoria de Patrimônio qualquer alteração, alienação, supressão, aquisição, demolição ou qualquer outro ato que resulte na modificação das características dos imóveis, que estejam sob sua responsabilidade a fim de que se faça os devidos registros no controle patrimonial.

7. DA ALIENAÇÃO

7.1. Alienação é a transferência de propriedade, onerosa ou não, de bens imóveis municipais a terceiros.

7.2. A alienação de bens imóveis municipais será subordinada a existência de interesse público justificado, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública e será precedida de avaliação da Comissão de Avaliação.

7.2.1. A concorrência pública será dispensada nos casos de doação e permuta.

7.3. Caberá ao Prefeito Municipal ou a quem ele delegar poder, autorizar doações de bens imóveis, após a anuência da Câmara Municipal.

7.4. O Município outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis. A concorrência pública poderá ser dispensada por Lei competente quando a utilização do bem imóvel destinar-se a concessionárias de serviço público, entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público justificado.

8. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

8.1. A Coordenadoria de Patrimônio, deverá realizar levantamento dos bens imóveis, por meio de consulta formal às Secretarias, Municípios e Cartórios de Registro de Imóveis das comarcas onde o município, possivelmente, possa ter imóveis de sua titularidade ou que esteja em uso pelo poder Executivo.

8.1.1. De posse das certidões de propriedade e/ou matrículas emitidas pelos cartórios de registro de imóveis e/ou da relação dos bens imóveis obtidos nos municípios e demais órgãos consultados, o responsável deverá efetivar visita "*in loco*" aos mesmos, confrontando os documentos e informações obtidas com dados eventualmente cadastrados na Coordenadoria de Patrimônio, procedendo às atualizações que se fizerem necessárias.

8.1.2. O responsável deverá comunicar a secretaria competente, por meio de memorando interno, subsidiando com os documentos e informações que possuir, para que esta proceda ou oriente a devida regularização no caso de identificação de bens imóveis que estão em posse do município e que, por algum motivo, ainda não estão escriturados em seu nome ou que as informações constantes na documentação não conferem com o que fora constatado "in loco".

8.2. O encaminhamento das orientações deve, também, ser informado a UMCI para que este proceda com o acompanhamento do efetivo cumprimento das exigências.

9. DO GERENCIAMENTO

9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através da Coordenadoria de Patrimônio, manter, de forma atualizada, todas as informações, documentos e registros de cada um dos bens imóveis de propriedade ou titularidade do Município, que estejam em uso pelo Poder Executivo.

9.1.1. As informações, documentos e registros a que se refere o item 9.1 deverão ser arquivados em um processo específico, de forma individualizada por bem imóvel, em ordem cronológica e devidamente numerados, desde a sua aquisição ou a partir do momento em que o Poder Executivo assumir a responsabilidade sobre o mesmo até sua alienação ou quando deixar de utilizá-lo.

9.1.2. Do processo específico de cada bem imóvel a que trata o item 9.1.1 deverão constar os seguintes documentos:

a) relatório sobre os dados do imóvel, emitido pelo Sistema de Gerenciamento de Patrimônio, devidamente atualizada;

b) cópia da atribuição de responsabilidade e uso do imóvel em nome do órgão que efetivamente esteja utilizando;

c) certidão de propriedade ou ficha de matrícula do imóvel atualizada, obtida junto ao cartório de registro de imóveis;

d) cópia da folha ou relatório emitido pelo setor de Cadastro, em que estão todos os dados do imóvel, inclusive a inscrição do cadastro imobiliário do município, que deverá ser anexada anualmente ao processo;

e) cópia de documento de CCIR - certificado de cadastro de imóvel rural emitido pelo instituto nacional de colonização e reforma agrária - INCRA;

f) certidão negativa de débito - CND relativa à matricula no cadastro específico do Instituto Nacional do Seguro Social - CEI/INSS das obras realizadas no imóvel, emitida pela RFB;

g) alvará de construção, em caso de obras realizadas no imóvel, emitido pelo município;

h) alvará de prevenção e proteção contra incêndio - APPCI expedido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBM/MT, quando da realização de obras em imóveis, se for o caso;

i) habite-se ou a certidão municipal da obra emitido pelo município onde a construção foi realizada, de acordo com a nomenclatura utilizada na legislação local; e

j) cópia dos projetos da obra realizada no imóvel, inclusive em meio digital, quando disponível.

9.1.3. A ficha de matrícula do imóvel obtida juto ao cartório de registro de imóveis a que se refere a alínea “c” do item 9.1.2 deverá ser atualizada:

a) na abertura do processo de cada bem imóvel, acordo com o item 9.1.1;

b) após a averbação de qualquer obra realizada no imóvel, ou registro de qualquer evento ou contrato;

c) quando for iniciado processo, que tenha como objetivo a transação do imóvel;

d) quando, por qualquer motivo, o imóvel for baixado pela Coordenadoria de Patrimônio;

9.1.3.1. Independente da matrícula imobiliária, todos os bens imóveis adquiridos pelo município serão incorporados ao patrimônio municipal após a efetiva posse.

9.2. Os bens imóveis cedidos ou emprestados ao município serão cadastrados pelo termo de cedência temporária ou de empréstimo de forma provisória.

a) O código de identificação numeral atribuído ao bem será provisório.

b) O valor histórico do bem será equivalente ao constante nos documentos de cedência ou empréstimo.

c) Não existindo valores nos documentos de cedência ou empréstimo, deverá ser realizada avaliação por Comissão competente.

9.3. A doação de bens imóveis atenderá a legislação vigente, devendo constar no processo de doação a cópia da autorização legislativa, a ordem do Prefeito para a entrega, além da descrição e do código de identificação numeral do bem doado, cabendo a Coordenadoria do Patrimônio, de posse do processo de doação, realizar a baixa do bem.

9.3.1. A doação do bem imóvel se caracterizará na lavratura da escritura de doação e com a alteração da titularidade na matrícula do imóvel.

9.4. Os bens imóveis construídos pelo município terão seu registro efetuado pelo Coordenador de Patrimônio após a liberação definitiva do engenheiro do município responsável pela obra para a sua utilização.

9.5. O setor responsável encaminhará a Coordenadoria de Patrimônio a cópia do termo de recebimento e habite-se da obra, o qual confirmará junto ao de Contabilidade os valores constantes nos registros da obra e, posteriormente, efetuará o tombamento do bem, incorporando-o ao patrimônio do município.

10. DA REGULARIDADE E DO CONTROLE 10.1. Das Taxas e Contribuições e Tarifas

10.1.1. Ressalvada a imunidade conferida pelo artigo 150º, VI, alínea "a", da Constituição da República, os órgãos do Poder Executivo deverão pagar no prazo fixado, as taxas, contribuições e tarifas relacionadas a propriedade, titularidade ou uso dos imóveis sob sua responsabilidade.

10.2. DAS ESCRITURAÇÕES, AVERBAÇÕES E REGISTROS

10.2.1. Deverão ser escrituradas as transações que o Poder Executivo promover nos imóveis sob sua responsabilidade, logo após sua efetiva autorização legal, mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo serviço de notas e comprovantes de pagamentos, quando houver.

10.2.2. Deverão ser averbadas e registradas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca onde o bem imóvel estiver localizado, todas as mudanças de denominação e de numeração dos prédios, da construção da edificação ou da ampliação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis, de acordo com o disposto no art.167º, inciso II, item 4, da Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

10.2.3. As demonstrações contábeis anuais devem divulgar, em notas explicativas, para cada classe de ativo imobilizado, os critérios adotados para depreciação, amortização e reavaliação, destacando no mínimo:

a) O método empregado, a taxa utilizada e a vida útil econômica;

b) O valor contábil bruto, a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período;

c) As mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica e métodos e taxas utilizados.

11. Do Inventário

11.1. A realização do “Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis” deve atender ao disposto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

11.2. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente à Contabilidade, até 15 (quinze) dias após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

11.3. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão específica devidamente designada, com auxílio dos responsáveis pelas unidades administrativas.

11.4. A comissão de inventário juntamente com a Administração Municipal designará o(os) dia(s) no mês de dezembro para a realização do inventário geral.

11.5. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

11.6. Das Comissões de Inventários

11.6.1. A realização do inventário anual fica a cargo da Comissão de Patrimônio, a qual é constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) deles efetivo.

11.6.1.1. Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, que desenvolverão tarefas administrativas sob a supervisão do Presidente da Comissão.

11.6.2. A Comissão de Patrimônio, que realizará o inventário, é designada pelo Prefeito Municipal, com tempo hábil para a execução dos levantamentos necessários.

11.6.3. No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio, que também realizará o inventário, é competente para:

a) Avisar aos responsáveis pelas Unidades Administrativas todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

b) Solicitar ao Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

c) Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

d) Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Administração;

e) Propor ao Prefeito Municipal a apuração de irregularidades constatadas;

f) Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

g) Solicitar o livre acesso a qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

11.6.4. A Comissão de Patrimônio, que realizará também o inventário de cada Unidade Administrativa, deve apresentar um relatório do Inventário Anual ao Prefeito Municipal que levara a conhecimento de todos os secretários municipais.

11.6.5. Esse relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Nele também devem constar as informações analíticas de bens levantados por Detentor de Carga Patrimonial e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

11.6.6. Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pela Coordenadoria de Patrimônio, podendo ser colocada à disposição dos órgãos ou de autoridades competentes para efeito de controle externo.

11.6.7. Esses registros devem ser feitos na Coordenadoria de Patrimônio, de modo a caracterizar a espécie do bem e o responsável por ele.

11.6.8. Deverão estar evidenciados o controle físico dos bens e as depreciações e valorizações que sofreram, assim como as baixas por alienação, perda, obsolescência, etc.

11.6.9. O inventário é de responsabilidade da Comissão de Patrimônio, que é composta por servidores efetivos.

11.6.9.1. Depois de realizado, o inventário estará sujeito às análises e, consequentemente, aos ajustes necessários para a apresentação do balanço dentro do prazo estabelecido.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os bens móveis permanentes e bens imóveis serão cadastrados no Sistema de Administração Patrimonial, devendo ter controle individual.

2. São considerados bens imóveis, os terrenos e edifícios com as instalações permanentes.

3. São considerados bens patrimoniais móveis permanentes, quando, por sua característica própria, tenham duração superior a dois anos.

4. Para o registro dos bens patrimoniais móveis a Coordenadoria de Patrimônio observará os critérios utilizados pelo Setor de Contabilidade para caracterizá-lo como Ativo Permanente.

5. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

6. A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá solicitar “nada consta” da Coordenadoria de Patrimônio quando da exoneração ou destituição de servidores.

7. A Coordenadoria de Patrimônio providenciará o ajuste do Termo de Responsabilidade dos bens quando ocorrer exoneração ou destituição de servidores responsáveis por bens patrimoniais.

8. Os anexos apresentados nesta Instrução Normativa são de uso obrigatório por todas as Unidades Administrativas, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.

9. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir ao servidor, preferencialmente estável, se a respectiva estrutura organizacional o comportar.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

3. Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Municipal de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

5. Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade Municipal de Controle Interno.

6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE

Canabrava do Norte - MT, 08 de maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito MunicipalDECRETO N. 767/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N. 001/2009, VERSÃO 03, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS A SEREM OBSERVADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPALPARA A RESPEITO DAS ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DA ESTRUTURADO MUNICÍPIO SOBRE A CORRETA OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO,CONTROLE, GUARDA, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, E ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO as disposições contidas no decreto n. 726/2019, de 24 de setembro de 2019, que "aprova a Instrução Normativa SPA n. 001/2009, versão 02, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo poder executivo municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT".

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na administração pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria n. 733, de 26 de dezembro de 2014, que estabelece os prazos para observância das regras referentes às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

CONSIDERANDO, as Resoluções CFC n's. 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização, e Exaustão e a NBC T 16.10 – Avaliação e mensuração de Ativos e passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias da STN/MF, que aprovam os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada no Setor Público – MCASP, obrigatórios a partir de 2013, implicando, inclusive, a necessidade de adequação ao novo modelo de Plano de Contas Aplicáveis ao Serviço Público – PCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos e responsabilidades para confecção do inventário dos bens patrimoniais no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SPA N. 001/2009**,versão 03, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 265/2009, de 06/08/2009, que "aprova a Instrução Normativa SCI n. 006/2009 – que regulamenta o procedimentos de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal e o decreto n. 726/2019, de 24 de setembro de 2019, que "aprova a Instrução Normativa SPA n. 001/2009, versão 02, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo poder executivo municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT".

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 05 de maio de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N. 001/2009, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Versão: 03

Aprovação em: 08/05/2020

Ato de Aprovação: Decreto Municipal n. 767/2020.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Coordenadoria de Patrimônio.

I - FINALIDADE

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Pública Direta e Indireta, no tocante os procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - CESSÃO: Transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

II – AMORTIZAÇÃO: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

III – EXAUSTÃO: Redução do valor de um bem natural até o seu total consumo;

IV – APROPRIAÇÃO: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

V - DEPRECIAÇÃO: Diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado) decorrentes do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) da empresa.

VI - DOAÇÃO: Transferência por liberalidade dos bens ou vantagens do patrimônio de uma pessoa para outra que os aceita.

VII - INCORPORAÇÃO: Ato pelo qual bens do patrimônio público passam a contribuir para a formação ou integralização do capital da entidade pública.

VIII - INVENTÁRIO FÍSICO: Instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo.

IX - MÉTODO DAS QUOTAS CONSTANTES: Este método considera que depreciação ocorre à taxa constante ao longo do tempo de vida útil do bem, ou seja, a quota de depreciação será a divisão do total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

X - MÉTODO DAS SOMAS DOS DÍGITOS: É um método que propicia carga anual de depreciação decrescente, de forma a acelerar o processo de depreciação no início da vida do bem.

XI - MÉTODO DAS UNIDADES PRODUZIDAS: Esse método é baseado numa estimativa do número total de unidades que devem ser produzidas pelo bem a ser depreciado, e a quota anual de depreciação é expressa pela divisão do número de unidades produzidas no ano XX e o número de unidades estimadas a serem produzidas durante a vida útil do bem. O resultado da divisão representará o percentual de depreciação a ser aplicada no ano XX.

XII - MOVIMENTAÇÃO: O processo de movimentação consiste na saída de um bem de seu local de guarda para manutenção ou empréstimo, sem a correspondente troca de responsabilidade, sendo emitida a Nota de Movimentação. Nesse caso, deverá haver uma data provável de devolução do bem.

XIII - TOMBAMENTO: Ato de reconhecimento do valor de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando- se em conta sua função social.

XIV - TRANSFERÊNCIA: Constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente.

XV – MATERIAL: é a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

XVI – BENS MÓVEIS: subdivididos em material permanente e material de consumo;

XVII – MATERIAL PERMANENTE: é aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita na conta "despesa de capital" e possui controle individualizado (material permanente);

XVIII – MATERIAL DE CONSUMO: é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período. Sua aquisição é feita na conta "despesas correntes" e não possui controle após sua distribuição;

a) A classificação de material em "de consumo" ou "permanente" é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

b) Material de consumo armazenado na Central de Distribuição/almoxarifado é considerado integrante do patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

V – BEM OCIOSO: quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

VI – INCORPORAÇÃO: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

VII – LAUDO: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VIII – REAVALIAÇÃO: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IX – RECEBIMENTO: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;

X – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL *(IMPAIRMENT):*ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

XI – TOMBAMENTO: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

XII – TRANSFERÊNCIA: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;

XIII – VALOR DE MERCADO OU VALOR JUSTO *(FAIR VALUE):* valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado; **XIV – VALOR RECUPERÁVEL:** valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XV – VALOR DA REAVALIAÇÃO OU VALOR DA REDUÇÃO DO ATIVO A VALOR RECUPERÁVEL: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XVI – VALOR RESIDUAL: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVII – COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

XVIII – SISTEMA PATRIMONIAL: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente; **XIX – UNIDADE ADMINISTRATIVA:** todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal;

XX – BEM INSERVÍVEL: bens sucateados, danificados ou obsoletos que não sejam mais capazes de cumprir com a sua função precípua, e que, portanto, possam ser vendidos ou doados pela administração pública municipal;

XXI – BENS DADOS EM CEDÊNCIA: bens de propriedade do município e que, por interesse público, foram cedidos para uso de terceiros, mediante contrato;

XXII – BENS RECEBIDOS EM CEDÊNCIA: bens de propriedade de terceiros e que, por interesse públicos, foram solicitados para uso do município, mediante contrato;

XXIII – BEM INTANGÍVEL: bem que não possui forma física, mas que tenha valor econômico. Caracteriza-se por seu uma propriedade imaterial, cujo conjunto é composto por elementos tais como: Direito de uso de software; Carteira de Clientes; Patentes; Marcas; Direitos Autorais; Tecnologia;

XXIV – BENS DE PEQUENO VALOR: bens cujo valor de aquisição seja inferior a R$ 300,00 (trezentos reais), para os quais não será necessário tombamento patrimonial, visto que, esse procedimento acarretará um desequilíbrio da relação custo-benefício de se realizar os procedimentos de tombamento e depreciação. Porém, para tais itens é necessária a manutenção de um controle simplificado, mediante planilha de controle.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, tendo amparo Lei complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e regulamentações, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 8.883, de 8 de junho de 1994, e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n. 1136/2008, Lei Orgânica Municipal de Canabrava do Norte – MT, nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria do direito, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As normas e procedimentos aqui descritos foram estabelecidas com base na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964

V – RESPONSABILIDADES

1. Do chefe do Poder Executivo Municipal e dos Diretores das Autarquias Municipais

1.1. Nomear o responsável pela Coordenadoria de Patrimônio, bem como, a comissão de avaliação, reavaliação e inventário, e encaminhar, via memorando, a Coordenadoria de Recursos Humanos.

2. Do Secretário da Pasta

2.1. Indicar o responsável pelos bens patrimoniais, encaminhar, via ofício, a Coordenadoria de Patrimônio;

2.2. Oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

2.3. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservações dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

2.4. Comunicar a Coordenadoria de Patrimônio sempre que houver alterações realizadas acerca do item anterior.

3. Da Coordenadoria de Patrimônio

3.1. Efetuar o tombamento dos bens móveis e imóveis tão logo receba os documentos da Coordenadoria de Almoxarifado, registrando suas características e seu histórico no aplicativo operacional disponibilizado pela Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

3.2. Ao fazer o registro, classificar o bem em uma categoria de depreciação;

3.3. Providenciar emplacamento ou etiquetamento e identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial adotada pela administração;

3.4. Manter em arquivo próprio todos os documentos referentes à entrada, movimentação e baixa de bens;

3.5. Manter atualizado o registro de tombamento, de maneira que informe todos os materiais permanentes e equipamentos em uso em cada uma das Secretarias, Gerências, Coordenadorias, departamentos e setores da administração;

3.6. Manter relação atualizada dos servidores, contendo nome, endereço, CPF, e demais dados que forem necessários para efetivo controle dos responsáveis pela guarda dos bens;

3.7. Providenciar baixas de termos de responsabilidade e emissão de novos termos nos casos de transferência de equipamentos de um órgão para outro e/ou de um servidor para o outro;

3.8. Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização de equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;

3.9. Zelar pela guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;

3.10. Proceder ao levantamento do Inventário físico do patrimônio ao final de cada exercício, ou quando solicitado;

3.11. Encaminhar relatórios mensais, dos bens adquiridos e dos baixados no mês, para a Gerência de Contabilidade, até no máximo no dia 15 (quinze) do mês subsequente;

3.12. Em caso de movimentação dos bens, a exemplo de manutenção, expedir, Nota de Movimentação dos mesmos, caracterizando o bem, o responsável pela guarda e o responsável pela manutenção;

3.13. Promover a localização física de todos os bens patrimoniais cadastrados pela Coordenadoria de Patrimônio, de acordo com local, número de tombamento, responsável pela guarda, entre outros;

3.14. Comunicar ao Chefe do Poder Executivo quando da identificação de bens móveis permanentes não tombados, para que sejam tomadas providências, como a solicitação de abertura de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

3.15. Classificar bens passíveis de disponibilidade de uso, relacionando-os e dando conhecimento aos vários segmentos da Administração, para possível transferência;

3.16. Emitir relatório final ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para a Unidade Municipal de Controle Interno, acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio quanto ao controle e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;

3.17. Arbitrar sobre valor de tombamento quando requisitado em caso de incorporação de bens.

3.18. Após realizar o tombamento dos bens móveis, encaminhar a referida Nota Fiscal, para a Gerência de Contabilidade realizar a liquidação da despesa.

4. Da Gerência de Contabilidade

4.1. Encaminhar a Tesouraria Municipal, a Nota de Empenho e Liquidação, juntamente com as notas fiscais, e demais documentos que se fizerem necessários para realização do pagamento do bem móvel e imóvel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Realizar os devidos registros contábeis dos valores referentes aos bens, tanto no tocante à aquisição, como depreciação.

5. Do Responsável pela Guarda

5.1. Conferir e assinar o "Termo de Responsabilidade" que relaciona os bens sob sua guarda;

5.2. Quando necessário, solicitar via memorando um representante da Coordenadoria de Patrimônio, para proceder *in loco* o tombamento de bens recebidos em doação ou cessão;

5.3. Informar ao responsável pelo controle patrimonial a existência de bens ociosos ou inservíveis em seu local de trabalho, para as providências devidas;

5.4. Promover a imediata comunicação de eventos relacionados a extravio de bens (furto, roubo, movimentações não autorizadas, etc.), ao responsável pelo controle patrimonial;

5.5. Cuidar da conservação dos bens móveis, solicitando a sua manutenção sempre que necessário, verificando sempre se as plaqueta ou etiquetas de tombamento encontram-se bem afixadas no bem, especialmente ao voltarem da manutenção;

5.6. Solicitar via memorando a Coordenadoria de Patrimônio qualquer movimentação dos bens móveis permanentes (troca/transferência) antes de simplesmente fazê-lo. Isso se faz necessário, exatamente, para que se atualize permanentemente o relatório de bens sob a responsabilidade administrativa dos titulares dos órgãos;

5.7. Comunicar via memorando ao responsável pela Coordenadoria de Patrimônio, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, assim como quando houver o descolamento de plaqueta ou etiquetas.

6. Dos Usuários dos Bens Patrimoniais

6.1. Zelar pelo bom uso dos bens;

6.2. Comunicar, antecipadamente, ao responsável pela guarda do bem qualquer situação que necessite de movimentação/transferência/manutenção, entre outros.

7. Da Coordenadoria de Recursos Humanos

7.1. Dar ciência ao responsável pela Coordenadoria de Patrimônio tão logo se inicie o processo de exoneração de servidor responsável pela Guarda de Bens;

7.2. Conceder exoneração, após declaração formal do Responsável pela Coordenadoria de Patrimônio sobre a inexistência de pendências da responsabilidade por ele assumida acerca da guarda dos bens, durante o exercício da função, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento a essa regra.

8. Da Unidade Municipal de Controle Interno

8.1. Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

8.2. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

8.3. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

8.4. Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

8.5. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a publicação de atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. DO INGRESSO DOS BENS PATRIMONIAIS

1.1 Quando por Aquisição

1.1.1. Ao ingressar um bem patrimonial, em qualquer que seja o setor administrativo que tenha solicitado a compra, o responsável nomeado como fiscal do contrato, ou na sua ausência o seu suplente, bem como, na falta de nomeação o Coordenador(a) de Almoxarifado atestará o recebimento do mesmo; A Coordenadoria de almoxarifado deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a Coordenadoria de Patrimônio, documentação hábil para regular incorporação do bem no acervo - cópia da Nota Fiscal e cópia da nota de empenho;

1.1.2. Os bens patrimoniais que tenham ingressado por aquisição, deverão ser tombados tão logo a Coordenadoria de Patrimônio receber a documentação advinda da Coordenadoria de Almoxarifado - prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para lançamento no sistema;

1.1.3. A Coordenadoria de Patrimônio de posse da cópia da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios do ingresso de novo bem, após fazer a incorporação no Sistema de bens patrimoniais do Município, deverá arquivar os documentos em pasta própria, que ficará sob a guarda do setor e deverá encaminhar imediatamente a Gerência de Contabilidade, para lançamento da liquidação da compra no sistema contábil;

1.1.4. Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial;

1.1.5. A afixação da plaqueta ou etiqueta, com número correspondente ao registro patrimonial deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias após o processo de tombamento;

1.1.6. A plaqueta ou etiqueta de patrimônio deve ser afixada em local bem visível e de fácil acesso. Para que haja boa aderência da cola, o local onde a plaqueta ou etiqueta será afixada não deve ser áspero, necessitando estar limpo e seco;

1.1.7. O número dado a um bem é certo e definitivo não podendo ser aproveitado, ainda que o mesmo seja baixado do acervo;

1.1.8. O registro patrimonial dos bens móveis far-se-á de forma analítica, contendo a indicação dos elementos necessários à sua caracterização, bem como os agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

1.1.9. No caso de perda das plaquetas ou etiquetas, o detentor deverá comunicar por escrito a Coordenadoria de Patrimônio para que seja encontrada uma maneira alternativa de identificar o bem.

1.1.10. O Ingresso de bens cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23º, da Lei n. 8666/1993, será realizado por comissão permanente específica.

1.1.11. Nas aquisições de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado ou ata.

1.1.12. O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando à relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

1.2. Quando por Cessão

1.2.1. No caso de a cessão ser de outra entidade para a Administração Pública Municipal, é necessária autorização legal para essa transferência;

1.2.2. O ingresso no Sistema de Patrimônio da Administração deverá conter dados como: Termo de Cessão; Condições estabelecidas; finalidade; prazo para o cumprimento (se houver), além das características do bem;

1.2.3. Os bens patrimoniais ingressados por cessão e que tenham de ser devolvidos futuramente, não receberão número de registro patrimonial, devendo ser feito o controle a parte, de modo especial, visando facilitar a sua localização e manutenção.

1.3. Quando por Doação

1.3.1. É a incorporação de um bem cedido por terceiro a Prefeitura municipal de Canabrava do Norte, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

1.3.2. Os processos de aquisição de bens móveis por doação devem ser iniciados com a formalização do "Termo de Doação", que será firmado pelo doador e o Prefeito Municipal ou por quem dele receber delegação;

1.3.3. A incorporação de material permanente oriundo de doação será feita com base no documento de origem, onde deverá constar a descrição quantitativa e qualitativa do material;

1.3.4. Os bens recebidos por doação, com destino definido, serão cadastrados no Órgão beneficiado, devendo ser incorporados ao patrimônio e cadastrados pelo valor de avaliação no estado em que foram doados, constando na descrição o modo e a data efetiva de sua aquisição.

1.4. Quando por Incorporação

1.4.1. Quando não for possível a identificação da origem dos recursos de um bem que se encontre a pelo menos dois anos no acervo da unidade ou órgão, deverá ser realizada avaliação pela Coordenadoria de Patrimônio, para arbitrar o valor de tombamento;

1.4.2. Para tanto, deverá ser o processo formalizado e arquivado junto a Coordenadoria de Patrimônio.

1.5. Do Ingresso de Bem Imóvel

1.5.1. Os bens imóveis serão cadastrados pela Coordenadoria de Patrimônio considerando o seu valor de aquisição ou de construção;

1.5.2. A Coordenadoria de Patrimônio deverá arquivar cópia do Termo de recebimento definitivo de Obra e/ou escritura pública;

1.5.3. O ingresso de bens imóveis através de processo de aquisição deverá conter: Escritura do Imóvel; Certidão de registro do imóvel; Projeto arquitetônico (quando edificações); e Nota de empenho, quando for o caso;

1.5.4. De posse deste processo, a Coordenadoria de Patrimônio procederá o registro no Sistema de Administração de Patrimônio, atribuindo a todo bem patrimonial imóvel seu número de registro patrimonial;

1.5.5. O registro patrimonial dos bens imóveis deverá conter também as seguintes indicações: tipo de imóvel, localização e atividade a que se destina; planta completa, dimensões, confrontações e características principais; título de propriedade ou documento que autorize a posse; e custo de construção ou de aquisição.

1.6. Da Avaliação

1.6.1. A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente a Prefeitura Municipal que não dispõe de documentação específica.

1.6.2. A constatação da existência desses bens ocorre nas seguintes situações:

a) Por ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais;

b) Quando da execução de vistorias e auditagens;

c) Em outras situações em que se identifique a existência de um bem sem documentação específica.

1.6.3. A avaliação será realizada pela Comissão de Patrimônio, constituída por, no mínimo, dois (2) servidores efetivos.

1.6.4. Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão de Patrimônio, se determinará a Coordenadoria de Patrimônio que faça a inclusão em sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação (número do parecer da comissão ou Portaria que a criou, etc.).

1.6.5. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

1.6.6. Independentemente do disposto do artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do 1.6.7, deste Decreto.

1.6.7. O registro da avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável será realizado de forma analítica, pela Coordenadoria de Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.

1.6.8. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

1.6.9. Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os casos em que a variação do preço de mercado for considerada muito relevante.

1.6.10. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

1.6.11. Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

1.6.12. Compete à Administração Municipal, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de avaliação, reavaliação e de redução ao valor recuperável, que poderá ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores composta no mínimo por quatro servidores.

1.6.13. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

a) o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios, ou o valor de aquisição menos a depreciação e análise do estado de conservação do bem;

b) para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE.

c) Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

1.6.14. O laudo técnico, que deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) ficha cadastro com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) o valor residual se houver;

f) data de avaliação;

g) a identificação do responsável pela avaliação; e

h) tratando-se do imóvel descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação.

1.6.15. O laudo a que se refere 1.6.14 deste artigo deverá ser arquivado na documentação especifica do imóvel.

1.6.16. Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do artigo 1.6.15 deste Decreto, caberá a Contadoria Municipal, por meio da Coordenadoria de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema de Patrimônio.

1.6.17. A Contadoria Municipal disciplinará os procedimentos no que se refere aos bem móveis, estipulando cronograma de atividades.

1.6.18. Ao se realizar um inventário, uma das providências é a avaliação dos elementos constituintes do patrimônio, determinada pelo valor de aquisição, de construção ou de produção para os bens móveis e imóveis.

1.6.18.1. A reavaliação é a atualização dos valores dos bens da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte por meio da verificação do preço de mercado, fundamentada em pareceres técnicos ou de comissão especial designada, nos quais a diferença entre o valor originalmente consignado e o valor reavaliado deve ser registrada.

1.7. Da Vistoria

1.7.1. Consiste no conjunto de procedimentos destinados a verificar as condições físicas de um bem a ser incorporado. Aplica-se a todos os casos de incorporação.

1.7.2. As vistorias serão realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e, no que couber, pela Unidade de Administração, com a finalidade de confirmar as informações constantes na nota fiscal, nos contratos ou nos documentos de incorporação.

1.7.3. Devem ser observados:

a) Características do bem;

b) Situação atual;

c) Documentação;

d) Valor; e

e) Outros fatores relevantes.

1.8. Do Tombamento

1.8.1. Consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo da Prefeitura Municipal, a qual se efetiva com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados.

1.8.2. Pelo tombamento, atribui-se uma conta patrimonial do Plano de Contas, de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido.

1.8.3. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.

1.8.4. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

1.8.5. O cadastro referido no item 1.8.4 é atribuição exclusiva da Coordenadoria de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.

1.8.6. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

1.8.7. O valor do bem a ser registrado é o valor constante no respectivo documento de incorporação.

1.8.8. Pelo tombamento, identifica-se cada bem permanente – gerando-se um único número por registro patrimonial ou agrupando-se uma sequência de registros patrimoniais quando for por lote – pelo que é denominado “número de tombamento”.

1.8.9. O material permanente cuja identificação seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas – como aparelhos celulares, entre outros – será tombado sem a fixação da plaqueta, devendo esta ser afixada em controle à parte.

1.9. Da Marcação Física

1.9.1. Caracteriza-se pela aplicação, no bem, de plaqueta de identificação, por colagem ou rebitamento, a qual conterá o número de registro patrimonial.

1.9.2. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio.

1.9.3. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

1.9.4. Identificada à impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

1.9.5. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

1.9.6. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo “Tombado”, indicando o número do tombamento e a assinatura.

1.10. Da Fixação de Plaqueta

1.10.1. Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Local de fácil visualização para efeito de identificação por meio de leitor óptico, preferencialmente na parte frontal do bem;

b) Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

c) Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

d) Evitar áreas que possam provocar deterioração da plaqueta;

e) Não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades;

f) Não fixar a plaqueta sobre alguma indicação importante do bem.

1.10.2. Os bens patrimoniais recebidos sofrerão marcação física antes de serem distribuídos às unidades internas.

1.10.3. Os bens patrimoniais cujas características físicas – ou sua própria natureza – impossibilitem a aplicação de plaqueta também terão número de tombamento, mas serão marcados em separado.

1.10.4. Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pelo setor onde o bem esta localizado deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio para que a plaqueta seja recolocada o mais rápido possível.

2. DO CONTROLE PATRIMONIAL

2.1. O Patrimônio deverá manter um Sistema de Controle de bens móveis e imóveis evidenciando de forma clara e objetiva, a especificação correta do bem em linguagem padronizada, o valor histórico ou de avaliação, o nome atualizado do responsável pelo bem e outros elementos porventura cabíveis.

2.2. O aplicativo operacional utilizado como gerenciador de banco de dados, deve permitir acesso ágil às informações, bem como a centralização dessas informações de modo a oferecer a possibilidade de consultas gerais acerca dos bens permanentes do âmbito da administração pública municipal.

2.3. Para realização de seus trabalhos a Coordenadoria de Patrimônio se utilizará de sistema informatizado que conterá:

a) Registro de Bem Patrimonial;

b) Termo de Responsabilidade Patrimonial;

c) Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

2.3.1. Registro de Bem Patrimonial (Tombamento)

2.3.1.1. Todos os bens patrimoniais ingressados deverão ser cadastrados no Sistema de Administração de Patrimônio, observando os seguintes procedimentos de Tombamento:

2.3.1.2. Cadastramento de documentos, onde serão informados os dados referentes à origem dos recursos e a origem dos bens, citando a modalidade de tombamento (compra, doação, cessão);

2.3.1.3. Cadastramento de itens, onde serão registrados os itens que compõem o documento, contendo especificações completas do bem, o mais detalhadamente possível - marca, modelo, entre outras;

2.3.1.4. Distribuição de bens, contendo a atribuição de um número patrimonial ao bem, assim como a vinculação desse bem a um local de guarda;

2.3.1.5. Geração de Termos de Responsabilidade – Impressão, assinatura, exposição no local onde se encontra e arquivamento.

2.3.2. Termo de Responsabilidade Patrimonial

2.3.2.1. Os Termos de Responsabilidade serão emitidos sempre que ocorrer: Tombamento de bens; Mudança de responsável pela guarda de bens; Mudança de localização de bens; ou Renovação anual.

2.3.2.2. Os Termos de Responsabilidade devem ser emitidos pela Coordenadoria de Patrimônio, em duas vias, e assinados pelo Responsável pela Guarda e Conservação do bem. Uma via será arquivada na Coordenadoria de Patrimônio e a outra será afixada em lugar visível na sala onde os Bens estiverem alocados;

2.3.2.3. Todo bem patrimonial estará sempre sob a guarda de um único responsável, mesmo que dele se utilize mais de uma pessoa. A essa pessoa compete a responsabilidade pela guarda do bem, e pelo acionamento das providências para sua conservação e manutenção, quando necessária;

2.3.2.4. A responsabilidade pela guarda de um bem, sempre que possível, deve ser exercida por quem dele se utiliza;

2.3.2.5.. De acordo com a Lei 252/2005 que "dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências" poderá, mediante processo administrativo disciplinar, aplicar penalidade de demissão pela dilapidação do patrimônio público.

2.3.3. Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais

2.3.3.1. É expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais, sem a anuência ou controle por parte da Coordenadoria de Patrimônio. Toda e qualquer movimentação de bens, incluindo mudança de salas, unidades ou órgãos, será precedida de autorização e acompanhamento do Patrimônio;

2.3.3.2. A movimentação ou transferência de bens móveis entre as várias unidades do mesmo órgão será processada mediante o preenchimento da Solicitação de Transferência de Bens, em duas vias, devendo ser assinada pelo setor solicitante, com destino ao Patrimônio;

2.3.3.3. A Coordenadoria de Patrimônio de posse da Solicitação de Transferência de Bens providenciará a entrega do bem ao setor solicitante, juntamente com o respectivo Termo de Responsabilidade;

2.3.3.4. Deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade tanto para o novo local de guarda do bem, quanto para o local de onde o bem foi transferido;

2.3.3.5. No caso de transferência de bem móvel de uma localização para outra, entre unidades do mesmo órgão, o bem transferido conservará o número de origem;

2.3.3.6. No caso de empréstimo, em que seja pré-estabelecida uma data de devolução do bem, deverá ser emitida "Nota de Movimentação", sem que haja correspondente troca de responsabilidade.

2.4. Da Movimentação

2.4.1. Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos a distribuição, remanejamento, saída provisória, empréstimo e arrendamento a que estão sujeitos no período decorrido entre sua incorporação e desincorporação.

2.4.2. Compete a Coordenadoria de Patrimônio, a primeira distribuição de material permanente recém-adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

2.4.3. A movimentação de qualquer bem móvel será feita mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade e/ou Requisição.

2.5. Da Distribuição

2.5.1. A distribuição é o ato pelo qual a Coordenadoria de Patrimônio procede à entrega dos bens recém-incorporados aos responsáveis pela carga patrimonial no âmbito de cada Unidade Administrativa.

2.5.2. No ato da distribuição do bem, tanto o responsável pela entrega como o requisitante (destinatário) assinarão, em conjunto, o Termo de Responsabilidade e/ou Requisição, devendo a 1ª via (original) fazer parte do expediente (solicitação do bem), que será pela Coordenadoria de Patrimônio arquivada.

2.5.3. Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários previamente estabelecidos ficarão inicialmente sob a guarda do coordenador da Coordenadoria de Patrimônio ou equivalente e de todos os servidores lotados no Setor, os quais serão fiéis depositários.

2.6. Do Controle Físico

2.6.1. O controle físico é o conjunto de procedimentos adotados pela Coordenadoria de Patrimônio, voltado à verificação da localização, do estado de conservação e do prazo de validade do contrato de seguro dos bens patrimoniais.

2.6.2. O controle físico tem caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição físico-financeira do ativo imobilizado de cada Unidade Administrativa.

2.7. Do Controle de Localização

2.7.1. O controle de localização consiste na verificação sistemática do local onde está situado o bem, assim como da Unidade Administrativa que o detém, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro sobre essa localização.

2.7.2. A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no relatório de cadastro deve ser imediatamente corrigida pela Coordenadoria de Patrimônio, através dos registros patrimoniais.

2.8. Do Controle do Estado de Conservação

2.8.1. O controle do estado de conservação consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, com a finalidade de manter sua integridade física. Deve-se proteger o bem da ação de agentes da natureza – como corrosão, oxidação, deterioração, entre outros – e tomar as medidas necessárias para evitar que estes possam reduzir sua vida útil.

2.8.2. A manutenção dos bens patrimoniais deverá ser realizada pelo pessoal das próprias Unidades Administrativas onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, quando tal solicitação for feita pelos secretários municipais e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei.

2.8.3. A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, por iniciativa da Coordenadoria de Patrimônio ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservações:

a) Novo: Refere-se ao bem comprado e que se encontre com menos de um ano de uso;

b) Bom: É o bem que, adquirido há mais de um ano, esteja sendo plenamente utilizado, de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional.

c) Recuperável: É o bem avariado cuja reparação é viável economicamente, ou seja, o valor de sua recuperação não ultrapassa 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

d) Inservível: É o bem classificado como ocioso, de recuperação antieconômica ou impossível, não sendo mais considerada viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

2.8.4. Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação do bem em relação à que esteja registrada, a Comissão de Patrimônio pode alterar o registro, informando a nova situação do estado de conservação.

2.9. Do Controle de Utilização

2.9.1. O controle de utilização consiste na identificação e análise, pela Coordenadoria de Patrimônio, das condições de utilização dos bens patrimoniais, observando o seguinte:

a) Conhecimento das condições de utilização do bem nas atividades desenvolvidas pela Unidade Administrativa;

b) Cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e ao manuseio;

c) Compatibilidade da finalidade e das características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

2.9.2. A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita mediante verificações locais, realizadas por iniciativa das Unidades Administrativas responsáveis pela carga patrimonial.

2.9.3. Uma vez constatadas discrepâncias nas condições de utilização de um bem, a Coordenadoria de Patrimônio comunicará ao Prefeito Municipal e ao Secretário responsável, que tomará a medida corretiva cabível.

2.10. Do Controle de Garantia

2.10.1. O controle de garantia consiste no rigoroso acompanhamento, pela Coordenadoria de Patrimônio, do vencimento dos prazos de garantia dos bens.

2.10.2. Durante o período de garantia, nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem prévia comunicação ao Prefeito Municipal.

2.10.3. Serviços realizados por terceiros não autorizados em bens que estejam no período de garantia é irregularidade passível de responsabilização.

2.11. Do Controle de Seguro

2.11.1. O controle de seguro consiste no dever de acompanhar os prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro, cujo rigoroso controle deve ser feito pela respectiva Unidade Administrativa do bem segurado.

2.12. Do Controle de Veículo

2.12.1. A Prefeitura Municipal deverá manter atualizados o Controle Anual de Veículo Oficial, e os dados apurados objetivarão a averiguação do custo operacional de cada veículo.

2.12.2. Os Secretários Municipais ficam obrigados a promover sindicância toda vez que receberem comunicação de uso irregular de seus veículos e a instaurar o competente inquérito administrativo sempre que comprovados os indícios dos fatos comunicados.

2.12.3. Os veículos devem ser recolhidos em local apropriado e resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

3. DA DESINCORPORAÇÃO

3.1. A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal e consequente retirada de seu valor do ativo imobilizado.

3.2. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel e imóvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da baixa.

3.2.1. O laudo técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível.

3.2.2. O laudo de que trata este artigo deverá ser emitido com base em estudo técnico circunstanciado, padronizado e comprovável por meio de documentos.

3.3. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

3.4. A baixa de bem patrimonial móvel e imóvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

3.5. Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da Carga Patrimonial da Unidade Administrativa, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pelo responsável pela Coordenadoria de Patrimônio devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

3.6. O número de patrimônio de um bem baixado não deverá ser aproveitado para qualquer outro bem.

3.7. FORMAS DE DESINCORPORAÇÃO

3.7.1. De acordo com o direito administrativo brasileiro, entende-se como alienação a transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

3.8. ALIENAÇÃO

3.8.1. A alienação de bens está sujeita à existência de interesse público e à autorização Legislativa, bem como dependerá de avaliação prévia efetuada por órgão oficial, que será conduzida por comissão específica.

3.8.2. A avaliação prévia será feita considerando-se o preço de mercado ou, na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou pelo valor atribuído por avaliador competente.

3.9. PERMUTA

3.9.1. Permuta é a desincorporação de um bem patrimonial pertencente a Prefeitura Municipal que seja objeto de troca por outro bem patrimonial pertencente a terceiros.

3.9.2. Constatada a viabilidade de desincorporação de um bem pertencente a Prefeitura Municipal que tenha como fato gerador a permuta, o interessado na desincorporação do referido bem encaminha ao Prefeito Municipal correspondência solicitando providências quanto à viabilidade de materialização do evento.

3.9.3. O Prefeito Municipal, de posse dessas informações, submete o referido bem a rigorosa avaliação para identificar seu real estado de conservação e apurar seu valor residual.

3.9.4. Depois de consumado o fato, o Prefeito Municipal determinará as providências quanto à baixa do bem na Coordenadoria Patrimonial da Prefeitura Municipal, bem como quanto à incorporação do bem que está sendo adquirido.

3.10. PERDA TOTAL

3.10.1. A perda total consiste na formalização, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não existem fisicamente por terem sido objeto dos eventos a seguir discriminados ou que, embora existam fisicamente, sejam inservíveis:

a) Roubo, furto ou qualquer outro tipo de desaparecimento;

b) Acidente de qualquer natureza;

c) Sinistro de qualquer natureza;

d) Quando submetidos a leilão por mais de duas vezes e não houver arrematante, em razão do estado de inservibilidade. Neste caso, os bens devem, obrigatoriamente, ser incinerados ou completamente destruídos.

3.10.1.1. As ocorrências, em quaisquer dos casos retromencionados, excetuando-se a última hipótese, ensejarão os seguintes procedimentos por parte da Unidade Administrativa onde o bem esta localizado:

a) Instauração de sindicância para averiguação das causas do evento ou processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso;

b) Remessa de cópia do processo ao Prefeito Municipal;

c) Acionamento das companhias de seguro nos casos em que as causas dos eventos sejam cobertas por apólices.

4. DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS PATRIMONIAIS

4.1. O inventário realizado para conferência física dos bens patrimoniais deve:

4.1.1. Confirmar a atribuição da carga e a localização dos bens;

4.1.2. Manter atualizado o controle dos bens e seus registros;

4.1.3. Apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.

4.2. Os inventários físicos dos bens permanentes, elaborados pelo Coordenador de Patrimônio, constituída por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, deverão ser realizados nas seguintes situações:

4.2.1. Anual: destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências);

4.2.2. Inicial: realizado quando da criação de uma unidade, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

4.2.3. De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade ou mudança do Chefe do Poder Executivo Municipal;

4.2.4. De extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade;

4.2.5. Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

4.2.6. De verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Coordenadoria de Patrimônio ou a pedido de qualquer Detentor de Carga ou Responsável.

4.2.7. De criação: realizado quando da criação de uma função de confiança em uma Unidade Administrativa.

4.3. Quando da observação da ocorrência de bens não inventariados, ou ainda da não localização física dos bens listados, o Coordenador de Patrimônio deverá enviar comunicado por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que ele tome as providências cabíveis, como a abertura de Processo Administrativo ou Sindicância.

4.4. Para qualquer modalidade de Inventário, o coordenador responsável pela sua realização deve atentar para o fato de que todo bem em uso necessita estar sob a responsabilidade do seu usuário.

5. DA DEPRECIAÇÃO

5.1. Devido ao uso e ao desgaste natural do tempo, os bens patrimoniais sofrem desvalorização de seu valor original, a qual se denomina “depreciação”.

5.2. Conforme a legislação, depreciação é a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis por desgastes, perda de utilidade por uso, ações da natureza ou obsolescência. Parágrafo Único - Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo permanente têm um período de vida útil limitado.

5.3. O desgaste ou obsolescência desses bens devem ser registrados em conta própria retificadora de depreciação, a fim de apresentar o verdadeiro valor dos ativos fixos nas demonstrações elaboradas pela contabilidade.

5.4. No ato do tombamento do bem, o mesmo deve ser classificado em uma categoria de taxa anual de depreciação, que deverá ser oferecida pelo aplicativo operacional, observando parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizada as taxas definidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.5. A taxa anual de depreciação deverá ser fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem.

5.6. Sem prejuízo da utilização de outros métodos de cálculo dos encargos da depreciação, podem ser adotados:

5.6.1. O método das quotas constantes;

5.6.2. O método das somas dos dígitos;

5.6.3. O método das unidades produzidas.

5.7. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

5.8. De acordo com Resolução do CFC n. 1136/08 os bens não sujeitos ao regime de depreciação são:

5.9.1. Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

5.9.2. Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

5.9.3. Animais que se destinam à exposição e à preservação;

5.9.4. Terrenos rurais e urbanos.

5.10. Bens que são utilizados por períodos maiores do que oito horas, por sofrerem maiores desgastes, são beneficiados com a depreciação acelerada que se dá mediante aplicação de coeficientes, a saber:

5.10.1. Um turno de oito horas - 1,0;

5.10.2. Dois turnos de oito horas - 1,5;

5.10.3. Dois turnos de oito horas - 1,5.

5.11. Para os bens adquiridos usados, o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação é o maior entre os seguintes:

5.11.1. Metade da vida útil admissível para o bem adquirido novo;

5.11.2. Restante de vida útil do bem, considerada em relação à primeira instalação para utilização.

5.12. O valor depreciado apurado anualmente deverá ser comunicado à contabilidade para os devidos lançamentos contábeis.

5.13. Independentemente do disposto no item 5.10, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras desta instrução normativa, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

5.14. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão serão calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada uma nova vida útil redefinida no correspondente laudo técnico.

5.14.1 Os bens adquiridos como novos serão incorporados ao patrimônio público pelo seu valor de aquisição e terão a sua vida útil estabelecida de acordo com os seguintes critérios:

a) Computadores e seus periféricos: 60 meses

b) Edifícios e construções: 300 meses

c) Equipamentos: 120 meses

d) Ferramentas: 120 meses

e) Instalações: 300 meses

f) Máquinas em geral: 120 meses

g) Móveis e utensílios: 120 meses

h) Semoventes (animais de tração): 60 meses

i) Caminhões fora de estrada: 48 meses

j) Caminhões de carga: 60 meses

k) Motocicletas: 48 meses

l) Tratores: 120 meses

m) Veículos de passageiros e carga: 60 meses

5.15. Visando separar os bens que serão objeto de ajuste em seu valor contábil e aqueles poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste, fica definida uma data de corte abaixo descrita:

a) Bens adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2019: Depreciação imediata;

b) Bens adquiridos antes de 1º de janeiro de 2019: realizar procedimento de ajuste a valor de mercado ou adotar os valores de aquisição para, posteriormente, aplicar a depreciação.

5.16. A reavaliação é necessária quando o valor justo de um ativo difere materialmente de seu valor contábil registrado.

5.16.1. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.

5.16.2. Os itens do ativo que não sofrerem mudanças significativas no valor justo poderão sofrer reavaliação a cada quatro anos.

5.16.3. Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas à qual pertença seja reavaliada.

5.16.4. No caso de reavaliação ou desvalorização de itens da mesma conta, devem ser realizados lançamentos contábeis distintos evidenciando cada caso.

5.16.5. Na reavaliação de bens, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado.

5.16.6. Pode-se adotar os seguintes critérios ou fontes de informação para estimativa do valor para a reavaliação:

a) Bens imóveis: O custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço, o valor do metro quadrado do imóvel naquela região ou, ainda, o valor venal;

b) Bens móveis: Tabela FIPE ou equivalente, no caso dos veículos. Para os demais bens móveis, o preço de mercado ou a compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico daquele em processo de reavaliação;

c) Na impossibilidade de estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas. Ou, ainda, por verificação de uma transação recente cujo preço possa oferecer uma base a partir da qual se estima o valor justo.

5.17. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se seu valor líquido pelo valor reavaliado.

5.18. A reavaliação pode ser realizada mediante um laudo técnico emitido por perito ou entidade especializada ou, ainda, por relatório de avaliação emitido por uma comissão especial de servidores designada pela gestão da entidade, a qual poderá ser composta, preferencialmente por servidores da coordenadoria de almoxarifado, patrimônio, contabilidade e tecnologia da informação.

5.19. O processo da reavaliação será composto pelas etapas a seguir:

5.19.1. Reavaliação de todos os bens da Prefeitura Municipal adquiridos nos anos anteriores a 2016, seguindo as orientações das normativas vigentes;

5.19.2. Elaboração de Laudo Técnico ou Relatório de Reavaliação da Comissão de Inventário, conforme modelo definido em anexo, que deverá conter os requisitos mínimos abaixo descritos:

a) Documentação com descrição detalhada de cada bem ou grupo de bens avaliados;

b) Identificação contábil do bem;

c) Critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;

d) Vida útil remanescente do bem;

e) Data de avaliação;

f) Identificação do(s) responsável(is) pela reavaliação.

5.20. A amortização será registrada para os ativos intangíveis, inclusive para softwares e sistemas desenvolvidos para a Prefeitura Municipal.

5.20.1. Nos termos da Portaria n. 448, de 13 de setembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, a contabilização da despesa com software dependerá do tipo de solução que está sendo adquirida ou desenvolvida.

5.20.2. Somente os softwares do tipo “aplicação” serão contabilizados no ativo intangível e estarão sujeitos à amortização.

5.21. Para efeito de cálculo da amortização será utilizado o método linear com periodicidade mensal.

5.22. O período e o método de amortização de ativo intangível com vida útil definida devem ser revisados pelo menos ao final de cada exercício.

5.23. DOS BENS DE USO COMUM DO POVO

5.23.1. Os bens de uso comum do povo são entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

5.23.1.1. Os bens que trata o caput deste artigo podem ser encontrados em duas classes de ativos: ativos de infraestrutura e bens do patrimônio cultural:

5.23.1.1.1. Ativos de Infraestrutura: Os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia e rede de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobiliários devendo, portanto, ter o valor dos seus investimentos contabilizados conforme os procedimentos descritos neste decreto. Para ser classificados como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuírem usos alternativos.

5.23.1.1.2. Bens do Patrimônio Cultural: são assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental e incluem monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, áreas de conservação e reservas naturais e também devem ter os valores de seus investimentos registrados.

6. DOS RESPONSÁVEIS DA CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete ao Prefeito Municipal representar o Poder Executivo junto aos serviços de notas, aos cartórios de registro de imóveis e demais repartições, nos procedimentos de compra, doação, dação em pagamento, permuta, venda, cessão de uso, concessão de uso, permissão de uso, comodato, locação, desapropriação, reversão, retificação, desmembramento e amembramento de imóveis, desde que devidamente autorizado por Lei quando necessário, em todos os atos em que este poder seja contratante ou interessado, podendo assinar todos e quaisquer documentos, contratos e escrituras, preencher formalidades, fazer juntada e retirada de documentos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos processos mencionados, tudo na forma da Lei.

6.2. A manutenção dos imóveis destinados aos órgãos e entidades, próprios ou locados, será de responsabilidade dos respectivos destinatários, conforme as previsões orçamentárias destinadas para custear tais despesas.

6.3. Nos imóveis próprios ou locados de uso compartilhado entre diversos órgãos e secretarias, as despesas decorrentes da utilização do bem serão rateadas na proporção das áreas ocupadas pelos usuários, conforme estabelecido em Termo de Uso Compartilhado.

6.3.1. Todos os órgãos vinculados ao poder Executivo deverão informar a Coordenadoria de Patrimônio qualquer alteração, alienação, supressão, aquisição, demolição ou qualquer outro ato que resulte na modificação das características dos imóveis, que estejam sob sua responsabilidade a fim de que se faça os devidos registros no controle patrimonial.

7. DA ALIENAÇÃO

7.1. Alienação é a transferência de propriedade, onerosa ou não, de bens imóveis municipais a terceiros.

7.2. A alienação de bens imóveis municipais será subordinada a existência de interesse público justificado, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública e será precedida de avaliação da Comissão de Avaliação.

7.2.1. A concorrência pública será dispensada nos casos de doação e permuta.

7.3. Caberá ao Prefeito Municipal ou a quem ele delegar poder, autorizar doações de bens imóveis, após a anuência da Câmara Municipal.

7.4. O Município outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis. A concorrência pública poderá ser dispensada por Lei competente quando a utilização do bem imóvel destinar-se a concessionárias de serviço público, entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público justificado.

8. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

8.1. A Coordenadoria de Patrimônio, deverá realizar levantamento dos bens imóveis, por meio de consulta formal às Secretarias, Municípios e Cartórios de Registro de Imóveis das comarcas onde o município, possivelmente, possa ter imóveis de sua titularidade ou que esteja em uso pelo poder Executivo.

8.1.1. De posse das certidões de propriedade e/ou matrículas emitidas pelos cartórios de registro de imóveis e/ou da relação dos bens imóveis obtidos nos municípios e demais órgãos consultados, o responsável deverá efetivar visita "*in loco*" aos mesmos, confrontando os documentos e informações obtidas com dados eventualmente cadastrados na Coordenadoria de Patrimônio, procedendo às atualizações que se fizerem necessárias.

8.1.2. O responsável deverá comunicar a secretaria competente, por meio de memorando interno, subsidiando com os documentos e informações que possuir, para que esta proceda ou oriente a devida regularização no caso de identificação de bens imóveis que estão em posse do município e que, por algum motivo, ainda não estão escriturados em seu nome ou que as informações constantes na documentação não conferem com o que fora constatado "in loco".

8.2. O encaminhamento das orientações deve, também, ser informado a UMCI para que este proceda com o acompanhamento do efetivo cumprimento das exigências.

9. DO GERENCIAMENTO

9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através da Coordenadoria de Patrimônio, manter, de forma atualizada, todas as informações, documentos e registros de cada um dos bens imóveis de propriedade ou titularidade do Município, que estejam em uso pelo Poder Executivo.

9.1.1. As informações, documentos e registros a que se refere o item 9.1 deverão ser arquivados em um processo específico, de forma individualizada por bem imóvel, em ordem cronológica e devidamente numerados, desde a sua aquisição ou a partir do momento em que o Poder Executivo assumir a responsabilidade sobre o mesmo até sua alienação ou quando deixar de utilizá-lo.

9.1.2. Do processo específico de cada bem imóvel a que trata o item 9.1.1 deverão constar os seguintes documentos:

a) relatório sobre os dados do imóvel, emitido pelo Sistema de Gerenciamento de Patrimônio, devidamente atualizada;

b) cópia da atribuição de responsabilidade e uso do imóvel em nome do órgão que efetivamente esteja utilizando;

c) certidão de propriedade ou ficha de matrícula do imóvel atualizada, obtida junto ao cartório de registro de imóveis;

d) cópia da folha ou relatório emitido pelo setor de Cadastro, em que estão todos os dados do imóvel, inclusive a inscrição do cadastro imobiliário do município, que deverá ser anexada anualmente ao processo;

e) cópia de documento de CCIR - certificado de cadastro de imóvel rural emitido pelo instituto nacional de colonização e reforma agrária - INCRA;

f) certidão negativa de débito - CND relativa à matricula no cadastro específico do Instituto Nacional do Seguro Social - CEI/INSS das obras realizadas no imóvel, emitida pela RFB;

g) alvará de construção, em caso de obras realizadas no imóvel, emitido pelo município;

h) alvará de prevenção e proteção contra incêndio - APPCI expedido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBM/MT, quando da realização de obras em imóveis, se for o caso;

i) habite-se ou a certidão municipal da obra emitido pelo município onde a construção foi realizada, de acordo com a nomenclatura utilizada na legislação local; e

j) cópia dos projetos da obra realizada no imóvel, inclusive em meio digital, quando disponível.

9.1.3. A ficha de matrícula do imóvel obtida juto ao cartório de registro de imóveis a que se refere a alínea “c” do item 9.1.2 deverá ser atualizada:

a) na abertura do processo de cada bem imóvel, acordo com o item 9.1.1;

b) após a averbação de qualquer obra realizada no imóvel, ou registro de qualquer evento ou contrato;

c) quando for iniciado processo, que tenha como objetivo a transação do imóvel;

d) quando, por qualquer motivo, o imóvel for baixado pela Coordenadoria de Patrimônio;

9.1.3.1. Independente da matrícula imobiliária, todos os bens imóveis adquiridos pelo município serão incorporados ao patrimônio municipal após a efetiva posse.

9.2. Os bens imóveis cedidos ou emprestados ao município serão cadastrados pelo termo de cedência temporária ou de empréstimo de forma provisória.

a) O código de identificação numeral atribuído ao bem será provisório.

b) O valor histórico do bem será equivalente ao constante nos documentos de cedência ou empréstimo.

c) Não existindo valores nos documentos de cedência ou empréstimo, deverá ser realizada avaliação por Comissão competente.

9.3. A doação de bens imóveis atenderá a legislação vigente, devendo constar no processo de doação a cópia da autorização legislativa, a ordem do Prefeito para a entrega, além da descrição e do código de identificação numeral do bem doado, cabendo a Coordenadoria do Patrimônio, de posse do processo de doação, realizar a baixa do bem.

9.3.1. A doação do bem imóvel se caracterizará na lavratura da escritura de doação e com a alteração da titularidade na matrícula do imóvel.

9.4. Os bens imóveis construídos pelo município terão seu registro efetuado pelo Coordenador de Patrimônio após a liberação definitiva do engenheiro do município responsável pela obra para a sua utilização.

9.5. O setor responsável encaminhará a Coordenadoria de Patrimônio a cópia do termo de recebimento e habite-se da obra, o qual confirmará junto ao de Contabilidade os valores constantes nos registros da obra e, posteriormente, efetuará o tombamento do bem, incorporando-o ao patrimônio do município.

10. DA REGULARIDADE E DO CONTROLE 10.1. Das Taxas e Contribuições e Tarifas

10.1.1. Ressalvada a imunidade conferida pelo artigo 150º, VI, alínea "a", da Constituição da República, os órgãos do Poder Executivo deverão pagar no prazo fixado, as taxas, contribuições e tarifas relacionadas a propriedade, titularidade ou uso dos imóveis sob sua responsabilidade.

10.2. DAS ESCRITURAÇÕES, AVERBAÇÕES E REGISTROS

10.2.1. Deverão ser escrituradas as transações que o Poder Executivo promover nos imóveis sob sua responsabilidade, logo após sua efetiva autorização legal, mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo serviço de notas e comprovantes de pagamentos, quando houver.

10.2.2. Deverão ser averbadas e registradas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca onde o bem imóvel estiver localizado, todas as mudanças de denominação e de numeração dos prédios, da construção da edificação ou da ampliação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis, de acordo com o disposto no art.167º, inciso II, item 4, da Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

10.2.3. As demonstrações contábeis anuais devem divulgar, em notas explicativas, para cada classe de ativo imobilizado, os critérios adotados para depreciação, amortização e reavaliação, destacando no mínimo:

a) O método empregado, a taxa utilizada e a vida útil econômica;

b) O valor contábil bruto, a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período;

c) As mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica e métodos e taxas utilizados.

11. Do Inventário

11.1. A realização do “Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis” deve atender ao disposto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

11.2. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente à Contabilidade, até 15 (quinze) dias após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

11.3. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão específica devidamente designada, com auxílio dos responsáveis pelas unidades administrativas.

11.4. A comissão de inventário juntamente com a Administração Municipal designará o(os) dia(s) no mês de dezembro para a realização do inventário geral.

11.5. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

11.6. Das Comissões de Inventários

11.6.1. A realização do inventário anual fica a cargo da Comissão de Patrimônio, a qual é constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) deles efetivo.

11.6.1.1. Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, que desenvolverão tarefas administrativas sob a supervisão do Presidente da Comissão.

11.6.2. A Comissão de Patrimônio, que realizará o inventário, é designada pelo Prefeito Municipal, com tempo hábil para a execução dos levantamentos necessários.

11.6.3. No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio, que também realizará o inventário, é competente para:

a) Avisar aos responsáveis pelas Unidades Administrativas todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

b) Solicitar ao Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

c) Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

d) Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Administração;

e) Propor ao Prefeito Municipal a apuração de irregularidades constatadas;

f) Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

g) Solicitar o livre acesso a qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

11.6.4. A Comissão de Patrimônio, que realizará também o inventário de cada Unidade Administrativa, deve apresentar um relatório do Inventário Anual ao Prefeito Municipal que levara a conhecimento de todos os secretários municipais.

11.6.5. Esse relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Nele também devem constar as informações analíticas de bens levantados por Detentor de Carga Patrimonial e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

11.6.6. Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pela Coordenadoria de Patrimônio, podendo ser colocada à disposição dos órgãos ou de autoridades competentes para efeito de controle externo.

11.6.7. Esses registros devem ser feitos na Coordenadoria de Patrimônio, de modo a caracterizar a espécie do bem e o responsável por ele.

11.6.8. Deverão estar evidenciados o controle físico dos bens e as depreciações e valorizações que sofreram, assim como as baixas por alienação, perda, obsolescência, etc.

11.6.9. O inventário é de responsabilidade da Comissão de Patrimônio, que é composta por servidores efetivos.

11.6.9.1. Depois de realizado, o inventário estará sujeito às análises e, consequentemente, aos ajustes necessários para a apresentação do balanço dentro do prazo estabelecido.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os bens móveis permanentes e bens imóveis serão cadastrados no Sistema de Administração Patrimonial, devendo ter controle individual.

2. São considerados bens imóveis, os terrenos e edifícios com as instalações permanentes.

3. São considerados bens patrimoniais móveis permanentes, quando, por sua característica própria, tenham duração superior a dois anos.

4. Para o registro dos bens patrimoniais móveis a Coordenadoria de Patrimônio observará os critérios utilizados pelo Setor de Contabilidade para caracterizá-lo como Ativo Permanente.

5. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

6. A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá solicitar “nada consta” da Coordenadoria de Patrimônio quando da exoneração ou destituição de servidores.

7. A Coordenadoria de Patrimônio providenciará o ajuste do Termo de Responsabilidade dos bens quando ocorrer exoneração ou destituição de servidores responsáveis por bens patrimoniais.

8. Os anexos apresentados nesta Instrução Normativa são de uso obrigatório por todas as Unidades Administrativas, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.

9. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir ao servidor, preferencialmente estável, se a respectiva estrutura organizacional o comportar.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

3. Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Municipal de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

5. Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade Municipal de Controle Interno.

6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE

Canabrava do Norte - MT, 08 de maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

REGISTRO DE BEM PATRIMONIAL – RBP Móvel	**Nº Registro:**
Unidade Administrativa:	
Órgão Usuário:	
Responsável:	
Classificação Patrimonial:	
Grupo: ( ) _____ Conta: ( ) _____	
Natureza: ( ) _____	

Anexo IX

Especificação:								
Descrição (características):								
Solicito o Registro do bem acima descrito, por tê-lo recebido da seguinte forma:								
Bem sem placa de identificação. ( )								
Bem sem documento de Transferência. ( )								
Fornecedor e/ou origem						Data Aquisição:		
Nota de Empenho nº			Nota Fiscal nº:			Valor R$:		
Situação do bem:								
( ) Novo	( ) Bom	( )Regular	( )Ruim	( ) Péssimo				
Obs(ex.:quebrado, queimado, inutilizado, ocioso, anti-econômico, etc)								
Responsável pelo uso e guarda do bem			Setor de Patrimônio					
Data: ____/____/_____			Data: ____/____/_____					
Assinatura/Carimbo			Assinatura/Carimbo					
Obs: Este documento obrigatoriamente deverá acompanhar o(s) bem(s) até o seu destino:								
setor de Patrimônio, devidamente assinada pelo remetente e destinatário.								
Emitir 2 (duas) vias: (1) uma para o remetente, (1) uma para Patrimônio.								

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 767/2020 DE MAIO DE 2020. ANEXOS

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que o(s) bem (ns) patrimonial (is) abaixo especificado(s) está (ão) sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Termo de Responsabilidade. Comprometo-me a mantê-lo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos. As aplicações deste termo obedecem, em especial, ao disposto no Art. 70, Parágrafo único, da Constituição Federal.

Local: Descrição da Localização Atual **Responsável: Nome do Responsável atual**

PLACA	DESCRIÇÃO	EST. CONSERV.	VALOR (R$)
Placa do Item	Descrição completa do item	Descrição do Estado de Conservação	Valor Atual

TOTAL DE ITENS (Q):Quantidade de Itens
VALOR TOTAL (R$):Valor Total dos Itens

Canabrava do Norte/ MT,Data de Movimento.

SETOR DE PATRIMÔNIO **Nome do Responsável atual**

ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Declaro que recebi o(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo especificado(s) que passa(m) a ficar sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Termo de Transferência.

Local Anterior: Descrição da Localização Anterior **Responsável: Nome do Responsável Anterior**
Local Atual: Descrição da Localização Atual **Responsável: Nome do Responsável Atual**

PLACA	DESCRIÇÃO	EST. CONSERV.	VALOR
Placa do Item	Descrição completa do item	Descrição do Estado de Conservação	Valor Atual

TOTAL DE ITENS (Q): Quantidade de Itens
VALOR TOTAL (R$): Valor Total dos Itens

Canabrava do Norte / MT, Data de Movimento.

SETOR DE PATRIMÔNIO **RESP. ANTERIOR** **RESP. ATUAL**

ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

TERMO DE BAIXA

Declaro que o(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo especificado(s) foi(ram) baixado(s) do Patrimônio Municipal.

PLACA	DESCRIÇÃO	MOTIVO	VALOR	ESTADO DE CONSERV	LOCALIZAÇÃO
Placa do Item	Descrição completa do item	Descrição do Motivo	Valor Atual	Descrição do Estado de Conservação	Descrição da Localização

TOTAL DE ITENS (Q): Quantidade de Itens
VALOR TOTAL (R$): Valor Total dos Itens

Canabrava do Norte / MT, Data de Movimento.

SETOR DE PATRIMÔNIO

ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

TERMO DE REPARO DE BEM PATRIMONIAL

Autorizamos, através do presente, o Sr. (Sra.) João da Silva da Empresa João da Silva ME sita na Rua Professor Antônio nº 1000, Bairro das Flores, fone (xx) xxxxxxxx no Município de Flor, a retirar e transportar para efeito de reparo/manutenção o bem de propriedade do Município de Encruzilhada do Sul pelo período de aproximadamente 15 dias, até que o bem retorne recuperado ou não ao Setor de Patrimônio:

Plaqueta	Descrição do Bem	Observações

Canabrava do Norte / MT, Data de Movimento.

Setor Responsável _____ Empresa Prestadora do Serviço _____ Patrimônio Municipal _____

PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT

Anexo V

Relatório de Movimentação Patrimonial

1- MOVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO/QUANTIDADE DO ITEM:									
Data de aquisição	Valor de entrada	Data em que o item foi disponibilizado para uso ou do início do novo período de depreciação, amortização ou exaustão*	Valor contábil líquido inicial do mês (a)	Valor residual	Reavaliação no mês (b)	Custo subsequente adicional no mês (c)	Ajuste a valor recuperável no mês (d)	Depreciação, amortização ou exaustão no mês (e)	Valor líquido contábil final do mês (f=a+b+c-d-e)

2- GESTORES RESPONSÁVEIS

Setor de Patrimônio: esse formulário é para conhecimento e respectiva atualização patrimonial da Contadoria, estando o Setor de Patrimônio disponível para maiores esclarecimentos.	
_____ ASSINATURA	_____/_____/_____ DATA
NOME	MATR.

CONTADORIA	
_____ ASSINATURA	_____/_____/_____ DATA
NOME	MATR.

1ª VIA - Setor de Patrimônio
2ª VIA – CONTADORIA

PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT

Anexo VI

Solicitação de Registro Contábil

1- CONSIDERAÇÕES

	MOVIMENTAÇÃO	EST.DE CONSERVAÇÃO
A PRIMEIRA VIA DESSE FORMULÁRIO DEVERÁ SER DEVOLVIDA AO Setor de Patrimônio NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO PELA CONTADORIA.	04 – INSERVÍVEL 05 – FURTO 06- MORTE	01- NOVO 02- BOM

2- DO(S) BEM(NS)

SOLICITAÇÃO DO Setor de Patrimônio					PARECER DA CONTADORIA	
MOVIMENTAÇÃO	EST. DE CONS.	QTD.	Nº DOC	DESCRIÇÃO DO BEM	1 – INCORPORÁR 2 – BAIXAR 3 – NÃO LANÇAR	OBSERVAÇÃO

2- GESTORES RESPONSÁVEIS

Setor de Patrimônio	
_____ ASSINATURA	_____/_____/_____ DATA
NOME	MATR.

CONTADORIA	
_____ ASSINATURA	_____/_____/_____ DATA
NOME	MATR.

ANEXO VII – RELAÇÃO SUGESTIVA DE BENS POR GRUPO, NATUREZA E ESPÉCIE CONTÁBEIS.

N = natureza; G = grupo; E = espécie.			
2			**BENS MÓVEIS**
2	7		**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**
2	7	1	Amperímetro
2	7	2	Aparelho de medição meteorológica
2	7	3	Balança em geral
2	7	4	Bússola
2	7	5	Calibrador de pneus
2	7	6	Cronômetro
2	7	7	Hidrômetro
2	7	8	Magnetômetro
2	7	9	Manômetro
2	7	10	Medidor de gás
2	7	11	Mira-falante
2	7	12	Nível topográfico
2	7	13	Osciloscópio
2	7	14	Paquímetro
2	7	15	Pirômetro
2	7	16	Planímetro
2	7	17	Psicrômetro
2	7	18	Relógio Medidor de Luz
2	7	19	Sonar
2	7	20	Sonda
2	7	21	Taquímetro
2	7	22	Telêmetro
2	7	23	Teodolito
2	7	24	Turbímetro
2	7	25	Outros
2	8		**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**
2	8	1	Antena parabólica
2	8	2	Bloqueador telefônico
2	8	3	Central telefônica
2	8	4	Detector de chamadas telefônicas
2	8	5	Fac-símile
2	8	6	Fonógrafo
2	8	7	Interfone
2	8	8	PABX
2	8	9	Rádio receptor
2	8	10	Rádio telegrafia
2	8	11	Rádio telex
2	8	12	Radio transmissor
2	8	13	Secretária eletrônica
2	8	14	Tele-speaker
2	8	15	Aparelho de telefonia
2	8	16	Outros

2	9		**APAR. EQUIP. UTENS. MEDICOS, ODONT. LABOR. E HOSPITALARES**
2	9	1	Afastador
2	9	2	Alargador
2	9	3	Aparelho de esterilização
2	9	4	Aparelho de raios-X
2	9	5	Aparelho de transfusão de sangue
2	9	6	Aparelho de ultrassonografia
2	9	7	Aparelho de ultravioleta
2	9	8	Aparelho infravermelho
2	9	9	Aparelho para inalação
2	9	10	Aspirador cirúrgico
2	9	11	Autoclave
2	9	12	Balança pediátrica
2	9	13	Berço aquecido
2	9	14	Boticão
2	9	15	Cadeira de rodas
2	9	16	Cadeira odontológica
2	9	17	Caixa térmica
2	9	18	Câmara de infravermelho
2	9	19	Câmara de oxigênio
2	9	20	Câmara de radioterapia
2	9	21	Carro-maca
2	9	22	Centrifugador
2	9	23	Cilindro oxigênio, gás medicinal
2	9	24	Destilador
2	9	25	Eletroanalisador
2	9	26	Eletrocardiográfico
2	9	27	Estetoscópio
2	9	28	Estufa
2	9	29	Fotopolimerizador dentário
2	9	30	Maca
2	9	31	Mamógrafo
2	9	32	Medidor de pressão arterial (esfignomanômetro)
2	9	33	Megatoscópio
2	9	34	Mesa para exames clínicos
2	9	35	Mesa pediátrica
2	9	36	Microscópio
2	9	37	Tenda de oxigênio
2	9	38	Termocaltério
2	9	39	Biombos
2	9	40	Outros
2	10		**APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**
2	10	1	Arco
2	10	2	Balanço
2	10	3	Baliza
2	10	4	Barco de regata
2	10	5	Barra

2 10 6 Bastão
2 10 7 Bicicleta ergométrica
2 10 8 Carrossel
2 10 9 Dardo
2 10 10 Deslizador
2 10 11 Disco
2 10 12 Escorregador
2 10 13 Gangorra
2 10 14 Gira-gira
2 10 15 Halteres
2 10 16 Martelo
2 10 17 Peso
2 10 18 Placar
2 10 19 Remo
2 10 20 Vara de salto
2 10 21 Outros

2 11 **APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS**
2 11 1 Aspirador de pó
2 11 2 Batedeira
2 11 3 Bebedouro
2 11 4 Botijão de gás
2 11 5 Cafeteira elétrica
2 11 6 Centrífuga
2 11 7 Chuveiro ou ducha elétrica (móvel)
2 11 8 Circulador de ar e ventilador
2 11 9 Condicionador de ar (móvel)
2 11 10 Conjunto de chá/café/jantar
2 11 11 Enceradeira
2 11 12 Escada portátil
2 11 13 Exaustor
2 11 14 Faqueiro
2 11 15 Ferro elétrico / vapor
2 11 16 Filtro de água
2 11 17 Fogão
2 11 18 Forno elétrico / Micro-ondas
2 11 19 Lavadora de pressão a vapor
2 11 20 Liquidificador
2 11 21 Máquina de Costura
2 11 22 Máquina de lavar louça
2 11 23 Máquina de lavar roupa
2 11 24 Máquina de moer café
2 11 25 Maquina de moer carne
2 11 26 Máquina de secar pratos
2 11 27 Mini system
2 11 28 Multiprocessador
2 11 29 Refrigerador / geladeira
2 11 30 Relógio
2 11 31 Tábua de passar roupas
2 11 32 Torneira elétrica

2 11 33 Umidificador de ar
2 11 34 Grill
2 11 35 Outros

2 12 **BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS**
2 12 1 Bandeiras
2 12 2 Flâmulas
2 12 3 Outros

2 13 **COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**
2 13 1 Álbum de caráter educativo
2 13 2 Coleções e materiais bibliográficos informatizados
2 13 3 Dicionários
2 13 4 Enciclopédia
2 13 5 Ficha bibliográfica
2 13 6 Jornal e revista (que constitua documentário)
2 13 7 Livro
2 13 8 Mapa
2 13 9 Material folclórico
2 13 10 Partitura musical
2 13 11 Publicações e documentos especializados (para bibliotecas)
2 13 12 Repertório legislativo
2 13 13 Outros

2 14 **DISCOTECAS E FILMOTECAS**
2 14 1 Disco educativo
2 14 2 Fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo
2 14 3 Microfilme
2 14 4 Outros

2 15 **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÂO, SEGURANÇA E SOCORRO**
2 15 1 Alarme
2 15 2 Algema
2 15 3 Arma para vigilante
2 15 4 Barraca para uso não militar
2 15 5 Boia salva-vidas
2 15 6 Cabine para guarda (guarita)
2 15 7 Circuito interno de televisão
2 15 8 Cofre
2 15 9 Extintor de incêndio
2 15 10 Para-raios (móvel)
2 15 11 Porta giratória
2 15 12 Sinalizador de garagem
2 15 13 Outros

2 16 **INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**
2 16 1 Agogô duplo
2 16 2 Baixo
2 16 3 Bateria musical

2 16 4 Bumbos
2 16 5 Chocalho
2 16 6 Clarinete
2 16 7 Corneta
2 16 8 Flauta
2 16 9 Gaita
2 16 10 Guitarra
2 16 11 Microfone
2 16 12 Pandeiro
2 16 13 Piano
2 16 14 Pistão
2 16 15 Pratos
2 16 16 Repique
2 16 17 Saxofone
2 16 18 Surdos
2 16 19 Tambor
2 16 20 Tamborim
2 16 21 Trombone
2 16 22 Trompete
2 16 23 Tuba
2 16 24 Violão
2 16 25 Xilofone
2 16 26 Outros

2 17 **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL**
2 17 1 Balcão frigorífico
2 17 2 Betoneira
2 17 3 Britador
2 17 4 Dosadora
2 17 5 Exaustor industrial
2 17 6 Forno e torradeira industrial
2 17 7 Geladeira industrial
2 17 8 Máquina de fabricação de laticínios
2 17 9 Máquina de fabricação de tecidos
2 17 10 Motor
2 17 11 Tanque para emulsão
2 17 12 Usina de asfalto
2 17 13 Outros

2 18 **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**
2 18 1 Alternador energético
2 18 2 Carregador de bateria
2 18 3 Chave automática
2 18 4 Estabilizador
2 18 5 Gerador
2 18 6 Haste de contato
2 18 7 No-break
2 18 8 Poste de iluminação
2 18 9 Truck-tunga

2 18 10 Retificador
2 18 11 Transformador de voltagem
2 18 12 Trilho
2 18 13 Turbina (hidrelétrica)
2 18 14 Outros

2 19 **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**
2 19 1 Aparelho para encadernação
2 19 2 Copiadora
2 19 3 Cortadeira elétrica
2 19 4 Costuradora de papel
2 19 5 Duplicadora
2 19 6 Grampeadeira
2 19 7 Gravadora de extenso
2 19 8 Guilhotina
2 19 9 Linotipo
2 19 10 Máquina de offset
2 19 11 Operadora de ilhoses
2 19 12 Picotadeira
2 19 13 Receptadora de páginas
2 19 14 Teleimpressora
2 19 15 Outros

2 20 **EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**
2 20 1 Amplificador de som
2 20 2 Antena
2 20 3 Caixa acústica
2 20 4 Câmera de Monitoramento
2 20 5 Data show
2 20 6 Aparelho de DVD
2 20 7 Eletróla
2 20 8 Equalizador de som
2 20 9 Filmadora
2 20 10 Flash eletrônico
2 20 11 Fone de ouvido
2 20 12 Gravador de som
2 20 13 Máquina fotográfica
2 20 14 Mesa de som
2 20 15 Microfilmadora
2 20 16 Microfone
2 20 17 Objetiva
2 20 18 Rádio
2 20 19 Rebobinadora
2 20 20 Retroprojetor
2 20 21 Sintonizador de som
2 20 22 Tanques para revelação de filmes
2 20 23 Tape-deck
2 20 24 Tela para projeção
2 20 25 Televisor
2 20 26 Toca-discos

2 20 27 Videocassete
2 20 28 Outros

2 21 **MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**
2 21 1 Aparador de grama
2 21 2 Bebedouro (carrinho de feira)
2 21 3 Container
2 21 4 Furadeira
2 21 5 Maleta executiva
2 21 6 Urna eleitoral
2 21 7 Vibrador (massageador)
2 21 8 Outros

2 22 **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
2 22 1 Caneta óptica
2 22 2 Computador (gabinete)
2 22 3 Controladora de linhas
2 22 4 Filtro de linha
2 22 5 Fitas e discos magnéticos
2 22 6 Hub
2 22 7 Impressora
2 22 8 Kit multimídia
2 22 9 Leitora
2 22 10 Mesa digitalizadora
2 22 11 Modem
2 22 12 Monitor de vídeo
2 22 13 Notebook
2 22 14 Placas
2 22 15 Processador
2 22 16 Scanner
2 22 17 Teclado
2 22 18 Urna eletrônica
2 22 19 Zip drive
2 22 20 Outros

2 23 **MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO**
2 23 1 Apontador fixo (de mesa)
2 23 2 Autenticadora
2 23 3 Caixa registradora
2 23 4 Carimbo digitador de metal
2 23 5 Compasso
2 23 6 Estojo para desenho
2 23 7 Globo terrestre
2 23 8 Grampeador (exceto de mesa)
2 23 9 Máquina autenticadora
2 23 10 Máquina de calcular
2 23 11 Máquina de contabilidade
2 23 12 Máquina de escrever
2 23 13 Máquina franqueadora
2 23 14 Normógrafo

2 23 15 Pantógrafo
2 23 16 Perfurador
2 23 17 Quebra-luz (luminária de mesa)
2 23 18 Régua de precisão
2 23 19 Régua T
2 23 20 Relógio protocolador
2 23 21 Rotulador
2 23 22 Outros

2 24 **MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**
2 24 1 Analisador de motores
2 24 2 Arcos de serra
2 24 3 Bomba para esgotamento de tambores
2 24 4 Compressor de ar
2 24 5 Conjunto de oxigênio
2 24 6 Conjunto de solda
2 24 7 Conjunto para lubrificação
2 24 8 Desbastadeira
2 24 9 Desempenadeira
2 24 10 Elevador hidráulico
2 24 11 Esmerilhadeira
2 24 12 Extrator de precisão
2 24 13 Forja
2 24 14 Fundidora para confecção de broca
2 24 15 Laminadora
2 24 16 Lavadora de carro
2 24 17 Lixadeira
2 24 18 Macaco mecânico e hidráulico
2 24 19 Maçarico
2 24 20 Mandril
2 24 21 Marcador de velocidade
2 24 22 Martelo mecânico
2 24 23 Níveis de aço ou madeira
2 24 24 Parafusadeira
2 24 25 Pistola metalizadora
2 24 26 Pistola para pintura
2 24 27 Polidora
2 24 28 Prensa
2 24 29 Rebitadora
2 24 30 Recipiente de ferro para combustíveis
2 24 31 Saca-pino
2 24 32 Serra de bancada
2 24 33 Serra mecânica
2 24 34 Talhas
2 24 35 Tanques para água
2 24 36 Tarracha
2 24 37 Testadora
2 24 38 Torno mecânico
2 24 39 Vulcanizadora
2 24 40 Outros

2	25		**EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**
2	25	1	Bomba d'água
2	25	2	Bomba de desentupimento
2	25	3	Bomba de irrigação
2	25	4	Bomba de lubrificação
2	25	5	Bomba de sucção e elevação de água e de gasolina
2	25	6	Carneiro hidráulico
2	25	7	Desidratadora
2	25	8	Máquina de tratamento de água
2	25	9	Máquina de tratamento de esgoto
2	25	10	Máquina de tratamento de lixo
2	25	11	Moinho
2	25	12	Roda d'água
2	25	13	Outros
2	26		**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS**
2	26	1	Arado
2	26	2	Carregadora
2	26	3	Ceifadeira
2	26	4	Compactador
2	26	5	Conjunto de irrigação
2	26	6	Conjunto moto-bomba para irrigação
2	26	7	Cultivador
2	26	8	Desintegrador
2	26	9	Escavadeira
2	26	10	Esteira
2	26	11	Forno e estufa de secagem ou amadurecimento
2	26	12	Máquinas de beneficiamento
2	26	13	Microtrator - misturador de ração
2	26	14	Moinho agrícola
2	26	15	Motoniveladora
2	26	16	Motosserra
2	26	17	Pasteurizador
2	26	18	Picador de forragens
2	26	19	Plaina terraceadora
2	26	20	Plantadeira
2	26	21	Pulverizador
2	26	22	Roçadeira
2	26	23	Rolo compressor
2	26	24	Semeadeira
2	26	25	Silo para depósito de cimento
2	26	26	Sulcador
2	26	27	Trator de roda
2	26	28	Outros
2	27		**MOBILIÁRIO EM GERAL**
2	27	1	Abajur
2	27	2	Aparelho para apoiar os braços

2 27 3 Armário
2 27 4 Arquivo de aço ou madeira
2 27 5 Balcão (tipo atendimento)
2 27 6 Bancos
2 27 7 Banqueta
2 27 8 Base para mastro
2 27 9 Cadeira
2 27 10 Camas
2 27 11 Carrinho fichário
2 27 12 Carteira e banco escolar
2 27 13 Charter negro
2 27 14 Cinzeiro com pedestal
2 27 15 Criado-mudo
2 27 16 Cristaleira
2 27 17 Escada
2 27 18 Escrivaninha
2 27 19 Espelho moldurado
2 27 20 Estante de madeira ou aço
2 27 21 Estofado (poltrona e/ou sofás)
2 27 22 Flipsharter
2 27 23 Guarda-roupa
2 27 24 Guarda-louça
2 27 25 Mapoteca
2 27 26 Mesa
2 27 27 Penteadeira
2 27 28 Porta-chapéus
2 27 29 Prancheta para desenho
2 27 30 Quadro de chaves
2 27 31 Quadro imantado
2 27 32 Quadro para editais e avisos
2 27 33 Rack
2 27 34 Relógio de mesa / parede / ponto
2 27 35 Roupeiro
2 27 36 Suporte para bandeira (mastro)
2 27 37 Suporte para CPU
2 27 38 Suporte para TV e vídeo
2 27 39 Vitrine
2 27 40 Outros

2 28 **OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO**
2 28 1 Alfaias em louça
2 28 2 Documentos e objetos históricos
2 28 3 Esculturas
2 28 4 Gravuras
2 28 5 Molduras
2 28 6 Peças em marfim e cerâmica
2 28 7 Pedestais especiais e similares
2 28 8 Pinacotecas completas
2 28 9 Pinturas em tela
2 28 10 Porcelanas

2 28 11 Tapeçaria
2 28 12 Trilhos para exposição de quadros
2 28 13 Outros

2 29 **VEÍCULOS DIVERSOS**
2 29 1 Bicicleta
2 29 2 Carrinho de mão
2 29 3 Carroça
2 29 4 Charrete
2 29 5 Empilhadeira
2 29 6 Outros

2 30 **PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**
2 30 1 Biombos
2 30 2 Carpetes (primeira instalação)
2 30 3 Cortinas
2 30 4 Divisórias removíveis
2 30 5 Estrados
2 30 6 Grades
2 30 7 Persianas
2 30 8 Tapetes
2 30 9 Outros

2 31 **VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**
2 31 1 Ambulância
2 31 2 Automóvel
2 31 3 Basculante
2 31 4 Caçamba
2 31 5 Caminhão
2 31 6 Carro-forte
2 31 7 Consultório volante
2 31 8 Furgão
2 31 9 Lambreta
2 31 10 Micro-ônibus
2 31 11 Motocicleta
2 31 12 Ônibus
2 31 13 Rabecão
2 31 14 Vassoura mecânica
2 31 15 Veículo coletor de lixo
2 31 16 Outros

2 32 1 **ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS**
2 32 2 Ar-condicionado
2 32 3 Capota
2 32 4 Rádio/ toca-fitas
2 32 5 Outros
2 33 **MATERIAL DE USO DURADOURO (controle simplificado por meio de relação-carga)**
2 33 1 A classificar (consumo com características de permanente)

2 34 **BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO**
2 34 1 Estoque interno

2 35 **OUTROS BENS MÓVEIS**
2 35 1 A classificar

3 36 **BENS INTANGIVEIS**
3 36 1 Marcas, direitos e patentes industriais

3 37 **SOFTWARE**
3 37 1 Software GPS
3 37 2 Softwares de uso administrativo
3 37 3 Outros

3 38 **OUTROS BENS INTANGÍVEIS**
3 38 1 A classificar

Anexo VIII – Tabela de Vida Útil

Código contábil	**Descrição**	**Função da conta**	**Vu (anos)**	**Vr (%)**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00	Bens móveis	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.	---	---
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00	Bens móveis-consolidação	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (ofss).	---	---
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00	Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de maquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios, etc.	10	10%
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	Registra os aparelhos utilizados para medição e orientação.	10	10%
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para comunicação	10	10%
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	Registra os aparelhos, equipamentos e utensílios para uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar.	10	10%
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para modalidades de esportes e diversões.	10	10%
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	Registra os equipamentos utilizações para proteção, segurança e socorro.	10	10%

1.2.3.1.1.01.06.00.00.00	Maquinas e equipamentos industriais	Registra as maquinas e equipamentos de natureza industrial.	10	10%
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	Maquinas e equipamentos energéticos	Registra as maquinas e equipamentos energéticos.	10	10%
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00	Maquinas e equipamentos gráficos	Registra as maquinas e equipamentos empregados na indústria gráfica ou necessários para sua industrialização.	10	10%
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00	Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina	Registra as maquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas.	10	10%
1.2.3.1.1.01.12.00.00.00	Equipamentos, pecas e acessórios para automóveis	Registra os equipamentos, pecas e acessórios para automóveis que podem ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veiculo.	10	10%
1.2.3.1.1.01.13.00.00.00	Equipamentos, pecas e acessórios marítimos	Registra os equipamentos, pecas e acessórios marítimos.	10	10%
1.2.3.1.1.01.16.00.00.00	Equipamentos de mergulho e salvamento	Registra os equipamentos de mergulho e salvamento.	10	10%
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00	Maquinas, equipamentos e utensílios agropecuários e rodoviários	Registra os valores relativos a maquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios agropecuários e rodoviários.	10	10%
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00	Equipamentos hidráulicos e elétricos	Registra os equipamentos hidráulicos e elétricos.	10	10%
1.2.3.1.1.01.22.00.00.00	Equipamentos e materiais permanentes vinculados a convênio	Registra os equipamentos e materiais permanentes vinculados a convênio.	10	10%
1.2.3.1.1.01.30.00.00.00	Material de uso duradouro	Registra os valores relativos aos materiais de consumo que devido a sua durabilidade e natureza devem compor o ativo da entidade o controle patrimonial dos bens registrados nesta conta devera ser simplificado, por meio de relação do material (relação-carga) e/ou verificação periódica da quantidade de itens requisitados, devido a sua durabilidade e características próprias.	10	10%
1.2.3.1.1.01.40.00.00.00	Pecas não incorporáveis a imóveis	Registra os valores relativos à aquisição de pecas não incorporáveis a imóveis	10	10%

1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	Outras maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	Registra os valores referentes a maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	Bens de informática	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.	5	10%
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	Registra os equipamentos de processamento de dados.	5	10%
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00	Equipamentos de tecnologia da informação	Registra os equipamentos relacionados com tecnologia da informação.	5	10%
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	Moveis e utensílios	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.	10	10%
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	Registra os objetos ou peças de uso caseiro ou necessário a vida familiar.	10	10%
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	Maquinas e utensílios de escritório	Registra as maquinas e utensílios de escritório.	10	10%
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	Mobiliário em geral	Registra os valores relativos aos bens móveis, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00	Utensílios em geral	Registra os valores relativos a utensílios, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00	Materiais culturais, educacionais e de comunicação	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros.	10	10%
1.2.3.1.1.04.01.00.00.00	Bandeiras, flâmulas e insígnias	Registra os valores relativos a bandeiras, flâmulas e insígnias, geralmente utilizadas como distintivo da nação e de corporações, pequenas chamas, adornos, sinal distintivo, emblemas, estandartes e outros símbolos.	10	10%
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00	Coleções e materiais bibliográficos	Registra os valores relativos aos objetos e materiais bibliográficos destinados a reunir, geralmente, para formação de bibliotecas de uso da unidade ou cumprir objetivos dessa.	10	10%
1.2.3.1.1.04.03.00.00.00	Discotecas e filmotecas	Registra os valores relativos a discos, CDs e coleções de fitas gravadas com musicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, cientifico e informativo.	10	10%

1.2.3.1.1.04.04.00.00.00	Instrumentos musicais e artísticos	Registra os valores relativos aos instrumentos musicais e artísticos.	10	10%
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Registra os valores de equipamentos de áudio, vídeo e foto.	10	10%
1.2.3.1.1.04.06.00.00.00	Obras de arte e pecas para exposição	Registra os valores relativos a obras e objetos de arte e de pecas para decoração ou exposição em geral em museus, galerias, halls, prédios públicos e outros, desde que se destinem a manutenção de sua atividade, caso contrário, deve ser classificado como investimentos.	10	10%
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	Registra os valores referentes a materiais culturais, educacionais e de comunicação não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00	Veículos	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de meios de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.	5	10%
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00	Veículos em geral	Registra os veículos de diversos tipos, não motorizados, para os quais não tenham sido criadas contas especificas.	5	10%
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	Veículos de tração mecânica	Registra os veículos de tração mecânica.	10	10%
1.2.3.1.1.06.00.00.00.00	Pecas e conjuntos de reposição	Registra o valor da aquisição ou incorporação de pecas e conjuntos de reposição destinados a substituição em maquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.	10	10%
1.2.3.1.1.07.00.00.00.00	Bens móveis em andamento	Compreende os valores de bens moveis em andamento	10	10%
1.2.3.1.1.07.01.00.00.00	Bens móveis em elaboração	Registra os valores relativos a todos os gastos ocorridos com bens moveis em fase de elaboração e acabamento.	10	10%
1.2.3.1.1.07.02.00.00.00	Importações em andamento	Registra os valores relativos a todos os gastos com importações em andamento de equipamentos, maquinas, aparelhos e outros bens móveis.	10	10%
1.2.3.1.1.08.00.00.00.00	Bens móveis em almoxarifado	Compreende os valores de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado.	10	10%
1.2.3.1.1.08.01.00.00.00	Estoque interno	Registra os valores dos bens moveis adquiridos e estocados em almoxarifado, destinados a atender as necessidades dos órgãos adquirentes.	10	10%
1.2.3.1.1.08.03.00.00.00	Bens móveis a reparar	Registra os valores dos bens moveis a reparar estocados em almoxarifado	10	10%
1.2.3.1.1.08.04.00.00.00	Bens móveis em	Registra os valores dos bens moveis em	10	10%

	reparo	reparos estocados em almoxarifado		
1.2.3.1.1.08.05.00.00.00	Bens moveis inservíveis	Registra os valores dos bens moveis inservíveis em almoxarifado, que dependem de parecer da comissão e homologação da autoridade competente para serem descarregados.	10	10%
1.2.3.1.1.10.00.00.00.00	Semoventes	Registram os valores relativos aos animais destinados a produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral.	5	10%
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00	Demais bens móveis	Compreende o valor da aquisição ou incorporação dos demais bens moveis não classificados em grupos específicos.	10	10%
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	Outros bens móveis	Registra o valor da aquisição ou incorporação dos outros bens moveis não classificados anteriormente.	10	10%
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00	Bens imóveis	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.	---	---
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00	Bens imóveis-consolidação	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (ofss).	---	---
1.2.3.2.1.02.00.00.00.00	Bens de uso especial	Compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração direta municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações publicas.	25	10%
1.2.3.2.1.02.01.00.00.00	Imóveis residenciais/ comerciais	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: apartamentos; casas; residências; conjuntos.	25	10%
1.2.3.2.1.02.02.00.00.00	Edifícios	Registra os valores relativos aos prédios edificados, de propriedade da entidade, localizados em áreas urbanas e rurais.	25	10%
1.2.3.2.1.02.03.00.00.00	Terrenos/glebas	Registra os valores pertinentes as propriedades agrícolas constituindo glebas e fazendas, registradas em cartório e ou tituladas, de propriedade da unidade, reservadas ou não a exploração agropecuária e registra os valores relativos aos terrenos de propriedade da entidade, localizados em áreas urbanas e rurais.	---	---

1.2.3.2.1.02.04.00.00.00	Armazéns/ galpões/ silos	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: armazéns; galpões.	25	10%
1.2.3.2.1.02.07.00.00.00	Imóveis de uso educacional	Registra os bens imóveis de uso especial tais como: escolas; faculdades; universidades; bibliotecas.	25	10%
1.2.3.2.1.02.08.00.00.00	Represas/ açudes	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: açudes; represas.	25	10%
1.2.3.2.1.02.09.00.00.00	Fazendas, parques e reservas	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: fazendas; parques; reservas.	---	---
1.2.3.2.1.02.10.00.00.00	Imóveis de uso recreativo	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: clubes; estádios; ginásios; teatros.	25	10%
1.2.3.2.1.02.16.00.00.00	Hospitais	Registra os bens imóveis de uso especial tais como hospitais.	25	10%
1.2.3.2.1.02.19.00.00.00	Portos/estaleiros	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: estaleiros; portos.	25	10%
1.2.3.2.1.02.20.00.00.00	Complexos/ fabricas/ usinas	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: fabricas; usinas; complexos.	25	10%
1.2.3.2.1.02.21.00.00.00	Cemitérios	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: cemitérios.	25	10%
1.2.3.2.1.02.22.00.00.00	Estacionamentos e garagens	Registra os bens imóveis de uso especial tais como estacionamentos. Também devem ser registradas nesta conta as garagens.	25	10%
1.2.3.2.1.02.23.00.00.00	Lojas	Registra os bens imóveis de uso especial tais como lojas.	25	10%
1.2.3.2.1.02.24.00.00.00	Salas e escritórios	Registra os bens imóveis de uso especial tais como salas e escritórios.	25	10%
1.2.3.2.1.02.98.00.00.00	Outros bens imóveis de uso especial	Registra outros os bens imóveis de uso especial da entidade.	25	10%
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00	Bens dominicais	Compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito publico, como objeto de direito pessoal, ou real. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrario, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito publico a que se tenha dado estrutura de direito privado.	---	---
1.2.3.2.1.04.01.00.00.00	Edifícios	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis: edifícios/ prédios.	25	10%
1.2.3.2.1.04.02.00.00.00	Apartamentos	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: apartamentos	25	10%
1.2.3.2.1.04.03.00.00.00	Armazéns	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: armazéns.	25	10%

1.2.3.2.1.04.04.00.00.00	Casas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: casas.	25	10%
1.2.3.2.1.04.05.00.00.00	Cemitérios	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: cemitérios.	25	10%
1.2.3.2.1.04.07.00.00.00	Garagens e estacionamentos	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: garagens e estacionamentos.	25	10%
1.2.3.2.1.04.08.00.00.00	Fazendas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: fazendas.	---	---
1.2.3.2.1.04.09.00.00.00	Galpões	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: galpões.	25	10%
1.2.3.2.1.04.10.00.00.00	Glebas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: glebas.	---	---
1.2.3.2.1.04.11.00.00.00	Lojas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: lojas.	25	10%
1.2.3.2.1.04.12.00.00.00	Salas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: salas e escritórios..	25	10%
1.2.3.2.1.04.13.00.00.00	Terrenos	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: terrenos.	---	---
1.2.3.2.1.04.14.00.00.00	Lotes	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: lotes .	---	---
1.2.3.2.1.04.16.00.00.00	Glebas urbanas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: glebas urbanas	---	---
1.2.3.2.1.04.18.00.00.00	Glebas rurais	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: glebas rurais	---	---
1.2.3.2.1.04.99.00.00.00	Outros bens dominicais	Registra os valores patrimoniais relativos a outros bens imóveis dominiais.	---	---
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00	Bens de uso comum do povo	Compreende os bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito publico.	---	---
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00	Ruas	Registra os valores de ruas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	---	---
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00	Praças	Registra os valores de praças que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	---	---
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00	Estradas	Registra os valores de estradas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração	---	---

		da unidade.		
1.2.3.2.1.05.04.00.00.00	Pontes	Registra os valores de pontes que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	10	10%
1.2.3.2.1.05.05.00.00.00	Viadutos	Registra os valores de viadutos que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da unidade.	10	10%
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00	Outros bens de uso comum do povo	Registra os valores bens de uso comum, não classificado anteriormente neste plano de contas, que foram adquiridos, produzidos ou construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	---	---
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00	Bens imóveis em andamento	Compreende os valores de bens imóveis em andamento	---	---
1.2.3.2.1.06.01.00.00.00	Obras em andamento	Registra os valores pertinentes a obras, desde sua construção ate o termino da mesma.	---	---
1.2.3.2.1.06.05.00.00.00	Estudos e projetos	Registra os valores relativos a estudos e projetos, englobando limpeza do terreno, serviços topográficos, sondagens de reconhecimento, terraplenagem, drenagens, instalações provisórias como galpões, instalações elétricas e hidráulicas, utilizadas durante as obras.	---	---
1.2.3.2.1.06.06.00.00.00	Almoxarifado de inversões fixas	Registra todos os materiais e bens da empresa destinados a aplicação na construção de bens imóveis em andamento. Como, por exemplo, almoxarifado de matérias de construção para aplicar em uma obra em andamento.	---	---
1.2.3.2.1.07.00.00.00.00	Instalações	Registra equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigorificam, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. E também aplicável a construção de trechos ferroviários.	---	---

1.2.3.2.1.08.00.00.00.00	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Registra construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação.	---	---
1.2.3.2.1.99.00.00.00.00	Demais bens imóveis	Compreende os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de contas.	---	---
1.2.3.2.1.99.99.00.00.00	Outros bens imóveis	Registra os valores relativos a outros bens imóveis, para os quais não tenham sido criadas contas próprias ou especificas neste plano de contas.	---	---

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 REABERTURA

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 29 de Abril de 2020, às 08h:30min, onde o mesmo foi **SUSPENSO**, para alterações no edital.

Após realizadas as devidas alterações, tornamos público a sua **REABERTURA**, que ocorrerá no dia **22 de Maio de 2020, às 08h30min** no site https://licitanet.com.br, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de jogos completo de uniformes esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura/Gerência de Esporte do município de Canabrava do Norte - MT. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

Canabrava do Norte/MT, 08 de Maio de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/05/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/05/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/05/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 25/05/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 08 de Maio de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações do Edital de Abertura, **RESOLVE**:

1. Retificar os itens abaixo, conforme a seguir:

Onde se lê:

4.4.14 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

Leia-se:

4.4.14 - O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Respostas, sendo que os três (3) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o último candidato finalizar a prova e entregar o cartão resposta.

Onde se lê:

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – O resultado final do Teste Seletivo Público Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site www.canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), até o dia 05 de julho de 2020.

Leia-se:

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – O resultado final do Teste Seletivo Público Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site www.canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), até o dia 06 de julho de 2020.

Onde se lê:

10.1.10 – Divulgação final dos aprovados/classificados na avaliação objetiva e APTOS nas avaliações psicológicas, em ordem decrescente: 05 de julho de 2020.

Leia-se:

10.1.10 – Divulgação final dos aprovados/classificados na avaliação objetiva e APTOS nas avaliações psicológicas, em ordem decrescente: 06 de julho de 2020.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Onde se lê:

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.5 para o cargo de Visitador, e consistirão em:

Leia-se:

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.7 para o cargo de Visitador, e consistirão em:

Canarana-MT, 08 de abril de 2020

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/GP/2020 EM, 08 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 289/GP/2020

Em, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º RAUDINEI BENEDITO BARBOZA,** portador do RG nº 466929 e CPF nº RAUDINEI BENEDITO BARBOZA, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** por um período de 30 (trinta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º Carlos Emanoel Baçan, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 18/05/2020 e término em 16/06/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/GP/2020 EM, 08 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 294/GP/2020

Em, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANA ADEVAIL DIAS DA SILVA RONDON**, portadora do RG nº 709796 e CPF nº 432.382.461-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 29/04/2020 e término em 27/07/2020, devendo a servidora apresentar – se ao trabalho em 28/07/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/GP/2020 EM, 08 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 293/GP/2020

Em, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º HEBER HELTON DE PAULA GUERREIRO**, portador do RG nº 001264383 e CPF nº 923.083.921-34, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 120 (cento e vinte) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 17/04/2020 e término em 14/08/2020, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 15/08/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/GP/2020 EM, 08 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 292/GP/2020

Em, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª EDSELMA MOREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 722716 e CPF nº 545.281.271-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANCAS**,** indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **01/04/2017 a 01/04/2018**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme processo 1254/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/GP/2020 EM, 08 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 291/GP/2020

Em, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ELISABETH FRANK ARRUDA,** portadora do RG nº 549245 e CPF nº 393.640.461-53, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANCAS**,** indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **11/01/2019 a 11/01/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme processo 1254/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/GP/2020 EM, 08 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 290/GP/2020

Em, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor comissionado **Sr.º MELQUISEDEQUE SAMUEL SANGUINETE DOS SANTOS**, portador do RG nº 2769837-8 e CPF nº 055.999.551-25, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 20 (vinte) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 24/04/2020 e término em 13/05/2020, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 14/05/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/GP/2020 EM, 08 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 288/GP/2020

Em, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º RAUDINEI BENEDITO BARBOZA**, portador do RG nº 466929 e CPF nº 328.877.951-04, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 10 (dez) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 07/05/2020 e término em 16/05/2020, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 18/05/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2020

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

I – No Art. 1º, onde se lê:

CARGO	QUANTIDADE
Motorista	33
Agente de Serviços Gerais	65
Agente de Segurança	18
Agente Administrativo	27
Contador	01
Professor II 20 horas	46
Professor I 20 horas	02
Professor III 30 horas	12

Nutricionista	01
Odontólogo	02
Farmacêutico	01
Enfermeiro	08
Psicólogo	03
Assistente Social	02
Técnico em Enfermagem	05
Operador de Máquinas	03
Agente Institucional	04
ADI	54
TOTAL	288

Leia-se:

CARGO	**QUANTIDADE**
Motorista	38
Agente de Serviços Gerais	78
Agente de Segurança	25
Agente Administrativo	35
Contador	01
Professor II 20 horas	50
Professor I 20 horas	04
Professor II 30 horas	16
Nutricionista	01
Odontólogo	02
Farmacêutico	01
Enfermeiro	10
Psicólogo	05
Assistente Social	04
Técnico em Enfermagem	10
Operador de Máquinas	04
Agente Institucional	06
ADI	62
TOTAL	352

II – **No Art. 1º, onde se lê:** Art. 4º. Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

Leia-se:

Art. 4º. Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

30 de abril de 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 283/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Desaverbação de tempo de serviço da servidora **MARGARIDA CAETANO AMARAL** e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Desaverbar, o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 10021010. 1.00068/18-6 e Certidão emitida pela SAD - Secretaria de Estado de Administração nº 023581/2016, à servidora **Margarida Caetano Amaral.** Conforme Parecer Jurídico Nº 029/2020/PJUR de 30 de Abril de 2020.

Art. 2° - O período desaverbado compreende a 5.017 dias, correspondendo há 13 anos, 09 meses e 02 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 002/2020** a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 036/2019/Prefeitura Municipal De Valparaíso de Goiás/GO, visando a“ AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços*”.*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.203.120/0001-63 estabelecida à Rodovia BR 280, nº 8450, Térreo, bairro Avaí, Guaramirim/SC**.**

Valor e Especificação do Item:

Item	**Cód.TCE**	**Descrição**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	00025672	“PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL(COLUNAS) EM MADEIRA PLASTICA DE 12CM X 12 CM, PAREDES DE 20MM REFORÇADAS INTERNAMENTE EM CRUZ, REVESTIDO COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR DA MADEIRA ITAUBA”. MARCA URSSUSPLAY.	**02 CJ**	**R$ 66. 504,00**	**R$ 133. 008,00**

Cláudia – MT, 08 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min,**do dia **22 de Maio de 2020,** estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 08 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LOURDES GASSEN-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.906.099/0001-01 e Inscrição Estadual n.º13.593.210-6 estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, CHACARA, n.º 044 bairro, ZONA RURAL, cidade de CLÁUDIA-MT, neste ato representada pela Srª LOURDES GASSEN, portadora do CIRG n.º 13/R-1.417.415 SSP/SC e CIC n.º 440.815.960-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	00024837	REFEIÇÃO PREPARADA, DO TIPO MARMITEX	6.330	R$ 16,21	R$ 102.609,30
		VALOR TOTAL			**R$ 102.609,30**

2 - DOS PRAZOS:

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidades das Secretarias Municipais.

2.2 Quando solicitado, o licitante vencedor deverá entregar os produtos licitados no **prazo máximo de 03 (três) horas, contados do momento da solicitação** do Departamento competente.

2.2.1 Eventualmente, os produtos poderão ser retirados diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.

2.3 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo acima detalhado, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.4 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das mesmas licitadas, em até 30 (trinta) dias.

3.2O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS MARMITEX:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

4.2 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **após cada solicitação** da Secretaria interessada.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 014/2020– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LOURDES GASSEN-ME

Lourdes Gassen

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ: 11.906.099/0001-01

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATADA: **M R G C ABRAHÃO**

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e seu término previsto para o dia 29 de Abril de 2021. O valor global do presente aditivo é de R$ 291. 600,00(duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais). DATA: 29/04/ 2020.

RH
PORTARIA N° 282/2020

DATA:04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especifico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO 005 2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2020, **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO/MT.** Sendo assim o pregoeiro e a comissão chega à conclusão que o pregão presencial n° 005/2020 foi fracassado devido ao fato de que as três empresas participantes tiveram suas propostas de preço desclassificadas, tornando assim o certame fracassado nos termos da lei 8.666/93.

Cocalinho-MT 24 de ABRIL de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

ERRATA DO REAVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

ERRATA DO REAVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 08 de ABRIL de 2020.

ONDE SE LÊ:

20/05/2020

LEIA-SE:

25/05/2020

Cocalinho, 08 de abril de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE EDITAL Nº. 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL Nº. 011/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 021/2019, torna público aos interessados que às **09: 00min do dia** 26 **de maio de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de empresas interessadas para contratação de empresa que forneça serviços de Mão de Obra para pequenas reformas nas estruturas físicas da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Prédios Públicos, campos de futebol, compos socyte, quadras poliesportivas, Praças e Jardins, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital**,**em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Prefeitura Municipal Cocalinho, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595 ou http://cocalinho.mt.gov.br

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 08 dias de maio de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para**EXECUÇÃO DE OBRA DE COSNTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SETOR CIDADE NOVA, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CORETO E REVITALIUZAÇÃO DA PRAÇA JARDIM ARAGUAIA,** conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho e Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA**: Nesta Prefeitura, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cocalinho – Av. Araguaia, Centro, CEP: 78680-000 – Cocalinho – MT. **DATA E HORÁRIOS**: **HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **28/05/2020, às 8h00min**. **EDITAL e INFORMAÇÕES**: podem ser obtidos pelo site www.cocalinho.mt.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 às 17:00 FONE: (66) 3586-1595.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho – MT., aos 07 dias de maio de 2020.

MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: LIMA AQUINO & CIA LTDA

Instrumento Vinculante: Inexigibilidade nº 002/2018

Objeto: Prestação de serviços de internação hospitalar em clínica médica no município de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária descrita na Cláusula Oitava do Contrato nº 021/2018, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação: (Código Reduzido nº 895).

Data de Assinatura: 03/02/2020

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 008/2017

Objeto: Contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária descrita na Cláusula Sétima do Contrato nº 006/2017, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação: (Código Reduzido nº 895).

Data de Assinatura: 06/02/2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA

RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS FEVEREIRO/2020

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2373	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	2018/2019	10/02/2020	10/03/2020	30
2564	ARIBERTO EDUARDO BRUGALI	2017/2018	12/02/2020	21/02/2020	10
259	ATO BATISTA GUIMARÃES	2018/2019	ABONO	ABONO	10
259	ATO BATISTA GUIMARÃES	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1045	BABIERE PELISSARI	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
3918	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS	2018/2019	03/02/2020	17/02/2020	15
3918	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS	2019/2020	18/02/2020	03/03/2020	15
81	CELESTINA BARBOSA RODRIGUES	2019/2020	12/02/2020	11/03/2020	30
4897	FLAVIA BETANIA BORGES LIMA	2019/2020	10/02/2020	29/02/2020	20
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2017/2018	03/02/2020	03/03/2020	30
4934	IVO MARIANO PRADO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4934	IVO MARIANO PRADO	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2018/2019	10/02/2020	10/03/2020	30
187	JOSE LUIZ SILVA	2018/2019	12/02/2020	12/03/2020	30
150	LUIZ FABIANO DA COSTA	2019/2020	07/02/2020	07/03/2020	30
3094	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONCA	2017/2018	03/02/2020	03/03/2020	30
3139	MARIA APARECIDA SOARES PADILHA	2017/2018	10/02/2020	10/03/2020	30
4069	MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA	2018/2019	10/02/2020	24/02/2020	15
102	MARIA MADALENA BARBOZA ROCHA	2018/2019	10/02/2020	29/02/2020	20
3922	MARIA TEREZINHA DUARTE	2018/2019	03/02/2020	17/02/2020	15
1326	MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA	2016/2017	03/02/2020	17/02/2020	15
170	NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE	2016/2017	19/02/2020	20/03/2020	30
4430	RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA	2018/2019	07/02/2020	14/02/2020	08
4886	ROBERIO PEREIRA DA SILVA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4886	ROBERIO PEREIRA DA SILVA	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
3652	ROGERIO NUNES DA SILVA	2018/2019	19/02/2020	28/02/2020	10
3916	ROSENI MACENA DE JESUS	2018/2019	17/02/2020	17/03/2020	30
3921	SUELEN APARECIDA FREIRE	2018/2019	12/02/2020	26/02/2020	15
3921	SUELEN APARECIDA FREIRE	2019/2020	27/02/2020	12/03/2020	15
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2019/2020	03/02/2020	22/02/2020	20
1115	TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA	2016/2017	ABONO	ABONO	10
1115	TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4913	UERITON VALERI	2018/2019	ABONO	ABONO	10
4913	UERITON VALERI	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
335	VALENTIN DOS SANTOS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
335	VALENTIN DOS SANTOS	2019/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	20

ERRATA: Na Publicação do dia 09 de abril de 2020, Edição 3456, nas páginas 163 e 164 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde se lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
389	ALTAMIR MARTINS MACEDO	2007/2012	10/02/2020	20/03/2020	40
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2207	APARECIDA DE LOURDES DECHICHI SASAZAWA	2015/2020	06/02/2020	05/05/2020	90
154	AURELICE MARCOS BALAN	2014/2019	03/02/2020	02/05/2020	90
311	EDNA FERREIRA DA SILVA	2015/2020	10/02/2020	09/05/2020	90
1056	HILDA ALVES PEREIRA LIMA	2006/2011	18/02/2020	18/03/2020	30
281	IRENE ALVES VIANA SILVA	2015/2020	21/02/2020	21/05/2020	90
236	ISABEL DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2009/2014	03/02/2020	28/02/2020	26
3114	LOVEGILDO BARTOLOMEU OLIVEIRA	2012/2017	10/02/2020	20/03/2020	40
364	LUANA CRISTINA RIBEIRO	2012/2017	03/02/2020	03/03/2020	30
88	LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO	2013/2018	26/02/2020	06/03/2020	10
163	LUCY DIANA MATIAS DA SILVA	2014/2019	03/02/2020	07/02/2020	05
283	LUIZ VANDELINO MOLINARI	2015/2020	05/02/2020	31/03/2020	56
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2010/2015	19/02/2020	19/03/2020	30
351	MAURICIO DONIZETE DIAS	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	30
171	NELSI FIGUEIREDO LIMA	2014/2019	03/02/2020	02/05/2020	90
3185	NOIMAR BARBIERO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
379	ROSANA APAREXCIDA CHAVES	2012/2017	26/02/2020	13/03/2020	17
246	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2009/2014	03/02/2020	03/03/2020	30
3474	VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	2014/2019	10/02/2020	20/03/2020	40
256	ZULEIDE DE SOUZA	2010/2015	10/02/2020	10/03/2020	30

Leia se lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
389	ALTAMIR MARTINS MACEDO	2007/2012	10/02/2020	20/03/2020	40
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2207	APARECIDA DE LOURDES DECHICHI SASAZAWA	2015/2020	06/02/2020	05/05/2020	90
154	AURELICE MARCOS BALAN	2014/2019	03/02/2020	02/05/2020	90
311	EDNA FERREIRA DA SILVA	2015/2020	10/02/2020	09/05/2020	90
1056	HILDA ALVES PEREIRA LIMA	2006/2011	18/02/2020	18/03/2020	30
281	IRENE ALVES VIANA SILVA	2015/2020	21/02/2020	30/04/2020	70
236	ISABEL DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2009/2014	03/02/2020	28/02/2020	26
3114	LOVEGILDO BARTOLOMEU OLIVEIRA	2012/2017	10/02/2020	20/03/2020	40
364	LUANA CRISTINA RIBEIRO	2012/2017	03/02/2020	03/03/2020	30
88	LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO	2013/2018	26/02/2020	06/03/2020	10
163	LUCY DIANA MATIAS DA SILVA	2014/2019	03/02/2020	07/02/2020	05
283	LUIZ VANDELINO MOLINARI	2015/2020	05/02/2020	31/03/2020	56
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2010/2015	19/02/2020	19/03/2020	30
351	MAURICIO DONIZETE DIAS	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	30
171	NELSI FIGUEIREDO LIMA	2014/2019	03/02/2020	02/05/2020	90
3185	NOIMAR BARBIERO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
379	ROSANA APAREXCIDA CHAVES	2012/2017	26/02/2020	13/03/2020	17
246	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2009/2014	03/02/2020	03/03/2020	30
3474	VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	2014/2019	10/02/2020	20/03/2020	40
256	ZULEIDE DE SOUZA	2010/2015	10/02/2020	10/03/2020	30

Colider – MT, 28 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **049/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO – MAT. 5314**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **049/2019**, celebrado entre celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período **13 de maio de 2020 a 10 de novembro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 21.654,79 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DATA: **08 de maio de 2020**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2020

DECRETO Nº 078/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

SUMULA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Decreto 071/2020, e dá outras providencias.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 043/GP/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) a serem adotada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020)

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do art. 13 e 14 do Decreto 071/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2020 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2020

EDITAL Nº 001/2020 DE: 07/05/2020

ELAINE MACHADO DA SILVA,Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de servidores por prazo determinado, abaixo indicados, com fundamentos no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea “a”, e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, com os arts. 85, § 1º, incisos I, II, § 2º e 3º; e Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011(PCCS/Servidores), 1.327, de 29 de Julho de 2011 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e alterações posteriores, e Decreto n.º037, de 05 de maio de 2020.

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável a contratação de prestadores de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na legislação epigrafada, para não prejudicar o Serviço Público Municipal, de acordo com a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde (justificativa), para este fim deflagrado, prezar pela continuidade dos serviços públicos em questão, bem como ofertar fiel observância ao regramento legal acerca da matéria, contratação temporária de servidores, até a realização do concurso público para o preenchimento das vagas, perfaz resolução mais adequada a ser aplicada para que não haja qualquer prejuízo aos administrados que necessitem dos serviços.

CONSIDERANDOa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, que vários servidores se encontram afastados devido a Pandemia – COVID-19, pois integram o grupo de risco;

FAZ SABER a quem possa interessar,

QUE se encontra aberta a seleção para a prestação de serviços públicos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante **Processo Seletivo Simplificado 004/2020 – Cadastro Reserva para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**:

1. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações.

1.1. Técnico de Enfermagem (Zona Urbana)

Cargo	Carga Horária	Salário R$
Técnico de Enfermagem	40 h	1.678,75

1.2. Enfermeiro

Cargo	Carga Horária	Salário R$
Enfermeiro	40 h	4.912,51

2. O processo seletivo objeto deste Edital dar-se-á por analise curricular, que será pontuada conforme tabela dos item 5. (para o cargo de técnico em enfermagem) e tabela do tem 6. (para o cargo de enfermeiro).

3. **Das Inscrições**

3.1. As Inscrições serão gratuitas, e acontecerão no períodode 08/05/2020 á 10/05/2020, a partir das 00h00min do dia 08/05/2020 até as 23h59-min do dia 10/05/2020**, no site da Prefeitura Municipal de Comodoro:** (https://www.comodoro.mt.gov.br/) onde será encaminhado o recibo de inscrição no e-mail cadastrado e os documentos comprobatórios (itens: 3. 2.1, deste edital) e a ficha de inscrição devidamente preenchida, (ANEXO I), deste Edital, deverão ser entregues**, na SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, sito a AV. PREFEITO VALDIR MAZUTTI nº 671 N Centro,** das 07h00min ás 13h00min no período de 08/05 á 11/05/2020.

3.2. Técnico de Enfermagem

3.2.1. O candidato ao cargo **de Técnico de Enfermagem** cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I)** e copia do certificado de conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do Curso Técnico, Registro no COREN em vigência, copia de RG e CPF, **e dos títulos conforme item 5.**

3.2.2. – Principais Atividades: Executar o serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder à coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Executar a colocação de talas e aparelhos gessados;Pesar e medir pacientes;Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação na alimentação; Auxiliar nos cuidados “post morten”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pa-

cientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente; Efetua os socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes. Ter conhecimentos em informática. Ter disponibilidade para acompanhar pacientes em remoção de urgência/emergência para Unidades Hospitalares de referência fora do município.

3.3. Enfermeiro

3.3.1. O candidato ao cargo de **Enfermeiro**, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a **ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I)** juntamente com copia do diploma de formação em nível superior (na área) (autenticado), Registro no COREN em vigência e copia de RG e CPF, **e dos títulos conforme item 6.**

3.3.2. – Principais Atividades: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistências, da zona urbana e da zona rural, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública (PACSCAR e ESF), elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes; coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Ter conhecimentos em informática. Ter disponibilidade para acompanhar pacientes em remoção de urgência/emergência para Unidades Hospitalares de referência fora do município.

4. Critérios de Avaliação

4.1. A Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado fará a analise curricular pela ordem:

a) Formação na área exigida;

a) experiência profissional;

c) formação acadêmica I;

d) formação acadêmica II;

e) cursos complementares;

A seleção constará de Títulos, que terão caráter classificatório. **4.1.2**. **Critérios de julgamento dos títulos:** a) todos os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo)

Anexo I;

b) não serão computados os títulos que excederem a 50 pontos; c) a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador. d) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições; e) Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital. f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados ou em qualquer documentação apresentada o candidato terá anulada a respectiva pontuação. g)Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

5. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA TECNICO DE ENFERMAGEM

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Maximo
5.1.	Formação Técnica na área exigida	Certificado do Curso técnico na área	5 pontos	5
5.1.2	Experiência Profissional	Atuação como Técnico em Enfermagem – comprovado mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador.	5 pontos por ano de atuação	10
5.1.3.	Formação acadêmica I	Curso Superior na área da Saúde;	5 pontos	5
5.1.4.	Formação acadêmica II	Curso Superior em outra área	5 pontos	5
5.1.5.	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima de 20h) *realizados nos últimos três anos	5 pontos para cada certificado	25
			Total:	**50 pontos**

6.DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA ENFERMEIRO

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Maximo
6.1	Formação acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	5 pontos	5
6.1.2.	Experiência Profissional	Atuação como Enfermeiro – comprovado mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador.	5 pontos por ano de atuação	10
6.1.3.	Formação acadêmica I	Curso de pós Graduação Lato Sensu Especialização	5 pontos	5
6.1.4	Formação acadêmica II	Curso de pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	5 pontos	5
6.1.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima de 20h) *realizados nos últimos três anos	5 pontos para cada certificado	25
			Total:	**50 pontos**

7. Da classificação

7.1. Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, acadêmica e cursos complementar, conforme na Tabela constante nos itens 5 e 6, e serão valorados na escala de zero a 50 pontos.

7.2. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

8. Dos critérios de desempate na classificação

8.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma pontuação, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios;

8.1.2. maior pontuação obtida com experiência profissional;

8.1.3. maior Graduação;

8.1.4. maior Idade;

9. Do Resultado Final

9.1. O resultado será divulgado a partir do dia **21 de maio de 2020**, nos meios de comunicação do Município (site: https://www.comodoro.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/) e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal.

10. Da Comissão de Avaliação

10.1 - A Comissão avaliadora deste processo Seletivo Simplificado, esta constituída e nomeada conforme Art. 5º do Decreto nº037/2020 de 05 de maio de 2020.

11. Dos recursos

11.1. O período para recurso será de 02(dois) dias uteis após a publicação dos editais, e devera ser feito por escrito, **em formulário especifico (ANEXO II)** deste Edital, assinado pelo candidato explicitando detalhadamente o objeto de contestação no qual devera ser entregue a **presidência da comissão deste processo seletivo** na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 7:00 ás 13:00h.

12. Da Convocação

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas.

13. Das disposições gerais

13.1. O Regime Jurídico das contratações é o Estatutário.

13.2. O Regime Previdenciário será o do Regime Geral da Previdência Social.

13.3. A Documentação exigida para a Contratação será de acordo com as exigências da Administração.

13.4. Os candidatos classificados, de que trata o Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2020, objeto deste Edital, constituirão um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2020.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.004/2020

DATA	EVENTO
08/05/2020	Publicação do Edital de Abertura
08/05 á 10/05/2020	Inscrições no site
08/05 á 11/05/2020	Entrega das documentações na Secretaria Municipal de Saúde
12/05/2020	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
12 e 14/05/2020	Recursos das inscrições indeferidas
15/05/2020	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas
18/05/2020	Publicação dos resultados por analise curricular
18 e 19/05/2020	Recursos
20/05/2020	Analise dos recursos e Publicação
21/05/2020	Divulgação do resultado final para homologação

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

_____

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020

Nome do Candidato: _____

_____, Identidade nº _____, CPF.: _____Tel:_____

Endereço:_____Bairro: _____Cidade:_____

Cargo que esta se inscrevendo: _____

Relação de documentos entregues:

1._____
2._____
3._____
4._____
5._____
6._____
7._____
8._____
9._____
10._____
11._____
12._____
13._____
14._____
15._____

Comodoro , _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020

Eu,_____ _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, concorrente a uma vaga na Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, para a função temporária de _____, apresento recurso contra decisão da Comissão.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):_____
_____
_____
_____
_____
_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:_____
_____

_____
_____.

Comodoro , _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do candidato

DECRETO N.º 038/2020 DE: 08.05.2020

"Fica decretado Feriado Municipal no dia 13 de maio de 2020 e dá outras providencias."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Feriado Municipal no dia 13 de Maio de 2020 **(**quarta-feira), em virtude das comemorações ao 34º **Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Comodoro.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 958/2020

LEI N.958/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 999.890,00 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 937/2019, para Aquisição de Equipamento e Material permanente, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06	MAC – Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	136	Mac Média e Alta Complexidade
Atividade	2.133	Aquisição de Material e Equipamento Permanente
Objeto		Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	47	999.890,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n. 13963.182000/1190-06 do Ministério da Saúde parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior na Lei Municipal nº 920/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e Lei Municipal nº 792/2017 - Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 007/2019

TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 007/2019

Pelo presente instrumento particular de Distrato, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-CISAX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de Maio, n. 43, em Confresa, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n. 535.561.191-53 e RG n. 08751900-SSP/MT, e de outro a empresa T. G. SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ n. 31.764.605/0001-82, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo n. 007/2019, celebrado em data de 16 de agosto de 2019, conforme segue adiante:

Cláusula 1ª) As partes neste ato, com suporte no art. 79, II, da Lei 8.666/93, que trata das contratações de obras e serviços por Órgãos Públicos, promovem o Distrato Consensual do Contrato n. 007/2019, o qual tinha como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de prestação de serviços médicos na especialidade Cirurgião Geral, com prazo de vigência até 15 de agosto de 2020.

Cláusula 2ª) As partes ficam desoneradas de qualquer sanção posterior em função do presente Distrato.

Cláusula 3ª) O presente Distrato opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 3ª) Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir qualquer dúvida advinda deste Termo.

Cláusula 4ª) E por estarem dessa forma as partes assim convencionadas, assinam o presente instrumento particular de Distrato em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, que a tudo presenciam.

Confresa-MT, 30 de abril de 2020.

.....

Presidente do CISAX

.....

T. G. SERVIÇOS HOSPITALARES

TESTEMUNHAS:

1ª .....

2ª.....

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 068/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 068/2020

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **26 de MAIO de 2020**, às **15:00hs (horário local),** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 068/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 08 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATORIO Nº106/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2020

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATORIO Nº106/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2020

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/PMDA/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº036/2019 DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARÇAS-GO**, CUJA A DETENTORA DA ATA É **EMPRESA REAVEL PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.867.065/0001-45.**

A Prefeitura de Confresa/MT, Declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº036/2019** da **Prefeitura Municipal de ARAGUARÇAS-GO** , cuja a Detentora da Ata é a **EMPRESA REAVEL PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.867.065/0001-45,** a referida adesão **tem por objeto o Registro de Preços para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA"** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 245.501,32 (Duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e um reais e trinta e dois centavos).**

Item	Qtde	Descrição	V. Méd. Unit	Previsão de valor a compensar	Valor da contratação
1	01 SV	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa e jurídica.	Compensação de valores r$ 0,20 (vinte centavos), compensação a cada 1(um) real por produção.	1.227.506,62	245.501,32
VALOR TOTAL R$					245.501,32

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 95.867.065/0001-45

CIDADE: ARARANGUA - SC

END: RUA CAETANO LUMMERTZ, 929 - COLONINHA.

FONE: (48) 98404-4877

EMAIL: andrealves8519@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA SILVA SANTOS

CPF: 898.684.801-59

Confresa - MT, 14 de FEVEREIRO de 2020

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº082/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 957/2020

LEI N.957/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 836.861,23 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), na Lei Orçamentária Anual vigente - Lei Municipal nº. 937/2019, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessárias para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo covid-19 (coronavírus), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06	MAC – Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	136	Mac Média e Alta Complexidade
Atividade	2.132	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	46	474.947,80
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	00	35.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	46	72.474,53
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	47	128.038,90
44.9052.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	00	126.400,00

Art. 2º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 480/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT “Ad Referendum” Nº. 004/2020, bem como os valores consignado nos autos do processo n. 1000719-48.020.4.01.3605, em trâmite na Justiça Federal de Barra do Garças de recursos para uso no covid-19.

Art. 3º - Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior na Lei Municipal nº 920/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e Lei Municipal nº 792/2017 - Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 956/2020

LEI N.956/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO B DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 937, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 945, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao inciso b do artigo 6º da Lei Municipal nº 937/2020, de 12 de dezembro de 2019, a seguinte redação:

“Art. 6º**.** .....

.....

b) Abrir créditos suplementares mediante lei ordinária em virtude do princípio orçamentário da exclusividade nos termos do § 8º, art. 165, da Constituição Federal.

.....

.....” (NR)

Art. 2° - Dê-se ao § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 945/2020, de 07 de fevereiro de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º**.** .....

.....

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será de 60% (sessenta por cento) da receita e despesa autorizado na Lei n. 937, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal

.....

.....” (NR)

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 955/2020

LEI Nº. 955/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

“Súmula: Reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Municipal nº. 028/2020, de 15 de abril de 2020 e dá outras providências”.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito de **Confresa-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e da limitação de empenho de que trata o Art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº. 028/2020, de 15 *de abril de 2020.*

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou re-

gião, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - Fica constituída Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, composta por 3 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

§1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, para a avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

§3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretária de Estado de Planejamento e Administração, para apresentação e avaliação do relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19, que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Confresa/MT, em 08 de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 159/2020

LEI COMPLEMENTAR N.159/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

SUPRIME O PARÁGRAFO 1º, 2º E 3º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016, **QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo suprimir o parágrafo 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 124/2016, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a autorização para concessão de serviço público para construção e administração de terminal rodoviário intermunicipal e interestadual do município de Confresa, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 124/2016, de 08 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 004/2020 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 004/2020

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 27 **de MAIO de 2020**, às **09:00hs (horário local),** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização de **credenciamento /Inexigibilidade de licitação 004/2020**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31.**

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS SENDO TOMOGRAFIAS, RADIOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº002/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2020

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 15/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 08/05/2020**, cujo objetivo é pregão presencial de registro de preços para **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço Chaveiro,** para atender as demandas das Secretárias, junto ao município de Confresa- MT.atendendo as demandas das Secretarias Municipal de Confresa-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de Maio de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ADAILTON PEREIRA RODRIGUES 37718460215**

CNPJ: 27.288.822/0001-76

END: RUA FORMOSA Nº 16 – BAIRRO: CENTRO

CEP:78652-000 - MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

EMAIL: chaveirocentral25@gmail.com FONE/FAX: (66) 98442-4196

REPRESENTANTE LEGAL: ADAILTON PEREIRA RODRIGUES

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGÊNCIA: 0806 C/C: 09603-3

ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	165	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	2.475,00
2	0002684	33120758	SV	16	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA PANTOGRAFICA	100,00	1.600,00
3	215572-9	33120757	SV	45	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	3.600,00
4	407477-7	33120756	SV	44	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	1.320,00
5	215570-2	33120752	SV	71	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	568,00
6	215573-7	33120748	SV	374	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	2.992,00
7	370768-7	33120753	SV	37	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	555,00
8	215574-5	33120759	SV	29	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	13.050,00
9	0002685	33120760	SV	24	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	28.800,00
10	333707-3	33120749	SV	184	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	3.680,00
11	00020052	33120750	SV	147	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	10.290,00
12	00018541	33120751	SV	102	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	7.650,00
13	332883-0	33120755	SV	38	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	3.363,00
						VALOR TOTAL	**R$ 79.943,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação

Cód Red: 276 e 275

Fontes: 0001– Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

0000 – Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	50	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	750,00
2	0002684	33120758	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA PANTOGRAFICA	100,00	200,00
3	215572-9	33120757	SV	15	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	1.200,00
4	407477-7	33120756	SV	15	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	450,00
5	215570-2	33120752	SV	30	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	240,00
6	215573-7	33120748	SV	100	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	800,00
7	370768-7	33120753	SV	3	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	45,00
8	215574-5	33120759	SV	5	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	2.250,00
9	0002685	33120760	SV	5	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	6.000,00
10	333707-3	33120749	SV	100	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	2.000,00
11	00020052	33120750	SV	100	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	7.000,00
12	00018541	33120751	SV	50	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	3.750,00

Órgão: 09-Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.071 -Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência

Cód Red: 1697- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000- Recurso Ordinário

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	2	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	30,00
2	0002684	33120758	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA PANTOGRAFICA	100,00	200,00
3	215572-9	33120757	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	160,00
4	407477-7	33120756	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	30,00
5	215570-2	33120752	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	8,00
6	215573-7	33120748	SV	3	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	24,00
7	370768-7	33120753	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	15,00
8	215574-5	33120759	SV	1	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	450,00
9	0002685	33120760	SV	1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	1.200,00
10	333707-3	33120749	SV	1	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	20,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	75,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 09-Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 08- Atenção a Criança, Adolescente e Ativ. Conselho Tutelar

Proj.ativ: 2.082-Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

Cód Red: 1845- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000- Recurso Ordinário

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	2	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	30,00
2	0002684	33120758	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA PANTOGRAFICA	100,00	100,00
3	215572-9	33120757	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	160,00
4	407477-7	33120756	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	60,00
5	215570-2	33120752	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	8,00
6	215573-7	33120748	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	40,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
8	215574-5	33120759	SV	1	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	450,00
9	0002685	33120760	SV	1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	1.200,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	75,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 09-Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.077-Manutenção e Encargos com IGD-SUAS

Cód Red: 1733- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	2	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	30,00
2	0002684	33120758	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA PANTOGRAFICA	100,00	100,00
3	215572-9	33120757	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	80,00
4	407477-7	33120756	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	30,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	10	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	80,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
8	215574-5	33120759	SV	1	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	450,00
9	0002685	33120760	SV	1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	1.200,00
10	333707-3	33120749	SV	1	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	20,00
11	00020052	33120750	SV	1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	70,00
12	00018541	33120751	SV	5	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	375,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 09-Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.078-Manutenção e Encargos com IGD PBF

Cód Red: 1739- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	2	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	30,00
2	0002684	33120758	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA PANTOGRAFICA	100,00	200,00
3	215572-9	33120757	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	80,00
4	407477-7	33120756	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	60,00
5	215570-2	33120752	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	8,00
6	215573-7	33120748	SV	3	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	24,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
8	215574-5	33120759	SV	1	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	450,00
9	0002685	33120760	SV	1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	1.200,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	75,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 09-Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.075-Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1721- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	2	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	30,00
2	0002684	33120758	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA PANTOGRAFICA	100,00	200,00
3	215572-9	33120757	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	80,00
4	407477-7	33120756	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	30,00
5	215570-2	33120752	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	8,00
6	215573-7	33120748	SV	3	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	24,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
8	215574-5	33120759	SV	1	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	450,00
9	0002685	33120760	SV	1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	1.200,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	75,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 09-Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.121-Manutenção e Encargos com CRAS

Cód Red: 1901- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	3	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	45,00
2	0002684	33120758	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA PANTOGRAFICA	100,00	200,00
3	215572-9	33120757	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	160,00
4	407477-7	33120756	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	60,00
5	215570-2	33120752	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	8,00
6	215573-7	33120748	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	40,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
8	215574-5	33120759	SV	1	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	450,00
9	0002685	33120760	SV	1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	1.200,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	75,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 04-Secretária de Finanças

Unid:01-Manutenção e encargos com a Secretária de Finanças

Proj.ativ: 2.030-Manutenção e Encargos com Secretária de Finanças

Cód Red: 111-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000-Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	5	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	75,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	50	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	400,00
7	370768-7	33120753	SV	1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	15,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	70,00
12	00018541	33120751	SV	3	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	225,00
13	332883-0	33120755	SV	1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	88,50

Órgão: 07-Secretária Municipal de Obras

Unid:02-Urbanismo

Proj.ativ: 2052-Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização

Cód Red: 1238- Outros Serviços Terceiros

Fonte: 0000-Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	15	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	225,00
2	0002684	33120758	SV	4	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA PANTOGRAFICA	100,00	400,00
3	215572-9	33120757	SV	15	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	1.200,00
4	407477-7	33120756	SV	10	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	300,00
6	215573-7	33120748	SV	25	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	200,00
8	215574-5	33120759	SV	10	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	4.500,00
9	0002685	33120760	SV	5	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	6.000,00
10	333707-3	33120749	SV	10	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	200,00

Órgão: 11- Secretária de Planejamento

Unid:01 -Secretária de Planejamento

Proj.ativ: 2.012-Manutenção e Encargos com Secretária de Planejamento

Cód Red: 2002-Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	215573-7	33120748	SV	10	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	80,00

Órgão: 08-Secretária Municipal de Agricultura

Unid:01- Secretária Municipal de Agricultura

Proj.ativ: 2050-Manutenção e Encargos com Secretária de Agricultura

Cód Red: 1619 Outros Serviços Terceiros

Fonte: 0000-Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	215573-7	33120748	SV	10	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	80,00
10	333707-3	33120749	SV	10	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	200,00
12	00018541	33120751	SV	10	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	750,00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid:01-Gabinete do Prefeito

Proj.ativ: 2.004- Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

Cód Red: 15- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	5	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	75,00
4	407477-7	33120756	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	60,00
6	215573-7	33120748	SV	15	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	120,00
8	215574-5	33120759	SV	2	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	900,00
9	0002685	33120760	SV	2	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	2.400,00
10	333707-3	33120749	SV	5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	100,00
11	00020052	33120750	SV	3	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	210,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00

Órgão: 03-Secretária de Administração

Unid:01- Gestão Administrativa

Proj.ativ: 2.007 Manutenção e Encargos com Secretária de Administração

Cód Red: 40-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000-Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	5	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	75,00
6	215573-7	33120748	SV	20	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	160,00
10	333707-3	33120749	SV	10	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	200,00

Órgão: 10- Secretária Municipal de Cultura

Unid:01 -Atenção Gabinete do Secretário

Proj.ativ: 2.038-Manutenção e Encargos com difusão cultural

Cód Red: 1946-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	215570-2	33120752	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	40,00
6	215573-7	33120748	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	40,00
10	333707-3	33120749	SV	4	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	80,00
11	00020052	33120750	SV	5	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	350,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade;

Proj. ativ.: 2.019 - Manutenção e Encargos com o Hospital;

Cód Red: 903- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0042

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	5	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	75,00
5	215570-2	33120752	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	40,00
6	215573-7	33120748	SV	15	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	120,00
10	333707-3	33120749	SV	5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	100,00
11	00020052	33120750	SV	5	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	350,00
12	00018541	33120751	SV	5	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	375,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 03- Gestão em Saúde;

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde;

Cód Red: 507- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL

						UNIT.	
1	224518-3	33120747	SV	15	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	225,00
3	215572-9	33120757	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	160,00
4	407477-7	33120756	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	60,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	30	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	240,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
8	215574-5	33120759	SV	2	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	900,00
9	0002685	33120760	SV	2	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	2.400,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com UBS

Cód Red: 595- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0002- Recursos ordinários;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	5	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	75,00
4	407477-7	33120756	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	60,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	10	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	80,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com UBS

Cód Red: 596- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0042- Recursos ordinários;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	10	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	150,00
3	215572-9	33120757	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	160,00
4	407477-7	33120756	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	60,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	10	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	80,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
8	215574-5	33120759	SV	2	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	900,00
9	0002685	33120760	SV	2	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	2.400,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com UBS

Cód Red: 597- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0046- Recursos ordinários;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	10	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	150,00
3	215572-9	33120757	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA GAVETA SIMPLES	80,00	160,00
4	407477-7	33120756	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	30,00	60,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	10	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	80,00

7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
8	215574-5	33120759	SV	2	SERVICO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA	450,00	900,00
9	0002685	33120760	SV	2	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE CHAVE AUTOMOTIVA DIESEL	1.200	2.400,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade;

Proj. ativ.: 2.020 - Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Cód Red: 927- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0042- Recursos ordinários;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	5	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	75,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	40,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade;

Proj. ativ.: 2.022 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód Red: 966- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0042

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	3	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	45,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	40,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade;

Proj. ativ.: 2111 - Manutenção e Encargos com Serv.Amb.Lab.

Cód Red: 1027- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0042

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	5	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	75,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	40,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	40,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 07- VISA;

Proj. ativ.: 2.026 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

Cód Red: 1082- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	5	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	75,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	40,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
10	333707-3	33120749	SV	5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	100,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 07- VISA;

Proj. ativ.: 2.028 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1099- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	5	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	75,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	40,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
10	333707-3	33120749	SV	5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	100,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 07- VISA;

Proj. ativ.: 2.025 - Manutenção e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1062- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 02

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	2	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	30,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	40,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	60,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 07- VISA;

Proj. ativ.: 2.025 - Manutenção e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1063- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD-TCE	COD-SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	224518-3	33120747	SV	2	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTAS COMUM, SERV. CHAVEIRO	15,00	30,00
5	215570-2	33120752	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE CADEADO	8,00	16,00
6	215573-7	33120748	SV	5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE PORTA, IMOVEL.	8,00	40,00
7	370768-7	33120753	SV	2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA, IMOVEL.	15,00	30,00
10	333707-3	33120749	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (MIOLO) DE PORTA, IMOVEL.	20,00	60,00
11	00020052	33120750	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA P PORTA DE MADEIRA, IMOVEL	70,00	140,00
12	00018541	33120751	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, IMOVEL	75,00	150,00
13	332883-0	33120755	SV	2	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA TETRA, IMOVEL.	88,50	177,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II– Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista **no Art. 86 e Art. 87** da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDORES	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: WILLIAM ROCHA DE ALMEIDA	113/2020
GABINETE	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	FISCAL TITULAR: ABDIEL DA LUZ RESENDE	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - PAEFI	FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS SUPLENTE: CLEANE SOUA MATOS GESTOR: GILMAR BARBARESCO	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CONSELHO TUTELAR	FISCAL TITULAR: ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA SUPLENTE: ARILEIA ALVES PINHEIRO GESTORA: HERIKA TAVARES MARQUES	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – ORDINÁRIO COFINANCIAMENTO E IGD SUAS	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE S. ALVES SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA GESTORA: HITAMARA B. PIRES	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CRAS / PAIF	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – IGD PBF	FISCAL TITULAR: DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA GESTORA: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE MAC/HOSPITAL	FISCAL TITULAR: JOÃO PAULO LIMA CRISTICHINI SUPLENTE: JANAIRA BARBOSA LIMA	
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA, E GESTÃO	FISCAL TITULAR: LUANA LEÃO SUPLENTE: ELIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO ALVES GESTORA: ELAINE DA SILVA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	FISCAL TITULAR: MARIA CELIA R. ABREU. SUPLENTE: ADILSON VITAL DA SILVA	
SEC.MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	FISCAL TITULAR: RAFAEL SCHIO	
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	FISCAL TITULAR: DILCEU RODRIGUES FONSECA	
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITURAL: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **10/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ADAILTON PEREIRA RODRIGUES 37718460215

CNPJ: 27.288.822/0001-76

REPRESENTANTE LEGAL: ADAILTON PEREIRA RODRIGUES

CPF:377.184.602-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.330/2020

ALTERA EM PARTES O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.329/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu, e

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 1.329/2020, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas e privadas por tempo indeterminado no Município de Cotriguaçu.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.331/2020

ALTERA EM PARTES O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.328/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIII e alterado inciso XII do Art. 2º do decreto Municipal nº 1.328/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º *.....*

XII - Fica permitido o consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais existentes no Município, ficando expressamente proibido a permanência clientes dentro de estabelecimentos comerciais a partir das 21:00 horas.

XIII - Restaurantes, lanchonetes, pizzarias e sorveterias, a partir das 21 horas deverão atender na modalidade delivery ou retirada no local.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCESSO 040/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público que DELCARA DESERTA a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CENTRO, ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO, E ESCOLA SETE DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS".** A abertura desta licitação ocorreu no dia **13 (treze) de abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, onde não compareceram interessados em participar do certame. A **PRIMEIRA REABERTURA** desta licitação ocorreu no dia **24 de abril de 2020**, às **08:30 (oito horas e trinta minutos)**, onde compareceu uma empresa interessada em participar do certame, porém declarada inabilitada. A **SEGUNDA REABERTURA** desta licitação ocorreu no dia **08 de maio de 2020**, às **14:00 (quatorze horas)**, onde não comparecerão empresas interessadas em participar do certame**.** Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2020 PROCESSO Nº 29/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 14/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA REFORMA ESTRUTURAL NO PREDIO CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE)".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: ROBERTA MATOS FREITAS CNPJ:22.257.311/0001-73 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$6.890,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 29/2020

b) Licitação Nrº: 14/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 08/05/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 08 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DE SEGUNDA COLOCAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2019 PROCESSO 067/2019.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público que o pedido de desistência de item do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019 com o **objeto : FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT** , homologado no dia 25 de junho de 2019 teve como vencedor do certame a empresa **COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ: 24.602.606/0001-65,** os itens **33,61,102,115,127,** da ata de registro de preço nº 035/2019, no qual solicitou desistência no dia 07 de maio de 2020.

A empresa **COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ: 24.602.606/0001-65,** através de seu representante legal o Srº Antônio Fernandes de Sa, alega a desistência em virtude do aumento do custo da aquisição das mercadorias, onde segundo o mesmo passou a ser superior aos valores fornecidos pela licitação.

Da ata de registro de preço:

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmen-

te pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Convoca-se a empresa de segunda colocação do certame**: Mais Supermercado Comercio de Alimentos LTDA-ME CNPJ: 15.210.584/0001-05**, dos itens: **33 no valor R$ 22,00. item 61 no valor R$ 14,20. item 115 no valor R$ 2,14. item 127 no valor R$9,35.**

Convoca-se a empresa de segunda colocação do certame**: Lampa comercio eireli- me cnpj: 18.743.001/0001-91** , dos itens: **102 no valor R$ 20,50.**

Os itens do pregão passarão para as empresas de segunda colocação, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar para a assinatura da ata de registro de preço a partir da data 11 de maio de 2020, para assumir os itens do ex-vencedor.

Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2020.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira/Port075/2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020

Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2020

Assunto: **Notificação**

Ao Senhor

Laudinei Doerner

Ex-Secretário Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu (Período – Exercício 2016)

Considerando dar continuidade na apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial nº 001/2019, a comissão nomeada através da Portaria nº 080/2020, emitida pelo Srº Jair Klasner – Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, em 01 de abril de 2020 e publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 28/04/2020, composta por *Leda Pereira Souza Silva*, *Walquiria Souza Domingos Pereira*, Luizana Mazzochio, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário. Em face do pagamento de férias e 13º salário aos agentes políticos, Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários municipais em desconformidade com os requisitos legais, inclusive identificando os eventuais responsáveis pelos atos irregulares e possível ressarcimento ao erário, bem como os valores e datas dos pagamentos de acordo com o processo nº 29.499-3/2019*, viemos através deste,* informar que dos exames procedidos foi identificado V. Sra. Recebeu o valor **R$ 21.142,56 (Vinte um Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos),** conforme documentos em anexo, podendo ser responsabilizado pelo dano ao erário do valor acida citado.

Fica V. Sra. Ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita e vista dos autos junto à Comissão de Tomada de Contas Especial na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 – Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Caso V.Sa. Apresente defesa no prazo mencionado ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório Conclusivo, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina a Lei Complementar nº 269/2007

Leda Pereira Souza Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122.536/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020/FUNED,** cujo objeto é "Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis (Arroz), em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do Município de Cuiabá, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar."

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 2.212.177,92 (Dois milhões, duzentos e doze mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Adjudico e Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação - SME

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122.536/2019)

A Secretaria Municipal de Educação através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020/FUNED**, cujo objeto é "Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis (Arroz), em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do Município de Cuiabá, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar."

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 2.212.177,92 (Dois milhões, duzentos e doze mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 003/2020/PMC**, processo administrativo nº 094.209/2019, que

tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PADRÃO DE QUARTOS E/ OU BANHEIROS, EM UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS ALTOS DA SERRA II E DR. FÁBIO II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	HABILITADA
KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	HABILITADA
KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 08 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 013/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 013/2019 do Pregão Presencial nº 010/2019, cuja detentora a empresa LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: PAPEL – SULFITE FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, RESMA COM 500 FLS

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 17,33

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 20,91

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 23 de Abril de 2020.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2020. EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 001/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

1º - Hélio dos Santos

Curvelândia - MT, 08 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2020. EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 526/2020, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo SimplificadoCovid-19 (novo coronavírus)nº 001/2020.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 13:00 ás 16:00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/ PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1 (emitidas on line), Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para o cargo de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos (formulário disponível no RH) , Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos, CPF dos filhos acima de 08 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

2° Sidnei Candido Teles

Curvelândia, 08 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: D. D. ANDRÉ - ME

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de publicidade quinzenal em jornal regional para a prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Vigência do contrato: 03/05/2020 à 02/05/2021.

Dispensa de Licitação nº 005/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA sra. DANIELLE DIAS ANDRÉ, Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2019

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens do Contrato nº 028/2019 do Pregão Presencial nº 006/2019, cuja contratada é a empresa VASCONSELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 21.944.357/0001-06, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 4.300,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4.442,43

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 30 de Abril de 2020.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 023/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

AVISO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público a SUPRESSÃO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 023/2019 do Pregão Presencial nº 020/2019, cuja detentora a empresa T DE LAET MARTINEZ EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 1 e 5

DESCRIÇÃO: ETANOL COMUM.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 3,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 3,25

VALOR UNITÁRIO SUPRIMIDO: 2,58

ITEM: 2 e 6

DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,80

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,95

VALOR UNITÁRIO SUPRIMIDO: 4,00

ITEM: 3 e 7

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,10

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,19

VALOR UNITÁRIO SUPRIMIDO: 3,55

ITEM: 4 e 8

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL S10

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,15

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,25

VALOR UNITÁRIO SUPRIMIDO: 3,59

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 27 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, vem tornar público que licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO JARDIM BOA ESPERANÇA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO. Com julgamento no dia 08/05/2020 às 08:00 horas, o mesmo foi DECLARADO integralmente como DESERTO, devido à ausência total de Participantes. Onde se procederá a REPUBLICAÇÃO do mesmo, com abertura de nova sessão para o dia 22 de Junho de 2020 às 08:00 horas.

Denise/MT, 11 de Maio de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
EDITAL N.º 02/2020 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, em atendimento ao dispositivo na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, dia 21 de maio de 2020, com início às 16h00min diretamente do Plenário Ver. Juvenal Benedito Soares na Câmara Municipal para apresentação e discussão das propostas para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO - do Município de Diamantino/MT para o exercício de 2021. Em razão da pandemia do Covid-19, a audiência será realizada de forma virtual transmitida pelo Canal do Youtube: Câmara de Diamantino e na página oficial do Facebook da Prefeitura

Diamantino/MT, 08 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL N.º 03/2020 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, dia 22 de maio de 2020, com início às 16h00min diretamente do Plenário Ver. Juvenal Benedito Soares na Câmara Municipal para apresentação de demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - do 1º quadrimestre do exercício de 2020. Que em razão da pandemia do Covid-19, a audiência será realizada de forma virtual transmitida pela página oficial do Facebook da Prefeitura

Diamantino/MT, 08 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 104/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORA

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o **RETORNO** de afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora Sra. **FRANCISLENE DA SILVA SOARES**, matrícula 1409-1, cargo/função de Técnico e Desenvolvimento Infantil - TDI - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno em **08 de Maio de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2020

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que **DURVAL DOMINGOS (Matrícula nº 89),** membro da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 90/2020, encontra-se afastado pelo INSS em gozo de auxílio-doença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 90/2020, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam designados os servidores ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR (Matrícula nº 1707), JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA (Matrícula nº 150) e GILDO GOBIRA DE SOUZA *(Matrícula nº 1983-1)****, para constituírem a Comissão Permanente do Processo Administrativo para fins de análise e aplicação de eventual sanção disciplinar."***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino/MT, 07 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Nº 02/2020, torna público aos interessados que, a licitação realizada no dia 07/05/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR, em linha que transporta alunos da rede estadual e municipal da zona rural para o município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação Esporte e Lazer, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, foi DECLARADA **FRACASSADA**, licitante INABILITADA.

Dom Aquino-MT, 08 de maio de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 695/2020

LEI MUNICIPAL Nº 695/2020

DATA: 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS – AA4P, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder repasse de recursos à ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33. 462.150/0001-76, com sede na Avenida das Itaúbas nº 481, Setor Industrial II em Feliz Natal - MT, no valor total correspondente à R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para custeio de programa de controle da natalidade de animais de rua e em situação de risco (cães e gatos) a ser realizada pela instituição beneficiada, nos termos da Lei Federal nº 13.426**/2017.**

Art. 2º. A referida doação à ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil.

Art. 3º. Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, cujas despesas não poderão ter destinação diversa da mencionada no artigo 1º desta Lei, bem como, o número de procedimentos realizados.

Art. 4º. Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Saúde.

002 - Fundo Municipal de Saúde.

10 – Saúde.

304 – Vigilância Sanitária.

0011 – Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde – SUS.

2032 – Manut. das Ações de Vig. Sanitária – Bloco III.

3370410000 – Contribuições

0126000099 – Emenda Impositiva

0302000000 – Livre Aplicação

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº133/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº133/2020

DATA: 08 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado**,** inscrito no CPF sob nº017.254.421-16**,** ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 036/2020,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste,(**EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO ENA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT)**, Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DECRETO Nº 044/2020

DECRETO Nº 044/2020

DATA: 08 DE MAIO DE 2020.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDOque o Município de Feliz Natal deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDOque no Município de Feliz Natal, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, não foram registrados casos de COVID-19, o que permite, nesse momento, a retomada gradativa e segura das atividades escolares, notadamente para que se assegure o ensino;

CONSIDERANDOque no Município de Feliz Natal, uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, não é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

CONSIDERANDOa necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades e privadas educacionais, visando o retorno seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

E

CONSIDERANDO que no Município de Feliz Natal – MT, a realidade da Rede Municipal de Ensino Privada ser extremamente diferente da realidade de Rede Municipal Pública de Ensino.

DECRETA

Art.1º. Este Decreto dispõe sobre a retomada das atividades educacionais privadas no âmbito do Município de Feliz Natal – MT.

Art.2º. Fica permitido o retorno seguro das atividades escolares presenciais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior da Rede de Ensino privada, conforme as determinações deste Decreto a partir de 11 de maio de 2020.

CAPÍTULO I

DASMEDIDASDE SEGURANÇA A TODOS OS SEGUIMENTOS DA EDUCAÇÃO PARTICULAR

Art.3º. Fica determinado o cumprimento das seguintes medidas de segurança a todos os seguimentos de atividades escolares presenciais de Educação, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior da Rede de Ensino Privada.

Art.4º. Deverá ser priorizado o uso de ferramentas digitais para realização de reuniões e eventos à distância, evitando-se assim a aglomeração desnecessária de pessoas.

Art.5º. A realização presencial de reuniões, eventos e congêneres deverão ser adiadas.

Parágrafoúnico. Caso haja a necessidade extrema da realização presencial de reuniões, estas deverão ocorrer em espaços abertos, bem ventilados ou ao ar livre, mantendo-se as determinações do protocolo de higienização para locais de uso coletivo.

Art.6º. Compete os estabelecimentos de ensino de que trata o presente Decreto o cumprimento das seguintes determinações:

I promover a capacitação dos profissionais da Educação para identificação de casos de síndrome gripal;

II adotar medidas de higiene e biossegurança, tais como:

a) realização reiterada da limpeza das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;

b) oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água, sabão líquido e álcool em gel;

c) exigência de uso de máscaras pelos alunos bem como pelos funcionários laboram nas unidades de Educação em todos os ambientes escolares;

d) observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas;

e) evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico, tais como as aulas de Educação Física que envolvam jogos coletivos;

f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

g) controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros);

h) organização de equipe para orientação e auxílio dos alunos e colaboradores quanto a necessidade e importância do asseio das mãos e a utilização de máscaras;

i) fixação de material com recomendações para prevenção do COVID-19, em locais visíveis aos alunos e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros.

j) Aferir a temperatura de todos os alunos e colaboradores na entrada, através de termômetro digital de testa.

§1º. Deverá ser adotado sistemas de escala, revezamento de turnos e alterações de jornadas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de alunos e colaboradores.

§2º. Fica proibido o ingresso nas atividades de pessoas do Grupo de Risco, adotando-se medidas alternativas para o devido cumprimento de carga horária e a realização de atividades sem qualquer prejuízo, sejam alunos e/ou professores.

§3º. Deverá ser ampliado a frequência de limpeza de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies, bancos, poltronas, catracas, maçanetas, banheiros dentre outros, bem como reforçar as medidas de asseamento dos ambientes, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção.

SEÇÃO I

PROTOCOLODEHIGIENIZAÇÃOE ATIVIDADES NOS LOCAIS DE USO COLETIVO

Art.7º. Os seguimentos que compõem este Decreto deverão adotar, por tempo indeterminado, as seguintes regras para a devida higienização e atividades nos locais de uso coletivo como pátios, corredores, banheiros e outros que transitem estudantes e colaboradores:

I – receber os alunos de forma ordenada e em horários diferenciados de entrada e saída utilizando termômetro, máscaras e higienizando as mãos sempre com álcool em gel;

II - suspender intervalos e/ou recreios nos pátios por tempo indeterminado;

III – disponibilizar alimentação dos alunos de forma escalonada, turma por turma, respeitando distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas e higienizando as mãos antes e depois da alimentação.

IV – ofertar álcool na concentração de 70% (setenta por cento) em locais com fluxo de pessoas;

V – adotar, caso necessário, medidas de renovação de ar, tais como exautores e congêneres;

VI – isolar bebedouros de uso coletivo.

SEÇÃO II

PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO E ATIVIDADES NAS SALAS DE AULA

Art. 8º. A higienização das atividades em salas de aulas deverá ocorrer, por tempo indeterminado, conforme segue:

I – os alunos deverão ser recepcionados pelos respectivos professores;

II – todos deverão fazer uso de máscaras;

III – para assepsia das mãos será distribuído álcool na concentração de 70% (setenta por cento), bem como solução higienizadora para os materiais, carteiras e cadeiras;

IV – assepsia das mãos no retorno do aluno em sala de aula a cada saída;

V - aulas de Educação Física deverão ser trabalhadas de forma teórica, em sala de aula com jogos pedagógicos;

VI – as carteiras, mesas e cadeiras dos alunos deverão manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros);

VII – realização de limpeza minuciosa do ambiente, equipamentos, componentes, peças e utensílios, a cada troca de turma, turno e/ou aluno.

SEÇÃO III

PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO E ATIVIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 9º. No tocante ao Transporte Escolar, as medidas abaixo relacionadas são obrigatórias para o cumprimento das atividades:

I - uso de termômetro antes da entrada no veículo;

II - desinfecção das mãos com álcool na concentração de 70% (setenta por cento), logo após entrada no veículo;

III – uso obrigatório de máscara para todos;

IV – desinfecção completa da parte interna do veículo a cada uso.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os estabelecimentos de ensino da rede privada deverão disponibilizar meios de ensino à distância aos alunos que optarem pela manutenção do isolamento social e/ou por estarem inseridos no grupo de risco, ficando assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentação de trabalhos, computação de presença, dentre outros.

Art. 11. Os estabelecimentos de ensino, deverão manter os alunos e as famílias informadas acerca dos boletins divulgados pela Prefeitura Municipal acerca do COVID-19

Art. 12. Fica terminantemente vedado a atividade presencial de alunos e/ou colaboradores que apresentarem sintomas gripais.

Art. 13. As Unidades de Ensino de que trata o presente Decreto deverão notificar imediatamente as autoridades e órgãos de saúde responsáveis caso algum aluno ou colaborador apresente sintomas do COVID-19.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15. As demais questões inerentes ao cumprimento do presente Decreto, serão objeto de ato próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 16. Os estabelecimentos de ensino deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação Plano de Contingência para retorno aos aulas contendo as diretrizes estabelecidas para o cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação irá instituir um Comitê de Acompanhamento e Fiscalização que atuará em conjunto com a Vigilância Sanitária.

§1º. O descumprimento acarretará em NOTIFICAÇÃO para a devida regularização no prazo de 24 hs (vinte e quatro horas), período em que o estabelecimento deverá permanecer fechado.

§2º. O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da Lei.

Art. 18. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário devendo ser imediatamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 015/2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e **JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES**, COMO ABAIXO SE DECLARA já qualificados no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de

sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.708.232/000100 estabelecida na cidade de Água Boa MT na Rua 07 nº 955 centro II, neste ato representado pelo senhor Neuri Valter Scherer, casado, servidor público Carteira de Identidade nº. 1745555-3 SSP/MT CPF nº 226.586.370-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo Contrato nº 015/2019 pelo **Processo Administrativo nº. 038/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019**, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é a ***contratação de empresas para Prestação De Serviços Em Hospedagem, Alimentação E Transporte para atender pacientes em tratamento médico específicos em outros centros especializados, na cidade de Água Boa MT*, conforme abaixo:**

ITEM	UN	QNT/ MÊS	QNT/12 MESES	ESPECÍFICAÇÕES	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DIÁRIA	60	720	Prestação de serviços de hospedagem, transporte e alimentação no município de Água Boa/Mato Grosso para pacientes de Gaúcha do Norte/Mato Grosso	50,00	36. 000,00

CLAUSULA SEGUNDAS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o decorrente ano, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.33

COD REDUZIDO: 94

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo Originário do contrato nº 015/2019 justifica-se em virtude da forma da **CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA– "**O presente contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93".

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme estabelecido na cláusula 06, inciso 6.1, alínea D do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Aditivo do contrato terá sua vigência **até 09 de abril de 2021.**

CLAUSULA QUINTO - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de maio de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE

PREFEITO MUNICIPAL SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES

CNPJ: 17.708.232/000100

NEURI VALTER SCHERER

CPF nº 226.586.370-04

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:1)_____CPF: _____

2)_____ CPF: _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como Diretor do Hospital Municipal de Gaúcha do Norte o **Sr. Danyllo Figueiredo Alvarenga**, inscrito no CRM/MT n° 22564-GO, a partir de 11/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goular

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 056 /2020

Contrato nº. 40/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: Itayana Alves de Carvalho

CPF: 066.752.521-19

Objeto: Contratado no cargo de Agente Administrativo.

Legalidade: LC 03 e LO 863/2018

Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.704,87

Data assinatura: 08/05/2020

Fonte: Or.06/Un. 000002/Proj. Atv .20009/ El. 3190110000/ CR 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 065 DE 04 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA SECRETARIO DE OBRAS INTERINO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ GILMAR REMEDIO**, brasileiro, portador do RG n. º 868783 SSP/MT e do CPF 567.715.501-25 para exercer interinamente as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 5, de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos,** tendo em vista a acumulação de cargos deProvimento em Comissão CC – 8, de **Chefe do Setor de Agricultura** desta municipalidade à partir desta data, em substituição ao Servidor ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO, que se encontra de Férias.

Artigo II - A acumulação de cargos a que se refere o Artigo anterior será gratuito, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE MAIO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a empresa **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.874.189/0001-44, estabelecida à Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 03, Quadra 04, Bairro Jardim Massoró, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.090-852 neste ato representado pelo seu representante legal **JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO,** portador da carteira de identidade nº 2192360-4, expedida pela SSP/MT, CPF n° 055.344.181-76, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D´OESTE – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 201600013 – (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BALÃO MÁGICO",** sendo**:**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	84173	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU´S. CICLO FRIO. MODELO SPLIT HIGH WALL CARACTERÍSTICAS CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DDA FIAÇÃO. PLUG E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATIVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	01	UNID	ELGIN/ECO INVERTER	R$ 1. 455,00	R$ 1. 455,00
13	84188	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES: ALTURA: 960MM ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM LARGURA: 660 MM PROFUNDIDADE: 291MM TOLERÂNCIA: +/- 10% CARACTERÍSTICAS: PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA JATO. GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. RESERVATÓRIO DE AGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50 MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC	2	UNID	LIBEL/LIBEL 6L	R$ 710,00	R$ 1. 420,00

		COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA) DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE APROXIMADA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO. MATÉRIAS PRIMAS: TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNIA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO BRILHANTE. PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. TORNEIRA EM LATÃO CROMADO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.					
31	84210	ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA A ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO A PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTATICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 59CM; ALTURA: 128 CM; COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA: +/-5%	1	UNID	EXCLUSIVA/ EXCLUSIVA	R$ 865,00	R$ 865,00
38	84225	GANGORRA DE 3 LUGARES PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS CARACTERÍSTICAS: GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 40CM ALTURA: 47 CM COMPRIMENTO: 151CM TOLERÂNCIA: +/- 5%	1	UNID	EXCLUSIVA/ EXCLUSIVA	R$ 390,00	R$ 390,00
41	84231	GIRA GIRA – CARROSSEL PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS CARACTERÍSTICAS: PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E COLANTE; BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE; VOLANTE CENTRAL; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS; TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E APOIO PARA OS PÉS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 100 CM ALTURA: 55CM TOLERÂNCIA: +/-5%	1	UNID	EXCLUSIVA/ EXCLUSIVA	R$ 1. 375,00	R$ 1. 375,00
56	84246	MICROONDAS 30 L – LINHA BRANCA CARACTERÍSTICAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. VOLTAGEM: 110V. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS, ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPORTAR DESGASTES EM USO NORMAL.	2	UNID	MIDEA/MIDEA 30L	R$ 480,00	R$ 960,00
TOTAL							**R$ 6. 465,00**

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, na seguinte rubrica:

Código Reduzido: 301

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1071 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes para o Centros Educ. Infantil

Recurso: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação - FNDE

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

VIGÊNCIA: 13/03/2020 A 13/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 490, bairro Jardim Santa Rosa,

São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01. 870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Curvelândia - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, inscrito no CPF sob o nº 928.708.218-91 e RG sob o nº 9.708-479 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia - MT, CEP: 78.237-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos referente as despesas com as ações e aquisições e combate ao Coronavírus COVID-19, que será pago conforme utilização pelos municípios, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e atualizações impostas pela Medida Provisória 926/2020, e em cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT.

VALOR: O valor do presente contrato de rateio será de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

- **O valor de** R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0007 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19**), que será pago em parcelas fixa conforme solicitação/autorização do Secretário (a) Municipal de Saúde do Município Consorciado, para fazer as aquisições.

Caso haja necessidade de um número de aquisições, poderá solicitar aquisições extra, e fazer pagamento dos quantitativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2020, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

Rateio das Despesas do Programa 0007 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

06 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00 – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 08/04/2020 A 01/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2020

DECRETO Nº 087/2020

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal do FETHAB e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e em atendimento a Lei** 412/2017, alterada pela Lei Municipal nº 484/2019:

DECRETA:

Art 1° *Fica alterada a composição dos Membros do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Itanhangá, ficando nomeados os seguintes representantes:*

REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Poder Executivo	Jeferson da Silva Santos	Emily Camila Silva Souza
	Sandra Tomasi Tosi Lopes	Janaina Oliveira de Paula Villa Assad
	Natielly Poliana da Silva	Nathalia Cruz Ibanez Barbosa Bucalão
	Adilson de Castro	Edinei Caminski
	Aldo Loureiro da Silva	Amanda Andrade Galvão
Sindicato dos Trab. Rurais de Itanhangá.	Matheus Hoffmann	Emerson Selinger
Associação dos piscicultores de Itanhangá	Antônio Rodrigues da Fonseca	Eldo Witscke
Coop. Agropecuária de Produtores Rurais de Itanhangá - COOPERITA	Nélio Röhsler	Dilamar Volmir Krause
APROSOJA – Município Agregado de Itanhangá	Rodrigo Bini	Marcio Carderalli
Associação Comercial e Empresarial de Itanhangá - ACEI	João Guilherme Matté.	Josemir Antonio Moresco

Art. 2º – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 075/2019 e demais disposições em contrário.*

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2020

DECRETO Nº 086/2020

SÚMULA: Regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal de Itanhangá - MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o art. 98, inciso X da a Lei Complementar nº 002/2005, de 24 de fevereiro de 2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, que autoriza a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o art. 197 da Lei Complementar n.º 002/2005, de 24 de fevereiro de 2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, que autoriza o Poder Executivo a proceder a regulamentação necessária à perfeita execução desse mesmo Estatuto,

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei Complementar nº 024/2009, de 15 de dezembro de 2009 que estabelece regras para a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 090/2019, do Governo do Estado de Mato Grosso, que regulamenta a concessão e o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade dos Servidores Públicos Estaduais e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e ao gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade, dos servidores públicos da Administração Pública do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DO DIREITO À LICENÇA-PRÊMIO

Art. 2º - Após cada período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto no âmbito do Município de Itanhangá, o servidor público municipal terá direito a licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º - O afastamento do cargo, na forma prevista no inciso II do art. 17 da Lei Complementar n° 024/2009, bem como nos casos de qualquer afastamento que não seja contado como tempo de efetivo exercício, determinará o reinício da contagem do período aquisitivo a partir do retorno ao exercício, sendo vedado o aproveitamento do período anterior por não se caracterizar como período aquisitivo ininterrupto.

§ 2º - Os períodos de licença-prêmio gozados pelo servidor não suspendem nem determinam o reinício da contagem de tempo de efetivo serviço.

Art. 3º - Independentemente de requerimento do servidor, após completado o período aquisitivo da licença-prêmio, o Departamento de Recursos Humanos procederá, de ofício, à análise das informações funcionais para fins de comunicação às diversas Secretarias Municipais, as quais terão um prazo de 90 (noventa) dias para que incluam na escala de concessão do benefício;

Art. 4º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada 03 (três) dias de falta.

Art. 5º - O tempo de serviço público municipal ininterrupto, constituído sob o regime jurídico estatutário, poderá ser considerado para fins de concessão de licença-prêmio, devendo ser comprovado no ato da posse, constituindo documento obrigatório a ser exigido pelo órgão ou entidade.

CAPÍTULO II

DO GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

Seção I

Das Regras Gerais de Gozo

Art. 6º O servidor efetivo, deverá gozar a licença-prêmio concedida, obrigatoriamente, dentro do período aquisitivo subsequente, não podendo acumular duas licenças-prêmio.

§ 1º - Considera-se acumulada a licença-prêmio não gozada integralmente até o último dia do período aquisitivo subsequente.

§ 2º - A hipótese do *caput* não se aplica aos servidores investidos em cargos de Secretários municipais e cargos em comissão e ou função de confiança.

§ 3º - Nas situações previstas no parágrafo anterior*,* ocorrida a exoneração do cargo, deve o Departamento de Recursos Humanos proceder, imediatamente, com as medidas necessárias para o gozo das eventuais licenças-prêmio acumuladas, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 7º - A licença-prêmio poderá ser gozada integralmente ou parcelada em até 03 (três) períodos, desde que nenhum deles seja inferior a 15 (quinze) dias;

§ 1º - O servidor poderá requerer o usufruto da licença mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença, na forma do *caput*.

§ 2º - O usufruto da licença-prêmio com redução de carga horária não é direito subjetivo do servidor e somente será permitido se houver autorização do superior imediato, em horário por ele indicado, se conveniente ao serviço público.

§ 3º - O usufruto da licença-prêmio com redução de carga horária deverá observar as regras deste Decreto quanto ao momento do usufruto e escala de gozo.

§ 4º - No caso de usufruto parcelado, nos limites do *caput*, o gozo integral de todos os períodos não poderá exceder o período aquisitivo subsequente.

§ 5º - A redução de jornada prevista no § 1º é incompatível com o regime de plantão no qual os servidores laboram por meio de escala.

§ 6º - No caso de concessão de licença-prêmio para servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão, em jornada com redução de 50%, de que trata o § 1º deste artigo, estes receberão 50% dos seus vencimentos pela remuneração do cargo em comissão e 50% com a remuneração do cargo efetivo.

§ 7º - A concessão de licença-prêmio em jornada reduzida para os servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão é ato discricionário do Prefeito Municipal, não cabendo qualquer substituição do servidor beneficiado.

Art. 8º - **o Departamento de Recursos Humanos**, deverá registrar o início e o término do período gozo de licença-prêmio, com antecedência de até 15 (quinze) dias do início do gozo.

Art. 9º - A limitação de pessoal não pode motivar o descumprimento das normas deste Decreto, devendo o gestor da Secretaria de lotação do servidor criar mecanismos para definição do gozo das licenças-prêmio.

Art. 10 - No caso da acumulação indevida de licença-prêmio, o titular do Departamento de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade funcional, deverá, de ofício, no prazo de 90 (noventa) dias contados da configuração do acúmulo, notificar o servidor para gozo integral no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da licença-prêmio acumulada, devendo proceder a inclusão na escala anual na forma do art. 14 deste Decreto.

Seção II Da Escala de Gozo da Licença-Prêmio

Art. 11 - As licenças-prêmio dos servidores de que trata este Decreto serão organizadas em escala anual previamente aprovada pelo Secretário Municipal, ou a autoridade a quem este delegar.

Art. 12 A escala de licença-prêmio para gozo no exercício seguinte deverá ser elaborada anualmente pelo Departamento de Recursos Humanos, até o fim do mês de novembro do ano anterior ao gozo e publicada na imprensa oficial no mês de dezembro, na qual deverá conter o nome do servidor, o período aquisitivo de licença-prêmio e o início e término de cada período de gozo, nos moldes do anexo I deste Decreto.

§ 1º - A escala de licença-prêmio deverá ser programada conjuntamente pelos servidores e o gestor de sua Secretaria, não podendo o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio ser maior que 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva Secretaria.

§ 2º - A escala de agendamento deve ser estabelecida anualmente para cada período integral ou parcela de gozo, não sendo obrigatório agendar todas as parcelas antecipadamente, salvo nos casos de períodos acumulados.

Art. 13 o Departamento de Recursos Humanos deverá informar por ofício, as Secretarias Municipais para que possam incluir na escala de gozo da licença-prêmio do último ano antes do acúmulo indevido, o servidor que tiver qualquer período não gozado ou agendado, obedecendo à regra do art. 12, § 1º, deste Decreto.

Art. 14 - Compete ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade funcional, garantir a inclusão na escala anual de licença-prêmio:

I - dos servidores que possuam licenças-prêmio já acumuladas;

II - dos servidores que estiverem no último ano permitido para gozo da licença-prêmio.

Seção III Da Alteração da Escala de Gozo de Licença-Prêmio

Art. 16 A alteração da escala de licença-prêmio poderá ocorrer:

I - por imperiosa necessidade de serviço, desde que devidamente justificada e formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo e com indicação de novo período de gozo; **II** - a requerimento do servidor público, uma única vez para cada agendamento, obedecendo às seguintes condições: a) seja requerida até 60 (sessenta) dias antes do período de gozo agendado; b) haja autorização do(a) secretário(a) Municipal a que esteja vinculado o servidor; c) seja observado o número máximo de 1/6 (um sexto) de servidores licenciados.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, fica dispensada a observância do prazo mínimo de antecedência previsto no inciso I, do *caput*, quando se tratar de situações de calamidade pública, de emergência, na ocorrência de desastres ou da prática de ações criminosas que afetem gravemente a segurança ou a ordem pública.

§ 2º Qualquer alteração na escala de gozo não poderá ultrapassar o período aquisitivo subsequente, vedada a alteração dos agendamentos previstos para o último ano permitido para gozo da licença-prêmio.

Art. 17 - Se a alteração da escala de licença prêmio dar-se em relação a um período acumulado, o pedido somente será analisado no caso de necessidade do serviço.

Art. 18 - É facultado ao Presidente da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, quando julgar necessário, solicitar ao Secretário(a) de lotação do servidor acusado a reprogramação do gozo de sua licença-prêmio.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA-PRÊMIO DO SERVIDOR CEDIDO OU REQUISITADO

Art. 19 - O servidor cedido para a Administração Pública de quaisquer dos Poderes da União, do Estado, e demais entidades governamentais ou não governamentais, fica sujeito às regras deste Decreto, competindo ao órgão de origem do servidor a gestão de suas licenças-prêmio, devendo constar no termo de cessão as obrigações decorrentes deste decreto.

§ 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos obrigado a monitorar e informar ao órgão ou entidade cessionária os períodos de licenças-prêmio concedidas e não gozadas do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de licenças-prêmio.

§ 2º - No caso de o servidor estar inserido na escala anual de licença-prêmio, registradas pelo cedente, o cessionário deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de licença-prêmio, sob pena de imediata determinação do retorno do servidor ao órgão cedente.

§ 3º - O órgão cessionário deverá comunicar formalmente o período do gozo de licença-prêmio do servidor cedido ao órgão ou entidade cedente para fins de registro na vida funcional, devendo, inclusive, constar do termo de cessão essa obrigação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Quando houver vacância do cargo público, o servidor terá direito à indenização das licenças-prêmio não gozadas, desde que a licença tenha sido solicitada anteriormente e não concedida ou esteja na escala anual para ser gozada. a serem calculadas com base no vencimento padrão do cargo efetivo do mês da vacância.

Parágrafo Único - Se, por decisão voluntária do servidor que tenha licença-prêmio não gozada, ocorrer a exoneração a pedido, aposentadoria voluntária, transferência para inatividade voluntária e posse em cargo público inacumulável, este deverá ser cientificado da configuração da renúncia tácita ao benefício, caso não tenha interesse em gozar da licença antes da efetivação do referido pedido de desligamento voluntário.

Art. 21 Não terá direito à conversão em pecúnia das licenças-prêmio o servidor público em atividade, e nem a contagem, em dobro, de licenças-prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria e promoção por antiguidade.

Art. 22 -Excetuando-se os casos de concessão de licença-prêmio em jornada com redução de 50%, já regulado pelo § 6º do art. 7º deste Decreto, o servidor público municipal que entrar em gozo de licença-prêmio perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo, mesmo aqueles que permaneçam nomeados no cargo em comissão.

Art. 23 - Os processos de aposentadoria e transferência para inatividades voluntárias deverão ser instruídos com certidão informativa da inexistência de licenças-prêmio não gozadas, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Do usufruto das licenças já acumuladas

Art. 24 - Os servidores públicos municipais efetivos, inclusive os efetivos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, que possuírem mais de uma licença-prêmio acumulada na data de publicação deste Decreto, deverão gozar as excedentes nos seguintes prazos:

I - dentro de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do presente Decreto, se possuírem direito ao gozo de 03 (três) ou mais quinquênios de licenças-prêmio; II - dentro de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do presente Decreto, se possuírem direito ao gozo de até 02 (duas) quinquênios de licenças-prêmio.

Art. 26 - A escala de licença-prêmio dos servidores públicos municipais com períodos acumulados de que trata o artigo anterior, deverá ser elaborada com observância dos seguintes critérios obrigatórios:

I - Os servidores públicos municipais deverão obrigatoriamente gozar as licenças-prêmio em aberto e/ou acumuladas, no período de 5 (cinco) anos antes do cumprimento dos requisitos da aposentadoria ou da transferência para a inatividade voluntárias; II - Os servidores públicos municipais deverão obrigatória e imediatamente gozar as licenças-prêmio em aberto ou acumuladas, no período de 2 (dois) anos antes do cumprimento dos requisitos para atingimento da idade para aposentadoria compulsória ou para transferência para a inatividade *ex-oficio* por idade. **Seção II**

Das Obrigações institucionais dos órgãos e entidades

Art. 27 - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, os Secretários Municipais deverão:

I - analisar, de ofício, a vida funcional de todos servidores lotados em suas Secretarias para o fim de concessão ou não do benefício, para os casos em que não haja publicação da respectiva concessão de quinquênios já encerrados; II elaborar escala de gozo de licença-prêmio, contendo os períodos acumulados até a data de publicação deste Decreto, e informar ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 28 o descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por este Decreto sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei;

Art. 29 o Departamento de Recursos Humanos realizará o monitoramento e expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto;

Art. 30 - É da responsabilidade de cada secretário(a) Municipal fazer cumprir todos os termos do presente Decreto.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

A N E X O I

INFORMAÇÃO DE OPÇÃO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA **1- Secretaria Municipal:**											**2- Ano ref.:**
Ord.	**3- Nome do Servidor:**	**4- número de dias de Gozo**	**5- Quinquênio**		**6- Períodos de Gozo de Licença-Prêmio**						**7- Assinatura do servidor**
			Início	**Fim**	**1º Período**		**2º Período**		**3º Período**		
					Início	**Fim**	**Início**	**Fim**	**Início**	**Fim**	
1											
2											
3											
4											
5											
08- De acordo da Chefia Imediata **Em / /** **Assinatura e Carimbo**						**09- Recibo da unidade de Gestão de Pessoas** **Em / /** **Assinatura e Carimbo**						
As informações correspondentes aos campos 1,2,3,4 e 5 deverão ser previamente preenchidas pelo Departamento de recursos Humanos											
As informações correspondentes aos campos 6 e 7 deverão ser preenchidas pelo servidor.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 122/2020

DATA: 07 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edinei Caminski, inscrito no CPF n° 007.181.511.27, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contra-

to n° 033/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FERNANDES E. EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM ÁREA TOTAL DE 1608,22 m² NA PRAÇA UNIÃO DA VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, portadora do CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 07 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 123/2020

DATA: 07 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Jose Nascimento da Costa, inscrita no CPF n° 030.664.481.93, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 034/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO VESTIÁRIO NO CAMPO MUNICIPAL NO DISTRITO DE MONTE ALTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Lucia Nascimento Costa, portadora do CPF n° 049.859.421.11, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 07 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 124/2020

DATA: 08 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF n° 022.791.051.60, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 035/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.559.583/0001-81, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, E SINALIZAÇÃO NAS AVENIDAS RIO ARINOS E DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, portadora do CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2020

DECRETO Nº 088/2020

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei 156/2008 e suas alterações **e o Oficio SMS 056/2020**.

DECRETA:

Art. 1º *Fica alterada a composição dos Membros do* Conselho Municipal de Saúde *do Município de Itanhangá, ficando nomeados os seguintes representantes:*

Representantes/ Local	**Representante Titular**	**Representante Suplente**
Governo Municipal	Elisa Maria Dinis	Marcos Vinicius da Costa Guilherme
	Leidimar Alves dos Santos Barbosa	Ana Paula Oliveira Nunes
Trabalhadores do SUS	Inês Terezinha Gossler	Eliane Braganholi de Oliveira
	Cristiane Aurea da Silva	Karina da Rocha
Usuários	Aparecido Gomes Moreira	Lucimara Daniel da Silva
	Antônio Cordeiro dos Santos	Ladimir Saitz Joenck
	Maria Madalena Esser	Leomar Helio Sceffler
	Aparecido Gomes Moreira	Lucimara Daniel da Silva
	Eleyda da Rocha Machado Parente	Leonice Corrêa Godinho

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão indicados para o mandato de 2 (dois) anos, referente ao período de 10/01/2020 a 10/01/2022, sendo permitida a recondução por mais de um mandato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 10/2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Itanhangá-MT, 07 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 00077/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00077/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.305,40 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit Financeiro

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		5.139,75
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.490,80
	Sub-Total:	**6.630,55**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		959,20
	Sub-Total:	**959,20**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**37.589,75**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme disposto no inciso I parágrafo 1ª do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 14, Abril de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 08/05/2020 11:40:42 Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 02/2020 FASE DE ASSINATURA DO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhangá tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 016/2020 da data de 05 de maio de 2020 publicado na data de 06 de maio de 2020 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 3.472.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, às 07:00 horas, no dia 13 de maio de 2020, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

Processo Seletivo Simplificado 003/2019 Edital de Convocação 016/2020 Publicado em 06/05/2020		
Enfermeiro 40H *Secretaria de Saúde e Saneamento*		
Nome	CPF	Classificação
Cibele Rosa Gomes	001.195.811-16	2°

Itanhangá - MT, 08 de maio de 2020.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2020 FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhangá tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 016/2020 da data de 05 de maio de 2020 publicado na data de 06 de maio de 2020 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 3.472.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, às 07:00 horas, no dia 14 de maio de 2020, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

Processo Seletivo Simplificado 003/2019 Edital de Convocação 016/2020 Publicado em 06/05/2020		
Enfermeiro 40H *Secretaria de Saúde e Saneamento*		
Nome	CPF	Classificação
Giovana Ferreira do Nascimento	051.101.769-08	3°

Itanhangá - MT, 08 de maio de 2020.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 012/2020**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhangá-MT.".,** sagrou-se vencedora as empresas: **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO 03377778535 - CNPJ: 36.932.891/0001-61** sagrou-se vencedora para o item 01 com o valor unitário de R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME – CNPJ: 08.580.753/0001-25**sagrou-se vencedora para o item 02 com o valor unitário de R$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais), totalizando o valor de R$ 68.650,00 (sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)**.**

Itanhangá-MT, 08 de maio de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00076/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00076/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00508/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.258,12 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		261,10
	Sub-Total:	**2.361,10**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.727,43
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		30.000,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		513,82
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
	Sub-Total:	**73.241,25**

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		6.392,73
	Sub-Total:	**6.392,73**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.358,36
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.015,32
	Sub-Total:	**20.373,68**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		29.338,33
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.609,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00076/2020

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.425,80
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.542,54
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.330,34
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		55.282,72
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		258,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.975,37
	Sub-Total:	**123.763,02**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		12.088,92
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.839,45
	Sub-Total:	**13.928,37**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		9.422,00
	Sub-Total:	**9.422,00**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.720,20
	Sub-Total:	**2.720,20**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		700,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.355,77
	Sub-Total:	**8.055,77**
	Total Parcial Suplementado:	**260.258,12**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações conforme disposto no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0012.2142.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000,00
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		7.000,00
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00076/2020

04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
	Sub-Total:	**144.000,00**

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0100000000-Recursos Ordinários		10.258,12
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**30.258,12**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.000,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.000,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
05.002.10.302.0032.1091.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		5.000,00
05.002.10.302.0032.1091.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
05.002.10.302.0032.1091.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		5.000,00
05.002.10.302.0032.1091.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
	Sub-Total:	**86.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**260.258,12**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 14, Abril de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 00077/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00077/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.305,40 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit Financeiro

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	5.139,75
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.490,80
Sub-Total:	**6.630,55**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	959,20
Sub-Total:	**959,20**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**37.589,75**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme disposto no inciso I parágrafo 1ª do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 14, Abril de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 08/05/2020 11:40:42 Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 00070/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00070/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00530/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0033.2065.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
Sub-Total:	**112.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**112.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos oriundos de Anulção Parcial ou Total de dotações.conforme disposto no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	17.000,00
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	95.000,00
Sub-Total:	**112.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**112.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 25, Marco de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 26/03/2020 09:41:45 Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 00069/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00069/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00529/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 795.000,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

Operações de Crédito

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0190000000-Operacoes de Credito Internas	795.000,00
Sub-Total:	**795.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**795.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos de Operação de Crédito conforme disposto no inciso IV parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e mediante autorização legislativa através da Lei Municipal nº 489/2019 de 22 de Maio de 2019.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 25, Marco de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 26/03/2020 15:49:58 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, E SINALIZAÇÃO NAS AVENIDAS RIO ARINOS E DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 5.148.165,33 (cinco milhões cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2020

VIGÊNCIA: 08/05/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 050, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Classifica como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), para os efeitos do que preconiza a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a regularização fundiária da localidade denominada Novo Planalto, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares na cidade, de seus problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO as normas gerais e os procedimentos instituídos pela Lei Federal nº 13.465/17 à Regularização Fundiária, a qual abrange, as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a localidade denominada Novo Planalto, consiste em núcleo urbano informal implantado em área pública municipal (Matrícula nº 5438 do 1º CRI da Comarca de Itiquira) e consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016, ocupado, predominantemente, por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que naquela localidade não há intervenções a serem executadas, uma vez que tal núcleo urbano informal, classificado como de interesse social, já se encontra há muito tempo ocupado e consolidado;

CONSIDERANDO que não impedirá a Reurb a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO que, para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências previstas no inciso I, do art. 17, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 7º IV, 26 III, 28, entre outros do Plano Diretor Municipal, instituído pela lei nº 975 de 30 de março de 2017, constitui objetivos específicos deste, promover a regularização fundiária, principalmente na área urbana, sendo este também um objetivo do ordenamento territorial, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

DECRETA:

Art. 1º A regularização fundiária da área pública constituída pelo loteamento denominado Novo Planalto, fica classificada como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), para os efeitos do que preconiza a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º A legitimação fundiária de que trata este Decreto, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade, na modalidade Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), será gratuitamente conferida àquele que, com posse reconhecida pela Prefeitura Municipal de Itiquira, sem resistências, vícios ou contestações, ocupar unidade imobiliária para fins residenciais, desde que atenda as exigências legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 051, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Classifica como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), para os efeitos do que preconiza a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a área da matrícula nº 2505 do CRI - Itquira, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares na cidade, de seus problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO as normas gerais e os procedimentos instituídos pela Lei Federal nº 13.465/17 à Regularização Fundiária, a qual abrange, as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a localidade informalmente denominada de Conjunto Buriti consiste em núcleo urbano informal implantado em área pública municipal (Matrícula nº 2505 do 1º CRI da Comarca de Itiquira) e consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016, ocupado, predominantemente, por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que na referida área não há intervenções a serem executadas, uma vez que tal núcleo urbano informal, classificado como de interesse social, já se encontra há muito tempo ocupado e consolidado;

CONSIDERANDO que não impedirá a Reurb a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO que, para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências previstas no inciso I, do art. 17, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 7º IV, 26 III, 28, entre outros do Plano Diretor Municipal, instituído pela lei nº 975 de 30 de março de 2017, constitui objetivos específicos deste, promover a regularização fundiária, principalmente na área urbana, sendo este também um objetivo do ordenamento territorial, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

DECRETA:

Art. 1º A regularização fundiária da área pública constituída pelo loteamento denominado informalmente de Conjunto Buriti (Matrícula nº 2505 do 1º CRI da Comarca de Itiquira), fica classificada como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), para os efeitos do que preconiza a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º A legitimação fundiária de que trata este Decreto, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade, na modalidade Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), será gratuitamente conferida àquele que, com posse reconhecida pela Prefeitura Municipal de Itiquira, sem resistências, vícios ou contestações, ocupar unidade imobiliária para fins residenciais, desde que atenda as exigências legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 197, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 111/2020 *Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo*, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve erro formal de digitação na Portaria nº 152/2020, no que refere na data do afastamento da servidora e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar a Portaria nº 111/2020, no que se refere a data do afastamento da servidora, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

1. LAURA MARIA DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, admitido em 04/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 02/03/2000 à 02/03/2023,** referente ao período aquisitivo de 14/03/2008 à 01/03/2020**.**

É correto ler:

1. LAURA MARIA DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, admitido em 04/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 02/03/2020 à 02/03/2023,** referente ao período aquisitivo de 14/03/2008 à 01/03/2020**.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 07 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 198, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. GUMERCINO DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 04/02/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 11/05/2020 à 11/08/2020 referente ao período aquisitivo 04/02/2015 a 04/02/2020,** com o retorno ao trabalho no dia **12/08/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº. 3.547 DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 3.547 DE 07 DE MAIO DE 2020

"REGULAMENTA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO AMBITO MUNICIPAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o

art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica",

CONSIDERANDO as edições de Decretos Estaduais com normas de prevenção sanitárias e prorrogação de medidas sanitárias, inclusive na continuidade da suspensão das aulas âmbito da Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de CONSOLIDAÇÃO, readequação e prorrogações com atualizações pertinentes dos Decretos Municipais n° 3. 525 de 17/03/2020, 3.526 de 20/03/2020, 3.527 de 22/03/2020, 3.529 de 23/03/2020, 3.530 de 31/03/2020, 3.531 de 31/03/2020, 3.535 de 07/04/ 2020, 3.536 de 13/04/2020, 3.538 de 23/04/2020, 3.540 de 24/04/2020 e 3.544 de 30/04/2020, bem como pelas atuais informações dos últimos boletins epidemiológicos com confirmação de casos positivos de COVID19, além de suspeitos, isolados e curados, necessitando-se, ainda o equilíbrio entre as medidas sanitárias e econômicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais da rede pública municipal no período de 04/05/2020 a 31/05/2020.

Art. 2 º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 04/05/2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT – EM 07 MAIO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

DECRETO Nº 3.549 DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.549 DE 08 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO DECRETO 3544 DE 30 DE ABRIL DE 2020 CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTEAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID19 (NOVO CORONAVIRUS) DISPOSTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORES, COM PRORROGAÇÕES E ATUALIZAÇÕES PERTINENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*"D*O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica",

CONSIDERANDO as edições de Decretos Estaduais com normas de prevenção sanitárias e prorrogação de medidas sanitárias, inclusive na continuidade da suspensão das aulas âmbito da Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de CONSOLIDAÇÃO, readequação e prorrogações com atualizações pertinentes dos Decretos Municipais n° 3.525 de 17/03/2020, 3.526 de 20/03/2020, 3.527 de 22/03/2020, 3. 529 de 23/03/2020, 3.530 de 31/03/2020, 3.531 de 31/03/2020, 3.535 de 07/04/2020, 3.536 de 13/04/2020, 3.538 de 23/04/2020 e 3.540 de 24/04/ 2020, bem como pelas atuais informações dos últimos boletins epidemiológicos com confirmação de casos positivos de COVID19, além de suspeitos, isolados e curados, necessitando-se, ainda o equilíbrio entre as medidas sanitárias e econômicas;

CONSIDERANDO o aparecimento de peculiaridades no funcionamento do comércio local as quais dependem de adequação do presente decreto;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 8º do Decreto 3544 de 2020 passará a ter a seguinte redação:

" Art. 8º Os hospitais e laboratórios públicos e privados e ***farmácias*** *que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Jaciara-MT."*

Art. 2 º . Os §4 º e § 5 º do artigo 16 do Decreto 3544 de 2020 terão a seguinte redação:

§4º ***Os restaurantes poderão funcionar com disposição de mesas, somente no horário de almoço*** *e deverão evitar o fornecimento por " buffet" e, caso disponha, mantenha distanciamento entre mesas, exijam dos clientes o uso de máscaras no máscara enquanto se sirvam, bem como higienizem criteriosamente as mãos ou disponham de luvas para manusearem os utensílios e demais medidas constantes no §1º deste artigo;*

I.) ***Caso os restaurantes funcionem no período vespertino ou noturno, fica vedada a exposição de mesas****, sendo facultado o trabalho por " delivery" ou retirada no local.*

§ 5 º Bares, conveniências, " espetinhos" , lanchonetes, sorveterias , tabacarias , carrinhos de lanches, ***pizzarias e simulares*** *, poderão funcionar somente com retirada no local e delivery, sendo vedada a exposição de mesas no local;"*

Art. 3 º. O caput do artigo 17 do Decreto 3544 de 2020 terá seguinte redação:

"Art. 17. A realização de missas, cultos e quaisquer reuniões de cunho religioso, poderão acontecer, ***somente uma vez por semana e limitado à um evento (culto, reunião , atendimento ao público, reuniões administrativas ou qualquer outra que gere aglomeração) sendo expressamente vedada a realização de mais de um evento no dia em que escolherem realizar o evento*** *, DESDE QUE COM ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e obedecendo as seguintes normativas:"*

Art. 4 º . O inciso VII do artigo 30 do Decreto 3544 de 2020 passará a ter a seguinte redação:

" VII - recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus, ***somente se dirijam ao Hospital Municipal em caso de sintomas graves , sendo que, em caso de sintomas leves se dirijam as Unidades Básicas de Saúde****, onde, à critério dos profissionais da saúde, serão realizados exames clínicos e demais providências adequadas ao caso, sem prejuízo do imediato isolamento domiciliar e social."*

Art. 5 º. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto 3544 de 2020.

Art. 6 º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 08 DE MAIO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº. 063/2019

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa para fornecimento de sandálias, do tipo PAPETE, que serão utilizadas pelos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE MAIO DE 2020 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 08 de maio 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atual, a Dispensa de Licitação nº. 026/2020, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 08 de maio de 2020. A Presente Licitação para aquisição de 9 M³, de madeira de primeira qualidade, com espessura de 6cm, comprimento de 4m, com larguras diversas, para realização de reparos nas pontes pertencentes a esta municipalidade.

É pública e notória a necessidade de termos pontes bem estruturadas para a passagem dos veículos em nossas estradas rurais, nosso município possui aproximadamente mais de 200 pontes , nas quais necessitam de reparos, muitas das vezes reparos de emergência, por serem o único caminho para muitos moradores da zona rural.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru MT, 08 de maio de 2020.

João Ramalho Correia

Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014/2020 DE 08/05/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 DE 08 DE MAIO 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.447 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - JAU

Item	Nome	Classificação
01	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	01°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – AGUA BOA

Item	Nome	Classificação
01	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	01°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – RODOVIA DO VALE REGIAO PERIFÉRICA

Item	Nome	Classificação
01	MARIZA GOUVEIA MORAES	01°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – RIO DOS PEIXES/ITAPAIUNA

Item	Nome	Classificação
01	HAILA EDUARDA DE OLIVEIRA	01°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - CATUAI

Item	Nome	Classificação
01	JUSSIMARA SOUZA DA SILVA	01°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – BANCO DA TERRA

Item	Nome	Classificação
01	LUCIANA LEMES PEREIRA	01°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – PEDREIRA/PALMITAL

Item	Nome	Classificação
01	ANA PAULA BERIELA TABORDA	01°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – P.A. VALE DO ARINOS/JAPURANÃ

Item	Nome	Classificação
01	FRANCIELE VOLTIAN	01°
02	CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	02°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - ALVORADA

Item	Nome	Classificação
01	KARINA FREITAS DE SOUZA	01°
02	ROSANGELA LUZIA DOS SANTOS GOUVEIA	02°
03	THAIS EMI KACHIYAMA	03°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – JARDIM AMERICA

Item	Nome	Classificação
01	KEYTIONARA SILVA TOSSI	01°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - PARANAGUA

Item	Nome	Classificação
01	CLAUDEMIR FELICIANO DE SOUZA	01°
02	MARLUCIA SATURNO RODRIGUES	02°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – SANTA CRUZ

Item	Nome	Classificação
01	JULIO CESAR BEZERRA LIMA	01°

AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – PORTO SEGURO

Item	Nome	Classificação
01	LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 08 de Maio de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.495/2020

Decreto nº 1.495, de 08 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R$ 845.208,32 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), na dotação abaixo discriminada, autorizado pela Lei Municipal nº 2.842, de 07 de maio de 2020.

06.005	Departamento de Urbanismo
25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0018	Uma Cidade para Todos
25.752.0018.1126	Melhorias/Ampliação/Manutenção Iluminação Pública
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 845.208,32
Fonte	117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2019 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.494/2020

Decreto nº 1.494, de 08 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R$ 787.466,86 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), na dotação abaixo discriminada, autorizado pela Lei Municipal nº 2.841, de 07 de maio de 2020.

06.005	Departamento de Urbanismo
25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0018	Uma Cidade para Todos
25.752.0018.1126	Melhorias/Ampliação/Manutenção Iluminação Pública
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 787.466,86
Fonte	117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2ºA despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por Excesso de Arrecadação da Fonte 117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 026/2020.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de gestão em comunicação – do tipo prestação de serviços de transmissão por emissora de rádio para veiculação de informações e orientações no enfrentamento ao coronavírus no Município de Juara-MT e região, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, estabelecida na Est. 01 sn lote 10, Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 026/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 08 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviços de gestão em comunicação – do tipo prestação de serviços de transmissão por emissora de rádio para veiculação de informações e orientações no enfrentamento ao coronavírus no Município de Juara-MT e região, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, estabelecida na Est. 01 sn lote 10, Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Juara - MT 08 de maio de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 023/2020

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 08/05/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SOLDADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JURUENA - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Fornecedor:

Razão Social: DANIEL GARCIA SOARES 03298917079

CNPJ: 36.630.667/0001-15

Valor: R$ 42.960,00

Juruena – MT, 08 de Maio de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 015/2020

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 08/05/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PASSARELA METÁLICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor:

Razão Social: Vanessa M. Hoissa

CNPJ: 15.329.805/0001-50

Valor: R$ 8.700,00

Juruena – MT, 08 de Maio de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **DANIEL GARCIA SOARES 03298917079 CNPJ: 36.630.667/0001-15** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **DANIEL GARCIA SOARES,** portador do **CPF de n° 032.989.170-79 e RG: 6099429539 SJS/II RS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Profissionais de Soldador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Juruena - MT, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 08/05/2020 e término em 08/05/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE MT	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	347455-0	37951	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO SOLDADOR	MÊS	12	R$3.580,00	R$42.960,00

VALOR TOTAL = R$ 42.960,00

Juruena – MT, 08 de Maio de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

DANIEL GARCIA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**Vanessa M. Hoissa CNPJ: 15.329.805/0001-50** , neste ato representada legalmente pela Srª. **Vanessa Malheiros Hoissa,** portador do **CPF de n° 035.465.661-90 e RG: 2137481-3**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços na Construção da Passarela Metálica da Estação de Tratamento de Água**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 08/05/2020 e término em 08/05/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria de Obras – Natalia Balmant de Jesus, CPF. 621.336.401-34, Portaria nº 45/2019

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	36993	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS - CORTES, SOLDAS E MONTAGEM DE PASSARELA METÁLICA PARA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA).	UNID.	01	R$8.700,00	R$8.700,00

VALOR TOTAL = R$ 8.700,00

Juruena – MT, 08 de Maio de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

VANESSA MALHEIROS HOISSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Pregoeiro, nomeada Pela Portaria de nº 011/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS; RETIFICA DE MOTORES LINHA LEVE E PESADOS, RETIFICA DE PARTE RODANTE, MOTRIZ, SEGUIMENTOS, ROLETES, RODAS E SAPATAS EM TRATOR ESTEIRA, EMBUCHAMENTO, CONCHA E BRAÇO MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"*** da qual foi vencedora a empresa: **RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA - ME – CNPJ: 05.753.703/0001-04,** com os itens 39120, 39121, 39122, 39123, 39124, 39125, 39126 e 39127, no valor de R$ 1.070.000,00 (Hum Milhão e Setenta Mil Reais)**.**

JUSCIMEIRA – MT, 08 DE MAIO 2.020.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 128/2020, 08 DE MAIO DE 2020

Concede férias à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes aos períodos aquisitivos e de gozo, à Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/07/2016 À 03/07/2017

Período de gozo: 10/05/2020 À 08/06/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de maio do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 057/2020

DATA: 06/05/2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contratos provenientes da Agricultura Familiar.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a cláusula 17, item 17.1 do Contrato do Processo de Licitação Chamada Pública 01/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte membro e seu respectivo suplente para fiscalização de contratos oriundos do processo licitatório chamada pública 01/2020, relativos a produtos provenientes da agricultura familiar, cujo mandato se estenderá até 30/04/2021:

Titular, representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE Vanilza Franco Pickler Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação: Cleide Ribeiro Alves

Art. 2º - Em caso de necessidade, os membros relacionados no artigo anterior poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 06 de maio de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2020

Processo Administrativo n° 018/2020

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para serem utilizados nas operações de Tapa Buracos nas diversas ruas do município de Marcelândia-MT**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, retirando a exclusividade de participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte do Edital. Informa ainda a data para abertura das propostas: dia **22 de maio de 2020,** às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br.*

Marcelândia/MT, 07 de maio de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricos e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25 de maio de 2020, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 08 de maio de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de maio de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E AREIA GROSSA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 046/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de maio de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL
ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Á CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão de Permanente de Licitação, torna-se publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe do presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da Abertura	Local
22 DE MAIO DE 2020 AS 09:00 HRS	CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

1-SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 Esta licitação será do tipo **"MENOR PREÇO**", regida pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela lei N°8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei N° 9.648, de 28 de abril de 1.998, Leis complementares 123/2006 e 127/ 2008 e na Lei Municipal 670/200 e Lei Geral das Micro e Pequenas empresas/ Empreendedores Individuais.

2-DO OBJETO

2.1**- O presente Edital tem por objetivo: serviços de filmagens, edição e arte final em DVD FULL HD em Sessões Ordinárias, Solenes e Audiências Públicas dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal.**

Para atender a administração do Legislativo Municipal de MATUPÁ - MT.

3- DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1– O envelope com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e retirado, sendo retificado, no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Câmara Municipal de Matupá-MT.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste edital, cadastrada nesta entidade com o ramo de atividade compatível com objeto do presente edital, ou providenciar o seu cadastramento ou sua renovação ate 3° (terceiro) dia, anterior a data de recebimento dos envelopes: "Documento e Propostas de Preço".

4.2- Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 – Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.4- Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com Administração Publica Brasileira.

4.5 – Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as proposta que não contiverem oferta para a totalidade do objeto de cada Item desta licitação.

4.6- A empresa licitante deverá ter capital social minimo10% do preço máximo estipulado neste edital que deverá ser comprovado através de Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado.

4.7- O valor máximo de contratação orçado pela Câmara Municipal de Matupá – MT, é de R$ 14.933,333(Quatorze mil novecentos e trinta e três reais e trinta três centavos).

5 DA APRESENTAÇAO E ENTREGA DO ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. 5.2 - A proponente deverá entregar a comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Caixa de texto: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE	
	Caixa de texto: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3– Não serão aceitos documentos e proposta transmitidos por fax, telegrama ou outra forma descaracterize o sigilo de seu conteúdo. 5.4– Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificara a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos. 5.5- No horário estabelecido neste Edital, ás 09h00min , e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida. 5.6-Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa. **6-INFORMAÇÕES ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇAO DO EDITAL:**

6.1- As informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à comissão de licitação, na Câmara Municipal de Matupá, (66)3595-1841, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em ate 03(três) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

6.2- A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá por sua própria inciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.2.1- Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do edital.

6.2.2- Nos casos em que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará as interessadas na licitação, que prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

7- ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1- São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos.

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referencia (especificações técnicas)
Anexo II	Minuta de contrato
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Declaração de superveniência de fato impeditiva
Anexo V	Declaração empregador de pessoa jurídica (Dec.Federal.4.358/2002)
Anexo VI	Carta credencial
Anexo VII	Modelo da Proposta comercial

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

8.1- Habilitação Jurídicas (art.29 da lei 8.666/93)

8.1.1 – Cédula de identidade dos sócios ou documento com fotos.

8.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3_ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registro, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2_ Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93).

8.2.1- prova de inscrição no cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

8.2.2 – Prova de que a empresa esta em plena atividade, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, que devera ser comprovado através do CAE – Cadastro de Atividade Econômica;

8.2.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que devera ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

8.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que devera ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

8.2.5- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, relativo ao domicilio ou sede do licitante, que devera ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Nacional que poderá ser comprovado através de Certidão conjunta extraída por meio eletrônico, ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.6 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demostrando situação regular no comprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que devera ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 – Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos - INSS.

8.2.8 - Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.9 – Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos á habilitação, conforme anexo VI.

8.3- Qualificação Técnica (art. 30 da lei 8.666/93):

8.3.1- Declaração expressa da licitante de que tomou conhecimento das informações e condições do cumprimento das obrigações, conforme Modelo do Anexo V.

8.3.2- Experiência da Licitante na realização de serviços na área e que a empresa tem capacidade técnica para ser contratada que deverá ser por meio de no mínimo 1 (um) atestado que expressam as atividades desen-

volvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante á licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

8.3.2.1. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligencias junto ás respectivas emitentes.

8.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.5- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA (art. 31da Lei 8.666/93):

8.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (ano de 2018) que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3°, da lei N°- CRC, apresentado na forma da lei.

8.4.2- Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte formula: AC ILG= PC
AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante

b) ILG (Indice de Liquidez Geral), maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: ILG= AC+RLP PC+ELP
AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo ELP= Exigível a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
GS=___AT___ PC+ELP
AT= Ativo total PC= Passivo circulante ELP= Exigível em Longo Prazo

8.4.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, valida na data da apresentação da proposta..

8.4.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

09- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 2:

09.1- Apresentação da proposta de preços, em conformidade com o modelo contido no Anexo VII, em moeda nacional brasileira.

09.2- Carta Proposta da licitante, assinada pelo representante legal, de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos direitos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

09.3 As propostas com valor superior ao limite estabelecido, por item ou global, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

10 ADJUDICAÇÃO 10.1 A autoridade competente desta Câmara Municipal, à vista do relatório da Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora. 10.2 Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação. Resta esclarecido que no ato da assinatura, será emitida a Ordem de Início dos Serviços. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação. 10.3 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato e da proposta vencedora.

11 EXECUÇÃO DO CONTRATO 11.1 O contrato deverá ser firmado por representante legal ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto ao Departamento de Contratos. 11.2 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado no Departamento de Contratos da câmara municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais. 11.3 O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela câmara municipal. 11.4 Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 RESCISÃO CONTRATUAL 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. 12.2 O Contrato poderá ser rescindido: 12.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93; 12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; 12.2.3 Judicial, nos termos da legislação; 12.3 Constituem motivo para rescisão do contrato: 12.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. 12.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos. 12.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados. 12.3.4 O atraso do término dos serviços de conversão do banco de dados existente e a implantação do novo sistema, extrapolando o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços. 12.3.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação. 12.3.6 A decretação de falência. 12.3.7 A dissolução da sociedade. 12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato. 12.5 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direitode optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação. 12.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes; já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. 12.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8 A rescisão implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à câmara municipal contratante, ressalvado o caso estabelecido no item 15.3.10. deste Edital;

13 PENALIDADES E MULTAS 13.1 A licitante adjudicada sujeitar-se-á as seguintes penalidades: 13.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como: 13.1.2 Apresentação reiterada de notas com incorreções; 13.1.3 Falta de pessoal adequado para a prestação dos serviços. 13.1.4 Multas aplicadas sobre o valor total atualizado do Contrato: 13.1.5 de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; 13.1.6 de 2% (dois por cento) nos casos da execução de quaisquer dos serviços deste Edital, que ocorra qualquer irregularidade; 13.1.7 de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços de pós-implantação; 13.1.8 pelo atraso em relação ao prazo estipulado para cada atividade sujeitar-se-á, a CONTRATADA, ao pagamento de multa calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, até o máximo de 15 (quinze dias), sobre o valor da obrigação não cumprida; 13.1.8.1 rescisão contratual; 13.1.8.2 a multa será cobrada em dobro a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual; 13.2 Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, de acordo com a seguinte graduação: 13.2.1 06 (seis) meses caso ocorra atraso na efetiva prestação dos serviços licitados; 13.2.2 01 (um) ano caso ocorra prestação dos serviços com qualidade inferior ao proposto. 13.2.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de falta grave, tais como: 14.2.4 recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato;

rompimento unilateral do Contrato.

14.2.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

15 DO PAGAMENTO 15.1Os pagamentos serão pagos mensalmente, sendo que a parcela será paga até e décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, após emissão de nota fiscal, comprovado a execução dos serviços.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, -se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos. Só serão considerados em dia de expediente na câmara municipal contratante. 16.2 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das propostas, só conhecido após o julgamento. 16.3Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação. 16.4É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE. 16.5Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição. 16.6A entrega dos envelopes de habilitação e das propostas de preço implica na aceitação da licitante aos termos do Edital e seus Anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação. 16.7Caso a CPL julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE, sempre feitas por escrito. As respostas só serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta. 16.8A não arguição de dúvidas por parte dos LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes. 16.9O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, no site www.matupa.leg.br. e pode ser solicitado pelo e-mail compras.camaramatupa@outlook.com ou junto à sede da Câmara Municipal localizada no Bairro ZC001, 336, Rua 02, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. 16.10 Solicitações e Comunicações entre LICITANTES e a CPL deverão ser encaminhadas, por escrito, através de carta, e protocoladas junto a CPL desta câmara municipal, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para a abertura do certame (recebimento de envelopes). 16.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei 8.666/93. **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17**.1** A contratada ficará obrigada a executar, as suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

Câmara Municipal de Matupá-MT, 07 de Maio de 2020.

_____

Rosana Martins Louzada

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anexo I – Tomada de Preços N°003/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referencia – art. 7° § 2°, Inciso II

1.0 OBJETO: Prestação de serviços de filmagens, edição e arte final em DVD FULL HD em Sessões Ordinárias, Solenes e Audiências Públicas dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal.

2.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:

a) Executar as filmagens das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

b) Gravar em DVD FUL HD personalizado.

3.1 VALOR MÉDIO ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1 (O valor máximo para a proposta desta licitação não poderá ser superior valor médio estimado, ou seja, R$17.066,666), conforme estimativa de preços.

JUSTICATIVA: serviços de filmagens, edição e arte final em DVD FULL HD em Sessões Ordinárias, Solenes e Audiências Públicas dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal. Conforme o Calendário das 13 Sessões Ordinárias e as Sessões Extraordinárias que forem convocadas, Justificando que este valor é um valor relevante considerando que já foram pagos com este mesmo objeto prestação de serviços das Sessões anteriores.

Esclarece que a contratação se dá posto que trata-se de ano politico o que dificulta a realização de concurso e o serviço prestado se da para registro dos atos legislativos, que acompanham da função precípua dos vereadores que é sua atuação parlamentar, portanto de suma importância a realização do mesmo, além do mais a contratação atende a economicidade e o interesse publico.

(serão serviços contatos partir do mês de Junho).

ROSANA MARTINS LOUZADA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si celebra a Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa,_____ para a prestação de serviços.

A **CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 02, nº 336 – ZC1 001 - Matupá – MT, CEP 78.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.889.921/0001-02, neste ato representado pela Sra. Presidente Vereadora Sr. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora da RG nº. 1095590-9- SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 898.620.151-87 residente e domiciliado na Rua 04, nº 448, nesta Cidade de Matupá/MT, de-

nominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa ---------- devidamente localizada,nesta cidade de -------- Estado de Mato Grosso inscrita no CNPJ/MF ----------, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio, _____ portadora da Carteira de Identidade _____ e CPF/ME _____ **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contratado de prestação de serviços, que regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas clausulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21

De Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento e Lei Municipal nº 1.002 de 22 De Maio de 2017;

1.2- Este contrato é isento de licitação, em conformidade com o disposto no, no que se refere ao limite das diferentes modalidades licitatórias, publicado no DOU.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é serviços de filmagens, edição e arte final em DVD FULL HD em Sessões Ordinárias, Solenes e Audiências Públicas dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal.

2.2 Os serviços deverão ser prestados no prédio do legislativo municipal, e na localidade indicada pelo contratante;

2.3 A forma de execução é sob o regime de empreitada por preço global.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE TRABALHO

3.1A utilização do pessoal necessária à execução deste contrato em nenhuma hipótese constituirá vínculo empregatício com a Contratante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado todas as despesas desta natureza, realizadas direta ou indiretamente para com as pessoas por ele contratados, ficando o contratante responsável pelo transporte, locomoção.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA– DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 Ao **Contratante** é assegurado o direito de exigir a otimização dos serviços que vierem a ser considerados inconvenientes ou que não satisfaçam as condições requeridas para a execução dos serviços ora contratados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A Vigência do presente contrato é de _____até _____, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

01.001-**Câmara Municipal de Matupá**

Cód. Geral: **01.031.0045.21240- Manutenção do Legislativo.**

3390.39.00 40.00.00(15)- Serviços tecnologia da informação R$ -

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Receberá o **Contratado** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ ----------,** valor bruto global, a serem pagos em (7) parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, adequadamente preenchida;

7.2 – Havendo erro no preenchimento esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização, que serão realizados sem juros ou correção monetária.

7.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos, mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

7.4 Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindindo na forma estatuída no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administraçãoe exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão prevista nos itens 8.1;

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do **CONTRATANTE:**

10.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Sexta do item 6.1;

10.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para a **Contratada**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários;

10.1.4 As taxas referentes à publicação do contrato em qualquer veículo de comunicação oficial serão por conta do contratante.

10.2 – Da **CONTRATADA:**

10.2.1 Não faltar as Sessões Ordinárias e extraordinárias.

10.2.2 gravar na integra sem cortes as Sessões.

10.2.3 Entregar os DVD personalizados

10.2.4 – prestar o serviço em conformidade com disposto deste Contrato:

10.2.12 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social – INSS, IRPJ e demais encargos;

10.2.13 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

10.2.14 A Contratada se compromete, para o atendimento satisfatório das obrigações assumidas a observar o fiel cumprimento do disposto nas cláusulas deste contrato, assegurando à perfeita execução dos serviços;

10.2.15 – Deverá a Contratada comunicar alteração de endereço, conta bancária e dados para recebimento de correspondências, devendo ainda disponibilizar número de telefone celular para melhor comunicação entre contratante e contratado;

10.2.16 - A Contratada deverá prestar informações por escrito quando ocorrer qualquer anormalidade na execução dos atos de sua responsabilidade;

10.2.17 – Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante;

10.2.18 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre garantia técnica integral e suporte;

10.2.19 – A contratada não poderá alegar motivo de força maior para atraso dos serviços contratados ou má execução ou inexecução dos serviços deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecida.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração garantirá a execução ampla defesa e exercício do contraditório e em caso de procedência aplicará as seguintes sanções:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano;

11.1.3 – além das penalidades acima será aplicada sanção penal que houver conduta tipificadora.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Aplicam-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

12.2 As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

13-1 –Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para fiscalizar a execução do contrato indicado na epígrafe.

FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 007/2020

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

15.2. O Contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato, sem a devida autorização do Presidente da Câmara.

15.3. Este Contrato poderá ser aditado em comum acordo pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá – MT ___ de _____ de 2020.

_____

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 36.889.921.0001-02

_____

CONTRATADO

CNPJ:.....

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **Nome:_____**

CPF:_____ **CPF:**

_____

,

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

A Empresa_____(razão social)_____, inscrita no CNPJ Sob o numero _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020,declarada:

a) ter tomada conhecimento de todas as informações e das para o perfeito cumprimento das por meio de informações obtidas no órgão licitador. b) Que preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução. c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constante do edital e minuta contratual. d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicas, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador. e) Que aceita integramente os temos e as condições da presente licitação, bem como

CARTA CREDENCIAL

disposição contida na Lei N°8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Cidade,_____de_____2020.

_____

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

ANEXO IV

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS

(SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente_____, declara, expressamente, que se sujeita ás condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº expressamente que se sujeita ás condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº_____/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto á qualificação apenas das proponentes que hajam atendido ás condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto á adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometem a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cidade,_____de _____de 2020.

_____

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(MODELO "A : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

A empresa_____incrita no CNPJ Nº_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade N°_____CPF nº_____DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.66, de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade,_____ de _____ de 2020.

_____

(assinatura, nome cargo do declarante, representante legal da Licitante).

ANEXO VI

Matupá-MT,..... de.....de 2020.

Á Comissão de Licitação

Prezado Senhores

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº-_____SSP/_____, Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o mesmo(a) Sr.(a)_____,portador da Carteira de Identidade Nº_____SSP/____, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____
_____

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

ANEXO VII

-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROPOSTA COMERCIAL

Á

Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Matupá-MT

Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços Nº 003/2020.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob numero,_____ em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, vem por meio deste declarar que:

a) O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 90 (noventa dias, a contar da data de abertura da licitação);

b) O prazo para execução dos serviços é pelo período de _____(____)meses;

c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R$ _____(_____).

_____MT,_____de_____
_____,de 2020.

_____

Nome do Sócio-Proprietário

CPF-_____

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS AGRÍCOLAS PARA O PROLEITE CONFORME CONVÊNIO Nª 032/2016 E PROCESSO Nª 285597/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA – CNPJ 24.702.037/0005-53 (FILIAL) com o valor total de R$ 13.731,25 E COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA – CNPJ 24.702.037/0001-20 (MATRIZ) com o valor total de R$ 2.500,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de maio de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2020

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 02/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 02/2020

Local e Data: Dia 22 de maio 2020 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3716 , DE 06 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1574

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3716 , DE 06 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
304		27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUN	13.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
311		27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
313		27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA	-2.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
314		27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA	-1.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 06 de maio de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3716 , DE 06 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1574

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.720 DE 08 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 3.718 DE 06 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a ausência inadvertida de disposição da disciplina de língua estrangeira no artigo 9º do Decreto 3.718/202, embora constantes em anexo do mesmo decreto,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 9º do Decreto nº 3.718/2020, para incluir em seu Inciso I a disciplina de língua estrangeira, cujo artigo passa a constar da seguinte redação:

Art. 9º - *A Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano) será estruturada com base no Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso – DRC-MT, em Áreas de Conhecimento, conforme Anexo III:*

I – Linguagens*: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Educação Física e Arte;*

II – Ciências Humanas: *História, Geografia e Ensino Religioso;*

III – Ciências da Natureza*: Ciências;*

IV – Matemática*: Matemática.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3. 718/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2020

PORTARIA Nº 199 DE 07 DE MAIO DE 2020. ***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a necessidade de suspensão de algumas atividades, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavirus), de acordo com o Decreto 3694/2020, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Concede *LICENÇA PRÊMIO* para servidores, conforme tabela abaixo:**

Nome	Cargo	Período	Inicio	Qtde dias
BENEDITO RENATO DA SILVA	MOTORISTA	**04/11/2014 a 2019**	**07/05/2020 a 31/05/2020**	**25**
RICARDO LUCENA DA SILVA	MOTORISTA	**01/02/2015 a 2020**	**07/05/2020 a 31/05/2020**	**25**
EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES	AGENTE DE ENDEMIAS	**03/02/2012 a 2017**	**04/05/2020**	**20**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 17/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA TENDA ARMADA NA PRAÇA DO ROTARY.** Empresas: **EMPRESA: OLIVAR LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ 04.056.494/0001-87, com valor total de R$1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).** M. D'Oeste, 11/05/2020. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Título:

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Texto:

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste, 08 de maio de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3714 , DE 05 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3714 , DE 05 DE maio DE 2020

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1573 de 18/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1573 de 18 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1573, de 18 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de maio de 2020

_____
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	SECRETARIA DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
564	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.39.00	0023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3714 , DE 05 DE maio DE 2020

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
560	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.30.00	0023 MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3715 , DE 05 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1574

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3715 , DE 05 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 168.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

497	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	168.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

495	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-168.500,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de maio de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3713 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1584

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3713 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

562	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	16.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

551	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-16.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de maio de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 035 DE 08 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

,

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e regimentais:

Considerando o Feriado Nacional na terça-feira dia 21 de abril (Tiradentes);

Considerando o Art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o feriado municipal de Emancipação Politica do Município na quinta-feira dia 14/05/2020 e ainda as medidas para reforçar o distanciamento social com vistas à prevenção da transmissão do novo coronavirus considerando o avanço da pandemia mundial.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia **15 de Maio de 2010 (sexta-feira).**

ARTIGO 2º. Na data mencionada no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais desde que convocado pela Presidente da Câmara o Servidor responsável pelos serviços.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 08 (oito) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADAS DE PREÇO 06 E 07

COMUNICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO C-M30 E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUIDO E CAPA SELANTE NO PERÍMETRO URBANO DE MIRASSOL D' OESTE. Em atenção ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica que na sessão do dia 08/05/2020 foram abertos os Envelopes de Proposta de Preço das licitantes, sendo declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ 03.722.632/0001-57, com proposta no valor global de R$130.837,20 (cento e trinta mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), findando o prazo para recurso em **19/05/2020 às 23h59min**, podendo ser encaminhado através do e-mail licitacacao@mirassoldoeste.mt.gov.br. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, em 08/05/2020.

COMUNICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ. Em atenção ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica que em segunda sessão no dia 08/05/2020 foram abertos os Envelopes de Proposta de Preço das licitantes, sendo declarada vencedora a empresa M. FERNANDES DA SILVA E CIA. LTDA EPP, CNPJ 21.878.860/0001-00, com valor global de R$1.022.995,53 (um milhão, vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), findando o prazo para recurso em **19/05/2020 às 23h59min**, podendo ser encaminhado através do e-mail licitacacao@mirassoldoeste.mt.gov.br. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, em 08/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 19/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que na licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 19/2020,** realizada no dia 07/05/2020, cujo Objeto é ***Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Plantas E Grama Para Paisagismo, Incluindo Plantio E Manutenção, A Fim De Atender Às Necessidades Das Secretarias Deste Município***. Sagrou-se vencedora a empresa **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA (Tangará Garden)**, totalizando o valor global de R$ 256.338,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais com cinquenta centavos)

Nobres, 08 de maio de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

segundo termo aditivo ao contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ 07.281.368/0001-14, com sede a Avenida Isac Povoas nº 1331, Ed. Milão 7º andar sala 72 Bairro, na cidade de Popular, CEP 78045-900, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Arlindo Lenzi, , inscrito no RG – Registro Geral sob o 0795304-6 e no CPF sob o n.º 401.381.607-59, residente à rua dos Uirapurus, nº10, Quadra 12, bairro Jardim Imperial, Condomínio Belvedere Cuiaba-MT, celebram o presente contrato nos termos do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017, da Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e consequentemente de valor por se tratar de prestação de serviços continuados.

DO VALOR ADITIVADO – R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

DO PRAZO ADITIVADO – O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo estabelecido no segundo termo aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 14 de janeiro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES",** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	***J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME***			CNPJ:	***11.073.488/0001-01***
Endereço:	*Rua Alta Floresta*			Nº: Nº.	*05*
Bairro:	*Alvorada*	Cidade:	*Cuiabá-MT*	CEP:	*78.048.421*
Representante Legal:	***João Claudio B.F. GARCIA***			CPF:	*031.817.181-30*
Email:	*Alicesg_garcia@hotmail.com*			Telefone:	*(65) 3027-6081 99981-2274*
Banco:	***Banco do Brasil***	Agencia:	***8687-8***	Conta Corrente:	***21070-6***

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	ASSADEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA RASA,MEDINDO 47X37X4,5CM,CAPACIDADE DE 3,2 L,.,COM ESPESSURA DE 8MM	UNID.	10	NACIONAL	R$ 47,53	R$ 475,30
34	ASSADEIRA DE ALUMINIO ALTA Nº 03	UNID.	5	NACIONAL	R$ 44,84	R$ 224,20
39	BACIA - DE PLASTICO, COM DIAMT DE DIAMT DE 55CM, NA ALTURA DE 70CM, COM CAPACIDADE PARA 27,5 LITROS, CORES VARIADAS	UNID.	26	ARQUIPLAST	R$ 11,24	R$ 292,24
47	BANDEJA DESCARTAVEL- N° 07, DE PAPELÃO EM ALIMINIO PRATEADO MEDINDO (43,7X51,2) CM, RETANGULAR	UNID.	170	P. FESTA	R$ 6,30	R$ 1.071,00
63	BULE - ALUMINIO, 3 LITROS, COM ALCA E TAMPA	UNID.	64	ASJ	R$ 49,74	R$ 3.183,36
64	CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (20,0L), COM DIAMT DE (38,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (5MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,00MM)	UNID.	12	ASJ	R$ 149,49	R$ 1.793,88
72	CX ORGANIZADOR EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS DE FECHAMENTO CAPACIDADE 42 LITROS COM AS SEGUINTES DIMENSOES 44X60X20CM	UNID.	5	MERCOPLAST	R$ 79,87	R$ 399,35
78	CANECA DE ALUMINIO Nº 20 (CANECAO PARA CAFE) COM ALCA DE MADEIRA	UNID.	47	ASJ	R$ 49,09	R$ 2.307,23
79	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM CABO	UNID.	29	ASJ	R$ 37,73	R$ 1.094,17
111	COLHER - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC, NA COR PRETO, ADEQUADA	CX	201	SIMONAGE	R$ 18,92	R$ 3.802,92
112	COLHER DE MESA EM INOX CX COM 12 UNID.S	UNID.	50	SIMONAGE	R$ 48,70	R$ 2.435,00
139	DESINFETANTE BACTERICIDA - ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS LIQUIDO CONCENTRADO, TRANSPARENTE, PRINCIPIO ATIVO SOLUTO DE FORMALDEIDO, DE USO GERAL, DESINFECCAO,, ROTULO COM NO. DO LOTE, DATA FABR./VAL., REGISTRO MS	UNID.	579	B STAR	R$ 12,79	R$ 7.405,41
157	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 30 CM	UNID.	60	ASJ	R$ 12,36	R$ 741,60
197	GARRAFA - 5 LITROS TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA	UNID.	52	INVICTA	R$ 40,59	R$ 2.110,68
198	GARRAFA - TERMICA, CAPACIDADE DE 02 LITROS, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO,COM TAMPA E ALCA	UNID.	58	INVICTA	R$ 35,24	R$ 2.043,92

201	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSAO,PARA CAFE E CHA, INOX	UNID.	44	INVICTA	R$ 107,80	R$ 4.743,20
232	LIMPADOR DE PISO E AZULEJO 5 LITROS - ACONDICIONADO EM BOMBONA	UNID.	110	B STAR	R$ 33,71	R$ 3.708,10
243	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA PLASTICO REFORCADO 50 LT	UNID.	27	ARQUIPLAST	R$ 82,14	R$ 2.217,78
254	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS	UNID.	30	MAGICA	R$ 86,89	R$ 2.606,70
284	PANELA C/ TAMPA DE ALUMINIO BATIDO 10 LT	UNID.	6	AMT	R$ 214,49	R$ 1.286,94
285	PANELA C/ TAMPA DE ALUMINIO BATIDO 30LT	UNID.	6	AMT	R$ 383,48	R$ 2.300,88
294	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNID.	160	PRATSY	R$ 6,48	R$ 1.036,80
298	PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL COM SUPORTE, FRAGANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	UNID.	1300	I.BRISA	R$ 1,37	R$ 1.781,00
309	PILHA ALCALINA GRANDE PCT C/ 2 UNID	UNID.	65	PANASSONIC	R$ 23,14	R$ 1.504,10
310	PILHA ALCALINA MEDIA PCT C/ 2 UNID C2	UNID.	230	PANASSONIC	R$ 15,94	R$ 3.666,20
311	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PCT C/ 2 UNID	UNID.	240	PANASSONIC	R$ 4,14	R$ 993,60
330	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA CABO 120CM	UNID.	57	PARABONE	R$ 27,94	R$ 1.592,58
342	SABAO EM BARRA 200 G - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO 5	UNID.	705	JAMARI	R$ 5,54	R$ 3.905,70
351	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO,MEDINDO 22,00X30,00CM,COM CAPACIDADE PARA 1KG,COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE	KG	110	PMT	R$ 25,09	R$ 2.759,90
369	TALCO P BEBE 200 G	UNID.	20	JHONSON	R$ 18,94	R$ 378,80
373	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM PLASTICO, NO FORMATO RETAGULAR, CORES VARIADAS 140X250CM	MT	230	VULCON	R$ 12,34	R$ 2.838,20
374	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (045X086)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UNID.	256	GROOL	R$ 16,47	R$ 4.216,32
						R$ 70.917,06

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor de compra, no horário de expediente.

5.8. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.9. *DAS ESPECIFICAÇÕES:*

Os materiais cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) **Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registros em seus respectivos órgãos reguladores;

b) **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) **Período de validade**: não inferior a 60(sessenta) dias.

5.10. *DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:*

As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos

lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma,** e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

Frutas e Verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

As Carnes devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moído antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma**. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo 48 (quarenta e oito) horas. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, de ótima qualidade, ficando sujeito à desclassificação do item em caso, de produto de má qualidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria Nº 136/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:04-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO

Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 122 - CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO H.M.
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO – VIGILANCIA SANITARIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0004 – Gestão dos Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENC. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141 - BLOCO DA GESTAO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

CNPJ:*11.073.488/0001-01*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**,** Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 844.889.211-91, matricula 1356.

GABRIELA TONINATTO BOTURA**,** Nutricionista, portador do CPF 399. 844.388-64, matricula 4144.

FLAVIO BACK, Agente Administrativo, portador do CPF 923.026.021-53, matricula 331.

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, Agente Administrativo, portador do CPF 095.599.428-40, matricula 3393.

RONALDO SANDRINI FELIPES, Agente de Conservação, portador do CPF 001.067.831-06, matricula 429.

SIMONE TRINDADE CERVANTES**,** Agente Administrativo, portador do CPF 048.127.231-32, matricula 5129.

MIRILENE PEGORETTI MIGUEL**,** Chefe Depto de Assistência Social, portador do CPF 058.576.691-62, matricula 4977.

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES**,** Coordenador de Programas, portador do CPF 009.876.921-94, matricula 4923.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 013/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP; SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP; J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME; M.W. MARCILIO – EPP** e **MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES"**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 923.207.241-68, matricula 5021.

ALESANDRO ROCHA BALANI, Professor Efetivo, portador do CPF 817. 632.041-20, matricula 1237.

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, Agente Administrativo, portador do CPF 013.881.471-65, matricula 4989.

TANIA APARECIDA REIS MOURA, Chefe Depto de Tesouraria, portador do CPF 058.752.761-77, matricula 4540.

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

ANA PAULA DE SOUZA POSSAMAE, Coordenador do Cras, portador do CPF 025.207.681-85, matricula 4949.

ARISTIDES PEREIRA DE MENDONCA, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 490.963.389-87, matricula 4180.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado

por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES",** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	***MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP***					CNPJ:	***10.226.940/0001-57***
Endereço:	*COMANDANTE COSTA*					Nº: Nº.	*10*
Bairro:	*PLANALTO IPIRANGA*	Cidade:	*VARZEA GRANDE- MT*			CEP:	*78.166-000*
Representante Legal:	***VALMIR RODRIGUES PENA***					CPF:	*827.469.071-00*
Email:	*mosaicoinformatica@terra.com.br*				Telefone:		*(65) 3023-4606*
Banco:	***BANCO DO BRASIL***	Agencia:	***1216-5***	Conta Corrente:			***65430-2***

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	AGUA SANITARIA 5 LITROS	UNID.	1526	FLORA	R$ 8,95	R$ 13.657,70
17	ALCOOL ETILICO- 1 L COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46° A 54°GL, HIDRATADO, LIQUIDO EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE	UNID.	420	MEGA	R$ 5,00	R$ 2.100,00
18	ALCOOL ETILICO- 1 L HIDRATADO, 70% (70°GL), COM CARBOPOL E GLICERINA, BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR LIQUIDO EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE	UNID.	530	MEGA	R$ 6,38	R$ 3.381,40
19	ALCOOL ETILICO 70, GEL 500 ML	UNID.	820	MEGA	R$ 4,93	R$ 4.042,60
25	AMACIANTE- 2 LITROS, PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGANCIAS, 1,2 BENZOATIAZOLIN-3-ONA ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO	UNID.	930	FLORA	R$ 4,09	R$ 3.803,70
28	APARELHO DE BARBEAR DUAS LAMINAS, FITAS LUBRIFICANTES PARA PROPORCIONAR CONFORTO, CABEÇA MOVEL.	UNID.	330	PROBAK	R$ 2,70	R$ 891,00
30	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	255	HIPER	R$ 2,05	R$ 522,75
31	ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 02, RETANGULAR,, REVESTIDO DE REVESTIDA COM TEFLON, MEDINDO 25 CM, CAPACIDADE ,, ALTURA DE 5CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 7MM, SEM TAMPA	UNID.	5	MARCOLAR	R$ 27,84	R$ 139,20
32	ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 04, RETANGULAR, REVESTIDO DE REVESTIDA COM TEFLON, MEDINDO (44 X 30 X 4,06)CM, CAPACIDADE ,,, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 7MM, SEM TAMPA	UNID.	15	MARCOLAR	R$ 43,88	R$ 658,20
38	BACIA - DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, NA COR VERDE	UNID.	28	ARQPLAST	R$ 5,90	R$ 165,20
40	BACIA - EM PLASTICO REDONDA,MEDINDO APROX. DIAMT DE 290MM,ALTURA APROX. DE 115MM,COM CAPACIDADE PARA 5 L,CORES DIVERSAS	UNID.	20	ARQPLAST	R$ 3,55	R$ 71,00
41	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UNID.	20	ARQPLAST	R$ 4,84	R$ 96,80
42	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UNID.	10	ARQPLAST	R$ 4,84	R$ 48,40
43	BALDE PLASTICO 12 LITROS REFORCADO PRETO	UNID.	197	ARQPLAST	R$ 5,99	R$ 1.180,03
44	BALDE - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL.	UNID.	30	ARQPLAST	R$ 8,48	R$ 254,40
45	BALDE - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE,COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	UNID.	30	ARQPLAST	R$ 5,51	R$ 165,30
48	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - CAPACIDADE PARA 18 LITROS DE PLASTICO,, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UNID.	10	ARQPLAST	R$ 22,41	R$ 224,10
51	BATERIA ALCALINA 9V INDUSTRIAL/PROFISSIONAL	UNID.	140	MAXPRINT	R$ 10,84	R$ 1.517,60
66	CX DE ISOPOR 03 LITROS	UNID.	25	ISOESTE	R$ 4,97	R$ 124,25
67	CX DE ISOPOR 07 LITROS	UNID.	20	ISOESTE	R$ 9,28	R$ 185,60
68	CX DE ISOPOR 12 LITROS	UNID.	21	ISOESTE	R$ 15,92	R$ 334,32
69	CX DE ISOPOR 120 LITROS	UNID.	15	ISOESTE	R$ 151,13	R$ 2.266,95
70	CX DE ISOPOR 30 LITROS	UNID.	31	ISOESTE	R$ 33,33	R$ 1.033,23
71	CX DE ISOPOR 50 LITROS	UNID.	34	ISOESTE	R$ 68,93	R$ 2.343,62
106	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMT DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNID.	132	RODOBEM	R$ 4,46	R$ 588,72
110	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	PC	545	SERTPLAST	R$ 2,94	R$ 1.602,30
115	CONCHA - EM INOX, MEDINDO 34CM CABO/8,3CM DIAM./3.3 PROFUNDIDADE	UNID.	35	KE HOME	R$ 9,84	R$ 344,40
116	CONCHA EM INOX, REFORCADA, COM CABO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	25	KE HOME	R$ 15,14	R$ 378,50
117	CONCHA EM INOX, REFORCADA, COM CABO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	20	KE HOME	R$ 15,14	R$ 302,80

118	CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO CONTENDO 480ML, PERFUME AGRADAVEL, DE BOA QUALIDADE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UNID.	55	TRALALA	R$ 11,55	R$ 635,25
119	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO CONTENDO 325ML, PERFUME AGRADAVEL, DE BOA QUALIDADE.	UNID.	20	TRALALAL	R$ 11,55	R$ 231,00
120	CONJUNTO DE XICARAS E PIRES PARA CHA EM VIDRO TEMPERADO, ACABAMENTO TRANSPARENTE LISO	UNID.	10	DURALEX	R$ 10,14	R$ 101,40
121	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190 ML	UNID.	264	NADIR	R$ 1,60	R$ 422,40
126	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC - 15 MTS	MT	76	RODOBEM	R$ 2,44	R$ 185,44
128	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID.	3	MUNDIAL	R$ 6,53	R$ 19,59
134	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPAR	UNID.	70	DENTIL	R$ 3,20	R$ 224,00
136	DESCASCADOR DE LEGUMES SIMPLES	UNID.	20	KE HOME	R$ 5,97	R$ 119,40
137	DESINFETANTE 1LT - CATEGORIA BASICA RESTRITA LIQUIDO, CONCENTRADO, ACAO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE,PRINCIPIO ATIVO COMPONENTES MINIMOS: AGUA, CORANTE,COMPOSICAO BASICA FORMOL,CORANTE PERFUME,COMPOSICAO AROMATICA FRAGRANCIA PINHO OU EUCALIPTO,	UNID.	300	FLORA	R$ 2,05	R$ 615,00
138	DESINFETANTE 2 L - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE E ALVEJANTE, PRODUTO LIQUIDO EFICIENTE NA DESINFECCAO E REMOCAO DE MANCHAS, PRINCIPIO ATIVO 8% A 10% DE HIPLOCORITO DE SODIO,ESTABILIZANTES EAGUA, COMPOSICAO BASICA DENSIDADE 25' 1,16 A 1,21,	UNID.	1830	FLORA	R$ 4,09	R$ 7.484,70
141	DETERGENTE 5 LITROS COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA – COMPOSTO POR AGENTES ALCANILIZANTES, SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES,NEUTRO,LIQUIDO,APARENCIA TRANSLUCIDA. INCOLOR.	UNID.	210	AUDAX	R$ 12,76	R$ 2.679,60
142	DETERGENTE 500 ML, COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA – COMPOSTO POR AGENTES ALCANILIZANTES, SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES,NEUTRO,LIQUIDO,APARENCIA TRANSLUCIDA INCOLOR	UNID.	2430	LIMPISSIMA	R$ 1,38	R$ 3.353,40
153	ESCOVA PARA CABELO - DE PLASTICO, ARREDONDADA, QUADRADA E COM CABO EMBORRACHADO	UNID.	20	ESCOBEL	R$ 13,26	R$ 265,20
154	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	UNID.	220	L&T	R$ 8,22	R$ 1.808,40
155	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS,	UNID.	120	DSR	R$ 1,97	R$ 236,40
156	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UNID.	185	RODOBEM	R$ 2,64	R$ 488,40
159	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNID.S MEDINDO 110X75 COM FORMATO RETANGULAR LA DE ACO CARBONO	UNID.	530	LUSTRO	R$ 1,38	R$ 731,40
161	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	220	BRITSH	R$ 0,65	R$ 143,00
162	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO PARA LIMPEZA SUPER PESADA, MEDINDO (125 X 87)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM FIBRA DE ACO A EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE, NA COR AZUL PETROLEO.	UNID.	100	BRITSH	R$ 1,51	R$ 151,00
163	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNID.S, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	UNID.	380	LUSTRO	R$ 1,38	R$ 524,40
167	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNID.	64	DISSOLE	R$ 1,75	R$ 112,00
168	FACA DE MESA EM ACO INOX, ESPESSURA DE 2,0 MM.	UNID.	50	COREXT	R$ 1,84	R$ 92,00
169	FACA PARA PAO, LAMINA EM ACO INOX COM FIO SERRILHADO, CABO EM PLASTICO POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	13	KE HOME	R$ 8,15	R$ 105,95
182	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	803	CAEBI	R$ 2,08	R$ 1.670,24
184	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNID.,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	PC	50	ISABABY	R$ 8,00	R$ 400,00
185	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PC EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	100	ISABABY	R$ 9,24	R$ 924,00
186	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PC EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	50	ISABABY	R$ 8,00	R$ 400,00
187	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM P	PC	50	ISABABY	R$ 12,02	R$ 601,00
192	FUNIL DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	UNID.	24	INJETEMP	R$ 2,75	R$ 66,00
193	GARFO - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA REFEICAO, LISO, PC COM 50 UNID.S.	PC	190	SERTPLAST	R$ 2,94	R$ 558,60
194	GARFO - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC NA COR PRETO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	CX	101	DISSOLE	R$ 1,75	R$ 176,75
195	GARFO DE MESA EM ACO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	UNID.	120	CORETX	R$ 1,23	R$ 147,60
196	GARFO DE MESA INOX CX COM 12 UN	UNID.	10	CORETX	R$ 14,73	R$ 147,30
199	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UNID.	53	UNITERMI	R$ 78,73	R$ 4.172,69
213	JARRA - EM PLASTICO,CAPACIDADE PARA 4 LITROS,COM DIAMT DE 19 CM,ALTURA DE 26 CM,TRANSPARENTE,COM TAMPA E COM ALCA	UNID.	35	RAINHA	R$ 10,90	R$ 381,50
214	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	56	RAINHA	R$ 6,16	R$ 344,96

230	LIMPA VIDRO - EMBALAGEM DE 500 ML PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJVANTES, FRAGRANCIA E AGUA	UNID.	347	ZUP	R$ 2,92	R$ 1.013,24
233	LIMPADOR LIMPESA PESADA 500 ML - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE ISENTO DE PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR	UNID.	1320	ZUP	R$ 4,45	R$ 5.874,00
234	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA	UNID.	1785	AUDAX	R$ 2,27	R$ 4.051,95
237	LIXA - PARA UNHA	UNID.	30	MARCOBONI	R$ 0,65	R$ 19,50
238	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO,CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CILINDRICA, COM PEDAL, BEGE	UNID.	33	ARQPLAST	R$ 22,41	R$ 739,53
240	LIXEIRA - DE PVC, COM CAPACIDADE DE 10 L,TIPO VAZADA (TELADA), NA COR PRETA.	UNID.	71	ARQPLAST	R$ 2,42	R$ 171,82
242	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE , CAPACIDADE PARA 50 OU 60 LITROS	UNID.	18	ARQPLAST	R$ 41,66	R$ 749,88
245	LUSTRA MOVEL - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE,SOLVENTE,EMULSIFICANTE,CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	UNID.	40	AUDAX	R$ 3,14	R$ 125,60
246	LUVA - VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO TRANSPARENTE, TAMANHOS GRANDE CX COM 100 UNID.S.	UNID.	44	TALGE	R$ 29,02	R$ 1.276,88
251	MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 240 ML- EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	UNID.	23	CEFISA	R$ 8,43	R$ 193,89
279	PA - EM PLASTICO,COM CABO EM MADEIRA,MEDINDO 60,00CM,COM PONTA REDONDA	UNID.	147	DSR	R$ 4,82	R$ 708,54
286	PANELA DE PRESSAO 4.5 LITROS	UNID.	2	NACIONAL	R$ 63,82	R$ 127,64
287	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	UNID.	2	NACIONAL	R$ 93,35	R$ 186,70
288	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	390	TEC MARTINS	R$ 2,96	R$ 1.154,40
291	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR BRANCA 400X750MM.	UNID.	275	TEC MARTINS	R$ 3,01	R$ 827,75
299	PEGADOR PARA MASSA EM ACO INOX E COMPRIMENTO DE 20,5 CM ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRICAO RESUMIDA DO MATERIAL.	UNID.	5	DISSOLE	R$ 9,28	R$ 46,40
302	PENEIRA - DE PLASTICO, FUNDA, MEDINDO 15CM,TELA EM NYLON	UNID.	10	SBRISA	R$ 2,92	R$ 29,20
303	PENEIRA PLASTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DIAMT.	UNID.	10	SBRISA	R$ 2,92	R$ 29,20
304	PENTE PARA CABELO - PLASTICO, MEDIOS, SEM CABO, BEGE	UNID.	12	SBRISA	R$ 3,12	R$ 37,44
312	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA PCT C/ 2 UNID	UNID.	260	ELGIN	R$ 3,78	R$ 982,80
321	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO COM CAPACIDADE DE 15 CM,SEM TAMPA 1X10 UN	UNID.	700	TOTALPLAST	R$ 0,87	R$ 609,00
322	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO COM CAPACIDADE DE 21 CM,SEM TAMPA 1X10 UM	UNID.	330	TOTALPLAST	R$ 1,17	R$ 386,10
329	RALO EM INOX 4 FACES	UNID.	32	KE HOME	R$ 8,56	R$ 273,92
331	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	146	RODOBEM	R$ 10,58	R$ 1.544,68
341	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,00 M,BASE COM 40CM DE LARGURA,EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	UNID.	190	RODOBEM	R$ 6,25	R$ 1.187,50
345	SABONETE - LIQUIDO 500 ML, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	UNID.	545	AUDAX	R$ 7,72	R$ 4.207,40
360	SAPONACEO CREMOSO 300 ML- PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO,ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES,FRAGRANCIA,PIGMENTOS	UNID.	410	AUDAX	R$ 4,84	R$ 1.984,40
361	SHAMPOO 480 ML - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES	UNID.	30	TRALALA	R$ 10,34	R$ 310,20
362	SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO CONTENDO 250 ML, PERFUME AGRADAVEL DE BOA QUALIDADE, FORMULA BALANCEADA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	UNID.	30	TRALALA	R$ 9,37	R$ 281,10
368	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO COR BRANCA GRANDE 50X30CM	UNID.	10	PARMOUNT	R$ 16,11	R$ 161,10
377	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - PC C/100UND	UNID.	340	TALGE	R$ 12,95	R$ 4.403,00
382	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	UNID.	65	RODOBEM	R$ 10,55	R$ 685,75
						R$ 107.524,55

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor de compra, no horário de expediente.

5.8. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.9. *DAS ESPECIFICAÇÕES:*

Os materiais cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) **Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registros em seus respectivos órgãos reguladores;

b) **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) **Período de validade**: não inferior a 60(sessenta) dias.

5.10. *DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:*

As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos

lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma,** e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

Frutas e Verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

As Carnes devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moído antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma**. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo 48 (quarenta e oito) horas. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, de ótima qualidade, ficando sujeito à desclassificação do item em caso, de produto de má qualidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria Nº 136/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:04-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 122 - CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO H.M.
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO – VIGILANCIA SANITARIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0004 – Gestão dos Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENC. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141 - BLOCO DA GESTAO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP

CNPJ:*10.226.940/0001-57*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 134/2020 - FISCAL DE PROJETO

PORTARIA Nº 134/2020

DE 06 DE MAIO DE 2020

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO "READEQUAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO EM ETAPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL", DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, **Arquiteto**, portador da carteira de identidade/RG nº **1426210-0 SSP/SP** e do CPF nº **941.159.821-87**, **CAU – A57534-8** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, AFIM DE READEQUAR PROJETO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL, READEQUAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO EM ETAPAS, INCLUSIVE COM DEFINIÇÃO DE FASES DO PROJETO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO E BDI.** no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020**, publicada no dia **06/05/2020** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **031/2020,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI,** assinado em **06 de Maio de 2020**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/05/2020**, doravante

denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES",** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	***SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP***					CNPJ:	***04.435.485/0001-05***
Endereço:	*Lazaro Moreira dos Santos*					Nº: Nº.	*1443*
Bairro:	*Centro*	Cidade:	*Nova Bandeirantes - MT*			CEP:	*78.565-000*
Representante Legal:	***ENEIAS DELLA ROSA***					CPF:	*832.392.941-68*
Email:	*dellarosa23@hotmail.com*				Telefone:		*(66) 3572-1191*
Banco:	***Brasil***	Agencia:	***4099-1***	Conta Corrente:			***7397-0***

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CX DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNID. ENTRE 1 A 1,5KG	UNID.	80	IN NATURA	R$ 5,90	R$ 472,00
2	ABÓBORA CABOTIÃ POR KG	KG	320	IN NATURA	R$ 4,25	R$ 1.360,00
3	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS POR KG	KG	120	IN NATURA	R$ 4,95	R$ 594,00
6	ABSORVENTE HIGIENICO SUAVE NOTIRNO C/ ABAS	PC	20	SYM	R$ 5,99	R$ 119,80
9	ACETONA - 100 ML CATEGORIA P.A. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTULO COM N.LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UNID.	50	FARMAX	R$ 2,90	R$ 145,00
12	ACUCAR 2 KG - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES	PC	4420	DOCE DIA	R$ 5,38	R$ 23.779,60
14	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LITROS	UNID.	110	PURISSIMA	R$ 44,00	R$ 4.840,00
20	ALECRIM - 5 G EM FOLHAS SECAS,OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS,GRAOS LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PC	130	MIKA	R$ 1,99	R$ 258,70
21	ALFACE - AMERICANA	UNID.	310	IN NATURA	R$ 4,25	R$ 1.317,50
23	ALHO - BULBO INTEIRO,NACIONAL,BOA QUALIDADE,FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, POR KG	KG	868	IN NATURA	R$ 29,65	R$ 25.736,20
24	ALHO PROCESSADO - BRANCO (PICADO), SEM SAL HIGIENIZADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, POTE 300 GRAMAS (COD.:708).	UNID.	185	KI ALHO	R$ 11,95	R$ 2.210,75
27	AMIDO DE MILHO - 1KG PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CX, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO	KG	100	MIKA	R$ 4,69	R$ 469,00
35	AVENTAL DE PROTECAO - 100% ALGODAO,NA CINTURA,TAMANHO PADRAO,NA COR BRANCA	UNID.	132	GUAPEX	R$ 12,70	R$ 1.676,40
36	AVENTAL DE PROTECAO - EM PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, NA COR BRANCA, SEM MANGA E SEM BOLSO	UNID.	125	GUAPEX	R$ 12,59	R$ 1.573,75
46	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, POR KG	KG	160	IN NATURA	R$ 5,65	R$ 904,00
49	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA	KG	70	IN NATURA	R$ 5,65	R$ 395,50
50	BATATA INGLESA- LISA,DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME,DEVENDO SER GRAUDA,	KG	860	IN NATURA	R$ 5,80	R$ 4.988,00
52	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	KG	40	IN NATURA	R$ 7,20	R$ 288,00
53	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CX DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	820	IN NATURA	R$ 5,60	R$ 4.592,00
57	BOLO COM FRUTAS CRISTALIZADAS CONFEITADO, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO	KG	215	DELLA ROSA	R$ 34,89	R$ 7.501,35
58	BOLO MASSA BRANCA RECHEADO E CONFEITADO RECHEIO DE CHOCOLATE	KG	1115	DELLA ROSA	R$ 34,89	R$ 38.902,35
59	BORRACHA PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	UNID.	30	UTILITARIO PARANA	R$ 4,34	R$ 130,20
60	BORRACHA PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	UNID.	40	UTILITARIO PARANA	R$ 4,34	R$ 173,60
62	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DAN	KG	70	IN NATURA	R$ 26,40	R$ 1.848,00
73	CX ORGANIZADOR EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS DE FECHAMENTO CAPACIDADE 56 LITROS COM AS SEGUINTES DIMENSOES 56,4X38,5X37,1CM	UNID.	5	INJETCOLO	R$ 77,89	R$ 389,45

75	CALDO DE CARNE, CX COM 06 CUBOS.	CX	390	ARISCO	R$ 1,79	R$ 698,10
76	CALDO DE GALINHA, CX COM 06 CUBOS.	CX	388	ARISCO	R$ 1,79	R$ 694,52
77	CALDO DE LEGUMES, CX COM 06 CUBOS.	CX	140	KNORR	R$ 1,79	R$ 250,60
80	CANELA - EM PO, 10 G, FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIO	UNID.	150	MIKA	R$ 1,31	R$ 196,50
81	CANELA - EM RAMA, 10 G,OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIO	UNID.	290	MIKA	R$ 1,31	R$ 379,90
84	CARNE BOVINA - TIPO BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	1295	BOI VERDE	R$ 23,99	R$ 31.067,05
86	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA	KG	495	BOI VERDE	R$ 19,99	R$ 9.895,05
87	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	437	BOI VERDE	R$ 21,90	R$ 9.570,30
88	CARNE BOVINA-TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	1090	BOI VERDE	R$ 17,75	R$ 19.347,50
89	CARNE BOVINA-TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA E NOMAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA.	KG	860	BOI VERDE	R$ 23,99	R$ 20.631,40
91	CARNE SUÍNA - EM PEDAÇOS, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	210	FORTEZA	R$ 15,99	R$ 3.357,90
92	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	395	FORTEZA	R$ 27,99	R$ 11.056,05
93	CARNE SUINA - TIPO TORRESMO, FRITO, COMPORTO POR BARRIGA SUINA	KG	60	FORTEZA	R$ 17,90	R$ 1.074,00
94	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO	KG	1120	IN NATURA	R$ 5,35	R$ 5.992,00
95	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CX DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	960	IN NATURA	R$ 5,80	R$ 5.568,00
97	CERA PASTA 375 GRAMAS	UNID.	15	CANÁRIO	R$ 19,90	R$ 298,50
100	CHANTILY - PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY, OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL , EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID.	50	AMÉLIA	R$ 12,99	R$ 649,50
101	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	UNID.	135	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 405,00
103	CHOCOLATE- 300 G TIPO CX DE BOMBOM	CX	130	NESTLE	R$ 11,18	R$ 1.453,40
104	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500G	PC	150	MAVALERIO	R$ 7,59	R$ 1.138,50
105	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	KG	570	IN NATURA	R$ 6,49	R$ 3.699,30
113	COLHER EM ALUMINIO FUNDIDO 30 CM	UNID.	50	TRAMONTINA	R$ 7,49	R$ 374,50
122	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PC	4565	CRISTALCOPO	R$ 3,37	R$ 15.384,05
123	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS,COM CAPACIDADE DE (50 ML),ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM	PC	1035	CRISTALCOPO	R$ 1,53	R$ 1.583,55
124	COPO DESCARTAVEL 50ML P/ CAFE PCT C/100 UNID	PC	300	CRISTALCOPO	R$ 1,53	R$ 459,00
125	CORANTE LIQUIDO 10ML	UNID.	6	MIX	R$ 4,99	R$ 29,94
127	CORTADOR DE LEGUMES - EM ACO INOXIDAVEL, COM LAMINA EM ACO, DO TIPO INDUSTRIAL,MECANICA COM TRIPE	UNID.	24	KEITA	R$ 15,90	R$ 381,60
129	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RE	KG	560	IN NATURA	R$ 17,48	R$ 9.788,80
130	COUVE (FOLHA)	UNID.	50	IN NATURA	R$ 4,00	R$ 200,00
133	CREME DENTAL - CREME,USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F),PESANDO 90GR,TUTTI-FRUTTI,COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO,AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA,BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM C	UNID.	70	TANDY	R$ 6,85	R$ 479,50
143	DOCE DE LEITE - LATA 800 ML, TIPO MISTO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE COM COCO, ACONDICIONADO	UNID.	40	ITAMBE	R$ 9,95	R$ 398,00
149	ERVA DOCE 10 G - EM GRAO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES,PARA	UNID.	330	MIKA	R$ 1,79	R$ 590,70
150	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADA EM LATA COM 2 KG, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNID.	55	ARVEJA GOIAS	R$ 23,64	R$ 1.300,20

151	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADA EM LATA DE 200 G SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNID.	115	OLÉ	R$ 2,95	R$ 339,25
173	FARINHA DE ROSCA 500 G - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADO	PC	130	MIKA	R$ 4,94	R$ 642,20
174	FARINHA DE TRIGO - ACONDICIONADO EM BALAGEM COM 1 KG ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO	KG	1500	ALVALADE	R$ 4,75	R$ 7.125,00
176	FERMENTO BIOLOGICO 10 G - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PC	60	SAF-INSTANT	R$ 1,85	R$ 111,00
183	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR 10º MES DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPACAO. ADICIONADA DE ATE 4G/L DE PREBIOTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINANCIA DA CASEINA, COM NO MINIMO 80% DE LACTOSE. 800G	UNID.	15	APTAMIL	R$ 53,14	R$ 797,10
202	GARRAFA TERMICA 12 LITROS COM TRIPE E TORNEIRA	UNID.	5	INVICTA	R$ 119,90	R$ 599,50
203	GEL PARA CABELO, EMBALAGEM DE NO MINIMO 240 GR.	UNID.	8	LOOKS	R$ 8,49	R$ 67,92
204	GELATINA EM PO 20 G DIVERSOS SABORES	UNID.	50	DR. OETKER	R$ 1,65	R$ 82,50
206	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	KG	60	IN NATURA	R$ 9,39	R$ 563,40
211	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%.	UNID.	120	TOQUE DE BRISA	R$ 2,25	R$ 270,00
217	LAMPADA FLUORESCENTE 127 /25 W	UNID.	355	OUROLUX	R$ 14,24	R$ 5.055,20
218	LARANJA IN NATURA	KG	150	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 748,50
222	LEITE LONGA VIDA 1 L- DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO	UNID.	60	PIRACANJUBA	R$ 4,99	R$ 299,40
223	LEITE LONGA VIDA 1 L - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIM	UNID.	615	NENE	R$ 4,99	R$ 3.068,85
224	LEITEIRA COM APITO 2 LITROS	UNID.	15	DOCESAR	R$ 51,55	R$ 773,25
225	LENTILHA 500G	PC	40	ZAELI	R$ 8,78	R$ 351,20
226	LIMAO - TAITI, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	KG	115	IN NATURA	R$ 4,49	R$ 516,35
231	LIMPADOR PERFUMADO 500 ML- LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERI	UNID.	180	UAU	R$ 6,99	R$ 1.258,20
241	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50LITROS,COR BRANCA	UNID.	1	PLASUTIL	R$ 95,90	R$ 95,90
249	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	115	IN NATURA	R$ 7,99	R$ 918,85
252	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CX DE	KG	90	IN NATURA	R$ 5,65	R$ 508,50
255	MANJERICAO 10 G - UNIFORME,DESIDRATADA,BEM DESENVOLVIDA,SEM DANIFICACOES FISICAS,EM SACOS PLASTICOS ATOXICO	PC	50	MIKA	R$ 2,99	R$ 149,50
256	MANTEIGA COM SAL 500G	UNID.	20	COOPERNOVA	R$ 27,45	R$ 549,00
257	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS	KG	140	IN NATURA	R$ 8,58	R$ 1.201,20
259	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT COM 100 UN	UNID.	180	DESCARPACK	R$ 22,25	R$ 4.005,00
261	MASSA ALIMENTICIA 500 KG TIPO SECA PARA MACARRONADA FORMATO PARAFUSO NA COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS	UNID.	850	LIANE	R$ 3,47	R$ 2.949,50
264	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG	310	IN NATURA	R$ 3,25	R$ 1.007,50
265	MELAO - BRANCO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CX DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	KG	130	IN NATURA	R$ 5,99	R$ 778,70
271	MOLHO DE SHOYOL 150 ML - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE	UNID.	10	SATIS	R$ 3,98	R$ 39,80
273	NOZ MOSCADA 5 G - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	UNID.	105	MIKA	R$ 2,85	R$ 299,25
277	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DUZIA	1303	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 9.107,97
282	PALITO - DE MADEIRA TIPO LARANJEIRA, PARA UNHA, FORMATO ROLICO COM 15CM	UNID.	80	ALTO GIRO	R$ 2,39	R$ 191,20
292	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO	KG	1190	DELLA ROSA	R$ 10,98	R$ 13.066,20

293	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO PAO HOT-DOG, PESANDO 70G A UNID., SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	UNID.	3350	DELLA ROSA	R$ 1,48	R$ 4.958,00
301	PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNID., EMBALADO EM CX DE PAPELAO.	KG	100	IN NATURA	R$ 19,90	R$ 1.990,00
305	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	90	IN NATURA	R$ 5,29	R$ 476,10
308	PESSEGO EM CALDA 450 GR	UNID.	50	TOZZI	R$ 8,99	R$ 449,50
313	PIMENTA - DO TIPO CALABRESA EM FLOCOS 20 GRAMAS	UNID.	66	MIKA	R$ 2,55	R$ 168,30
315	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNID.	KG	370	IN NATURA	R$ 9,39	R$ 3.474,30
316	PIRULITO SORTIDO PC COM 50 UNID.S.	PC	10	PIETROBON	R$ 9,49	R$ 94,90
319	POLVILHO 500 G - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PC	160	ZAELI	R$ 5,27	R$ 843,20
324	PRESUNTO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO,COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, REEMBALADO EM CX DE PAPELAO	KG	150	EXCELENCIA	R$ 22,89	R$ 3.433,50
325	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO	KG	150	NENE	R$ 35,25	R$ 5.287,50
327	QUIABO INATURA	KG	80	IN NATURA	R$ 3,99	R$ 319,20
328	RALADOR DE LEGUMES EM ACO INOX, RESISTENTE E FACIL DE HIGIENIZAR, COM 4 FACES FORMATO RETANGULAR. 17CM	UNID.	13	BIO METAL	R$ 7,98	R$ 103,74
332	RATICIDA EMBALADO EM PC DE 25 GRAMAS - KLERAT, COM BRODIFACOUM, CONC. 0,005% DE PRINCIPIO ATIVO, COM DENATONIUM BENZOATO INCORPORADO, GRANULADO	PC	105	KOMBATE	R$ 1,99	R$ 208,95
335	RELOGIO ANALOGICO DE PAREDE 31CM	UNID.	41	NATIVO	R$ 33,15	R$ 1.359,15
336	REPOLHO - BRANCO ENTRE 1100 E 2500 G., FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA	KG	1040	IN NATURA	R$ 4,49	R$ 4.669,60
337	REQUEIJAO 200 G - TIPO CREMOSO, SEM SABOR,EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	30	BATAVO	R$ 8,45	R$ 253,50
339	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UNID.	215	SÃO MATHEUS	R$ 14,99	R$ 3.222,85
355	SAL AMONIACO 30 G - COMPOSTO POR CLORETO DE AMONIA	PC	25	MIKA	R$ 2,35	R$ 58,75
356	SALGADINHOS PARA FESTA - ASSADO TIPO: MINI PIZZA, RECHEIO DE CALABRESA, PRESUNTO E MUSSARELA, FRANGO COM CATUPIRI. PESO APROX. 90GRAMAS	UNID.	7700	DELLA ROSA	R$ 2,99	R$ 23.023,00
357	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS PASTEL PESO APROX. 20G	UNID.	7400	DELLA ROSA	R$ 1,10	R$ 8.140,00
358	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS COXINHA. PESO APROX. DE 10G	UNID.	7400	DELLA ROSA	R$ 1,10	R$ 8.140,00
365	SORVETE - DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VARIOS SABORES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.DE 1,5L A 2L	UNID.	100	ZERO GRAU	R$ 18,00	R$ 1.800,00
366	SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS COM RODINHA APROX. 31CM	UNID.	5	MABEL	R$ 11,30	R$ 56,50
375	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	KG	40	IN NATURA	R$ 7,18	R$ 287,20
376	TORNEIRA PARA BEBEDOURO EM PLASTICO	UNID.	75	ALTO GIRO	R$ 9,94	R$ 745,50
378	UVA - ITALIA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	80	IN NATURA	R$ 14,44	R$ 1.155,20
379	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO.	UNID.	55	ALTO GIRO	R$ 1,78	R$ 97,90
381	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	280	SÃO MATHEUS	R$ 18,54	R$ 5.191,20
383	VELA DE PARAFINA C/ 06 UNID	UNID.	30	GUAPORÉ	R$ 5,64	R$ 169,20
384	VENENO P/ MATAR BARATA PCT/ C/ 40 GRS A BASE DE CIPERMETRINA EM PO	UNID.	30	MORTEIN	R$ 11,48	R$ 344,40
385	VENENO PARA RATOS	PC	60	TIRO E QUEDA	R$ 11,48	R$ 688,80
						R$ 421.804,89

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor de compra, no horário de expediente.

5.8. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.9. *DAS ESPECIFICAÇÕES:*

Os materiais cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) **Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registros em seus respectivos órgãos reguladores;

b) **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) **Período de validade**: não inferior a 60(sessenta) dias.

5.10. *DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:*

As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos

lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma,** e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

Frutas e Verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

As Carnes devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moído antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma**. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo 48 (quarenta e oito) horas. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, de ótima qualidade, ficando sujeito à desclassificação do item em caso, de produto de má qualidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria Nº 136/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:04-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 122 - CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO H.M.
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO – VIGILANCIA SANITARIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0004 – Gestão dos Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENC. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141 - BLOCO DA GESTAO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP

CNPJ: 04.435.485/0001-05

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES",** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**			CNPJ:	**02.545.557/0001-33**
Endereço:	AV. RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA			Nº:	1037
Bairro:	TIJUCAL	Cidade:	CUIABÁ - MT	CEP:	78.088-000
Representante Legal:	*JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA*			CPF:	*176.511.661-91*
Email:	comercial.luar@hotmail.com			Telefone:	65-3665-5311 3665-6663
Banco	*Bradesco*	Agencia	*2793-6*	Conta Corrente	*1500-8*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	ACHOCOLATADO EM PO 400G	UNID.	1040	MERILU	R$ 2,85	R$ 2.964,00
13	AGUA MINERAL- 497 ML NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET TAMPA C/ ROSCA E LACRE	UNID.	4770	BRUNADO	R$ 0,85	R$ 4.054,50
37	AZEITONAS VERDES 500G EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM POTE DE VIDRO PRODUTO DRENADO	UNID.	200	CAMPO BELO	R$ 8,80	R$ 1.760,00
54	BISCOITO - TIPO AGUA E SAL PC 400G,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PC	1780	DALLAS	R$ 3,94	R$ 7.013,20
55	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - 400G TIPO LEITE ,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP.	PC	1280	DALLAS	R$ 3,94	R$ 5.043,20
56	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 350G - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	PC	760	DALLAS	R$ 4,48	R$ 3.404,80
61	BOTA DE PROTECAO - DE PVC (PLASTICA), NUMERO PADRAO DE 36 A 45, SOLADO DE LATEX, PALMILHA DE COURO, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, DESTINADA PARA APICULTURA	PAR	112	CALFOR	R$ 29,95	R$ 3.354,40

74	CX TÉRMICA 32 LITROS, COM TAMPA DE ACESSO RÁPIDO QUE FACILITA O USO, ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR, TAMPA COMPORTA-COPOS NUMERADOS, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR. DEGELO DE 24 H	UNID.	5	SONERANA	R$ 93,00	R$ 465,00
96	CERA LIQUIDA 750ML CORES DIVERSAS	UNID.	252	POLYLAR	R$ 3,90	R$ 982,80
99	CHA - ERVA MATE QUEIMADO 250G, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	UNID.	1380	RICO	R$ 3,90	R$ 5.382,00
107	COADOR EM TNT PARA CAFE	UNID.	162	BRIGUITA	R$ 4,80	R$ 777,60
108	COCO RALADO - 100G AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PC	200	ADELCOCO	R$ 3,95	R$ 790,00
109	COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON,70G EM CONSERVA,IMERSO EM AGUA E SAL,DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM COR E TAMANHO UNIFORMES,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA,SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS	UNID.	50	CAMPO BELO	R$ 5,80	R$ 290,00
114	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO 30 G, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	PC	120	SINHA	R$ 1,80	R$ 216,00
131	CRAVO DA INDIA 08 G,- OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTI	PC	250	MIKA	R$ 2,95	R$ 737,50
135	CREME PARA CABELO 300ML- CABELOS NORMAIS,TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, COM MICRO AGUA SERUM, QUE FORTALECE O CABELO DEBILITADO, EVITANDO QUE OS FIOS ENFRAQUECIDOS SE QUEBREM AO PENTEAR.,PARA HIDRATAR OS CABELOS, REPARANDO E DESENVOLVENDO O BRILHO.	UNID.	60	NEUTROX	R$ 9,20	R$ 552,00
140	DESODORIZADOR AMBIENTAL - 360 ML SOLUCAO TIPO AEROSOL,DIVERSAS FRAGANCIAS,COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO,FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	547	SECAR	R$ 8,73	R$ 4.775,31
144	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM TABLETE, 50 UNID.S, PESANDO 30G CADA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CX PAPELAO	CX	40	NBOM	R$ 24,90	R$ 996,00
145	DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE COM PESO MÍNIMO DE 400G.	UNID.	100	TRIANGULO	R$ 5,20	R$ 520,00
146	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,COM OU SEM ADICAO DE AGUA,PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES 400G	UNID.	130	VAL	R$ 5,20	R$ 676,00
147	EMBALAGEM PARA CESTA BASICA	UNID.	555	POLIMPRESS	R$ 0,90	R$ 499,50
148	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL. POTE DE 200G.	UNID.	320	ESGEL	R$ 7,80	R$ 2.496,00
152	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL,COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM,MODELO RETO,MANUAL,COM CAPA PROTETORA DE PVC.	UNID.	90	MEDFIO	R$ 6,10	R$ 549,00
160	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA	UNID.	62	OBER	R$ 1,90	R$ 117,80
164	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE PC COM 4 UNID.S.	UNID.	550	BETTANIN	R$ 2,59	R$ 1.424,50
165	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - FRASCO CONTENDO 30ML.	UNID.	60	MIKA	R$ 4,95	R$ 297,00
166	EXTRATO DE TOMATE - 340G OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS	UNID.	660	VAL	R$ 2,30	R$ 1.518,00
171	FARINHA DE MILHO 1 KG- SIMPLES,DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PC	50	SINHA	R$ 6,95	R$ 347,50
172	FARINHA DE MILHO 500 G- TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO,NA COR AMARELA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO	UNID.	70	SINHA	R$ 3,95	R$ 276,50
177	FERMENTO BIOLOGICO PCT 500 G	UNID.	90	FLEISCHMANN	R$ 21,00	R$ 1.890,00
178	FERMENTO QUIMICO 100 G - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID.	432	APTI	R$ 3,18	R$ 1.373,76
181	FILTRO - DESCARTAVEL PARA CAFE 103, COM MICROFUROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE	UNID.	30	BRIGUITA	R$ 4,40	R$ 132,00
191	FUBA DE MILHO 1 KG- SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	320	SINHA	R$ 4,25	R$ 1.360,00
205	GELEIA DE FRUTA - 320 G SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO OU AMORA OU FRAMBOESA, ELABORADA COM FRUTAS SELECIONADAS E ADOCADA COM SUCO DE FRUTAS	UNID.	50	SO FRUTA	R$ 7,85	R$ 392,50
207	GRAO DE BICO 500 G - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILEN	UNID.	40	MIKA	R$ 8,95	R$ 358,00
208	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,MEDINDO (30 X 30)CM,NA COR BRANCA,GOFRADO, VIRGEM	UNID.	622	TREVO	R$ 1,95	R$ 1.212,90
209	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO (COTONETE)	UNID.	350	COTONELLA	R$ 1,80	R$ 630,00
215	KETCHUP 400 G - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,DE CONSISTENCIA CREMOSA,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,ACONDICIONADO E	UNID.	92	VAL	R$ 5,25	R$ 483,00
216	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA,LUZ BRANCA, 20W/127V, ROSCA E27	UNID.	385	ELGIN	R$ 11,90	R$ 4.581,50

219	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G.	UNID.	900	NENE	R$ 4,60	R$ 4.140,00
220	LEITE DE COCO 200 ML - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNID.	150	VITACOCO	R$ 3,95	R$ 592,50
221	LEITE EM PO INSTANTANEO 400 G - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO	UNID.	660	PIRACANJUBA	R$ 12,98	R$ 8.566,80
227	LIMPA ALUMINIO 500 ML- LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA	UNID.	386	EPORT	R$ 2,65	R$ 1.022,90
228	LIMPA FORNO LIQUIDO EMBALAGEM DE 250 ML	UNID.	49	DIABO VERDE	R$ 11,70	R$ 573,30
229	LIMPA MOVEIS - OLEO, AROMA DE JATOBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 100ML COM TAMPA DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES	UNID.	62	YPE	R$ 5,80	R$ 359,60
244	LOURO 05 G - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA	UNID.	100	BOM GOSTO	R$ 1,90	R$ 190,00
248	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHOP MEDIO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	392	DANNY	R$ 3,71	R$ 1.454,32
250	MAIONESE SACHÊ CONTENDO 1KG.	UNID.	190	QUERO	R$ 9,30	R$ 1.767,00
260	MASSA ALIMENTICIA 1 KG - TIPO ESPAGUETE,FORMATO FINO,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA,VITAMINADO,ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO,COM	UNID.	430	DALLAS	R$ 7,10	R$ 3.053,00
263	MASSA PARA LAZANHA PRE COZIDA PC 500 GR	PC	20	LIANE	R$ 7,95	R$ 159,00
266	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 G - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PC	260	DIODORO	R$ 3,25	R$ 845,00
267	MILHO DE PIPOCA PREMIUM PC DE 500G.	PC	865	MIKA	R$ 2,95	R$ 2.551,75
268	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNID.	27	BONARE	R$ 25,34	R$ 684,18
269	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, SIMPLES,GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNID.	650	BONARE	R$ 3,15	R$ 2.047,50
270	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - PC 400 GR SABORES DIVERSOS	PC	242	LUNAR	R$ 3,65	R$ 883,30
272	MOLHO DE TOMATE 340 G - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE	UNID.	560	VAL	R$ 1,85	R$ 1.036,00
274	OLEO COMESTIVEL 500 ML - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CX DE PAPELAO REFOCADO	UNID.	40	CORBODA	R$ 21,10	R$ 844,00
275	OLEO COMESTIVEL 900 ML - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS.	UNID.	3400	LIZA	R$ 4,98	R$ 16.932,00
276	OREGANO 5 G - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRA	PC	165	BOM GOSTO	R$ 1,80	R$ 297,00
278	OVO DE CODORNA EM CONSERVA 330G	UNID.	50	D. FIORELO	R$ 20,90	R$ 1.045,00
280	PACOCA - EMBALAGEM COM 50 UNID.S.	PC	30	SABORITA	R$ 26,80	R$ 804,00
281	PC DE BOMBOM PC DE 1 KG	PC	350	NEUGEBAUER	R$ 41,00	R$ 14.350,00
283	PALMITO - EM CONSERVA,TIPO: EM VIDRO 300ML	UNID.	50	PANTANEIRO	R$ 14,90	R$ 745,00
289	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO COM COSTURAS DUPLAS COM FIOS DE POLIESTER EFICAZ EM ABSORVER 85% ALGODAO MEDINDO 45CMX90CM	UNID.	220	MARTINS	R$ 5,95	R$ 1.309,00
290	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	UNID.	1260	GUAPEX	R$ 9,48	R$ 11.944,80
297	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO DE (20 X 23)CM, IMPUREZA MAXIMA DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA EMBALAGEM 1X2ROLOS	UNID.	3195	MANNY	R$ 3,75	R$ 11.981,25
306	PEPINO EM CONSERVA 300 G - ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM POTE DE VIDRO, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E FIRMES.	UNID.	50	RECAL	R$ 9,95	R$ 497,50
307	PESCADO EM CONSERVA 125 G- TIPO SARDINHA, PREPARADOS, LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES	UNID.	170	PALMEIRA	R$ 4,40	R$ 748,00
314	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT COM 30 GR	UNID.	155	MIKA	R$ 3,95	R$ 612,25
317	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 KG	PC	120	QUALIMAX	R$ 7,50	R$ 900,00
318	POLVILHO 500 G - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PC	160	MIKA	R$ 5,80	R$ 928,00
320	PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE.	UNID.	155	NADIR	R$ 6,22	R$ 964,10

323	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA COMUM - COM 12 UNID.S	UNID.	190	AGUIA	R$ 1,45	R$ 275,50
326	QUEIJO 50 G - TIPO PARMESAO,RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL	PC	150	SELETE	R$ 2,95	R$ 442,50
334	REGISTRO PARA FOGAO A GAS COM MANGUEIRA 1,25 MT CERTIFICADO PELO INMT	UNID.	24	VINIGAS	R$ 28,50	R$ 684,00
338	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 19 CM DE BASE, COM ESPUMA.	UNID.	150	GUIRADO	R$ 9,10	R$ 1.365,00
340	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UNID.	210	GUIRADO	R$ 6,85	R$ 1.438,50
343	SABAO EM PO 1 KG	UNID.	1080	BREEZE	R$ 4,95	R$ 5.346,00
344	SABONETE - EM BARRA GLICERINADO , COM NO MINIMO 85 GRAMAS.	UNID.	210	MOTIVUS	R$ 1,20	R$ 252,00
346	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA.	PC	205	REPORPACK	R$ 2,48	R$ 508,40
347	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PC	540	REPORPACK	R$ 2,48	R$ 1.339,20
348	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	PC	370	REPORPACK	R$ 2,48	R$ 917,60
349	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	PC	150	REPORPACK	R$ 2,48	R$ 372,00
350	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO (60 X 60)CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, PESANDO 200G CADA SACO	PC	150	REPORPACK	R$ 2,48	R$ 372,00
352	SAGU 500 G- PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	UNID.	90	MIKA	R$ 5,95	R$ 535,50
353	SAL 1 KG - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	UNID.	180	LEBRE	R$ 3,30	R$ 594,00
363	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO CONTENDO 325 ML, PERFUME AGRADAVEL DE BOA QUALIDADE.	UNID.	30	SUAVE	R$ 9,28	R$ 278,40
364	SODA CAUSTICA 1 QUILO - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNID.	165	LIPON	R$ 12,60	R$ 2.079,00
367	SUSPIRO SECO DE ACUCAR EMBALAGEM COM 30 UNID.S. 1,1KG	UNID.	20	NBOM	R$ 31,90	R$ 638,00
370	TEMPERO BAIANO PACT 30GR	UNID.	120	MIKA	R$ 2,45	R$ 294,00
371	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UNID.	210	DIODORO	R$ 6,48	R$ 1.360,80
372	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS.	UNID.	150	KITANO	R$ 4,28	R$ 642,00
380	VASSOURA - DO TIPO VASSOURA DE VARRER CASA DE CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 25 CM, COM BASE DE PLASTICO.	UNID.	470	GUIRADO	R$ 7,15	R$ 3.360,50
						R$ 182.616,72

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor de compra, no horário de expediente.

5.8. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.9. *DAS ESPECIFICAÇÕES:*

Os materiais cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) **Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registros em seus respectivos órgãos reguladores;

b) **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) **Período de validade**: não inferior a 60(sessenta) dias.

5.10. *DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:*

As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos

lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma,** e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

Frutas e Verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

As Carnes devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moído antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma**. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo 48 (quarenta e oito) horas. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, de ótima qualidade, ficando sujeito à desclassificação do item em caso, de produto de má qualidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria Nº 136/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:04-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO

Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 122 - CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO H.M.
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO – VIGILANCIA SANITARIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0004 – Gestão dos Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENC. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141 - BLOCO DA GESTAO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Requisitante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRÊS CINCO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA ESCOLA MUNICIPAL NO PARAISO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES SENDO:

LOTE 01 - PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE.

LOTE 02 - AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRES E CINCO.

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, através da Presidente da CPL, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que ao decimo primeiro dia (11) dias do mês de Maio do Ano de 2020, as 10h00min horas, o senhor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0577208 SSP/MT, Representante Legal da empresa POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.379.965/0001-08, segunda colocada no LOTE 01 e o senhor WELLINGTON SANT ANNA LOPES, portador da Cédula de Identidade nº 1188375-8 SJ/MT, representante Legal da empresa WELLINGTON SANT' ANNA LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº 19.006.021/0001-42, segunda colocada no LOTE 02 no certame em questão é convocada para apresentação de proposta de preços definitiva e documentação habilitatória, conforme solicitação feita através de Oficio, juntado aos autos do Processo Administrativo Nº 062/2019, conforme determinações e requisitos do edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93 e art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e conforme legislação vigente.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, situado à Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 11h00min (horário de Manaus), maiores informações através do telefone (66) 98437-1137 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de maio de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL nº 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES",** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	***M.W. MARCILIO - EPP***			CNPJ:	***05.930.171/0001-33***
Endereço:	*Rua Para*			Nº: Nº.	*SN*
Bairro:	*Centro*	Cidade:	*Nova Bandeirantes - MT*	CEP:	*78.565-000*
Representante Legal:	***MARCELO WELINGTON MARCILIO***			CPF:	*783.744.641-00*
Email:	*mercadopara_marcelo@hotmail.com*			Telefone:	*(66) 3572-1127*
Banco:	***Sicredi***	Agencia:	***0821***	Conta Corrente:	***21.019-6***

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ABRACADEIRA PARA REGULADOR DE PRESSAO DE MANGUEIRA DE GAS	UNID.	30	ALTO GIRO	R$ 9,18	R$ 275,40
5	ABRIDOR DE LATAS COMUM	UNID.	20	ALTO GIRO	R$ 2,14	R$ 42,80
8	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ 30 G	PC	70	MIKA	R$ 1,93	R$ 135,10

11	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU 500G	UNID.	10	MIKA	R$ 10,07	R$ 100,70
15	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNID.	640	FLORA	R$ 2,09	R$ 1.337,60
22	ALGODAO 25 G	PC	30	TOP	R$ 2,61	R$ 78,30
26	AMENDOIM - 500 G CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO 500 G	PC	290	MIKA	R$ 7,74	R$ 2.244,60
29	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNID. MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PC	790	TIO LINDO	R$ 17,39	R$ 13.738,10
65	CAFÉ ESPECIAL - TIPO EXPORTAÇÃO, TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE GRÃOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR. CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DO ABIC, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G.	PC	2500	VALE DO ARINOS	R$ 7,64	R$ 19.100,00
83	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO.	KG	1250	ALVORADA	R$ 19,59	R$ 24.487,50
85	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS	KG	675	ALVORADA	R$ 18,99	R$ 12.818,25
90	CARNE SECA BOVINA KG	KG	145	ALVORADA	R$ 22,78	R$ 3.303,10
98	CEREJA EM CALDA 125G	UNID.	15	CEPERA	R$ 11,94	R$ 179,10
102	CHINELO - BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO, 33 AO 40	PAR	40	HAVAIANAS	R$ 12,52	R$ 500,80
132	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200G	UNID.	600	PIRACANJUBA	R$ 3,59	R$ 2.154,00
158	ESPETO PARA PETISCP - ESPETO DE BAMBU 30 CM - FINO – EMBALAGEM PC 50 UNID.S, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNID.	30	ORIGINAL	R$ 4,98	R$ 149,40
170	FARINHA DE MANDIOCA - PC DE 1 KG SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO.	PC	100	PINDUCA	R$ 5,94	R$ 594,00
175	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	KG	910	TIO LINDO	R$ 6,74	R$ 6.133,40
179	FIGADO - BOVINO EM ISCAS, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1KG A 3KG	KG	50	ALVORADA	R$ 11,94	R$ 597,00
180	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE EM PVC, MEDINDO (30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA	UNID.	15	GIOPAK	R$ 5,88	R$ 88,20
188	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNID. PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	620	COPACOL	R$ 14,26	R$ 8.841,20
189	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	KG	140	COPACOL	R$ 13,28	R$ 1.859,20
190	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	1275	COPACOL	R$ 9,74	R$ 12.418,50
212	INSETICIDA DOMESTICO - TUBO COM 500ML, MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, INGR.ATIVOS:D-TETRAMETRINA-0,15% P/P,D-ALETRINA-0,15%P/P,CIFENOTRINA S-0,15%P/P,AGUA, ALIFATICO	UNID.	85	VOREL	R$ 13,44	R$ 1.142,40
235	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, KG	KG	455	FORTESA	R$ 19,98	R$ 9.090,90
236	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, EM SACO 1 KG	KG	360	FORTESA	R$ 18,34	R$ 6.602,40
247	LUVA - VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTI-ALERGICO, NAO CONTEM LATEX,TAMANHO MEDIO PADRAO,AMBIDESTRA, COM ISO 9000 E APROVADA PELO FDA AMERICANO	UNID.	222	VOLK	R$ 15,75	R$ 3.496,50
253	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, KG, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CX DE PAPELAO, HIGIENIZADA.	KG	470	INATURA	R$ 3,74	R$ 1.757,80
258	MARGARINA VEGETAL -CONTENDO 500 GRAMAS, COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE	UNID.	1298	DELICIA	R$ 7,24	R$ 9.397,52
262	MASSA ALIMENTICIA 500 GR TIPO SECA PARA SOPA FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%	UNID.	570	GALO	R$ 3,47	R$ 1.977,90
295	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE – FOLHA SIMPLES,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, EMBALAGEM COM 04X30MT	UNID.	3070	ESPECIAL	R$ 2,71	R$ 8.319,70
296	PAPEL MANTEIGA - MEDINDO 30CM X7,5 EM ROLO, NA COR BRANCA	UNID.	80	GIOCA	R$ 3,98	R$ 318,40
300	PEITO DE FRANGO KG	KG	560	COPACOL	R$ 13,28	R$ 7.436,80
333	REFRIGERANTE 2 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA	UNID.	6010	SIMBA	R$ 4,94	R$ 29.689,40
354	SAL 1 KG - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	PC	495	ITA	R$ 2,79	R$ 1.381,05
359	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNID.	KG	1325	FRIMESA	R$ 13,94	R$ 18.463,53

386	VINAGRE 500 ML - DE MACA , PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM	UNID.	255	CASTELO	R$ 6,38	R$ 1.626,90
387	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	UNID.	115	CASTELO	R$ 6,44	R$ 740,60
						R$ 212.618,05

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor de compra, no horário de expediente.

5.8. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.9. *DAS ESPECIFICAÇÕES:*

Os materiais cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) **Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registros em seus respectivos órgãos reguladores;

b) **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) **Período de validade**: não inferior a 60(sessenta) dias.

5.10. *DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:*

As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos

lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma,** e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

Frutas e Verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados, descartáveis, utilidades, produtos de limpeza, higiene e lavanderia), entre outros, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria.

As Carnes devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moído antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma**. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo 48 (quarenta e oito) horas. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, de ótima qualidade, ficando sujeito à desclassificação do item em caso, de produto de má qualidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria Nº 136/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:04-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 122 - CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO H.M.
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO – VIGILANCIA SANITARIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0004 – Gestão dos Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENC. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141 - BLOCO DA GESTAO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M.W. MARCILIO - EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP**

CNPJ**:** 28.211.328/0001-76

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **60 (sessenta)** dias, com vigência a partir de **17 de abril de 2020 a 16 de junho de 2020.**

ASSINATURA**: 16 de abril de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 091/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 091/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS ERIRELI - ME**

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 01 maio 2020 a 31 de maio de 2020.

ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 03.532.991/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, ficam registrados os seguintes preços, futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Valor **R$718.354,00 (setecentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e quatro reais).**

ASSINATURA: **07 de maio de 2020.**

VIGENCIA:**07 de maio de 2020 a 07 de maio de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: PNEUS VIA NOBRE LTDA**

CNPJ: 01.976.860/0048-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, ficam registrados os seguintes preços, futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Valor **R$ 616.276,00 (seiscentos e dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais).**

ASSINATURA: **07 de maio de 2020.**

VIGENCIA:**07 de maio de 2020 a 07 de maio de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP**

CNPJ**:** 28.211.328/0001-76

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **60 (sessenta)** dias, com vigência a partir de **11 de abril de 2020 a 10 de junho de 2020.**

ASSINATURA**: 09 de abril de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 094/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 094/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**JEFFERSON F. DA SILVA ME**

CNPJ nº. **25.229.572/0001-78**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias**,** vigorando a partir de 01 maio 2020 a 15 junho de 2020.

ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

PROCESSO ADM. Nº: 180/2020

Referente: Aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita;

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL/INEXECUÇÃO E DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME, CNPJ: 13.234.712/0001-17.

Aos oito dias do mês maio de 2.020, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N. º 37.465.598/0001-02, sediada no Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida dos Migrantes, S/Nº, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita - M; por Decide com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item “a” e “c” da Ata de Registro de Preços nº 40/2019, e art. 78, I e IV c/c art. 79, I da Lei 8.666/93; rescindir unilateralmente o **a Ata de Registro de Preços nº 40/2019, relativo ao Processo Administrativo nº 333/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, válida até 18/07/2020;**cujo objeto é o **Aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita;** em que a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME, CNPJ: 13.234.712/0001-17,** sagrou-se vencedora de vários itens do Pregão Presencial nº **18/2019**, o que faz nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Fica rescindindo unilateralmente, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções aplicáveis a espécie, a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **40/2019**, com a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME, CNPJ: 13.234.712/0001-17**, cujo objeto é a **Aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2.1 Por deixar de fornecer o objeto licitado conforme CLÁUSULA QUARTA, item “c” e “f”, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 40/2019.

3. DA APLICAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL.

3.1 RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 40/2019, relativo ao Processo Administrativo nº 333/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, válida até 18/07/2020, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item “a” e “c” da Ata de Registro de Preços nº 40/2019, e art. 78, I e IV c/c art. 79, I da Lei 8.666/93;

3.1. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA.

3.1.1 APLICAR SANÇÃO DE MULTA, ao fornecedor AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME, CNPJ: 13.234.712/0001-17, por deixar de fornecer o ob-

jeto licitado conforme CLÁUSULA QUARTA, item “c” e “f”, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 40/2019, nos seguintes termos:

Lei 8.666/93,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Ata de Registro de Preços nº 040/2020.

Cláusula Décima Quarta.

Item b.3; - Multa de 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” ou “b.2”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

3.1.2 APLICAÇÃO, da sanção suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, previsto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, ao autuado no caso em tela, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Nota de Empenho nº NAD	Valor da Nota de Empenho R$	Percentual Aplicado	Valor total da Multa R$;
161/2020	1.760,00	20%	352,00
160/2020	1.796,00	20%	359,20
225/2020	449,00	20%	89,80
228/2020	449,00	20%	89,80
231/2020	449,00	20%	89,80
235/2020	449,00	20%	89,80
Total:			1.070,40

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

4.1 Fica **CIENTE** e **NOTIFICADO** o **FORNECEDOR**, para o recolhimento dos valores devidos a título de MULTA, aplicada nos autos do processo epigrafado, a qual segue em anexo mediante Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida dentro do prazo estipulado. Não havendo o recolhimento dos valores dentro do prazo, proceda com a atualização dos valores e sua INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, podendo ser levada a Protesto da Dívida, sem Prejuízo do Ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, dos valores devidamente corrigidos até a data da emissão da competente C.D.A, nos termos do Código Tributário Municipal de Nova Guarita.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

5.1 Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, ratifica o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as duvidas oriundas do presente Termo.

Nova Guarita - MT, 08 de Maio de 2.020

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1_____

____

CPF. n.º: _____

2_____

____

CPF. n.º: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CLINICA RENASCER LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 19/04/2020;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Necessidade de estender o período de internação da adolescente, por igual período contratado;

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - – O valor global do contrato original não será alterado, sendo o valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) sendo pago apenas uma única parcela o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Nova Lacerda-MT, 19 de março de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:C L SUPERMERCADO LTDA EPP;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo nos valores dos itens, considerando o aumento inflacionário, visando atender às necessidades as Secretaria de Assistência Social. O aumento é de R$ 1.893,80 (um mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	FEIJÃO CARIOQUINHA CLASSE CORES TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 1KG	770	R$ 5,06	R$ 6,55	R$ 5.043,50
2	LEITE LONGA VIDA TRADICIONAL INTEGRAL RICO EM CALCIO EMBALAGEM EM CAIXINHA CONTENDO 1 LITRO	735	R$ 2,95	R$ 4,40	R$ 3.234,00
3	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG	380	R$ 3,95	R$ 6,80	R$ 2.584,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado pelo fabricante, conforme a cópia das notas em anexo apresentada pela empresa, que comprovam o aumento inflacionário que recaíram sobre o produto.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 035/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original R$ 8.967,70 (oito mil e novecentos e sessenta e sete reais);

3.2 – O valor do contrato com o acréscimo, passará a ser 10.861,50 (dez mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

Nova Lacerda-MT, 16 de abril de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1507, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do disposto no artigo 9º, II, "B", da Lei Municipal nº 564, de 12 de setembro de 2011, e do art. 17 e seguintes, da Lei Municipal nº 849, de 20 de maio de 2019, que dispõe sobre o Benefício Funerário Social no Município de Nova Lacerda, e dá outras providências.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do serviço funerário gratuito, denominado de "auxílio funeral", ou "benefício funerário social" dispensado as famílias de baixa renda de que trata o artigo 9º, II, "B", da Lei Municipal nº 564, de 12 de setembro de 2011.

Art. 2º O serviço de que trata o **caput** do art. 1º classifica-se como benefício eventual, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e o nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução CNAS nº 212/2006 que estabelecem a regulamentação da provisão do benefício eventual no âmbito da política pública de assistência social.

Art. 3º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 4º O benefício deverá ser requerido diretamente na Secretaria de Assistência Social mediante o preenchimento de formulário específico conforme Anexo I.

Art. 5º O familiar ou responsável pelo falecido, deverá apresentar na Secretaria de Assistência Social, em até cinco dias úteis, os seguintes documentos:

I - Original do requerimento que deve ser retirado no Serviço de Assistência Social;

II - Declaração do óbito;

Art. 6º Ocorrido o óbito, os familiares deverão procurar a empresa funerária vencedora do procedimento licitatório, preencher formulário previsto no anexo I e apresenta-lo na Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. A funerária, além do formulário de que trata o **art. 4º**, fornecerá ao requerente a lista de documentos para a concessão do benefício, endereço da Secretaria de Assistência Social e informará sobre requisitos para a concessão do benefício.

Art. 7º A Assistente Social lotada no CRAS ou na própria Secretaria de Assistência Social terão atribuição para emissão do Relatório Social.

§1º As famílias já cadastradas na Secretaria de Assistência Social, que já recebem ou receberam algum tipo de benefício eventual, ou inscritas no Cadastro Único, que já tenham situação de vulnerabilidade comprovadas e atualizadas na própria Secretaria terão direito ao auxilio nos termos que preconiza a Lei nº 564/2011, devendo o Relatório Social ser emitido com informações já existentes no próprio cadastro da Secretaria de Assistência Social.

§2º Somente nos casos em que a Secretaria de Assistência Social não tenha cadastro da situação de vulnerabilidade familiar ou que a família não tenha inscrição no Cadastro Único, será aplicada a avaliação prevista no art. 19 da Lei n° 849 de 2019.

Art. 8º O solicitante terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do sepultamento para apresentar à funerária o documento constando o deferimento ou o indeferimento do benefício emanado por parte da Secretaria de Assistência Social.

Art. 9º Havendo o indeferimento do benefício por não preenchimento dos requisitos constantes deste Decreto, ou pela não apresentação do documento dentro do prazo estipulado, ficam autorizadas as funerárias a proceder a cobrança do valor dos serviços realizados.

Art. 10. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Lacerda-MT, em 06 de maio de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

NOME DO SOLICITANTE:			GRAU DE PARENTESCO COM O BENEFICIÁRIO:
NOME DO BENEFICIÁRIO:			
MÃE DO BENEFICIÁRIO:		PAI DO BENEFICIÁRIO:	
SEXO DO BENEFICIÁRIO:	DATA NASC. BENEFICIÁRIO:		ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:			CEP:
TELEFONE(s):			

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Nº DA MATRÍCULA: DATA: / / ASSINATURA:	
APROVAÇÃO	
SIM **NÃO**	IDENTIFICAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSINATURA: Nova Lacerda-MT, / de 2020 .

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças, considerando a comunicação interna 041/2020 datada de 24 de abril de 2020 e considerando o resultado do Concurso

Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

20. Apresentar declaração de bens.

21. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

22. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2020

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452785	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	19/02/1999	20,0	15,0	30,0	65,0	3

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna 367/2020 datada de 10 de fevereiro de 2020 e Comunicação interna 1110/2020 datada de 28 de abril de 2020 e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018; Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos E CPF); Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Declaração de não acúmulo de cargos; Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal; Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal. Apresentar declaração de bens. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

22. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453729	MARIA MADALENA NASCIMENTO SILVA	30/08/1975	20,0	12,0	20,0	52,0	4

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de supressão em razão de reajuste no preço feito pela Petrobras;

1.1.1.1 Supressão de R$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o preço do litro combustível gasolina;

1.1.1.2 Supressão de R$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel S-10;

1.1.1.3 Supressão de R$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel comum;

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	20.000	R$ 4.30	R$ 86.000,00
Diesel Comum	9000	R$ 3,60	R$ 32.400,00
Diesel S-10	30.000	R$ 3,80	R$ 114. 000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Baixa nos preços dos combustíveis feito pela Petrobras, sobre a gasolina, o óleo diesel S-10 e Comum.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 034/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato é de R$ 243.100,00 (duzentos quarenta e três mil e cem reais).

3.2 – O valor do contrato passará a ser de R$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Nova Lacerda – MT, 08 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA RUA MARECHAL RONDON, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00HS**, do dia **27/05/2020**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site **www.novamarilandia.mt.gov.br ou e-mail:** pmnovamarilandia@hotmail.com

NOVA MARILÂNDIA - MT, 08 DE MAIO DE 2020.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE SERVICOS URBANOS O SR.* ***ARLINDO DIAS DE AMORIM****."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado o Sr.***ARLINDO DIAS DE AMORIM*** portador do RG Nº. 139339 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 419.758.711.20, do cargo de *ENCARREGADO DO SETOR DE SERVICOS URBANOS,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Maio de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Maio de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2019
** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

JOAO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

Emissão: 17/02/2020 15:19:32

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Página 1

Homologado

LICITAÇÃO
ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.025,95	0,00	0,00	3.676,63	0,00	5.349,32
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	713,70	0,00	0,00	0,00	0,00	713,70
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8.499,35	0,00	0,00	5.820,00	0,00	2.679,35
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	-5.800,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	36.492,90	0,00	0,00	0,00	0,00	36.492,90
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	174,25	0,00	0,00	0,00	0,00	174,25
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.409,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.409,43
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	8.773,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.773,50
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	29.818,29	0,00	0,00	0,00	0,00	29.818,29
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.284,27	0,00	0,00	155,43	0,00	2.128,84
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	4.884,27	0,00	0,00	0,00	0,00	4.884,27
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.375,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375,75
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	610,90	0,00	0,00	0,00	0,00	610,90
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	400,35	0,00	0,00	0,00	0,00	400,35
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.968,53	0,00	0,00	1.885,00	0,00	83,53
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	473,53	0,00	0,00	0,00	0,00	473,53
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	20.926,34	0,00	0,00	10.269,34	0,00	10.657,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	45.173,94	0,00	0,00	0,00	45.000,82	173,12
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	29.325,26	0,00	0,00	0,00	0,00	29.325,26
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	25.183,32	0,00	0,00	0,00	0,00	25.183,32
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	129,37	0,00	0,00	0,00	0,00	129,37
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	180.301,91	0,00	0,00	180.301,91	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	354.585,75	0,00	-354.585,75
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	618.979,11	0,00	0,00	0,00	212,28	618.766,83

Emissão: 17/02/2020 15:20:09 PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	73.442,07	0,00	0,00	69.832,76	0,00	3.609,31
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	138.656,75	0,00	-138.656,75
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	146.559,04	0,00	0,00	0,00	0,00	146.559,04
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	7.023,26	0,00	0,00	7.022,66	0,00	0,60
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	417,00	0,00	-417,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	444,36	0,00	0,00	0,00	0,00	444,36
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	16.092,85	0,00	0,00	16.092,85	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	1.491.759,27	0,00	0,00	0,00	1.491.759,27
R.P. de 2019 Processados (PREFEITURA)	0,00	467.885,46	0,00	0,00	0,00	467.885,46
Subtotal:	**1.273.485,88**	**1.959.644,73**	**0,00**	**794.516,08**	**45.213,10**	**2.393.401,43**
DEPOSITOS						
Contribuicao Sindical (PREFEITURA)	3.500,28	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,28
Pasep Abono Salarial (PREFEITURA)	3.097,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.097,04
INSS - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (PREFEITURA)	2.168,54	28.279,56	0,00	28.233,11	0,00	2.214,99
INSS - SEC. ADMINISTRACAO (PREFEITURA)	951,86	25.119,59	0,00	24.631,15	0,00	1.440,30
INSS - SEC.SAUDE (PREFEITURA)	6.851,08	73.628,25	0,00	70.792,37	0,00	9.686,96
INSS - SEC.FINANCAS (PREFEITURA)	4.379,13	45.201,72	0,00	45.071,64	0,00	4.509,21
INSS - SEC.EDUCACAO (PREFEITURA)	5.586,18	157.401,22	0,00	145.886,73	0,00	17.100,67
INSS - PACS (PREFEITURA)	2.281,53	27.827,97	0,00	28.367,23	0,00	1.742,27
INSS - PSF (PREFEITURA)	3.204,83	66.566,32	2.378,82	68.099,25	0,00	4.050,72
INSS - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	678,52	236.099,46	0,00	215.800,31	0,00	20.977,67
INSS - EDUCACAO INFANTIL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SEC.OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS (PREFEITURA)	12.478,50	128.864,63	0,00	125.659,18	4.535,29	11.148,66
INSS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (PREFEITURA)	4.129,95	26.846,82	0,00	26.559,95	0,00	4.416,82
INSS - SEC. AGRICULTURA (PREFEITURA)	2.003,73	29.084,17	0,00	28.818,49	0,00	2.269,41
INSS - GABINETE DO PREFEITO (PREFEITURA)	958,55	31.943,45	0,00	32.253,20	0,00	648,80
INSS - COORDENADORIA GERAL (PREFEITURA)	370,29	0,00	0,00	0,00	0,00	370,29
INSS - DEPARTAMENTO DE CULTURA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - E.C.D. (PREFEITURA)	786,65	7.855,21	68,68	7.923,89	68,68	717,97
INSS - SANEAMENTO (PREFEITURA)	12,27	0,00	0,00	0,00	0,00	12,27
INSS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (PREFEITURA)	3.680,14	15.693,60	372,84	15.598,18	372,84	3.775,56
BANCO DO BRASIL - CDC CONSIGNACAO (PREFEITURA)	132,02	0,00	0,00	0,00	0,00	132,02
B.B CDC CONSIGNACAO SEC. ADMINISTRACAO (PREFEITURA)	4.171,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.171,01
B.B CDC CONSIGNACAO GAB. PREFEITO (PREFEITURA)	12.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.018,00
B. B CDC CONSIGNACAO SEC. FINANCAS (PREFEITURA)	8.025,74	0,00	0,00	0,00	0,00	8.025,74
B.B CDC CONSIGNACAO SEC. EDUCACAO (PREFEITURA)	11.355,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.355,94
B.B CDC CONSIGNACAO FUNDEB 60% (PREFEITURA)	8.044,95	0,00	0,00	0,00	0,00	8.044,95
B.B CDC CONSIGNACAO SEC. OBRAS (PREFEITURA)	24.801,41	0,00	0,00	0,00	0,00	24.801,41
B.B CDC CONSIGNACAO SEC. SAUDE (PREFEITURA)	12.789,43	0,00	0,00	0,00	0,00	12.789,43
B.B CDC CONSIGNACAO FUNDO MUN. SAUDE (PREFEITURA)	18.981,18	0,00	0,00	0,00	0,00	18.981,18
B.B CDC CONSIGNACAO PACS (PREFEITURA)	490,12	0,00	0,00	0,00	0,00	490,12
B.B CDC CONSIGNACAO PSF (PREFEITURA)	3.430,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.430,02
B.B CDC CONSIGNACAO E.C.D. (PREFEITURA)	685,68	0,00	0,00	0,00	0,00	685,68
B.B CDC CONSIGNACAO SANEAMENTO (PREFEITURA)	569,84	0,00	0,00	0,00	0,00	569,84
B.B CDC CONSIGNACAO SEC. AGRICULTURA (PREFEITURA)	5.513,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.513,18
B.B CDC CONSIGNACAO SEC. ASS. SOCIAL (PREFEITURA)	11.419,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11.419,50
B.B CDC CONSIGNACAO FUNDO ASS. SOCIAL (PREFEITURA)	1.348,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348,20
B.B CDC CONSIGNACAO DEPTO CULTURA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 17/02/2020 15:20:09

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS - DEPARTAMENTO DE ESPORTE (PREFEITURA)	0,00	213,68	0,00	213,68	0,00	0,00
INSS - PRESTACAO DE SERVICOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-SECRET.PLANEJAMENTO (PREFEITURA)	175,83	11.241,05	0,00	11.219,75	0,00	197,13
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	776,32	20.887,21	0,00	19.601,74	0,00	2.061,79
PGTO INSS DIVIDA CAMARA MUNICIPAL. (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	6.078,79	8.748,53	0,00	8.748,53	0,00	6.078,79
PENSAO ALIMENTICIA FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEBITOS DE REMESSAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS FUNDEB 40 PRESTACAO DE SERV.TERC.PESSOA FISIC (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS FUNDO SAUDE PREST.DE SERV.TERC.PESSOA FISIC (PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS RECOLHIMENTO A MAIOR P/ A PREVIDENCIA SOCIAL (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - CONVENIOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - CONVENIOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (PREFEITURA)	61,65	803.898,31	0,00	736.195,59	0,00	67.764,37
IRRF (PREFEITURA)	801,71	14.367,00	0,00	13.627,44	0,00	1.541,27
ISSQN-RETIDO NA FONTE (PREFEITURA)	3.615,32	118.179,36	0,00	117.683,32	0,00	4.111,36
OUTRAS RESTITUICAO- RETIDO NA FONTE (PREFEITURA)	511,27	35,35	0,00	35,35	0,00	511,27
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO GABINETE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO ADMINISTRACAO (PREFEITURA)	25,51	4.022,68	0,00	3.812,29	0,00	235,90
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO FINANCAS (PREFEITURA)	0,00	28.972,16	0,00	27.102,29	0,00	1.869,87
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO EDUCACAO (PREFEITURA)	380,80	119.082,53	0,00	108.878,79	0,00	10.584,54
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO CULTURA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO ESPORTE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,10	51.591,20	0,00	46.566,01	0,00	5.025,29
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	9.974,35	0,00	9.974,35	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO OBRAS (PREFEITURA)	0,00	44.925,33	0,00	40.305,97	0,00	4.619,36
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO SAUDE (PREFEITURA)	161,81	24.914,09	0,00	22.067,67	0,00	3.008,23
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO PRONTO ATENDIM.MEDIC (PREFEITU	855,23	41.910,39	0,00	38.672,64	0,00	4.092,98
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO PSF (PREFEITURA)	315,76	26.142,99	0,00	25.309,25	0,00	1.149,50
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO SAUDE BUCAL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO (PREFEITURA)	336,87	6.764,40	0,00	6.372,45	0,00	728,82
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO AGRIGULTURA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO SOCIAL (PREFEITURA)	778,07	23.699,95	0,00	21.922,45	0,00	2.555,57
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO FUNDO SOCIAL (PREFEITURA)	181,57	0,00	0,00	0,00	0,00	181,57
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO PLANEJAMENTO (PREFEITURA)	32,31	0,00	0,00	0,00	0,00	32,31
INSS - ASSESSORIA JURIDICA (PREFEITURA)	1.364,91	12.699,03	0,00	13.098,64	0,00	965,30
INSS - PRONTO ATENDIMENTO MEDICO (PREFEITURA)	9.246,68	99.812,01	0,00	98.307,14	2.378,82	8.372,73
INSS - SAUDE BUCAL (PREFEITURA)	1.212,11	15.558,14	699,81	15.635,49	699,81	1.134,76
INSS - CONSELHO TUTELAR (PREFEITURA)	437,13	4.783,17	0,00	4.691,94	0,00	528,36
INSS - DISTRITAL DE BRIANORTE (PREFEITURA)	2.171,99	26.444,93	0,00	25.866,12	0,00	2.750,80
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO DISTRITAL BRIANORTE (PREFEITU	10,54	0,00	0,00	0,00	0,00	10,54
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNACAO CONSELHO TUTELAR (PREFEITURA)	182,15	0,00	0,00	0,00	0,00	182,15
INSS - DEPARTAMENTO DE ESPORTES (PREFEITURA)	213,68	2.603,13	0,00	2.574,64	0,00	242,17
INSS - CRAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA CONSIGNADO CRAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA CONSIGNADO ASSESS. JURIDICO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 17/02/2020 15:20:09 PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (PREFEITURA)	1.640,38	19.186,90	0,00	19.856,58	0,00	970,70
INSS DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (PREFEITURA)	0,00	881,96	0,00	440,98	0,00	440,98
CAIXA CONSIGNADO SECRET. MEIO AMBIENTE (PREFEITURA)	0,00	3.366,36	0,00	3.085,83	0,00	280,53
CAIXA CONSIGNADO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO GABINETE (PREFEITURA)	0,00	8.500,62	0,00	8.500,62	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO ADMINISTRACAO (PREFEITURA)	0,00	32.520,98	0,00	29.923,48	0,00	2.597,50
SICREDI - CONSIGNADO CULTURA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO ESPORTE (PREFEITURA)	0,00	5.510,64	0,00	4.968,19	0,00	542,45
SICREDI - CONSIGNADO FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	96.149,15	0,00	87.118,76	0,00	9.030,39
SICREDI - CONSIGNADO FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	3.598,42	0,00	3.598,42	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO OBRAS (PREFEITURA)	0,00	46.075,02	4.535,29	45.902,19	0,00	4.708,12
SICREDI - CONSIGNADO SAUDE (PREFEITURA)	0,00	48.778,63	0,00	44.061,64	0,00	4.716,99
SICREDI - CONSIGNADO PRONTO ATENDIM.MEDICO (PREFEITURA)	0,00	121.634,67	0,00	114.215,42	0,00	7.419,25
SICREDI - CONSIGNADO PSF (PREFEITURA)	266,23	22.314,17	0,00	20.148,89	0,00	2.431,51
SICREDI - CONSIGNADO SAUDE BUCAL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO PACS (PREFEITURA)	0,00	21.759,54	0,00	20.082,84	0,00	1.676,70
SICREDI - CONSIGNADO VISA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO ECD (PREFEITURA)	0,00	3.547,59	0,00	3.218,13	0,00	329,46
SICREDI - CONSIGNADO AGRICULTURA (PREFEITURA)	0,00	316,29	0,00	316,29	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO SOCIAL (PREFEITURA)	0,00	12.412,17	0,00	11.700,44	0,00	711,73
SICREDI - CONSIGNADO FUNDO SOCIAL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO PLANEJAMENTO (PREFEITURA)	0,00	1.916,64	0,00	1.916,64	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO DISTRITAL BRIANORTE (PREFEITURA)	0,00	10.647,49	0,00	9.708,26	0,00	939,23
SICREDI - CONSIGNADO MEIO AMBIENTE (PREFEITURA)	0,00	24.899,85	0,00	22.953,96	0,00	1.945,89
SICREDI - SECRETARIA DE EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	75.060,53	0,00	67.316,91	0,00	7.743,62
SICREDI -CONSIGNADO CONSELHO TUTELAR (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO FINANCAS (PREFEITURA)	0,00	44.685,77	0,00	40.982,97	0,00	3.702,80
INSS - SECRET. GERAL DE GOVERNO (PREFEITURA)	853,94	8.644,70	0,00	8.856,31	0,00	642,33
SICREDI - CONSIGNADO (PREFEITURA)	0,00	21.215,16	0,00	19.447,23	0,00	1.767,93
SICREDI - CONSIGNADO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA - CONSIGNADO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO (PREFEITURA)	0,00	35.340,54	0,00	32.984,28	0,00	2.356,26
INSS - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PREFEITURA)	0,00	6.215,54	0,00	5.573,21	0,00	642,33
DESCONTO PRONTO PAGAMENTO NAO JUSTIFICADO (PREFEITURA)	0,00	371,45	0,00	371,45	0,00	0,00
SICREDI - CONSIGNADO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICI (PREFEITU	0,00	5.811,72	0,00	3.874,48	0,00	1.937,24
FALTA EM SESSOES (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICANCAO FINANCEIRA PELO BANCO DO BRASIL (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (CAMARA)	0,00	86.868,12	0,00	86.868,12	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO SICREDI (CAMARA)	0,00	108.795,32	0,00	108.795,32	0,00	0,00
I.R.R.F. (CAMARA)	0,00	34.264,37	0,00	34.264,37	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Contribuicao Sindical (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**213.583,95**	**3.333.173,25**	**8.055,44**	**3.143.230,42**	**8.055,44**	**403.526,78**
Subtotal:	**1.487.069,83**	**5.292.817,98**	**8.055,44**	**3.937.746,50**	**53.268,54**	**2.796.928,21**
TOTAL	**1.487.069,83**	**5.292.817,98**	**8.055,44**	**3.937.746,50**	**53.268,54**	**2.796.928,21**
TOTAL GERAL	**1.487.069,83**	**TOTAL (b+c)**	**5.300.873,42**	**TOTAL (d+e)**	**3.991.015,04**	**2.796.928,21**

JOAO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

Emissão: 17/02/2020 15:20:09

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Página 5

Homologado

LICITAÇÃO
BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**34.706.697,31**	**29.260.631,07**
Ordinária		**13.003.172,75**	**10.659.070,79**
Vinculada		**21.703.524,56**	**18.601.560,28**
Recursos Vinculados à Educação		9.112.104,63	8.707.629,66
Recursos Vinculados à Saúde		8.315.069,57	6.941.084,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		276.898,28	182.631,48
Outras Destinações de Recursos		3.999.452,08	2.770.214,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.416.126,22**	**1.390.083,83**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.416.126,22	1.390.083,83
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.308.928,86**	**3.890.895,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.491.759,27	765.982,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados		467.885,46	276.860,09
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.341.228,69	2.836.940,41
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.055,44	11.112,46
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.609.233,58**	**3.306.654,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.609.233,58	3.306.654,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**45.040.985,97**	**37.848.264,96**

Emissão: 17/02/2020 15:01:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**33.565.416,80**	**29.146.744,42**
Ordinária		**12.187.757,80**	**9.681.209,76**
Vinculada		**21.377.659,00**	**19.465.534,66**
Recursos Destinados à Educação		8.951.448,03	8.570.010,89
Recursos Destinados à Saúde		7.812.316,34	7.579.963,58
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		208.420,00	302.665,76
Outras Destinações de Recursos		4.405.474,63	3.012.894,43
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.416.126,22**	**1.390.083,83**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.416.126,22	1.390.083,83
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.953.857,38**	**3.702.203,13**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		499.459,50	387.980,47
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		295.056,58	391.296,70
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.151.285,86	2.911.813,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		8.055,44	11.112,46
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.105.585,57**	**3.609.233,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.105.585,57	3.609.233,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**45.040.985,97**	**37.848.264,96**

*Nota Explicativa:

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

Contador(a)

Emissão: 17/02/2020 15:01:49

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**13.337.698,03**	**334.525,28**	**13.003.172,75**	**10.977.449,66**	**318.378,87**	**10.659.070,79**
Vinculada	**25.770.742,02**	**4.067.217,46**	**21.703.524,56**	**22.089.584,95**	**3.488.024,67**	**18.601.560,28**
Recursos Vinculados à Educação	13.179.322,09	4.067.217,46	9.112.104,63	12.195.654,33	3.488.024,67	8.707.629,66
Recursos Vinculados à Saúde	8.315.069,57	0,00	8.315.069,57	6.941.084,93	0,00	6.941.084,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	276.898,28	0,00	276.898,28	182.631,48	0,00	182.631,48
Outras Destinações de Recursos	3.999.452,08	0,00	3.999.452,08	2.770.214,21	0,00	2.770.214,21
TOTAL	**39.108.440,05**	**4.401.742,74**	**34.706.697,31**	**33.067.034,61**	**3.806.403,54**	**29.260.631,07**

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

Contador(a)

Emissão: 17/02/2020 15:01:49

Homologado

LICITAÇÃO
BALANCO ORCAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**30.249.425,15**	**30.671.425,15**	**33.503.489,85**	**2.832.064,70**
Receita Tributária	3.214.695,71	3.214.695,71	4.650.288,21	1.435.592,50
Receita de Contribuições	192.937,50	192.937,50	201.967,87	9.030,37
Receita Patrimonial	137.812,50	137.812,50	107.571,71	-30.240,79
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	179.400,00	179.400,00	442.124,88	262.724,88
Transferências Correntes	26.424.579,44	26.846.579,44	28.095.101,90	1.248.522,46
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	6.435,28	-93.564,72
Receitas de Capital (II)	**1.520.000,00**	**1.520.000,00**	**1.203.207,46**	**-316.792,54**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00		-70.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.450.000,00	1.450.000,00	1.203.207,46	-246.792,54
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.769.425,15**	**32.191.425,15**	**34.706.697,31**	**2.515.272,16**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.769.425,15**	**32.191.425,15**	**34.706.697,31**	**2.515.272,16**

Emissão: 17/02/2020 15:04:33 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.864.010,00		-1.864.010,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**31.769.425,15**	**34.055.435,15**	**34.706.697,31**	**651.262,16**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.864.010,00**	**1.864.010,00**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.864.010,00	1.864.010,00
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**26.628.967,05**	**31.483.052,91**	**31.068.143,21**	**30.126.536,99**	**29.763.942,23**	**414.909,70**
Pessoal e Encargos Sociais	11.737.532,80	16.212.439,06	15.906.458,20	15.906.458,20	15.674.454,63	305.980,86
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	14.886.434,25	15.270.613,85	15.161.685,01	14.220.078,79	14.089.487,60	108.928,84
Despesas de Capital (IX)	**5.058.500,00**	**2.519.796,87**	**2.497.273,59**	**1.947.120,54**	**1.841.829,84**	**22.523,28**
Investimentos	5.053.500,00	2.519.796,87	2.497.273,59	1.947.120,54	1.841.829,84	22.523,28
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**81.958,10**	**52.585,37**				**52.585,37**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**31.769.425,15**	**34.055.435,15**	**33.565.416,80**	**32.073.657,53**	**31.605.772,07**	**490.018,35**

Emissão: 17/02/2020 15:04:33 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO
Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**31.769.425,15**	**34.055.435,15**	**33.565.416,80**	**32.073.657,53**	**31.605.772,07**	**490.018,35**
Superávit (XIII)			1.141.280,51			-1.141.280,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**31.769.425,15**	**34.055.435,15**	**34.706.697,31**	**32.073.657,53**	**31.605.772,07**	**-651.262,16**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**9.976,95**	**67.992,57**	**66.734,34**	**60.934,34**		**17.035,18**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	9.976,95	67.992,57	66.734,34	60.934,34		17.035,18
Despesas de Capital	**115.786,97**	**697.989,94**	**432.725,16**	**432.725,16**	**45.213,10**	**335.838,65**
Investimentos	115.786,97	697.989,94	432.725,16	432.725,16	45.213,10	335.838,65
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**125.763,92**	**765.982,51**	**499.459,50**	**493.659,50**	**45.213,10**	**352.873,83**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**69.355,84**	**276.860,09**	**295.252,51**		**50.963,42**
Pessoal e Encargos Sociais	30.729,94	214.132,02	208.527,35		36.334,61
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	38.625,90	62.728,07	86.725,16		14.628,81
Despesas de Capital	**35.523,52**				**35.523,52**
Investimentos	35.523,52				35.523,52
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**104.879,36**	**276.860,09**	**295.252,51**		**86.486,94**

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

Emissão: 17/02/2020 15:04:33 — Página 5
Homologado

LICITAÇÃO
BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 18/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.105.585,57	3.609.233,58
Créditos a Curto Prazo		1.086.987,29	913.333,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		7.192.572,86	4.522.566,68
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		29.208.839,38	27.631.782,82
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		29.208.839,38	27.631.782,82
TOTAL DO ATIVO		36.401.412,24	32.154.349,50
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		262.734,11	244.501,19
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		290.834,22	126.877,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		404.526,78	213.543,02
Total do Passivo Circulante		958.095,11	584.921,62
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 18/02/2020 13:19:22

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 18/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	35.443.317,13	31.569.427,88
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	35.443.317,13	31.569.427,88
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.401.412,24	32.154.349,50

Emissão: 18/02/2020 13:19:22

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 18/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.105.585,57	3.609.233,58
Ativo Permanente		30.295.826,67	28.545.115,92
Total do Ativo		36.401.412,24	32.154.349,50
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.796.928,21	721.156,39
Passivo Permanente			-10.470,85
Total do Passivo		2.796.928,21	710.685,54
Saldo Patrimonial (I - II)		33.604.484,03	31.443.663,96

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.397.242,09	4.769.666,36
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.397.242,09	4.769.666,36
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		36.000,00	292.194,60
Obrigações Contratuais		2.064.864,57	2.016.509,57
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.100.864,57	2.308.704,17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 18/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinarios		1.038.612,83	1.046.526,76
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		243.432,97	103.148,17
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		46.397,08	196.986,96
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			176.552,15
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		118.443,19	144.044,45
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		379,14	39.866,79
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		121.881,63	53.654,97
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		35.709,20	-8.914,83
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		802,87	-11.597,92
22	Transferencias de Convenios - Educacao		204.081,69	139.758,68
23	Transferencias de Convenios - Saude		150.298,45	124.605,18
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		30.312,69	-149.774,13
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		140.687,64	95.612,44
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-307.596,02	164.142,99
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		366.262,71	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		44.595,56	6.404,71
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		23.775,92	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		845.905,97	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		203.596,53	
92	Alienacao de Bens		1.077,31	1.077,31
Total das Fontes de Recursos			3.308.657,36	2.122.094,68

*Nota Explicativa:

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

Homologado

LICITAÇÃO
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	7.379.386,34	8.264.506,79
Contribuições	II	201.967,87	130.398,77
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	357.331,69	223.296,23
Transferências e Delegações Recebidas	V	34.781.653,04	30.042.446,74
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	48.055,44	512.081,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	297.507,14
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		42.768.394,38	39.470.236,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	15.906.458,20	14.608.580,31
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	13.700.519,44	10.991.307,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.735.742,08	5.750.770,58
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.358.412,51	4.401.948,10
Tributárias	XIV	347.066,98	292.606,31
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	832.987,42	17.728,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		38.881.186,63	36.062.941,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.887.207,75	3.407.295,12

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.652.583,62	7.079.645,84
Taxas		1.726.802,72	1.184.860,95
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		7.379.386,34	8.264.506,79

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		201.967,87	130.398,77
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		201.967,87	130.398,77

Emissão: 18/02/2020 13:30:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		249.759,98	134.492,40
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		107.571,71	88.803,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		357.331,69	223.296,23

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.416.126,22	1.390.083,83
Transferências Inter Governamentais		33.365.526,82	28.652.362,91
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		34.781.653,04	30.042.446,74

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	40.000,00	500.968,74
Desincorporação de Passivos	8.055,44	11.112,46
	48.055,44	512.081,20

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	297.507,14
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	297.507,14

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		12.995.659,22	11.833.711,25
Encargos Patronais		2.910.798,98	2.774.869,06
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		15.906.458,20	14.608.580,31

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.539.475,73	3.523.740,08
Serviços	9.161.043,71	7.467.567,51
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	13.700.519,44	10.991.307,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.416.126,22	1.390.083,83
Transferências Inter Governamentais		4.307.615,86	3.725.854,23
Transferências a Instituições Privadas		12.000,00	15.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	619.832,52
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		5.735.742,08	5.750.770,58

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.816.258,84	4.151.243,38
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		1.768,75	5.462,16
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		540.384,92	245.242,56
		2.358.412,51	4.401.948,10

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		347.066,98	292.606,31
		347.066,98	292.606,31

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		8.243,00	6.616,40
Resultado Negativo de Participações		816.688,98	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		8.055,44	11.112,46
		832.987,42	17.728,86

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

JOAO BRAGA NETO
Prefeito(a)

LUCIANA GARCIA HARALA
Contador(a)

Emissão: 18/02/2020 13:30:43 Página 5

Homologado

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO – ADITIVO AO CONVENIO 002/2019.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E LETICIA MAYSA DOS SANTOS PARA O REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO – PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

Por este instrumento de Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** e de outro **LETICIA MAYSA DOS SANTOS**, Brasileira, Natural de Sinop/MT, Médica de Formação Boliviana, registro único n.º D-0069467, inscrito no CPF/MF sob nº 033.689.031-10 e RG 2195467-4 SSP/MT , residente e domiciliado Rua Laranjeira – Bairro Centro no Distrito de Brianorte, no Município de Nova Maringá-MT doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, celebram o presente convênio para repasse de auxílio financeiro, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1. Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, devidamente autorizados pela Lei Federal n° 12.871/2013 e Leis Municipais nº. 788/2014 e 817/2015, Termo de Adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde referente ao Programa Mais Médicos e neste instrumento. **01.2.** Este Termo de aditivo se fundamenta nas disposições do edital nº 2 do Ministério da Saúde, de 30 de julho de 2019 que fala sobre a prorrogação da adesão dos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, participantes do projeto mais médicos para o brasil do 12º ciclo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

02.1. O Valor do auxílio financeiro, objeto do presente Convênio, importa em **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 3.000,00** (três mil reais), com pagamento até o dia 10 (dez) dos meses subsequente, sendo o Valor de 24.00,00 (vinte e quatro mil reais) referente a 8 (oito) parcelas empenhadas no exercício de 2020 e o restante no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) referente a 4 (quatro) parcelas no exercício de 2021.

02.02. Auxílio Financeiro para despesas com Alimentação no Valor de **R$ 700,00** (setecentos reais)e Auxílio Financeiro conforme valor de Contrato de Locação de Imóvel no Valor de **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais) totalizando o Valor de **R$ 3.000,**00 (três mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária do exercício de 2020: **07.002.10.301.0022.2078. 339048.000000-374 – FONTE 102.**

03.2. EXERCÍCIO 2021: AS DEMAIS PARCELAS SERÃO EMPENHADAS NAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES A SEREM FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

04.1. O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 06/04/2020, com seu término em 06/04/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO

05.1. A fiscalização do objeto deste aditivo será efetuada pela fiscal de contrato **SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA**, designada pelo Secretário de Saúde, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONVENENTE** e fazendo cumprir as determinações legais.

05.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

05.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONVENENTE** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

05.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a CONVENENTE para que tome as devidas providencias.

05.5. Será facultado ao **CONVENENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA SEXTA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

06.1. As demais cláusulas e condições do Convenio nº 002/2019 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2020.

.....

Município de Nova Maringá

JOAÕ BRAGA NETO

Concedente

.....

LETICIA MAYSA DOS SANTOS

CPF: 033.689.031-10

PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Convenente

.....

SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA

CPF: 731.865.461.68

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) GLAUCIA P. DO NASCIMENTO

CPF: 206.441.081.34 CPF: 017.350.131.10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL A SRA.* ***YEDA CAMPOS FERNANDES.”***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Efetivo a Sra***.EDA CAMPOS FERNANDES*** portadora do RG Nº. 809493 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 952.351.322.20, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Maio de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Maio de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 084/2020 SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR CRISTOVÃO CAMPANUCCI SPLETOZER, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de fevereiro de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo **CRISTOVÃO CAMPANUCCI SPLETOZER ,** cargo de motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 11 de maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1880/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 08/2020 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 06 de Maio de 2020, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA
Ø J. R. A. MIRANDA – ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 33.150.816/0001-50, para um Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); para os bens a serem adquiridos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Maio de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº.078/2020 VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia, 08 maio de 2020 na página nº 260, por motivo de erro na publicação da Portaria acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2020.

ANGELA CITADIN

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº.079/2020 VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia, 08 maio de 2020 na página nº 261, por motivo de erro na publicação da Portaria acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2020.

ANGELA CITADIN

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº.080/2020 VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia, 08 maio de 2020 na página nº 261, por motivo de erro na publicação da Portaria acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2020.

ANGELA CITADIN

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº.081/2020 VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia, 08 maio de 2020 na página nº 261, por motivo de erro na publicação da Portaria acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2020.

ANGELA CITADIN

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº.082/2020 VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia, 08 maio de 2020 na página nº 261, por motivo de erro na publicação da Portaria acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2020.

ANGELA CITADIN

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº.083/2020 VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia, 08 maio de 2020 na página nº 262, por motivo de erro na publicação da Portaria acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2020.

ANGELA CITADIN

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº.084/2020 VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia, 08 maio de 2020 na página nº 261, por motivo de erro na publicação da Portaria acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2020.

ANGELA CITADIN

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 078/2020 SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA JOSEFA HENRIQUE DE SOUZA FUZINATO, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 17 de dezembro de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **JOSEFA HENRIQUE DE SOUZA FUZINATO,** cargo de zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 08 de maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 079/2020 SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA LOURDES APARECIDA SPLETOZER GARBIN, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 03 de dezembro de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **LOURDES APARECIDA SPLETOZER GARBIN,** cargo de zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 08 de maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 080/2020 SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA ZORAIDE BARBOZA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 03 de dezembro de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ZORAIDE BARBOSA,** cargo de zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 08 de maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 081/2020 SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA MARIA DE LOURDES DE JESUS COSTA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 18 de novembro de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARIA DE LOURDES DE JESUS COSTA,** cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 08 de maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082/2020 SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR CLEBERSON LIMA SATIL, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 06 de março de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **CLEBERSON LIMA SATIL,** cargo de professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 08 de maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 083/2020 SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de fevereiro de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo **ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA,** cargo de motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 08 de maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 2042 DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 2042 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, JOAO TEODORO FILHO, o uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o reajuste de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) do piso nacional do magistério da educação básica para o ano de 2020, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Educação (MEC);

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, dispõe que o piso nacional do magistério público da educação será atualizado, anualmente, **no mês de janeiro de cada ano.**

DECRETA:

Art. 1º Fica Reajustado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no Município de Nova Nazaré-MT.

Parágrafo Único: o valor do piso que trata o caput será de R$ 2.886,24 (Dois Mil Oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, referente as demais jornadas de trabalho, serão proporcional ao valor do piso salarial. Aplicando a todos os profissionais do Fundeb 60%.

Art. 2º Fica alterado o plano de cargos e carreira de todos os professores para adequar a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.01.2020.

Art. 4º Fica Autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar o pagamento retroativo de forma integral na folha de maio de 2020.

Art. 5º - Fazem parte desse decreto a tabela salarial dos professores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, em 08 de maiol de 2020.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

TABELA REFERENCIA SALARIAL

PLANILHA DOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES - 30 HORAS						
Classe/Nível		A	B	C	D	E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,0000	R$ 2.164,68	R$ 3.247,02	R$ 3.679,96	R$ 4.372,65	R$ 4.978,76
2	1,0400	R$ 2.251,27	R$ 3.376,90	R$ 3.827,15	R$ 4.547,56	R$ 5.177,91
3	1,0850	R$ 2.348,68	R$ 3.523,02	R$ 3.992,75	R$ 4.744,33	R$ 5.401,96
4	1,1350	R$ 2.456,91	R$ 3.685,37	R$ 4.176,75	R$ 4.962,96	R$ 5.650,90
5	1,1900	R$ 2.575,97	R$ 3.863,95	R$ 4.379,15	R$ 5.203,46	R$ 5.924,73
6	1,2500	R$ 2.705,85	R$ 4.058,78	R$ 4.599,95	R$ 5.465,82	R$ 6.223,46

7	1,3200	R$ 2.857,38	R$ 4.286,07	R$ 4.857,54	R$ 5.771,90	R$ 6.571,97
8	1,4100	R$ 3.052,20	R$ 4.578,30	R$ 5.188,74	R$ 6.165,44	R$ 7.020,06
9	1,5000	R$ 3.247,02	R$ 4.870,53	R$ 5.519,93	R$ 6.558,98	R$ 7.468,15
Classe A - Formação Magistério						
Classe B - Formação Licenciatura Plena						
Classe C - Formação Pós-Graduação						
Classe D - Formação mestrado						
Classe E - Formação Doutorado						

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO N°: 018/2020

BENEFICIARIO: MEI – ANDRESA RODOVALHO DE SOUZA 07332992612.

OBJETO: prestação de serviços como Instrutor (a) de Ballet Clássico, com presença física de 08 (oito) dias uteis por mês e 16 (dezesseis) horas mensais, para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR R$: 32.000,00.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 A 02/12/2020.

CONTRATO N°: 019/2020

BENEFICIARIO: ALINE BRAGA DINIZ.

OBJETO: contratação de pessoa física com formação superior em nutrição para prestação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação.

VALOR R$: 31.345,00

VIGÊNCIA: 02/03/2020 A 10 (dez) meses

CONTRATO N°: 020/2020

BENEFICIARIO: MARLI ALVES DE BRITO.

OBJETO: Prestação de serviços mensais (de segunda a sexta-feira) como zeladora e copeira, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

VALOR R$: 10.450,00.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 A 27/12/2020.

CONTRATO N°: 021/2020

BENEFICIARIO: CARLINHO PEREIRA DE ABREU 03081468120.

OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2020.

VALOR R$: 127.360,00

VIGÊNCIA: 04/03/2020 A 04/03/2021

CONTRATO N°: 022/2020

BENEFICIARIO: SECCHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: assessoria e consultoria juridica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

VALOR R$: 15.000,00

VIGÊNCIA: 09/03/2020 A 30/08/2020

CONTRATO N°: 023/2020

BENEFICIARIO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convenios e demais assuntos de interesse do município junto a Camara dos Deputados, Senado Federal e Ministerios em Brasilia (DF), objetivando a captação de recursos com vistas à promoção de melhora na infraestrutura e serviços prestação pela Prefeitura Municipal de Nova Nazare, para a população com o objetivo de promover o desenvolvimento economico e social, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR R$: 17.000,00

VIGÊNCIA: 09/03/2020 A 31/03/2021

CONTRATO N°: 024/2020

BENEFICIARIO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO

OBJETO: prestação de serviços mensais (de segunda a sexta-feira) como auxiliar administrativo NO INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária escritório regional de Barra do Garças-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR R$: 10.450,00

VIGÊNCIA: 09/03/2020 A 12 (DOZE) MESES

CONTRATO N°: 025/2020

BENEFICIARIO: N.R DE SOUSA & JG SILVA LTDA-ME.

OBJETO: fornecimento de frango inteiro para a merenda escolar para os alunos da rede publica de ensino do município de Nova Nazaré-MT, para o ano letivo de 2020.

VALOR R$: 15.000,00

VIGÊNCIA: 13/03/2020 A 13/03/2021

CONTRATO N°: 026/2020

BENEFICIARIO: L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP.

OBJETO: prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS para atendimentos em Cuiabá/MT, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 26.880,00

VIGÊNCIA: 18/03/2020 A 18/ 03 /2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2020

Objeto	contratação de empresa para prestação de serviços especializados de controle e gerenciamento de rede de internet interna (intranet) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças
Favorecido	**NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.291.129/0001-10, com escritório na Av Norberto Schwantes nº 830, Sala B, Água Boa - MT

Valor global	**R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 013/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 08 de Maio de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2020

Objeto	contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais permanentes (moveis planejados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT
Favorecido	**GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP**., devidamente inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na cidade de Agua Boa-MT, à Av. Júlio Campos n° 111, Setor Industrial
Valor global	**R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 012/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 08 de Maio de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1461 DE 05 DE MAIO DE 2.020.

PORTARIA Nº 1461 DE 05 DE MAIO DE 2.020.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Viação e Transporte e dá outras providências."

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o SenhorUbirajaras Teodoro Frois,

inscrito no CPF sob o nº **527.297.7014-78** aocupar o cargo em comissão de ***SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE***, junto a Secretaria de Viação e Transporte, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESOLUÇÃO N°. 002/2020 "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO QUESTIONÁRIO DA LANCHA 2019 E BENEFICIO EVENTUAL FUNERÁRIO".

Resolução n°. 002/2020 "Dispõe sobre Aprovação Questionário da Lancha 2019 e Beneficio Eventual Funerário".

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1°. Aprovado Questionário da lancha 2019 e Beneficio Eventual Funerário do Senhor Lucimar Anjo Menezes.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 07 de Maio 2020. _____ Mariane Nascimento Presidente CMAS Nova Nazaré-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 024/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMENTRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **25 de maio de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de maio de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

SIMPREV
PORTARIA N.º 009/2020

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 005/2020 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidoraSra. Tânia Furtado de Mendonça. "

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 005/2020, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, na data de 12 de fevereiro de 2020, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor daSenhora **Tânia Furtado de Mendonça,** brasileira, portadora do RG nº 0444133-8 SESP/MT e CPF nº 361.857.521-15, conforme processo administrativo do **SIMPREV nº**. **2020.04.00003P.**

I – Em relação à fundamentação legal:

Onde se Lê: (...) **Portaria n.º 065 de 23/10/2019** que concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e reestruturação ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal .

Leia-se: (...) **Lei Complementar Municipal n.º 065 de 23/10/2019** que concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e reestruturação ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

II – Em relação ao nome da interessada:

Onde se Lê: (...) **Tânia Furtada de Mendonça.**

Leia-se: (...) **Tânia Furtado de Mendonça.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**12 de Fevereiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2020.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 005/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 222/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 005/2020/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE CALÇADAS NA RUA 28 - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT **.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de maio de 2020**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de maio de 2020.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE - N.º 002/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 04/05/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 04/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE TRATOR DE ESTEIRA D6D DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTES VENCEDORES: RODA MOTRIZ RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E MATERIAL RODANTE LTDA-ME inscrita no CNPJ: 01.830.189/0001-02.

VALOR GLOBAL: 104.240,00(cento e quatro mil e duzentos e quarenta reais)

Nova Olímpia/MT,08 de maio de 2020.

ALDENI ANTONIA DO ANSCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 222/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 07/2020 CMDCA

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas e vinte minutos, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do direito da Criança e do adolescente, juntamente com o conselho tutelar, a prefeita do município Terezinha Carrara e o Advogado do Município Atalias de Lacorte Molinari. A secretária de assistência social Monalisa de Moraes agradeceu a presença de todos e passou a palavra a Prefeita do Município que na oportunidade fez a apresentação formal da Sr Monalisa de Moraes como nova secretária bem como agradeceu a presença de todos. O senhor Adriano Bortolini, atual presidente do conselho municipal da criança e do adolescente iniciou a pauta da reunião colocando em discussão as seguintes situações: a necessidade de uma eleição para presidente e secretário do Conselho Tutelar tento em vista o artigo 66 da lei 700/2015, ao conversar sobre o assunto ficou definido que os conselheiros tutelares realizariam uma reunião interna e faria o comunicado das pessoas escolhidas ao CMDCA; O pedido de dados ao celular do conselho tutelar foi recebido por meio do ofício 50/2020 onde ficou de ser analisado juntamente com a assistência social por meio de sua secretária para que pudessem ser respondido; O pedido de um novo computador para o conselho tutelar foi recebido por meio do ofício 49/2020, no entanto foi informada da existência de um computador disponível para uso no qual será testado. Ficou também definido que seria conversado com o prestador de serviço de informática do município para que criassem uma nuvem para que possa ser feito os armazenamentos de dados ou que fosse adquirido um HD externo. Tal decisão será tomada a partir de uma orientação do técnico. Foi pedido ao conselho tutelar que a planilha de plantão fosse disponibilizada para o CMDCA e fixada nos locais necessários, como por exemplo, na delegacia de policia do município e nas escolas, desta forma já nos foi apresentado uma planilha e ficou definido que a secretária Monalisa de Morais ficara encarregada de mandar confeccionar a planilha em material plastificado. Foi solicitado ao Conselho Tutelar que as solicitações de abastecimento fossem feitas diretamente a secretária de assistência social e que a planilha de utilização do carro fosse preenchida de forma mais completa com data, nome do conselheiro, horário, local de destino e KM rodados situação essa que foi aceita por todos os conselheiros que pediram para que o modelo da planilha fosse encaminhado a eles via e-mail. Foi questionada também a questão do horário dos conselheiros tutelares, tendo em vista que há uma divergência no horário previsto em lei e a prevista em regulamento interno, ficando definido que os conselheiros tutelares escolheriam um horário que melhor se adapte a rotina, desde que cumprida à carga horária exigida em lei, tal decisão será informada ao CMDCA por meio de ofício. O CMDCA solicitou um relatório mensal de quantitativo de casos ao Conselho Tutelar, tal relatório foi trazido e ficou definido que os posteriores serão entregues trimestralmente. O CMDCA havia pedido um esclarecimento acerca dos atendimentos realizados e os tramites utilizados ao atender uma ocorrência, tais esclarecimentos foram prestados pelos conselheiros tutelares e as dúvidas foram sanadas. Por fim o Conselho Tutelar questionou sobre um pedido de uniforme (duas camisetas e uma

camisa social por conselheiro tutelar) que havia sido feito a antiga secretária Simara Juung Matheus, a atual secretária Monalisa de Moraes ficou de verificar e passar uma posição assim que possível. Não havendo mais nada a tratar, eu Larissa Cristina da Silva encerro a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença e afastamento para Tratamento de Saúde dos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** afastamento para tratamento de saúde, aos servidores abaixo mencionados, conforme resultado de perícias médicas realizadas, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Maria das Graças de Freitas	59	Auxilio Doença	20/02/2020 a 20/05/2020
Silvana Carrara	598	Auxilio Doença	30/03/2020 a 29/05/2020
Maria Nicacia Souza Ludwig	51	Auxilio Doença	17/04/2020 a 14/10/2020
Juvenal Aparecido Barboza	284	Auxilio Doença	20/04/2020 a 20/06/2020
Franciane Paulatti Sur	211	Auxilio Doença	04/05/2020 a 03/07/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/05/2020 a 07/06/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 010/2020

SEGUNDO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: **CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços e obras, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafos Primeiro, do Contrato n° 010/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO:

DATA da Execução: 06/05/2020 até 21/06/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33**,** e a servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.266.638-6 SSP/MT e do CPF n° 020.016.771.54, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado:

ATA	**020/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA - EPP
CNPJ:	24.597.290/0001-60

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2020 a 30/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA

PELO NOVOCORONAVÍRUS (COVID-19)

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT

INTRODUÇÃO

Desde 31 de dezembro de 2019, a cidade chinesa de Wuhan registrou um surto de pneumonia atípica causada pelo novo Coronavírus de 2019 (COVID-19). O número de infectados e doentes cresce em ritmo exponencial, alcançando outros países além da China, e em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde emitiu a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Segundo dados do Boletim Epidemiológico nº 05 da Secretaria de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus2019 (COVID-19) como uma pandemia. Deste modo, principalmente no hemisfério sul, onde está o Brasil, os países devem se preparar para o outono/inverno com o objetivo de evitar casos graves e óbitos. A doença pelo coronavírus não é diferente, ela também é uma doença respiratória e todos devem se prevenir.

Nesse período, com o aumento do número de pacientes com sintomas respiratórios é importante que os casos mais leves sejam atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (posto de saúde). Medida que irá prevenir o contato de casos entre pessoas em um ambiente hospitalar. É fundamental que os gestores promovam uma ampla comunicação com a sociedade orientando onde procurar aunidade de saúde em cada bairro ou município. Aqueles que possuam planos de saúde devempreferir os consultórios médicos (Ministério da Saúde).

De acordo com o Plano de Contingência Estadual para a infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19 a**Atenção Primária à Saúde** será a porta de entrada para todos os casos leves e moderados, suspeitos de COVID-19. Na **Atenção Secundária** os prontos atendimentos, UPA e Policlínicas atenderão casos suspeitos e direcionarão para a área de isolamento, onde continuará a avaliação clínica e na **Atenção Hospitalar.** Os Hospitais Regionais de referência serão para manejo dos casos que requeiram internação.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
Com uma população estimada de 11.982 habitantes, conforme estimativa do IBGE (2019), Nova Ubiratã tem sua economia bastante concentrada no setor de agropecuária, principalmente na produção de soja, milho e algodão. Na pecuária o município possui um grande rebanho de bovinos, seguido por suínos. Destacam-se também como uma das principais atividades o extrativismo vegetal com o corte e beneficiamento de madeiras de lei. No que tange a saúde pública, a Atenção Primária à Saúde (APS) é composta por três (3) Equipes de Saúde da Família, incluindo Equipes de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, em unidades localizadas na sede do município. Já os distritos dispõem de equipes compostas por Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. O município dispõe ainda de uma Equipe NASF-AB tipo II, Academia da Saúde e Centro de Reabilitação. A cobertura de Atenção Básica é de 100%, garantindo acesso de todos os habitantes aos serviços de saúde. Para atendimento médico de especialidades, o paciente é regulado para o município de Sorriso/MT. O município dispõe também de serviços de vigilância em saúde, incluindo Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador.
OBJETIVOS DO PLANO
? Sistematizar as ações, procedimentos e articulações na esfera municipal da saúde que visem monitorar, intervir e mitigar danos em decorrência da propagação do novo coronavírus; ? Definir as medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação do vírus no território; ? Descrever as ações de Vigilância epidemiológica e Atenção em Saúde no município em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente à detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); ? Minimizar riscos à população frente a um caso suspeito de COVID-19; ? Divulgar informações em saúde; ? Orientar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de saúde; ? Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco e divulgar os dados epidemiológicos a nível de município.

Metodologia para construção fluxo de atendimento	Foi construído um fluxograma (Fluxo I) com base em informações reunidas por profissionais representantes (Anexo I)de cada categoria que compõe os serviços de saúde, baseado nos serviços e estrutura de saúde disponíveis no município.
Metodologia para divulgação do fluxo de atendimento aos profissionais de saúde	Serão disponibilizadas informações por meio impresso, *in loco*, mídias (whatsapp e e-mail), orientadas por profissional responsável pela vigilância epidemiológica municipal e comitê interno para enfrentamento da pandemia (Anexo II).
Metodologia para divulgação do fluxo de atendimento a população	Serão realizados anúncios sobre as medidas adotadas no município para prevenção, intervenção e mitigação (monitorar, intervir e mitigar) da infecção nos meios de comunicação disponíveis no município (rádio e televisão), carro de som e mídia digital (redes sociais). Foi disponibilizado para a população canal para apoio psicológico em casos de ansiedade e crises de ansiedade ou crises de pânico, via telefone. Foram divulgados vídeos informativos nos aparelhos de televisão dispostos no Centro Municipal de Saúde e Laboratório Municipal visando informar e sensibilizar a população para os fluxos de atendimento neste período, além da adoção do protocolo de higiene.

ANEXO I

FLUXO I - FLUXO DE ATENDIMENTO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE (UBS's E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Elaboração: Coordenação da Vigilância em Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Farmacêutico Responsável pelo Laboratório.

ANEXO II

A equipe de Vigilância em Saúde do município está pautada em protocolos do Ministério da Saúde e Notas Técnicas da Secretaria de Saúde do Estado e, através de reuniões periódicas, disponibiliza aos demais servidores informações e orientações por meio impresso, in loco, mídias (whatsapp e e-mail). Ademais, foi criado comitê interno da Secretaria de Saúde que conta com um profissional de cada categoria para que os demais profissionais estejam informados sobre os cenários municipal, estadual e nacional frente à pandemia de Coronavírus. Aos profissionais que estão em assistência direta à população (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas, zeladoras) estão sendo disponibilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): máscaras cirúrgica e PFF2, luvas, óculos, toucas, avental impermeável, álcool 70% (setenta por cento). O fluxo de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Municipal de Saúde foi reduzido mediante portaria 101/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ubiratã. Foram suspensas as atividades coletivas e atendimentos individuais eletivos. As zeladoras foram orientadas a intensificar a limpeza nas unidades de atendimento, utilizando álcool 70% (setenta por cento) ou hipoclorito. Todos os profissionais foram orientados sobre o protocolo de higiene, tanto individualmente quanto em relação aos materiais e equipamentos de uso na assistência ao paciente.

ANEXOS III

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO SEMANA 05 (pág. 6)

Definições de casos operacionais para COVID-19

Data da elaboração: 20/03/2020

_____

Karen Izabel Arruda Lima

Responsável pela elaboração

_____

Silvio André Stolfo

Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

_____

Valdenir José dos Santos

Gestor Municipal

REFERÊNCIAS

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/nova-ubirata.html. Acessado em 19 de Março de 2020.

Ministério da Saúde. Disponível em: https://coronavirus.saude.gov.br/. Acessado em 19 de Março de 2020.

Organização Mundial da Saúde (OMS). Disponível em: https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-coronaviruses. Acessado em 19 de Março de 2020.

Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso (SES). Disponível em: http://www.saude.mt.gov.br/. Acessado em 19 de Março de 2020.

1

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 015/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 015/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SAMARA TAVARES DA SILVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2210253-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **036.692.341.28,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Ação Social de **CONSELHEIRA TUTELAR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 29 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SAMARA TAVARES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RESOLUÇÃO Nº 07/2020/CM

RESOLUÇÃO Nº 07/2020/CMS, 08 DE MAIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubiratã/MT, em votação virtual do dia 08 de maio de 2020, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141,de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 (Conselho Nacional de Saúde);pela Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017 (Conselho Nacional de Saúde), cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e em observância ao Decreto Estadual nº 413, de 18 de março de 2020 (Governo do Estado de Mato Grosso);

RESOLVE:

Art. 1 **Aprovar** o Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme descrito no anexo I desta resolução.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3 Revogam-se as disposições em Contrário.

_____

Daniela Bugs Klafke

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubiratã/MT

Nova Ubiratã, 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2.020, Processo Administrativo nº 017/2.020, a qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO, DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DENOMINADA BANCO DA TERRA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL tendo sido a empresa vencedora MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, com o valor global de R$ 67.231,97 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 08 de abril de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO Nº 013/2.020. ELETRÔNICO 003

RESULTADO PREGÃO Nº 013/2.020. ELETRÔNICO 003

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão nº 013/2.020. Eletrônico 003, processo administrativo nº 021/2.020, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND INFANTIL 2 (DUAS) TORRES; empresa vencedora do certame: MG COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 18.108.624/0001-92.

Nova Xavantina – MT, 8 de maio de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 – CONTRATO EXERCÍCIO 2020

Processo Seletivo Público 02/2018 – Contrato exercício 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	44	**GLEYCI AIRES FARIAS**	Agente Comunitário de Saúde – UBS 05	05/05/2020	Contratação por tempo indeterminado	1400,00

02	45	**SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS**	Agente Comunitário de Saúde – UBS 01	08/05/2020	Contratação por tempo indeterminado	1400,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EXERCÍCIO 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EXERCÍCIO 2020

LDO 2021

PROJETO/ATIVIDADE	ORGÃO	Nº CONVÊNIO	Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	VALOR – R$	VALOR PAGO
Construção de Quadra na Escola Municipal Ivo G Hesportte.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Recurso próprio	TP 18/2018	48/2018	388.122,98	298.917,30
Reforma da Escola Estadual Coronel Vanique.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CV 161/2018-SEDUC	TP 14/2018	40/2018	973.644,50	543.682,95
Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal Virgílio do Nascimento	Secretaria Municipal de Esporte	CV 881881/2018-MESPORTES	-	-	377.465,88	-
Construção de Pista de Skate na Praça Audimar Hemmining.	Secretaria Municipal de Esporte	CV 101/2018-SEEL	-	-	88.416,82	-
Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Dr. Daercio Oliveira Moraes	Secretaria Municipal de Saúde	CV 851381/2017-SUS	TP 11/2019	35/2019	287.075,20	-
Implantação de sistema de abastecimento de água na Agrovila Nova Canaã do Leste, Agrovila Rancho Amigo, Rancho Amigo/Deodato, Agrovila Piaus, Comunidade Cachoeira e Vale da Serra	Secretaria Municipal de Saúde	CV 854882/2017-FUNASA	TP 02/2020	-	2.220.441,58	-
Pavimentação urbana – Bairro Santana e Montes Claros	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 866211/2018-MCIDADES	TP 09/2019	30/2019	512.485,57	-
Pavimentação urbana – Bairro Santana	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 866607/2018-MCIDADES	TP 10/2019	31/2019	393.220,79	-
Pavimentação de Ruas da Agrovila Rancho Amigo e Estradas da Comunidade Cachoeira	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 861492/2017-SUDAM	TP 06/2019-	18/2019	706.706,31	-
Recapeamento com TSD: Rua Pedro Gama, Rua Henrique J Souza, Rua Helena J Souza, Rua Campo Novo, Rua Ipê, Avenida Brasília e partes da Avenida Amazonas	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 849661/2017-MCIDADES	TP 01/2020	02/2020	328.782,47	-
Construção de meio fios e sarjetas no perímetro urbano – várias ruas e avenidas	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos próprios	PP 04/2020	12/2020	285.000,00	26.733,00
Construção de Novo Fórum Comarca de Nova Xavantina, MT	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 06/2018-FUNAJURIS	CC 01/2019	23/2019	7.623.896,45	2.159,613,41
Drenagem Urbana: Av Rio Grande do Sul esquina com a Rua Bahia	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos próprios	TP 08/2019	37/2019	920.430,74	-
Instalação de parede divisória em gesso acartonado, portas e demais itens necessários para funcionamento da CAF – Central de Atendimento Farmacêutica	Secretaria Municipal de Saúde	Recursos próprios	PP 14/2020	-	64.359,95	-
Ampliação/substituição de rede de abastecimento de água na Comunidade Rural Banco da Terra, em Nova Xavantina, MT	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos próprios	TP 04/2020	-	68.264,38	-
Construção de salas de duas salas de aula na Escola Municipal Deus é Amor	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Recursos próprios	TP 03/2020		163.488,96	
Construção de salas de duas salas de aula na Escola Municipal JR	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Recursos próprios	TP 03/2020		186.487,91	
Construção de salas de uma sala de aula e um depósito na Escola Municipal Ivo G Hesportte	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Recursos próprios	TP 03/2020		152.490,89	
TOTAL R$					**15.656.496,45**	

Nova Xavantina, MT, 10 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 107/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 020/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, E A EMPRESA CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD.

O Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **DARCI RENÊ GONÇALVES MONTEIRO**, matrícula nº 84, portador do RG: nº 1748153-8 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348776570-53, Engenheiro Civil, CREA sob nº 2202958428, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2020**, objeto da Contratação da Empresa **Calábria MHG Construtora EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.639.244/

0001-44,estabelecida na Rua Estrada Maria Adelina, nº 364W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000 na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para execução de **Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial de Acessos do Terminal Rodoviário** deste Municípiode Novo Horizonte do Norte/MT,conforme o Edital de Tomada de Preços nº 003/2020. Sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados e entrega da obra, conforme especificados acima, e de acordo com a Portaria nº 68/2016.

Artigo 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal deNovo Horizonte do Norte-MT, 08 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Calábria MHG Construtora EIRELI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de acessos do terminal rodoviário deste município;

Natureza da Despesa: 44.90.51.00;

Modalidade: Tomada de Preços 003/2020;

Valor Global: R$154.425,78 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos);

Data assinatura: 07/05/2020;

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

Vigência: 07/05/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, sócio proprietário da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Darci Rene Gonçalves Medeiros.

PREFEITURA/LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 032/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA JAIR PEREIRA DUARTE - ME, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **José Nilton de Brito**, brasileiro, viúvo,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, **RESOLVE ADITIVAR** o contrato da empresa, **Jair Pereira Duarte- ME,** inscrita no **CNPJ** sob o número **01.169.309/0001-72**, localizada na BR J-3, Trevo saída p/Porto dos Gaúchos, Bairro Sede, CEP:78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte-MT, representada pelo Sr. **Jair Pereira Duarte**, portador do RG n° 01012118 SSP/MT e CPF: 827.388.668-91doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais normas e legislação especificações e os termos da Inexigibilidade 001/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este aditivo tem por objetivo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos preços do Combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas da frota Municipal de Novo Horizonte do Norte -MT, estando de acordo com os elementos discriminados no processo de Inexigibilidade 001/2020 e seus anexos e Contrato 032/2019 que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

a) Segue tabela com valor atualizado dos combustíveis conforme informado pela empresa e constatado em loco pelo fiscal de contratos:

Item	Produto	(%) Desconto Licitado	Valor Praticado 12/06/2019	Valor de Compra	Valor Praticado 29/04/2020	Valor de Compra
01	Óleo diesel S10	**6%**	R$ 4,61	R$ 4,33	R$ 4,09	***R$ 3,84***
02	Óleo diesel comum	**6%**	R$ 4,56	R$ 4,28	R$ 3,97	***R$ 3,73***
03	Gasolina aditivada	**6%**	R$ 5,21	R$ 4,89	R$ 4,59	***R$ 4,31***
04	Etanol	**10%**	R$ 3,16	R$ 2,84	R$ 2,99	***R$ 2,69***

CLÁSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste termo aditivo está devidamente prevista na Lei Federal 8.666/93 e no contrato 032/2019, tendo em vista a redução do custo dos combustíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações do fornecimento a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As demais cláusulas do contrato se manterão inalteradas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de abril de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE- ME

CNPJ: **01.169.309/0001-72**

Jair Pereira Duarte

Contratado

BRUNO RICARDO BARELA

Assessor Jurídico

OAB 18.438/MT

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇO 005/2020

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ NILTON DE BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **Calábria MHG Construtora EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 02.639.244/0001-44,** localizada a Rua Estrada Maria Adelina, n. º 364W, Bairro Centro na cidade de Juara – MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **Marcio Henrique Giraldelli** portador da **RG: 91902 SSP/MT** e **CPF: 581.077.701-53**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 003/2020 e Contrato 020/2020 de interesse desta municipalidade, ao adquirir o objeto da **execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de acessos do terminal rodoviário deste município**, a iniciar os serviços ora proposto.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público o edital Tomada de Preços 003/2020 e o Contrato 020/2020 sejam efetivamente cumpridos.

III – A empresa deverá iniciar os trabalhos dentro de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços.

Registre, Afixe-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 08 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 021/2020

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Daiane Alvarenga do Nascimento

Objetivo: **Prestação de serviços por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Lei 1220/2018

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: **R$ 19.854,13 (Dezenove mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e treze centavos**).

Data assinatura: 08/05/2020

Vigência: de 08/05/2020 A 30/12/2020.

Signatários: Jose Nilton de Brito – Prefeito em Exercício do municipio de Novo Horizonte do Norte e **Daiane Alvarenga do Nascimento**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **22/05/2020**, às 08H00, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo, MT, 08 de maio de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 08 de maio de 2020, objetivando o **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **R C DE OLIVEIRA ME,** com o valor de **R$ 13.419,00 (**Treze mil e quatrocentos e dezenove reais)**.** Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora. Observação os itens 31844 e 31845 sagraram-se desertos.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de maio de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 PROCESSO Nº 20/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2020

Processo Nº 20/2020 - Pregão Eletrônico nº 04/2020 Validade: 12 (doze) meses.

Às 09h00min horas do dia 08 de Maio de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.309.536/0001-72, Inscrição estadual nº 13399333-7,** situada na Av. Tenente coronel Duarte, nº. 2030, Bairro Centro Sul, Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78020-450, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, portador (a) da RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF nº 075.082.869-28, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado Mato Grosso, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 020/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 04/2020, e Homologação em 07/05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E UNIFORMES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**						
CNPJ: **12.309.536/0001-72**				INSCRIÇÃO: **13399333-7**		
ENDEREÇO: **AV. TENENTE CORONEL DUARTE**						
CEP: **78020-450**			CIDADE/UF: **CUIABÁ -MT**			
TELEFONES: **(65) 3028-4200, (65) 3623-1213**				E-MAIL:**priscila@meplicitacoes.com.br; licitacoeslei-de@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**						
RG: **10.616.831-8 SSP/PR**				CPF: **075.082.869-28**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
3	900	UND	CAMISETA EM MALHA PV, COM IMPRESSAO COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM SLOGAN DO GOVERNO, MANGAS CURTAS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XG.	PROPRIA	R$ 14,50	R$ 13,050,00
4	300	UND	CAMISETA POLO, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM PIQUET (PA), MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO DE SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG.	PROPRIA	R$ 29,92	R$ 8,976.00
Total Geral.						**R$: 22.026,00**

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os objeto desta licitação, deverão ser realizados parceladamente, de acordo com a solicitação de cada Secretaria, de acordo com ordem de compra, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio da ordem de fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.2.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. **3.2.2.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.2.3.** A falta de quaisquer rota solicitada cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.2.4.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento das

Secretarias Municipais, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir o valor total constantes da cláusula primeira. **3.2.5.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.2.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.2.7.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.2.8.** Após a entrega a empresa se responsabilizará por:

3.2.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega do objeto.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento dos produtos relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. ANA FLAVIA LUZ SOUSA**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei

nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 04/2020, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 30 de Maio de 2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

Gerenciador

LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 12.309.536/0001-72

Detentora

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

CPF nº 075.082.869-28

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 PROCESSO Nº 20/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Processo Nº 20/2020 - Pregão Eletrônico nº 04/2020 Validade: 12 (doze) meses.

Às 09h00min horas do dia 08 de Maio de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.753.864/0001-42**, Inscrição estadual nº 13.628.482-5, situada na Rua Luiz Antônio de Figueiredo, nº. 10, Bairro Jardim Petrópolis, Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.070-090, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **RODOALDO SANTOS DA COSTA**, portador (a) da RG nº 688340 SSP/RO e CPF nº 545.636.401-82, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP 78075850, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 020/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 04/2020, e Homologação em 07/05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E UNIFORMES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **MULTUS COMERCIAL LTDA**						
CNPJ: **24.753.864/0001-42**				INSCRIÇÃO: **13.628.482-5**		
ENDEREÇO: **RUA LUIZ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO**						
CEP: **78.070-090**			CIDADE/UF: CUIABÁ -MT			
TELEFONES: **(66) 3057-4529**				E-MAIL: **MULTUS@MULTUSCOMERCIAL.COM.BR**		
REPRESENTANTE LEGAL: **RODOALDO SANTOS DA COSTA**						
RG: **688340 SSP/RO**				CPF: **545.636.401-82**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr.Unit.	Pr. Total
1	120	UND	CALÇA AZUL EM BRIM COM PINTURA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA E FAIXA REFLETIVA- TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, FAIXA REFLETIVA DE 5 CM 100% POLIESTER. TAMANHOS N° 36 A 56 (P, M, G, GG E XGG).	MPV	R$ 54,30	R$ 6.516,00
2	120	UND	CAMISETA AZUL MANGA LONGA FIO 30 COM PINTURA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA E FAIXA REFLETIVA - MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, FAIXA REFLETIVA DE 2,5 CM 100% POLIESTER. TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	MPV	R$ 29,76	R$ 3.571,20
Total Geral.					**R$: 10.087,20**	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará

ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os objeto desta licitação, deverão ser realizados parceladamente, de acordo com a solicitação de cada Secretaria, de acordo com ordem de compra, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio da ordem de fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.2.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. **3.2.2.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.2.3.** A falta de quaisquer rota solicitada cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.2.4.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento das **Secretarias Municipais**, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir o valor total constantes da cláusula primeira. **3.2.5.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.2.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.2.7.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.2.8.** Após a entrega a empresa se responsabilizará por:

3.2.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega do objeto.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento dos produtos relacionados deverão

vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. ANA FLAVIA LUZ SOUSA**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 04/2020, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 30 de Maio de 2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

Gerenciador

MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.753.864/0001-42

Detentora

RODOALDO SANTOS DA COSTA

CPF nº 545.636.401-82

RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153 DE 08 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 153 DE 08 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a **Comissão Organizadora do Processo Simplificado n. 001/2020 e Comissão Organizadora do Processo Simplificado n. 002/2020** desta Prefeitura Municipal para Contratação Temporária de Servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Saúde, retificando a **Portaria n. 085 de 28 de fevereiro de 2020**:

PRESIDENTE – **Vicência Paula Ferreira da Silva,** inscrita no CPF: 667.145.671-20;

SECRETÁRIA EXECUTIVA: **Aliny Ferraz Ferreira Silva,** inscrita no CPF: 837.171.101-87;

MEMBRO - **Ana Paula Basto da Silva Ferreira,** inscrita no CPF: 013.534.521-90;

MEMBRO: **Vivian Micaelli Stacke,** inscrita no CPF: 031.426.671-21;

MEMBRO: **Paulo Ricardo Sousa Vieira**, inscrito noCPF: 040.820.681-04;

MEMBRO: **Uesterdouglas Soares Rocha**, inscrito noCPF: 017.621.741-03;

MEMBRO: **Luciana Araújo de Andrade,** inscrita no CPF: 522.662.811-00;

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 08 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 36/2017

ONDE SE LÊ:

Aditivo nº 03 ao Contrato 36/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **C G DE LIMA - ME.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios,** visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discrimi-

nadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo: 27/04/2020 A 25/04/2020; Valor Aditivado: R$: 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), Departamento de Licitações e Contratos.

LEIA SE:

Aditivo nº 03 ao Contrato 36/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **C G DE LIMA - ME.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios,** visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo: 27/04/2020 A 27/04/2021; Valor Aditivado: R$: 78.000,00** (setenta e oito mil reais), Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 085/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 08 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **23.392,80** (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.12.122.0015.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

249 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.392,80

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.12.122.0015.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.1.145. REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

236 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.392,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MES DE MAIO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PEDRA PRETA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 07 de Maio de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EVALDO MACHADO CARRIJO	016.425.371-87	9181/00003/2020
VALDIR ANTONIO ORSI	005.522.169-68	9181/00005/2020
VALDIR ANTONIO ORSI	005.522.169-68	9181/00006/2020
VALDIR ANTONIO ORSI	005.522.169-68	9181/00009/2020
VALDINEI LOURENCO NUNES	025.940.478-05	9181/00018/2020
VANDEIR CLEMENTE	744.669.508-06	9181/00020/2020
MILTON QUIRINO DA SILVEIRA	008.350.721-34	9181/00035/2020
MANOEL CARLOS MARQUES	055.884.078-73	9181/00061/2020
ANCENIO VALENTIM ZILIO	160.277.449-87	9181/00064/2020
GUILHERME JOAO RIETJENS	345.541.570-91	9181/00067/2020
MOACYR DA COSTA E SILVA E OUTROS	008.337.461-20	9181/00068/2020
CLOVIS AUGUSTIN E OUTROS	397.649.400-30	9181/00069/2020

Data de afixação: 07/05/2020

Data de desafixação: 22/05/2020

PORTARIA Nº 351/2020 - REVOGA PORTARIA Nº 242/2019

DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria de n.º 242/2019 de 10 de junho de 2019.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGARde inteiro teora Portarianº242/2019 de 10 de junho de 2019, que nomeia**Interinamente o** servidor Público Municipal Senhor

HERNANE CARNEIRO GOMES, para responder pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 339/2020 - LICENÇA PRÊMIO EVA MARIA SOARES

05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2008 à 23/12/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora EVA MARIA SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua, a ser usufruída no período de 07**/05/2020 à 04/08/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL"**.

1 - Fica supresso do reduzido **987** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** sendo transferido para o reduzido **933,** conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 048/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **08/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 046/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 430.195,30 (Quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **08/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DALMIR DOS REIS EIRELI – ME**

O presente Contrato é para:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 98.704,00 (Noventa e oito mil, setecentos e quatro reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **22/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: ''AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 24.135,60 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **08/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 060/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**

O presente Contrato é para:**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0087/2020 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 1.717.380,00 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, trezentos e oitenta).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **22/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 061/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

O presente Contrato é para:"**KIT BIOMÉTRICO (CAMERA WEBCAM, COLETOR BIOMÉTRICO DE DIGITAIS E COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 15.495,94 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até **22/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 062/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**

O presente Contrato é para:"**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 1.095.700,00 (Um milhão, noventa e cinco mil e setecentos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **24/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de abril de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI.**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 168/2019:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **08/11/2020** e da sua respectiva execução, expirando em **08/10/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 **de Abril de 2020.**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. N. LEMOS MELO EIRELI.**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870807/2018/MTUR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 187/2019:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **19/08/2020** e da sua respectiva execução, expirando em **19/07/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 **de Abril de 2020.**

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL,**

GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".

1 – Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor estimado do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 1.1 As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2020, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 6.362.756,60 (Seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).** 1.2 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2021, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 1.888.026,62 (Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).** 1.3 **Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, LIXEIRA DE TAMANHO GRANDE E LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 162/2019

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/05/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 **de Março de 2020.**

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - Fica supresso do reduzido **690** o valor de **R$ 49.190,40 (Quarenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos),** equivalentes à **3.840 horas,** sendo transferido para o reduzido **933,** conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de abril de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS E MATERIAL ELETRICO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LIONS E ROTARY INTERNACIONAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA."**

1 - Fica supresso do reduzido **973** o valor de **R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)** sendo transferido para o reduzido **969,** conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAPRI CONSTRUTORA EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, CONVÊNIO 853857/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE-CEF/PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 112/2019:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o **prazo de vigência** do contrato, expirando em **14/08/2020** e da sua respectiva **execução**, expirando em **14/07/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 **de Março de 2020.**

EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDEN-**

TIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".

1 - Fica supresso do reduzido **61** o valor de **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)** sendo transferido para o reduzido **792,** conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de abril de 2020.

EXTRATO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL"**.

1 - Fica supresso do reduzido **987** o valor de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** sendo transferido para o reduzido **173,** conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de abril de 2020.

EXTRATO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL"**.

1 - Fica supresso do reduzido **933** o valor de **R$ 8.700,00 (Oito mil e Setecentos reais)** sendo transferido para o reduzido **173,** conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de abril de 2020.

EXTRATO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL"**.

1 - Fica supresso do reduzido **417** o valor de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** sendo transferido para o reduzido **173,** conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

O presente Contrato é para:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 470.190,00 (Quatrocentos e setenta mil, cento e noventa reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **22/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 339 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA**,matrícula Nº **5456 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **046/2020**, referente a contratação da Empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, estabelecida na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, 1037, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78088-000contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 340 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA**,matrícula Nº **5456 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **047/2020**, referente a contratação da Empresa **R. C. MACCARI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.635/0001-60, estabelecida na Av. Jatobá n 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000 na cidade Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 053/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 131.280,00 (Cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **22/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 341 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA**,matrícula Nº **5456 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **049/2020**, referente a contratação da Empresa **LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.743.001/0001-91, estabelecida na Rua Sírio Libanesa, 134B, Popular na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78045-390, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 342 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA**,matrícula **Nº 5456 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **049/2020**, referente a contratação da Empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.372.763/0001-40**, estabelecida na Avenida das Flores, 334, Jardim Cuiabá, município de Cuiabá/MT - CEP 78043-172, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 050/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Alcileia Almeida da Silva 03622591196**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 69.906,48 (Sessenta e nove mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **14/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 394 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula Nº **2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI,** matrícula N° **7683 (fiscal**

suplente), representante da secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **050/2020**, referente a contratação da Empresa **Alcileia Almeida da Silva 03622591196,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.978.696/0001-19, estabelecida na Avenida principal, s/n, Bairro Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT através da Comissão Permanente de Licitações torna publico que o resultado do julgamento referente à Chamada Pública em epigrafe, cujo objeto é"**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, em conformidade com o as disposições do Edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, sagrou-se vencedores: o Grupo Formal representado pela **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO - AGRIPAC**, CNPJ n° 02.136.343/0001-03,com o valor total de **R$ 117.609,50 (cento e dezessete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, CNPJ nº 24.702.037/0004-72, com o valor de **R$ 20.869,20 (vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, com o CNPJ nº 24.702.037/0007-15, com o valor de **R$ 44.483,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)** e o Grupo Formal **E. ESCHANETTO LATICINIOS – ME**, CNPJ n° 27.723. 392/0001-73, com o valor total de **R$ 55.692,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)** Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 08 de maio de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente – CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de sua PRESIDENTE da CPL, designada pela **Portaria Municipal nº 505 de 08 de abril de 2019,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Chamada Pública nº 005/2020, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica substituído o ANEXO I - TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS pela tabela abaixo:

(Anexo I)

Tabela de Preços e Serviços

Item	Quant. Anual	Fonte de Pesquisa de Preços	Quant. ao Mês	Descrição de consultas médicas especializadas	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1200	Edital 003/2019 Mun. Tapurah/MT	100	Consulta especializada em infectologia	110,00	132. 000,00
2	2400	Edital 006/2019 Mun. Barra do Garças/MT	200	Serviço de Realização de Exames de Ultrassonografia (Geral)	52,00	124. 800,00
3	1440	Edital 003/2019 Mun. Tapurah/MT	120	Consultas Especializadas em ortopedia	110,00	158. 400,00
4	600	Edital 003/2019 Mun. Tapurah/MT	50	Consulta especializada em Ginecologia	110,00	66. 000,00
5	420	Edital 006/2019 Mun. Barra do Garças/MT	35	Consulta especializada em Urologia	100,00	42. 000,00
6	600	Edital 003/2019 Mun. Tapurah/MT	50	Consulta especializada em Oftalmologia	100,00	60. 000,00
Item	**Quant. Anual**	**Fonte de Pesquisa de Preços**	**Quant. ao Mês**	**Descrição de Plantões e Deslocamentos**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**

7	396	Média: Chamada Pública 002/2019 – CISVALE e Pregão 17/2017 - Mun. Guarantã do Norte/MT	33	Plantões Semanais noturno e diurno/12horas cada	1.182,50	468.270,00
8	252	Média: Chamada Pública 002/2019 – CISVALE e Pregão 17/2017 - Mun. Guarantã do Norte/MT	21	Plantões finais de semana e feriados/12 horas cada	1.337,50	337.050,00
9	288	Média: Chamada Pública 002/2019 – CISVALE e Pregão 17/2017 - Mun. Guarantã do Norte/MT	24	Plantões Semanais/12horas cada (Rural)	1.182,50	340.560,00
10	240	Média: Chamada Pública 002/2019 – CISVALE e Pregão 17/2017 - Mun. Guarantã do Norte/MT	20	Plantões finais de semana e feriados/12 horas cada (Rural)	1.337,50	321.000,00
11	180	Chamada Pública 003/2019 – Mun. Peixoto de Azevedo/MT	15	Médico plantonista para remoção de paciente para Cuiabá/VG	2.150,00	387.000,00
12	120	Chamada Pública 003/2019 – Mun. Peixoto de Azevedo/MT	10	Médico plantonistas para remoção de paciente para Sinop/Sorriso/Alta Floresta	1.075,00	129.000,00
13	60	Chamada Pública 001/2019 – Mun. Novo Mundo/MT	5	Médico plantonista para remoção de paciente para Lucas do Rio Verde	1.500,00	90.000,00
14	120	Chamada Pública 003/2019 – Mun. Peixoto de Azevedo/MT	10	Médico plantonista para remoção de paciente para Guarantã/Colíder	400,00	48.000,00
15	365	Com base na Lei Complementar Municipal Nº 19/2012**	30/31	Sobreaviso médico para remoção 24 horas.	1.075,00	392.375,00
**A Lei Complementar Nº 19/2012 determina que o valor do sobreaviso é de 50% do valor do plantão.						
Item	**Quant. Anual**	**Fonte de Pesquisa de Preços**	**Quant. ao Mês**	**Descrição de serviços médicos 40h ou 12/36 horas**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
16	12	Média: Chamada Pública 003/2019 – Mun. Peixoto de Azevedo/MT e Ata de Registro de Preços 20/2019-A - Mun. União do Sul/MT	01	Medico especialista em Hansenologia 40 Hs Semanais	15.938,16	191.257,92
17	12	Média: Chamada Pública 003/2019 – Mun. Peixoto de Azevedo/MT e Ata de Registro de Preços 20/2019-A - Mun. União do Sul/MT	01	Médico Clinico geral CAPS 40 hs semanais	15.938,16	191.257,92
18	72	Média: Chamada Pública 003/2019 – Mun. Peixoto de Azevedo/MT e Ata de Registro de Preços 20/2019-A - Mun. União do Sul/MT	06	Médico Clinico geral PSF 40 hs semanais ou Pronto Atendimento 12/36 horas	15.938,16	1.147.547,52
Item	**Quant. Anual**	**Fonte de Pesquisa de Preços**	**Quant. ao Mês**	**Descrição de Exames especializados**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
19	96	Edital 006/2019 Mun. Barra do Garças/MT	8	Exame de Endoscopia digestiva	305,00	29.280,00
20	12	Edital 006/2019 Mun. Barra do Garças/MT	1	Exame de colonoscopia	400,00	4.800,00
21	120	Edital 003/2019 Mun. Tapurah/MT	10	Exame de mamografia bilateral	100,00	12.000,00
22	420	Ata de Registro de Preço 149/2019 - Matupá/MT	35	Tomografia Computadorizada Diversas (Crânio, Lombo Sacra, Cervical, Abdômen Superior e Inferior, Pelve) Sem Contraste	390,00	163.800,00
23	180	Ata de Registro de Preço 149/2019 - Matupá/MT	15	Tomografia Computadorizada Diversas (Crânio, Lombo Sacra, Cervical, Abdômen Superior e Inferior, Pelve) Com Contraste	490,00	88.200,00
24	60	Edital 003/2019 Mun. Tapurah/MT	5	Tomografia Computadorizada com Sedação Diversas (Crânio, Lombo Sacra, Cervical, Abdômen Superior e Inferior, Pelve) Sem Contraste	425,00	25.500,00
25	60	Edital 003/2019 Mun. Tapurah/MT	5	Tomografia Computadorizada com Sedação Diversas (Crânio, Lombo Sacra, Cervical, Abdômen Superior e Inferior, Pelve) Com Contraste	490,00	29.400,00
26	120	Edital 003/2019 Mun. Tapurah/MT	10	Exame de Ultrassom com Doppler obstétrico	120,00	14.400,00
27	60	Ata de Registro de Preço 20/2019 – Novo Mundo/MT	5	Exame de Ultrassom com Doppler arterial	292,00	17.520,00
28	60	Ata de Registro de Preço 20/2019 – Novo Mundo/MT	5	Exame de Ultrassom com Doppler Venoso	362,00	21.720,00
29	60	Edital 006/2019 Mun. Barra do Garças/MT	5	Ecodopplercardiograma transtorácico	260,00	15.600,00
30	120	Edital 003/2019 Mun. Tapurah/MT	10	Eletroencefalograma	65,00	7.800,00
TOTAL						**5.056.538,36**

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O envelope contendo a documentação, nos termos exigido no presente Edital deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, com endereço a Rua Ministro Cezar Cals, nº 226, Centro, em Peixoto de Azevedo/MT, no período de **11/05/2020 à 09/06/2020**, no horário das 12:00 às 17:00 horas**, ficando marcado o início da nova sessão pública às 13h:30m (treze horas e trinta minutos) do dia 10 de junho de 2020.**

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de maio de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente CPL

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505, de 08 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação **Chamada Pública 005/2020**, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II".** Para acesso ao Edital Complementar 001/2020 o**s interessados deverão consultar o site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h às 18:00h pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 01 de Março de 2019. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **13h30min do dia 10 de junho de 2020**. Recebimento dos envelopes contendo a documentação até 09/06/2020.Peixoto de Azevedo-MT, 08 de maio de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 068/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

O presente Contrato é para: "AQUISICAO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM CAMINHÃO BASCULANTE MODELO VW31.330 – ANO MODELO 2019/2019, MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO"

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 4.028,54 (Quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **08/06/2020, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 395 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula N° **2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI,** matrícula N° **7683 (fiscal suplente)**, representante da secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **051/2020**, referente a contratação da Empresa **Wigles Gonçalves Fernandes 04132348199,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.757/0001-74, estabelecida na Rua Governador Júlio Campos, nº 457 , Bairro Centro Antigo, município de Peixoto de Azevedo, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 047/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI - ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.675.743,42 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **08/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 406 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº **8286 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA,** matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **052/2020**, referente a contratação da Empresa **R. C. DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.460.358/0001-10**, estabelecida na Rua dos Angelins, nº 10 – SALA 2, Jardim das Oliveiras, na cidade de Sinop-MT - CEP 78.552-442, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como obje-

to "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

DECRETO Nº 038/2020

DECRETO Nº 038, DE 06 DE MAIO DE 2020.

" Altera o artigo 1º do Decreto nº 030, de 17 de abril de 2020, qual passa a ter a seguinte redação, e da outras deliberações"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando confirmação de casos de COVID – 19 no Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Considerando as deliberações da reunião, de 04 de maio de 2020, do comitê de enfrentamento a pandemia em conjunto com a Promotoria de Justiça da Comarca de Peixoto de Azevedo, tendo em vista os constantes descumprimentos e aglomerações em estabelecimentos no período noturno;

Considerando a permissão pela ANVISA para realização de testes rápidos para COVID – 19 para as farmácias e laboratórios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 030, de 17 de abril de 2020, qual passa a ter a seguinte redação, e das outras deliberações:

"**Art. 1.** Permanece autorizado o funcionamento do comércio varejista ou atacadista, incluindo-se, restaurantes, lanchonetes, padarias, bares e conveniências demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, inclusive os situados ao longo das rodovias federais e estaduais, desde que cumpridas as determinações do artigo 6º deste decreto e as especificas aos estabelecimentos abaixo:

I – Aos restaurantes, lanchonetes, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios:

a) Fica obrigatório o uso de máscara no atendimento self-service através de bufê. b) Limitado o atendimento a 30% (trinta por cento) da capacidade, com espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas e no máximo 3 (três) pessoas por mesa.

II – Os bares, padarias e conveniências fica proibido o consumo no local, sendo permitido o atendimento por delivery ou retirada no local.

Parágrafo único: Fica estabelecido o fechamento de todos os comércios inseridos neste artigo, após as 22:00 horas, passando a funcionar mediante entrega, sendo proibido qualquer forma de atendimento no local. "

Art. 2º - As farmácias e laboratórios que realizarem teste rápido de COVID-19, deverão:

I - realizar medidas sanitárias de higienização no local de realização do teste;

II - disponibilizar aos funcionários que forem realizar os testes os parâmentos próprios para a garantia de segurança;

III - todos os estabelecimentos deverão comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de cada teste do COVID-19 realizado independente do resultado (negativo e positivo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2020.

Mauricio Ferreira De Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº **8286 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA,** matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **053/2020**, referente a contratação da Empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05, estabelecida na Avenida Barão de Itapura, nº 2.294 – SALA 64 e 65, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas-SP - CEP 13.073-300, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 408 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº **8286 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA,** matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **054/2020**, referente a contratação da Empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.206.127/0001-55**, estabelecida na Rua Luiz Mena, nº 2.622, Centro, na cidade de Matupá-MT - CEP 78.525-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 409 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SAULO GOMES INTERAMINENSE**,matrícula Nº **8283 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de administração e Gabinete do Prefeito, **PATRICIA SOARES DA SILVA**,matrícula Nº **7875 (fiscal titular)**, **HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE** , matrícula Nº **7793 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **CLEITON FRANCISCO MOHR** , matrícula Nº **7571 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular) GLEYVIA SILVINO DA SILVA** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **LEANDRO OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº **6918 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e Transporte, **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**,matrícula Nº **5531 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELE**, matrícula Nº **4262,** representantes da secretaria de saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **055/2020**, referente a contratação da Empresa **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.096/0001-37, estabelecida na Rua Izabel Lino da Silva, 109, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78. 530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 410 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SAULO GOMES INTERAMINENSE**,matrícula Nº **8283 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de administração e Gabinete do Prefeito, **PATRICIA SOARES DA SILVA**,matrícula Nº **7875 (fiscal titular)**, **HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE** , matrícula Nº **7793 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **CLEITON FRANCISCO MOHR** , matrícula Nº **7571 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular) GLEYVIA SILVINO DA SILVA** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **LEANDRO OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº **6918 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e Transporte, **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**,matrícula Nº **5531 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELE**, matrícula Nº **4262,** representantes da secretaria de saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **056/2020**, referente a contratação da Empresa **G. H. M. PASSANELI E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.696.005/0001-99, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 181, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78.530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Wigles Gonçalves Fernandes 04132348199**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 49.137,60 (Quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **14/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 411 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **SAULO GOMES INTERAMINENSE**,matrícula Nº **8283 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de administração e Gabinete do Prefeito, **HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVA** ,matrícula Nº **7793 (fiscal titular)**, **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula Nº **8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **ERICA WALDAMERI**, matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)**, representantes da secre-

taria de meio ambiente, mineração e turismo, **SUELI ALVES DE SOUSA** ,matrícula Nº **7261 (fiscal titular) LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**,matrícula Nº **6929 (fiscal titular)**, **PERIVALDO GOMES DA SILVA**,matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e Transporte, **VANESSA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS**,matrícula Nº **2863 (fiscal titular)** e **GLICIANE BEZERRA GOMES**, matrícula Nº **6839,** representantes da secretaria de saúde, **CECILIA PEREIRA DA SILVA**,matrícula Nº **4662 (fiscal titular)** e **MARIA BETHÂNIA CORREIA LIMA**, matrícula Nº **5456,** representantes da secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **057/2020**, referente a contratação da Empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06, estabelecida na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/n, Centro Norte, na cidade de Várzea Grande -MT - CEP 78.110-900, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 412 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **SAULO GOMES INTERAMINENSE**,matrícula Nº **8283 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de administração e Gabinete do Prefeito, **HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVA** ,matrícula Nº **7793 (fiscal titular)**, **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula Nº **8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **ERICA WALDAMERI**, matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **SUELI ALVES DE SOUSA** ,matrícula Nº **7261 (fiscal titular) LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**,matrícula Nº **6929 (fiscal titular)**, **PERIVALDO GOMES DA SILVA**,matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e Transporte, **VANESSA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS**,matrícula Nº **2863 (fiscal titular)** e **GLICIANE BEZERRA GOMES**, matrícula Nº **6839,** representantes da secretaria de saúde, **CECILIA PEREIRA DA SILVA**,matrícula Nº **4662 (fiscal titular)** e **MARIA BETHÂNIA CORREIA LIMA**, matrícula Nº **5456,** representantes da secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **058/2020**, referente a contratação da Empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.378.830/0001-61, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº 3.208, Centro, na cidade de Vitória da Conquista-BA - CEP 45.000-010, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___

Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 052/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. DE OLIVEIRA – ME**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 64.450,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **22/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 413 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **SAULO GOMES INTERAMINENSE**,matrícula Nº **8283 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de administração e Gabinete do Prefeito, **HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVA** ,matrícula Nº **7793 (fiscal titular)**, **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula Nº **8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **ERICA WALDAMERI**, matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **SUELI ALVES DE SOUSA** ,matrícula Nº **7261 (fiscal titular) LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**,matrícula Nº **6929 (fiscal titular)**, **PERIVALDO GOMES DA SILVA**,matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e Transporte, **VANESSA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS**,matrícula Nº **2863 (fiscal titular)** e **GLICIANE BEZERRA GOMES**, matrícula Nº **6839,** representantes da secretaria de saúde, **CECILIA PEREIRA DA SILVA**,matrícula Nº **4662 (fiscal titular)** e **MARIA BETHÂNIA CORREIA LIMA**, matrícula Nº **5456,** representantes da secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **058/2020**, referente a contratação da Empresa **DALMIR DOS REIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.185/0001-45, estabelecida na Rua da Saudade, s/n, Industrial, na cidade de Guarantã do Norte-MT - CEP 78.520-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 414 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº **8286 (fiscal titular) e VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR,** matrícula **Nº 7434 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **060/2020**, referente a contratação da Empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na Rod Br 163, L, SN, KM 844.2, Setor Industrial, da cidade de Sinop-MT - CEP 78550-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0087/2020 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 415 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALAN PATRICK NOGUEIRA**,matrícula Nº **7646 (fiscal titular) e LURDILENE DA SILVA,** matrícula **Nº 5499 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **061/2020**, referente a contratação da Empresa **AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20, estabelecida na RUA **LÍDIO OLTRAMARI, 1628 – FRARON** – PATO BRANCO - PR, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**KIT BIOMÉTRICO (CAMERA WEBCAM, COLETOR BIOMÉTRICO DE DIGITAIS E COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 431 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**,matrícula Nº **8237 (fiscal titular) e ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA,** matrícula **Nº 6929 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **062/2020**, referente a contratação da Empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.114.957/0001-00, estabelecida na Avenida Jaime Veríssimo Campos Junior, nº 660 – SETOR LESTE, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Colíder-MT - CEP 78.500-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de abril de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 054/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 64.860,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **22/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 142.650,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **22/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G. H. M. PASSANELI E CIA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 85.680,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **22/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 28.280,00 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **22/04/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Poconé/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 08h00min do dia 11 de JUNHO de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações,** visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda das **07:00 às 08:00 horas do dia 11 de JUNHO de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.pocone.mt.gov.br, as demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (65) 3345-2878, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitação@pocone.mt.gov.br .

Poconé-MT, 11 de Maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2020

CONTRATO N.º 018/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **FELIPE MARMO DO NASCIMENTO FERREIRA, EXPORTAÇÃO – CALISTO MOVEIS PLANEJADOS**, CNPJ/MF sob o nº. 32.081.453/0001-86.

Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a PRESTAÇÃO DE-SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA UPA "CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NA LEI N° 13.979,DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 AUTORIZA SERVIÇO, COMPRAS DE INSUMOS E EQUIPAMENTO QUE AJUDARÃO NO COMBATE AO CONVID-19" EM VIRTUDE DA EXPANSÃO DOS ATENDIMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos noTermo de Referência/Projeto Básico.

Dotação: 07.002.10.302.0014.2705.33.90.39 – Red. - 431 - Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global: **R$ 45.986,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais)**

Período: 180 dias

Poconé, 30 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: R C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA,

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de maio de 2020 a 01 março de 2021.

Poconé/MT, 27 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2020

Ata de Registro de preço n° 020/2020 – Carona nº 002/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: E C ZOCANTE E CIA LTDA, CNPJ/MF: 10.525.132/0001-90

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.**

Valor Registrado: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATO N.º 017/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: ***MANUPÁ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: Nº 03.093.776/0001-91***

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 02 VEICULOS TIPO VAM, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.47.000000 – Red. -431 - Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global: **R$ 335.810,32 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos)**

Período: 180 dias

Poconé, 30 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 391.115,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E QUINZE REAIS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 905.339,45 (NOVECENTOS E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/GP/2020

PORTARIA Nº 084/GP/2020 Em 08 de Maio de 2020.

"Autoriza abater cinco dias de férias de servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza abater 05 (cinco) dias de férias do servidor **Thiago Jhoner Flores** por já terem sido usufruídos nos dias 11 a 15/05/2020, referente ao período aquisitivo de 21/11/2018 a 20/11/2019 adiado pela Portaria nº 230/2019, restando ainda 17 (dezessete) dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo aquisitivo**.**

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Maio de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2020, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Britas e Areias. Empresas vencedoras: Britasa Mineradora Confresa LTDA CNPJ: 02.943.563/0001-49 **Valor Total R$ 468.090,00;** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.13/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.13/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para **Fornecimento de uniformes. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/05/2020 ÁS 15:30h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/05/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 14/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial Reg. de Preço 14/2020 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE**, EM FAVOR DAS EMPRESAS; **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ:01.046.464/0001-00, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ:26.877.656/0001-80, MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ:26.148.070/0001-85, ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDOR DE AVIAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ:19.496.182/0001-61, MARIA ALICE DA SILVA EIREL, CNPJ:14.284.593/0001-70, COMPATÍVEL COM. DE MAT. PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA, CNPJ:28.372.398/0001-06 - Porto Esperidião-MT, 07 de maio de 2020 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 13/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial Registro de Preço 13/2020 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, EM FAVOR DA EMPRESA; **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA E EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ:11.499.448/0001-18 - Porto Esperidião-MT, 07 de maio de 2020 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a Ratificação DISPENSA 03/2020.

Objeto: CONTRAT. DE EMP. P/ PARA FORNECIMENTO DE UM VÉICULO TIPO AMBULÂNCIA.

CONTRATANTE: PREF. PORTO ESPERIDIÃO/MT - CONTRATADA: **TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS-ME CNPJ:09.103.941/0001-25 O VALOR DE: 85.500,00** (**oitenta e cinco mil e quinhentos reais).** - Porto Esperidião-MT, 08 DE MAIO DE 2020 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a futura e eventual aquisição de VEÍCULOS MISTOS DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, **acontecerá no dia 22 de maio de 2020, às 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 08 de maio de 2020.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor do Gabinete do Prefeito e Dependências, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Maxsuel Pereira da Cruz	11/03/2016	Procurador Municipal	A/03	B/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 08 de Maio de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Lucas Antonio Perez Pelachim	20/02/2017	Ag. Serv. Público	A/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 08 de Maio de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 013/2020**, cujo o objeto é **AQUISÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 06 de maio de 2020, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada à Av. Mato Grosso, 107, Centro, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes empresas:

1 – AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 27.679.382/0001-88, com valor global de **R$ 42.950,00** (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais);

2 – KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 17.344.993/0001-11, com valor global de **R$ 103.880,00** (cento e três mil oitocentos e oitenta reais);

3- FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 36.850.598/0001-55, com valor global de **R$ 23.850,00** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais);

4- TENDAS ALUBAN LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 22.949.065/0001-10, com valor global de **R$ 59.950,00** (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais);

5 – ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL, inscrita no CNPJ/MF n° 36.656.877/0001-82, com valor global de **R$ 74.060,00** (setenta e quatro mil e sessenta reais);

6 – STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.717/0001-08, com valor global de **R$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais);

7 – LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.328.534/0001-84, com valor global de **R$ 4.580,00** (quatro mil quinhentos e oitenta reais);

Sala de Licitações em Poxoréu, 07 de maio de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EMERGÊNCIAL Nº 01/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EMERGÊNCIAL Nº 01/2020

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim,** em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, **RESOLVE**, com base no item 13 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N.º 01/2020, **HOMOLOGAR**, na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 001/20120 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Ainda tem como finalidade atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, com o intuito de fomentar os projetos de prevenção ao combate do mosquito da dengue**, nas atividades de limpeza de lotes, bueiros, calçadas, aplicação de veneno nas áreas de foco do mosquito** e em **substituição a servidores da equipe de agente de saúde** que estão diretamente ligadas ao combate da dengue e pandemia COVID 19, os termos do art. 37, IX da Constituição

Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em conformidade com a Lei 1858/2017 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08/05/2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

_____

DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº01/2020

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 029, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 029/2020 Poxoréu-MT, 08 de maio de 2020.

Dispõe sobre a malha viária do Município de Poxoréu/MT, regulamentando o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias trafegárias que tracejam o Município de Poxoréu/MT.

DECRETA:

Art. 1.º Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 1.º Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo "PX" seguido de numeral sempre composto por dois algarismos.

§ 2.º Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo "ER" seguido de numeral sempre composto de, no mínimo, um algarismo.

Art. 2.º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando 2.036,06 (dois mil e trinta e seis quilômetros e seis metros).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 33, de 21 de outubro de 2019.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 08 de maio de 2020, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT					
RELATÓRIO DE RODOVIAS					
DATUM - SIRGAS 2000					
RODOVIA FEDERAL PAVIMENTADA					
NOME	**COORDENADAS**				**EXTENSÃO**
	INÍCIO		**FINAL**		
	LATITUDE	**LONGITUDE**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**(KM)**
BR-070	- 15,5693741937	- 54,5554266087	- 15,5801958927	- 54,4609967683	10,22
BR-070	- 15,6295615343	- 54,1750419344	- 15,6568326460	- 53,9041618604	30,74
SUB-TOTAL					**40,96**
RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS					
NOME	**COORDENADAS**				**EXTENSÃO**
	INÍCIO		**FINAL**		
	LATITUDE	**LONGITUDE**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**(KM)**
MT-130	- 15,5933156631	- 54,3909103305	- 16,0848432325	- 54,4841669598	64,20
MT-486	- 15,4488436788	- 54,3494971006	- 15,3723597250	- 54,3838426290	9,51
SUB-TOTAL					**73,71**
RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS					
NOME	**COORDENADAS**				**EXTENSÃO**
	INÍCIO		**FINAL**		
	LATITUDE	**LONGITUDE**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**(KM)**
MT-260	- 15,7853017998	- 54,6164983001	- 15,8265147599	- 54,4021468070	24,06
MT-260	- 15,8265147597	- 54,4021468070	- 16,1401107189	- 53,8452526703	106,75
MT-340	- 16,0943111843	- 54,0661098273	- 16,3549693979	- 53,9478725672	35,05
MT-373	- 15,8884889989	- 54,5900577387	- 15,8368400999	- 54,3904735003	24,57
MT-373	- 15,8496953581	- 54,3384080686	- 15,6222972072	- 54,0282323761	64,75
MT-383	- 16,0542970420	- 54,1091663724	- 15,8278887155	- 53,8518210367	57,26

MT-383	- 16,2681926055	- 54,4247865227	- 16,0692227000	- 54,1598721002	41,40
MT-458	- 15,9453185940	- 54,4356214331	- 16,1979707001	- 54,3103925003	34,10
MT-458	- 16,1867081888	- 54,2807096711	- 16,3315391230	- 54,3671458518	23,84
MT-459	- 16,3114800998	- 54,1366097001	- 16,2655468998	- 54,0009265003	21,99
MT-482	- 15,7173105858	- 54,3405654321	- 15,6929224711	- 54,2742784394	8,05
MT-482	- 15,6686748052	- 54,1028450542	- 15,6592646899	- 54,0423003624	7,74
SUB-TOTAL					**449,58**
RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA (PLANEJADA)					
NOME	**COORDENADAS**				**EXTENSÃO**
	INÍCIO		**FINAL**		
	LATITUDE	**LONGITUDE**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**(KM)**
MT-482	- 15,6929283601	- 54,2742342310	- 15,6759519440	- 54,1912620432	11,40
MT-482	- 15,6759232313	- 54,1912670289	- 15,6686748052	- 54,1028450542	14,41
SUB-TOTAL					**25,81**
RODOVIA MUNICIPAL PAVIMENTADA					
NOME	**COORDENADAS**				**EXTENSÃO**
	INÍCIO		**FINAL**		
	LATITUDE	**LONGITUDE**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**(KM)**
PX-53	- 15,7501019639	- 54,3453100709	- 15,7570161236	- 54,3247059441	2,38
SUB-TOTAL					**2,38**
RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA					
NOME	**COORDENADAS**				**EXTENSÃO**
	INÍCIO		**FINAL**		
	LATITUDE	**LONGITUDE**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**(KM)**
PX-001	- 15,5656005189	- 54,4393789833	- 15,5403354082	- 54,4672904155	5,16
PX-002	- 15,6177918616	- 54,5682602854	- 15,5762688923	- 54,5002633170	12,97
PX-003	- 15,7236016810	- 54,6055164980	- 15,6025139758	- 54,5992488332	20,29
PX-005	- 15,6820751608	- 54,4848554261	- 15,7302459983	- 54,5083476195	6,87
PX-006	- 15,6160500301	- 54,5187681888	- 15,5697157151	- 54,5542850695	9,06
PX-007	- 15,7105030380	- 54,4084943155	- 15,7389431111	- 54,5048769887	13,24
PX-008	- 15,7906952243	- 54,3798197424	- 15,6720988166	- 54,4152059073	18,10
PX-009	- 15,6580704833	- 54,4201562032	- 15,6671316181	- 54,3698281020	8,45
PX-010	- 15,8864908253	- 54,4012401731	- 15,9703427783	- 54,4170361340	21,67
PX-011	- 15,7938491621	- 54,5675687525	- 15,7262355503	- 54,5696801528	7,74
PX-012	- 15,8609840057	- 54,5636486278	- 15,8891891084	- 54,5532155188	4,21
PX-014	- 15,8327357308	- 54,4840613714	- 15,8009403942	- 54,4716542236	4,57
PX-015	- 15,8297406581	- 54,4099404073	- 15,8408315672	- 54,4563203612	5,96
PX-016	- 15,8500589541	- 54,4333811194	- 15,8396233478	- 54,4947319119	14,36
PX-017	- 15,8814892866	- 54,3961802113	- 15,8742369019	- 54,3393608083	8,10
PX-018	- 15,8449183371	- 54,3817205446	- 15,8691867672	- 54,3977024498	6,01
PX-019	- 15,7722865114	- 54,3654110133	- 15,8350435952	- 54,3744767739	9,78
PX-020	- 15,7980385376	- 54,3570712119	- 15,8088989456	- 54,3217180480	4,93
PX-021	- 15,8525972794	- 54,3303471734	- 15,8032348258	- 54,2535814503	11,99
PX-022	- 15,8967185882	- 54,2787535970	- 15,8606374494	- 54,3110835740	9,63
PX-024	- 15,9049316002	- 54,2406403004	- 15,9063704788	- 54,2007598708	5,00
PX-025	- 15,8650067219	- 54,5715776093	- 15,7926474930	- 54,5846771410	15,52
PX-026	- 16,0017831109	- 54,2598940005	- 15,9024938254	- 54,2997331105	20,17
PX-027	- 15,7822390151	- 54,1512161155	- 15,7210504064	- 54,1030886422	9,15
PX-028	- 15,9644293539	- 54,0614497894	- 15,9094967462	- 54,0230014402	13,80
PX-029	- 15,9476005506	- 54,3376427260	- 16,0260426923	- 54,3700774934	13,60
PX-030	- 15,9887943001	- 54,4102576000	- 15,9658811259	- 54,3783035333	5,01
PX-031	- 16,0859589503	- 54,3528547202	- 16,1170600469	- 54,4076966402	7,82
PX-032	- 16,1013786292	- 54,3857181068	- 16,0970551502	- 54,3508211186	4,89
PX-033	- 16,1993927006	- 54,3836475203	- 16,1443033381	- 54,4184165284	13,01
PX-034	- 16,1924134583	- 54,3425279241	- 16,1550046158	- 54,3332831419	5,54
PX-035	- 16,1397587302	- 54,4361476337	- 16,0581792051	- 54,4778336093	17,13
PX-036	- 16,0244843540	- 54,3763051407	- 16,0354917164	- 54,4704709349	11,50
PX-037	- 16,0029415463	- 54,4029796347	- 16,0351558195	- 54,4008836805	4,20
PX-038	- 16,2322823919	- 54,2265266729	- 16,1242877367	- 54,2543296056	15,36
PX-039	- 16,2919437737	- 54,1531097510	- 16,2334476390	- 54,2237229436	12,95
PX-040	- 16,2515360462	- 54,1755511440	- 16,1942603223	- 54,1319232397	11,65
PX-041	- 16,3492008337	- 53,9536828190	- 16,3094728472	- 54,0815656565	21,69
PX-042	- 16,1412984341	- 54,2021600796	- 16,1851838123	- 54,0228776416	25,38
PX-043	- 16,1970877662	- 54,1256869164	- 16,1554686884	- 54,1641697450	11,17
PX-045	- 15,9440115765	- 53,9102309949	- 15,8671651226	- 53,9172328339	13,97
PX-047	- 15,6221226496	- 54,0291607091	- 15,3159141784	- 53,9747853813	38,39
PX-048	- 16,0501502000	- 54,2616517999	- 16,0977703022	- 54,2488577534	6,74
PX-049	- 15,6446425158	- 54,3811236120	- 15,6019894107	- 54,2786251327	15,42
PX-050	- 15,6900296841	- 54,3546712554	- 15,5602928659	- 54,2697294995	22,23
PX-051	- 15,9854488294	- 54,2013469152	- 15,9278947728	- 54,0810499072	21,23
PX-052	- 16,0290800948	- 54,1984350738	- 15,9927918316	- 54,1290465623	10,96
PX-053	- 15,7570161236	- 54,3247059441	- 15,7773875229	- 54,3536476917	12,24
PX-054	- 16,2980603468	- 53,9921528257	- 16,2314299091	- 53,9933909891	12,87
PX-055	- 16,1773783896	- 54,1677117488	- 16,1475506523	- 54,1909916498	9,01
PX-056	- 15,6355011750	- 54,4109496558	- 15,6008091914	- 54,4266314450	5,60

PX-057	- 15,6444209895	- 54,6447487673	- 15,6090469001	- 54,6095295062	8,54
PX-058	- 15,9017322398	- 54,2845783238	- 15,8962826636	- 54,2544681035	6,15
PX-059	- 15,7300767767	- 54,3367981238	- 15,7256640403	- 54,3317914581	1,00
PX-060	- 16,0716845061	- 54,0637677874	- 15,8998961834	- 53,7766818200	47,58
PX-061	- 15,8470584027	- 54,3913586726	- 15,8562185914	- 54,3945656416	1,15
PX-062	- 15,6996134384	- 54,4071759568	- 15,6821558426	- 54,3932273077	2,90
PX-150	- 15,6886867556	- 54,5250983515	- 15,6282498014	- 54,3869775688	20,68
PX-151	- 15,7305257600	- 54,5917041497	- 15,8058223719	- 54,4038678674	29,62
PX-152	- 15,7953280032	- 54,5466572208	- 15,7227207153	- 54,5423384648	8,49
PX-153	- 15,9407697095	- 54,2504544842	- 16,0544576427	- 54,2125935147	16,86
PX-155	- 15,5403350357	- 54,4672904200	- 15,3914395586	- 54,3724088001	32,31
PX-156	- 16,2336678941	- 54,2717292853	- 16,2909035720	- 54,2182473702	14,49
PX-157	- 15,8520438679	- 54,5384755419	- 15,7952781405	- 54,5472681855	8,17
PX-158	- 16,2691637478	- 54,1689818590	- 16,2802516921	- 54,1419023870	6,23
PX-161	- 16,1929311772	- 54,3216952684	- 16,1224053273	- 54,3315612630	23,05
PX-162	- 15,7582390769	- 54,0279042224	- 15,6295813759	- 53,9899165558	15,88
PX-165	- 15,5404013303	- 54,4672888411	- 15,4866102534	- 54,4075395074	9,21
PX-250	- 15,7213791772	- 54,0804847300	- 15,6277948485	- 54,1110992947	14,42
PX-252	- 16,0476986734	- 54,2634736462	- 16,1142633777	- 54,2531592756	9,07
PX-253	- 15,6295691776	- 54,1750444476	- 15,7617529746	- 54,2312275318	17,61
PX-254	- 15,7995492135	- 54,4898082863	- 15,7527924101	- 54,4978265029	5,39
PX-255	- 15,8068171682	- 54,1283340971	- 15,8253035803	- 54,1821216273	13,73
PX-256	- 16,1941863001	- 54,3206124003	- 16,1852848350	- 54,4353389496	13,45
PX-259	- 16,3324940374	- 54,2700458454	- 16,2678013662	- 54,1735251782	16,03
PX-262	- 15,8688554383	- 54,5789729436	- 15,7898128799	- 54,6046464002	31,59
PX-263	- 15,6364844804	- 53,9458748778	- 15,7223389293	- 54,0921655252	53,63
PX-265	- 15,6299625035	- 53,9873917678	- 15,2896257135	- 53,8002689445	46,05
PX-269	- 16,2309412340	- 53,9933506121	- 16,1751176513	- 53,9439008145	8,94
PX-270	- 16,1987706184	- 54,0915335523	- 16,2668435341	- 54,0747264690	11,08
PX-271	- 15,7967630220	- 54,0032941237	- 15,8444821256	- 53,9563774037	9,76
SUB-TOTAL					**1.119,34**

ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
ER-001	- 15,6883626883	- 54,5859919033	- 15,6815969827	- 54,5757164095	1,36
ER-002	- 15,7262319650	- 54,5696864862	- 15,6886877418	- 54,5250982199	7,70
ER-003	- 15,6037596871	- 54,4300713985	- 15,5794866887	- 54,4681130984	8,35
ER-004	- 15,8357897806	- 54,4561744359	- 15,8272220689	- 54,4554214375	1,00
ER-005	- 15,8665269453	- 54,4692269079	- 15,8829354836	- 54,4824089140	3,56
ER-006	- 15,8848768464	- 54,4793874232	- 15,8925057969	- 54,4896805122	2,17
ER-007	- 15,9113918561	- 54,4884143156	- 15,8961689601	- 54,5328598010	6,93
ER-008	- 16,0211444186	- 54,1559428154	- 16,0087871561	- 54,1648188008	1,92
ER-009	- 16,0264587035	- 54,1577222447	- 15,9921350809	- 54,1372871133	4,88
ER-010	- 15,8905807113	- 54,3744228490	- 15,9159681637	- 54,3411774638	5,32
ER-012	- 15,9493109104	- 54,2582743759	- 15,9420551280	- 54,2713703032	2,26
ER-013	- 16,0408045334	- 54,3582768179	- 16,0251336863	- 54,3126699516	6,97
ER-014	- 16,0715800999	- 54,3498337001	- 16,0726766020	- 54,3081800073	4,81
ER-015	- 16,0599900722	- 54,4337530873	- 16,0344196124	- 54,4238359726	3,52
ER-016	- 16,1181207000	- 54,4334817631	- 16,0978008305	- 54,4503646320	3,90
ER-017	- 16,1442876756	- 54,2876456777	- 16,1299025004	- 54,2990359324	2,30
ER-018	- 16,1504969110	- 54,2891109434	- 16,1439938549	- 54,2802509551	1,28
ER-019	- 16,1732882961	- 54,2614275814	- 16,1649627115	- 54,2403574592	3,50
ER-020	- 16,2246087945	- 54,2264031979	- 16,2160112843	- 54,2015705968	4,03
ER-021	- 16,2586491481	- 54,1430096952	- 16,2356047858	- 54,1423402596	3,03
ER-022	- 15,6668288429	- 54,4158273621	- 15,6655204490	- 54,4121931382	0,49
ER-023	- 15,8122644056	- 54,4687118239	- 15,8022917289	- 54,4544659801	2,21
ER-024	- 15,6944165344	- 54,6076018940	- 15,6592618116	- 54,6320918609	6,05
ER-025	- 15,6075805303	- 54,2985697462	- 15,6086957887	- 54,3111354925	1,77
ER-026	- 15,8388529077	- 54,3144383492	- 15,8539671484	- 54,3178979160	3,26
ER-027	- 16,3264159569	- 54,0376606192	- 16,3247723220	- 54,0666177600	3,52
ER-028	- 16,3592622602	- 54,0239537222	- 16,3629281102	- 54,0287043412	0,79
ER-029	- 16,0526933060	- 54,0023695308	- 16,0484987473	- 53,9687987920	10,08
ER-030	- 16,0052960361	- 53,9827626810	- 15,9918358038	- 54,0057315522	5,29
ER-031	- 15,9900500973	- 54,0533262847	- 15,9619179725	- 54,0010803814	7,81
ER-033	- 16,0480011880	- 54,1210371589	- 16,0368752702	- 54,1066806061	2,43
ER-035	- 16,0090659581	- 54,0991932944	- 16,0390765720	- 54,1131870466	4,83
ER-038	- 15,8302732182	- 54,4245735670	- 15,8169995790	- 54,4444705576	2,73
ER-042	- 15,9187342361	- 54,2402634879	- 15,9302085524	- 54,2035478674	4,71
ER-043	- 15,8391961316	- 54,1273837551	- 15,8940628713	- 54,1309763028	6,52
ER-044	- 15,7924008592	- 54,2186266458	- 15,7851140240	- 54,2593332290	6,36
ER-046	- 15,7566354793	- 53,9572479682	- 15,8256164803	- 53,9447494675	9,12
ER-047	- 15,7758578914	- 54,2072947965	- 15,8161027567	- 54,1907351993	8,01
ER-048	- 15,6739160822	- 54,0072061828	- 15,6613755685	- 53,9616335090	5,28
ER-049	- 15,6321024193	- 53,9740113646	- 15,6145849676	- 53,9792457998	2,19
ER-050	- 15,6187832137	- 53,9747637200	- 15,6210762640	- 53,9638222629	1,62

ER-051	- 15,6187832137	- 53,9747637200	- 15,6070865797	- 53,9582685846	2,20
ER-052	- 15,6145849676	- 53,9792457998	- 15,6071774442	- 53,9878853169	1,26
ER-053	- 15,5966527731	- 53,9753318404	- 15,5837068702	- 53,9713765807	3,53
ER-054	- 15,5794983211	- 53,9706215284	- 15,5827558277	- 53,9571686301	1,96
ER-055	- 15,5020545221	- 53,9380773275	- 15,4784876545	- 53,9367738711	4,00
ER-056	- 15,4686238039	- 53,9390076290	- 15,4564950609	- 53,9400362573	2,38
ER-057	- 15,4211483597	- 53,9176966755	- 15,3324583643	- 53,8161798518	25,70
ER-058	- 15,3280728302	- 53,9296745684	- 15,2947134000	- 53,9149568488	4,14
ER-059	- 15,3071430894	- 53,8062753875	- 15,3636410507	- 53,7595222205	8,69
ER-060	- 15,6603979582	- 54,4234329104	- 15,6743163346	- 54,4599096991	8,68
ER-061	- 15,6149021296	- 54,5582935158	- 15,6021301011	- 54,5547164414	1,65
ER-062	- 15,6075572830	- 54,2957849634	- 15,5881146452	- 54,3339201730	6,27
ER-063	- 16,2930495386	- 54,2297916652	- 16,3220075568	- 54,2250896184	3,71
ER-064	- 16,1893534801	- 54,2936731033	- 16,1639785206	- 54,2821250831	3,16
ER-065	- 16,1709122399	- 54,2577108451	- 16,1432732479	- 54,2679251991	4,16
ER-066	- 16,1054258366	- 54,1752439504	- 16,0858959807	- 54,1870288292	2,62
ER-067	- 16,1198972036	- 54,1933793118	- 16,0893692937	- 54,2140087973	4,39
ER-068	- 16,1937716369	- 54,2937870261	- 16,2052582760	- 54,2861791133	1,56
ER-069	- 15,6800081255	- 54,4819161763	- 15,7046462897	- 54,4816714817	3,35
ER-070	- 15,7263472437	- 54,4528789365	- 15,7266301772	- 54,4132777100	4,39
ER-071	- 15,7262513917	- 54,4533205086	- 15,7079503687	- 54,4500991410	2,34
ER-074	- 16,0542970420	- 54,1091663724	- 16,0648043433	- 54,1568985599	6,32
ER-075	- 16,0602202100	- 54,0989078970	- 16,0840240164	- 54,1193421895	3,81
ER-076	- 16,0649692878	- 54,1679031338	- 16,0282687247	- 54,1660951838	4,88
ER-078	- 16,1507809129	- 53,9939693279	- 16,1961797736	- 53,9677615944	7,63
ER-083	- 16,2218195972	- 53,9806356975	- 16,2132701559	- 53,9398624765	5,05
ER-084	- 16,1751176513	- 53,9439008145	- 16,2175269978	- 53,9439598463	5,10
ER-085	- 16,1245067640	- 53,9469218508	- 16,0483500143	- 53,9222229957	12,47
ER-086	- 16,1783119060	- 53,9322664950	- 16,1963861517	- 53,9019835569	5,97
ER-087	- 16,1829112231	- 53,8735615457	- 16,1698601766	- 53,9054468174	6,12
ER-093	- 16,0570929370	- 54,3573686778	- 16,0721027728	- 54,3698891860	2,35
ER-095	- 15,5661008822	- 54,2691183799	- 15,5941333430	- 54,2463071852	4,62
ER-098	- 15,6237983402	- 54,2673664991	- 15,6359075710	- 54,2291817241	5,51
ER-099	- 15,6611420461	- 54,2704275580	- 15,6352460166	- 54,2696790242	4,54
ER-100	- 15,6377946892	- 54,2366497065	- 15,6510312527	- 54,2316389250	2,39
ER-101	- 15,7508379532	- 54,3027669183	- 15,7097914911	- 54,2461325394	8,46
ER-102	- 15,7053103662	- 54,3210624428	- 15,6622731024	- 54,2378151229	11,46
ER-103	- 15,7389512767	- 54,4740677365	- 15,7165216959	- 54,4768927452	2,71
ER-104	- 15,7738323059	- 54,4966717025	- 15,7306390276	- 54,4628316615	8,22
ER-106	- 15,8521801067	- 54,4115658298	- 15,8932276259	- 54,4286962458	6,98
ER-107	- 15,8382296572	- 54,4648499286	- 15,8863777673	- 54,4662688840	6,59
ER-108	- 15,8894374586	- 54,4237322935	- 15,8996499939	- 54,3989157980	4,18
ER-109	- 15,8861553692	- 54,2660988126	- 15,8679952082	- 54,2257635287	5,32
ER-110	- 16,0501561015	- 54,2681699644	- 16,0451459657	- 54,3069350491	6,36
ER-112	- 16,1497054747	- 54,1475231025	- 16,1213597619	- 54,1282058165	5,03
ER-113	- 16,2203891755	- 54,3369591576	- 16,2550669840	- 54,3329347378	4,18
ER-115	- 16,1280205900	- 53,9742723615	- 16,1310146137	- 54,0411787699	7,42
ER-116	- 16,1321848646	- 54,0232110695	- 16,1559883789	- 54,0372897006	3,37
ER-117	- 16,1063582145	- 54,0046331337	- 16,0790194392	- 53,9903448745	3,88
ER-119	- 16,2551619837	- 53,9929474431	- 16,2889258333	- 53,9968414778	6,11
ER-120	- 16,2463209830	- 53,9704341626	- 16,2555314878	- 53,9343525415	4,63
ER-121	- 16,3304263546	- 53,9719537489	- 16,3060262314	- 53,9620745719	3,07
ER-122	- 16,3143802983	- 53,9667439488	- 16,3335283007	- 53,9668901046	4,81
ER-123	- 16,3287743442	- 54,0547877739	- 16,3506063455	- 54,0522110603	4,24
ER-125	- 16,3289156756	- 54,2742025844	- 16,2907627497	- 54,2779022522	5,36
ER-127	- 16,3081242825	- 54,3407709871	- 16,3320295793	- 54,3053745829	5,57
ER-128	- 16,3236602841	- 54,3187462162	- 16,2967725879	- 54,3161457134	5,43
ER-129	- 16,3137470279	- 54,3354163603	- 16,3078315808	- 54,3293202233	0,92
ER-130	- 16,3081242825	- 54,3407709871	- 16,2722833085	- 54,3451195849	4,24
ER-131	- 16,3004979989	- 54,3291397549	- 16,2897470584	- 54,3429831340	2,10
ER-132	- 16,2991509840	- 54,3418922199	- 16,2940241308	- 54,3349250697	1,01
ER-133	- 16,3174654534	- 54,3548958547	- 16,3258883181	- 54,3640303422	5,19
ER-134	- 16,1961074615	- 54,2704233692	- 16,2044827225	- 54,2650447395	1,22
ER-135	- 16,1818304868	- 54,2349277804	- 16,1534002817	- 54,2258488773	4,04
ER-137	- 16,1527576527	- 54,3368806986	- 16,1317701545	- 54,3451759648	3,42
ER-138	- 16,1524138948	- 54,2633548254	- 16,1422847863	- 54,2584133281	1,29
ER-139	- 16,1519601625	- 54,2659928077	- 16,1490904153	- 54,2474565469	2,77
ER-140	- 16,1411119998	- 54,2204617001	- 16,1108087296	- 54,2461529591	5,37
ER-141	- 16,1313097764	- 54,2276167466	- 16,1068529762	- 54,2238422390	2,97
ER-142	- 16,0964018653	- 54,2777219955	- 16,0801076254	- 54,2669428849	2,47
ER-143	- 16,0860466614	- 54,2715977852	- 16,0836597868	- 54,2895807206	2,04
ER-144	- 16,0872599066	- 54,2437510917	- 16,0891281756	- 54,2330173098	4,35
ER-145	- 16,0762291766	- 54,2218580360	- 16,0544997327	- 54,2155585779	2,89
ER-146	- 16,0103312170	- 54,1997268520	- 16,0060952867	- 54,2584345929	7,55
ER-148	- 16,0074114166	- 54,4504229355	- 16,0023089726	- 54,4253541779	3,73
ER-149	- 15,8738191972	- 54,4961699518	- 15,8872606161	- 54,4963608455	1,88
ER-151	- 15,8689357854	- 54,4997274306	- 15,8643222364	- 54,4866237844	1,61

ER-155	- 15,8693038568	- 54,4479055483	- 15,8605077132	- 54,4576880503	1,68
ER-157	- 15,8352442431	- 54,3742853048	- 15,8226785329	- 54,3589658336	3,09
ER-158	- 15,8473318957	- 54,3547129167	- 15,8584831149	- 54,3694909670	2,08
ER-159	- 15,7316826621	- 54,3900176624	- 15,7123786090	- 54,4080675582	5,45
ER-160	- 15,7058021099	- 54,3963850265	- 15,6752397027	- 54,3644853371	5,90
ER-161	- 15,7161273218	- 54,3809440821	- 15,7249239935	- 54,3404862654	4,85
ER-162	- 15,6936747142	- 54,4993332390	- 15,6850977674	- 54,4897616275	3,39
ER-163	- 15,6886862476	- 54,5250988884	- 15,6711508033	- 54,5024478509	4,68
ER-164	- 15,6711508350	- 54,5024506236	- 15,6276619176	- 54,5449014992	8,27
ER-165	- 15,6596129916	- 54,5103643255	- 15,6404256432	- 54,4561587521	7,30
ER-166	- 15,6744215213	- 54,6174606385	- 15,6141524946	- 54,6135991052	12,71
ER-167	- 15,6662776069	- 54,5575686050	- 15,6390264573	- 54,5746027598	4,05
ER-168	- 15,7013216073	- 54,2898690445	- 15,7172578788	- 54,2581101460	4,15
ER-169	- 15,7544443851	- 54,0835168403	- 15,8403381550	- 54,0519217406	11,80
ER-170	- 15,8659419543	- 53,7493379259	- 15,9282344411	- 53,8030354465	10,97
ER-171	- 15,9554985323	- 53,7938443520	- 15,9734576255	- 53,8569070448	13,97
ER-173	- 16,1499176224	- 53,9433705096	- 16,1198771561	- 53,8923343872	7,28
ER-174	- 15,6621033059	- 54,4278826263	- 15,6683868020	- 54,4190042064	1,18
ER-175	- 15,6424858366	- 53,9982216564	- 15,6259039700	- 54,0111124262	2,97
ER-176	- 15,7425957284	- 54,0780152275	- 15,7083769707	- 54,0141767340	10,10
ER-177	- 15,5278673062	- 54,4907583038	- 15,5747130144	- 54,5161130456	7,57
ER-179	- 15,4132866526	- 54,3577397195	- 15,3534063655	- 54,2802573642	10,64
ER-180	- 15,7387512645	- 54,2209125305	- 15,7611582870	- 54,1957498720	5,61
ER-185	- 16,2097820585	- 54,3217280525	- 16,2152858663	- 54,3142326011	1,06
ER-186	- 16,2223600162	- 54,3417435267	- 16,1955862883	- 54,3616412357	4,58
ER-187	- 16,2432193373	- 54,4635118462	- 16,2000198288	- 54,4188833396	7,94
ER-188	- 16,2000246604	- 54,4188454632	- 16,1881874705	- 54,4059857567	2,04
ER-190	- 15,7814389624	- 54,3692655135	- 15,7597343262	- 54,3693056622	3,68
ER-191	- 15,8236445664	- 54,2952395754	- 15,8586900355	- 54,2793012160	4,87
ER-192	- 15,8476743276	- 54,1772603340	- 15,9043923530	- 54,2032585674	12,60
ER-195	- 15,7385558743	- 53,9537110628	- 15,6986941221	- 53,9642246602	13,62
ER-197	- 15,6880864677	- 54,0559447801	- 15,7213791772	- 54,0804847300	6,45
ER-199	- 15,6317278059	- 53,9761536545	- 15,6379359610	- 53,9952870813	3,64
ER-202	- 15,5724732384	- 54,5383130017	- 15,5464896680	- 54,5156970714	4,48
ER-203	- 15,6518618849	- 54,5317622932	- 15,6754334355	- 54,5271340160	4,33
ER-204	- 15,6855460943	- 54,5281865222	- 15,6767005773	- 54,5495048692	3,49
ER-206	- 15,7033631213	- 54,6010237030	- 15,6809141002	- 54,5930942834	3,99
ER-207	- 15,6634296666	- 54,5845052660	- 15,6496848892	- 54,6060417966	3,30
ER-208	- 15,6465809069	- 54,5653822308	- 15,6254926700	- 54,5467426790	3,53
ER-210	- 15,6713174447	- 54,5022184324	- 15,6474150379	- 54,4596095928	5,80
ER-211	- 15,6544698363	- 54,4170679087	- 15,6414847361	- 54,4284293831	2,37
ER-213	- 15,6544601924	- 54,4168798566	- 15,6731976808	- 54,4119169617	2,94
ER-215	- 15,6467270787	- 54,3803845421	- 15,6424678749	- 54,4142907296	4,32
ER-216	- 15,6065247826	- 54,3912384874	- 15,6464566226	- 54,3451779202	9,93
ER-217	- 15,6463883244	- 54,3559629669	- 15,6092052667	- 54,3910974591	6,72
ER-219	- 15,6184157558	- 54,2996285412	- 15,6225745623	- 54,2918355199	1,26
ER-220	- 15,6062755685	- 54,3219585054	- 15,5994944794	- 54,3298849669	1,33
ER-222	- 15,6135850898	- 54,3009938219	- 15,6284276443	- 54,3132870263	2,69
ER-223	- 16,1050008243	- 54,3196828614	- 16,0755291775	- 54,3231797904	3,54
ER-228	- 15,9992562795	- 54,3538611988	- 16,0011255845	- 54,3220869666	3,86
ER-229	- 16,0036064512	- 54,3387969877	- 16,0223325263	- 54,3313632932	2,67
ER-232	- 15,8883535448	- 54,3861025447	- 15,8707570779	- 54,3730406871	2,70
ER-235	- 15,8874226161	- 54,3161063755	- 15,9092239789	- 54,3276301830	2,99
ER-236	- 15,9080654439	- 54,3020922733	- 15,9138153506	- 54,3187410969	2,16
ER-240	- 15,7629395846	- 54,2444620468	- 15,7782305893	- 54,2499200857	2,26
ER-242	- 15,6593557516	- 54,3191329151	- 15,6483372339	- 54,3331521819	1,97
ER-243	- 15,6558702941	- 54,3218442946	- 15,6440357630	- 54,3163173392	1,47
ER-245	- 15,9659225989	- 53,9591614208	- 15,9262821780	- 53,9414515542	7,05
ER-246	- 15,9025898939	- 53,9041190110	- 15,9073720662	- 53,9183680213	3,87
ER-247	- 15,9110552245	- 53,9091539007	- 15,9206517418	- 53,9116534135	1,67
ER-248	- 15,9025291062	- 53,9023622243	- 15,9060631420	- 53,9009254037	0,79
ER-249	- 15,9027379629	- 53,9038867488	- 15,8916270192	- 53,9062238607	1,40
ER-250	- 15,8922792396	- 53,9067392897	- 15,8810104967	- 53,9078168514	1,96
ER-251	- 15,8637702921	- 53,9261080658	- 15,8733361357	- 53,9199099346	1,56
ER-253	- 15,6746182804	- 54,4613027547	- 15,7067434819	- 54,4653906607	3,70
ER-256	- 16,0176066555	- 53,9892870077	- 16,0263791363	- 53,9526788432	4,18
ER-264	- 15,6829011915	- 54,1906106782	- 15,7044377737	- 54,1197274456	11,22
ER-265	- 15,9534402802	- 54,0660340203	- 15,9405927853	- 54,0152203846	6,56
ER-266	- 15,9109549388	- 54,0652224860	- 15,9244700541	- 54,0828728368	5,34
ER-267	- 16,0589261634	- 54,2035652703	- 16,0763543310	- 54,2062155522	2,52
ER-268	- 16,0175930001	- 54,2605940004	- 16,0289832743	- 54,2882316892	3,39
ER-269	- 15,9026412471	- 54,2427412632	- 15,8924634234	- 54,2118044865	4,09
ER-270	- 16,1831909839	- 53,8704240996	- 16,1470030746	- 53,8270813274	8,62
ER-271	- 15,9363234336	- 53,9120583228	- 15,9427829564	- 53,8915414611	3,63
ER-272	- 15,9384512416	- 53,8996181703	- 15,9315985649	- 53,8953603714	1,13
ER-273	- 15,9407723595	- 53,9138824085	- 15,9342189333	- 53,9227000766	1,28
ER-274	- 15,9516617512	- 53,9401691974	- 15,9463524653	- 53,9311748784	1,41

ER-275	- 15,9624828956	- 53,9360902937	- 15,9800490532	- 53,9370077989	3,37
ER-276	- 16,1120108777	- 53,9343433871	- 16,0959056548	- 53,9242159380	3,21
ER-277	- 16,1864161096	- 54,0222823653	- 16,1506101442	- 53,9980516654	5,26
SUB-TOTAL					**916,72**
TOTAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS (KM)					**2.036,06**
TOTAL DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS (KM)					**475,39**
EXTENSÃO TOTAL DA MALHA VIÁRIA (KM)					**2.628,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°. 1894/2020 DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 1894/2020

DATA: 08 DE MAIO 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 08 de maio de 2020, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem*" **da Senhora DORACY PAIM DA CUNHA (24/02/1948 a 08/05/2020).**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 34 /2020 ALTERA A PORTARIA N° 36/2019 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N°. 34 /2020

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA N° 36/2019 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Altera a portaria n° 36/2019 que Nomeia os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Conforme segue:

Repres. Da Secretaria Municipal Administração

Gustavo Tiago de Q. da Maia Santos	Titular
Lucelia Lopes de Oliveira	Suplente

Repres. da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Francielle Bevilaqua	Titular
Sandra Fontoura Barros	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Educação.

Arley Pereira Bastos	Titular
Idê da silva Barros	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saude Meio Ambiente

Kiss Mkelliy Pereira Marques	Titular
Daiane Ferreira Alcantins	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deusuita Ferreira dos Santos	Titular
Rosimar Batista de Alcantes	Suplente

Representantes da Igreja catolica

Idésia Pires Ferreira	Titular
Gilvanês Pereira de Sousa	Suplente

Representantes de Entidades Evangelicas

Jose Luiz Pereira Soares	Titular
Antonia de Paula Soares	Suplente

Representantes da Camara Municipal de Vereadores

Simone Gonçalves de Paula e Silva	Titular
Patricia Souza Timo Gomes	Suplente

Representantes da APAE

Vanuza Leite dos Santos	Titular
Lindomar Aparecido Pereira Mendes	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Lucivania Santos Lara	Titular
Mauricio Ribeiro Pinto	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 36/2019 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE JANEIRO DE 2020

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO: Nº. 003/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 011/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à

Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, e de outro lado a Empresa MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Avenida Goiás, 3970, Centro, CNPJ n.º 21. 438.421/0002-50, representada pelo Sr. Carlos Dell Eugênio Marchio, CPF 723.830.111-34 e RG: 3838915/SSP-GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3. 931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/ 2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO – SACO 50 KG – para atender a demanda da Prefeitura Municipal de acordo com as especificações constantes do Termo de Referencia**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/ 93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de

seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 003/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 04 de Maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 21.438.421/0002-50 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

Item

10202

Código

MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 21.438.421/0002-50

AVENIDA GOIÁS, 3970 - INDUSTRIAL, JATAI - GO, CEP: 75802-201

Telefone: (66)3631-4055

Descrição do Produto/Serviço

Unidade Quantidade Valor

Unitário

Valor Total

1 201.001.78 CIMENTO COMUM 50 KG UNIDA 10000 22,25 222.500,00

2

Total do Proponente 222.500,00

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeiraozinho - MT fone 0**66 3415-1207

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

CONSIDERANDO, Orientação Técnica (TCE MT) n° 04/2020, 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que comunicação e discussão em ambiente virtual, respeita o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhado a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício 2021, exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de encaminhamento de sugestões, opiniões, prioridades e ações de governo, via correio eletrônico administracao@ribeiraozinho.mt.gov.br, a **partir do dia 11 de maio 2020 a 15 de maio de 2020**, onde os cidadãos deverão encaminhar e apresentar suas propostas que contribuam para o desenvolvimento do município e, ainda, sugerir ações que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal.

Parágrafo único. Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, que será enviado para Câmara Municipal.

Art. 3º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho-MT, 06 de Maio de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EXTRATOS DE ATOS PROMOCIONAIS/2020

ATO ADMINISTRATIVO N 057/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 146/2018-GAB-DRH

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 62/GAB/PMR/2019.

Servidor: MAURINA GOMES DE OLIVEIRA JACOB, **Matrícula nº 525**, cargo Agente Administrativo (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Ou-

tubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe C, **Nível 5** – 40 horas, Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 058/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 065/2017-GAB-DRH

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 36/GAB/PMR/2019.

Servidor: GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA, **Matrícula nº 796**, cargo Auxiliar de biblioteca (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe C, **Nível 5** – 40 horas, Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 059/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0212/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 69/GAB/PMR/2019.

Servidor: JOSÉ THIWET SEW ZORÓ, matricula n. 636, cargo: motorista de veículo leve, (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe A, **Nível 5** – 40 horas, Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 060/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0181/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 61/GAB/PMR/2019.

Servidor: JOÃO PINTO, *Matrícula nº 535,* cargo Motorista de Ônibus (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe A, **Nível 5** – 40 horas, Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 061/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0208/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 67/GAB/PMR/2019.

Servidor: GERALDO ZORO, *Matrícula nº 665,* cargo zelador (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668-12-Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe A, **Nível 5** – 40 horas, Tabela VII, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 062/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0137/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 86/GAB/PMR/2019.

Servidor: GENI DA ROCHA ALVES, Matrícula nº 18, agente administrativo (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668-12-Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe D, **Nível 5** – 40 horas, Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 063/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0126/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 68/GAB/PMR/2019.

Servidor: ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE, **Matrícula nº 107**, Auxiliar Administrativo, (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668-12-Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe C, **Nível 5** – 40 horas, Tabela V, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 064/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0144/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 87/GAB/PMR/2019.

Servidor: ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA PEIXOTO, **Matrícula nº 58,** Merendeira, (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668-12-Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe A, **Nível 5** – 40 horas, Tabela VII, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 065/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0218/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 89/GAB/PMR/2019.

Servidor: CARINA XINEPUSAGA ZORÓ, Matrícula nº 641, merendeira (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668-12-Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe A, **Nível 5** – 40 horas, Tabela VII, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 066/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0122/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 91/GAB/PMR/2019.

Servidor: ANA OTACILIA DE ALMEIDA SOUZA, **Matrícula nº 550,** merendeira (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668-12-Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe A, **Nível 4** – 40 horas, Tabela VII, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 067/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0114/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 92/GAB/PMR/2019.

Servidor: ALTEMAR TAMANDARÉ FRAGOSO, Matrícula nº 509, cargo Motorista de Ônibus (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668-12-Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe A, **Nível 5** – 40 horas, Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 068/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0224/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 94/GAB/PMR/2019.

Servidor: ELZA DOS SANTOS PINTO, Matrícula nº 59, Merendeira, (funções de Apoio Administrativo Educacional Dec. 668-12-Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe A, **Nível 4** – 40 horas, Tabela VII, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 069/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 0207/2018-GAB-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 90/GAB/PMR/2019.

Servidor: CESAR AWOP ZORÓ, *Matrícula nº 664,* cargo Motorista veículos leves (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668-12-Dec. 698-12).

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe A, **Nível 4** – 40 horas, Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 7 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTA INFORMATIVA N° 020/2020 - COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

NOTA INFORMATIVA N° 020/2020

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, das Organizações religiosas e atividades religiosas de qualquer natureza.

CONSIDERANDO o **Decreto n° 1.734 /GAB/PMR DE 15 de Abril de 2020**, que Altera o decreto nº 1.720 de 18 de março de 2020 e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO O IV do Art. 9º que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a análise aoDecreto estadual n° 437, de 03 de abril de 2020, que cria o programa “Eu cuido de você e você cuida de mim” em todo território de Mato Grosso**,** a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), tratado na 4° Reunião Ordinária, em 14 de abril de 2020, e em análise a atual situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas a circulação e ás atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

RESOLVE:

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), determina as Organizações religiosas e atividades religiosas de qualquer natureza para adotarem e intensificarem medidas de prevenção e proteção à população no intuito de evitar a disseminação do vírus, considerando as recomendações do Ministério da Saúde;

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o novo Coronavírus (COVID-19) é um vírus respiratório, que se propaga principalmente através do contato de uma pessoa infectada e através de gotículas respiratórias (tosse e espirros) e que podem contaminar as mãos e outras superfícies;

DEVERÃO AS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS E ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA:

a) Ao identificar pessoas que apresentem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar, dor de garganta) com histórico de viagem nos últimos 14 dias, ou que tenha/teve contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, orientá-lo a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica;

b) Evitar aglomeração de pessoas, principalmente quando pertencer ao grupo vulnerável (idosos, pessoas com doenças crônicas, e pessoas com imunossupressão);

c) Realizar reuniões em horários alternativos com grupos menores, em ambientes arejados (de preferência ao ar livre/ambiente bem ventilado, janelas e portas abertas);

d) Evitar contato físico direto (aperto de mão, abraço, etc.), entre os fiéis durante as celebrações, (orientação: utilizar o cumprimento oriental (curvar a cabeça) como forma de saudação;

e) Disponibilizar álcool em gel 70% nas portas/portões de entradas dos locais de celebrações;

f) Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difu-

são ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

g) Garantir a desinfecção do bebedouro com álcool 70% frequentemente; e disponibilizar copos descartáveis junto aos bebedouros;

h) Intensificar a limpeza e desinfecção das áreas (pisos) com água e sabão, solução de água sanitária ou produto próprio para limpeza;

i) Garantir a limpeza e desinfecção diária dos objetos e superfícies tocados com frequência usando água e sabão ou álcool 70%;

j) Garantir a limpeza e desinfecção dos sanitários frequentemente com solução de água sanitária ou outro produto desinfetante;

k) Evitar visitas religiosas (domiciliar/hospitalar) a fiéis do grupo de risco e pacientes;

l) Orientar às pessoas recém-chegadas de viagens dos locais considerados alto índice de caos confirmados de coronavírus, a ficarem em casa e evitar locais com aglomeração de pessoas por uma semana;

m) Caso ocorra a eventual participação de casos suspeitos e/ou confirmados em reuniões, serão suspendidas as reuniões/encontros/celebrações por um período estipulado pelas autoridades sanitárias alertando para a necessidade de procurar uma unidade de saúde se outros participantes manifestarem sintomas;

n) Celebrações/missas/cultos/reuniões e outros eventos religiosos em locais fechados, não devem ultrapassar 50 % da capacidade máxima de pessoas sentadas ou em pé (respeitando o distanciamento); em locais abertos, não devem ultrapassar público superior a 80 (oitenta) pessoas (**NOTA INFORMATIVA N° 09/2020**);

o) Todas as pessoas em pé ou sentadas deverão estar a 1,5 m (um metro e meio) de distância uma das outras (mesmo que em local aberto);

p) Não é permitida a entrada e a permanência de pessoas nestes locais, sem uso da máscara de proteção facial **(DECRETO MUNICIPAL N° 1.735/ GAB/PMR/20);**

q) Microfones e/ou aparelhos de sonorização de uso coletivo deverão ser higienizados com álcool 70% a cada uso;

r) Deverão ser utilizadas, máscaras e luvas na preparação e manipulação de alimentos coletivos, santas ceias e hóstias;

RECOMENDAÇÕES AOS PARTICIPANTES:

a) Se tiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, não sair de casa;

b) Obrigatório uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas, na entrada e permanência no local;

c) Evite tocar os olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

d) Lavar as mãos com água e sabão com frequência e de forma correta e/ ou usar álcool a 70%, caso as mãos não apresentem sujidade;

e) Não compartilhem objetos de uso pessoal;

f) Evitar contato físico direto (aperto de mão, abraço, etc.) entre os fiéis durante as celebrações;

g) Denuncie (a Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Civil) irregularidades que possam estar indo contra as medidas de prevenção de contágio pelo Coronavírus determinadas pelos Decretos, Notas Informativas e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias;

Essas medidas recomendadas pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), quando adotadas em conjunto as demais, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no município e por isso são tão importantes de serem adotadas pela população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão do coronavírus.

Deverá ser comunicado de imediato as autoridades sanitárias (da Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde), a identificação de pessoas que apresentem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar, dor de garganta) com histórico de viagem nos últimos 14 dias, ou que tenha/teve contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, para avaliação médica e investigação epidemiológica;

Organizações religiosas e atividades religiosas de qualquer natureza, deverão cumprir e fazer cumprir as determinações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, podendo sofrer penalidades previstas nas legislações vigentes, como a suspensão das suas atividades.

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 Decreto n° 1.734 /GAB/PMR DE 15 de Abril de 2020), A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde está em alerta e tomando todas as medidas necessárias para evitar a propagação e ajudar na contenção da pandemia mundial de Coronavírus.

Anulam-se os efeitos do **Item X** da Nota Informativa n° 016/2020 de 27 de março de 2020.

Estas determinações entram em vigor após a data da sua publicação.

Rondolândia – MT, em 06 de maio de 2020

Marcelo Quadro Gonçalves

Presidente

Comissão de Enfrentamento ao COVID-19]

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

(Decreto n° 1.734 /GAB/PMR DE 15 de Abril de 2020)

ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020- SEMEC–SEMOSP-DE 02/04/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2020 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestação de serviço de locação de veículo tipo camionete 4x4 simples com ano de fabricação igual ou superior a 2014 para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e educação.*

ASSUNTO*: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.*

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/ Betha como Pregão Presencial nº 022/2020 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestação de serviço de locação de veículo tipo camionete 4x4 simples com ano de fabricação igual ou superior a 2014 para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e educação.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares da Secretarias Municipal de Educação e Obras acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-038)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer nº 27/PGM/GAB/20 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 108-119), contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial n.º 022/2020 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, onde se encontram encartados de fls. 053-107 e o incluso Termo de Referência e minuta da ARP que o compõe.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 027, é R$ 81.472,50 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Na data de 23/04/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.465, Ano XV, de 24/04/202, pg. 340, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 128).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 07/05/2020, às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados único licitante P E S LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 30.011.884/0001-40, endereço comercial na Av. Joana Alves de Oliveira, centro, s/n, Qd 63, Lt 16, na cidade de Rondolandia/MT, validamente credenciado conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 171-177 e dos próprios documentos encartados de fls. 133-151.

Proposta de preço do licitante encartada de fls. 150. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 262-276 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados fls.248-261.Licitantes validamente habilitado, conforme ressai do parecer da Comissão Ata de fls. 171-177 e documentos encartados.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, adjudicando, conforme termo de fls. 194 em favor de P E S LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 30.011.884/0001-40 o item da proposta de preços adequada de fls. 182 o valor global da licitação, referentes os itens do Quadro Comparativo de Preços de fls. 193, de **R$ 81.450,00 (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Certidões negativas do licitante confirmada suas validades conforme fls. 184-189.

Convalidação da propostas de preços pelo licitante, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 182.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 195-196).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 022/2020-SRP**,** no valor global da licitação de **R$ 81.450,00 (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais),** em favor de P E S LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 30.011.884/0001-40 pelo item 01 licitado, constantes da proposta de preços encartada de fls. 182**.**

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 08 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ATOS PROMOCIONAIS/2020

ATO ADMINISTRATIVO N 049/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 162/2018-GAB-SEMOSP

Assunto: Progressão funcional

Servidor: GILBERTO AGUIAR PEIXOTO-cargo: pedreiro – matricula: 505.

Fundamento: fundamento no **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do** VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Referência “21”, Nível II, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 4 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

.....

ATO ADMINISTRATIVO N 050/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 288/2019-GAB

Assunto: Progressão funcional

Servidor: JOÃO DE OLIVEIRA MARES - cargo: agente de limpeza urbana – matricula: 413.

Fundamento: fundamento no **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do** VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Referência “09”, Nível I, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 4 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

.....

ATO ADMINISTRATIVO N 051/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 287/2019-GAB

Assunto: Progressão funcional

Servidor: LURDES APARECIDA FERREIRA MARES - cargo: agente de limpeza urbana – matricula: 545.

Fundamento: fundamento no **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do** VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Referência "09", Nível I, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 4 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 052/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 289/2019-GAB-

Assunto: Progressão funcional

Servidor: JANDIRO PEREIRA DE OLIVEIRA - cargo: Viverista-Enxertista – matricula:719.

Fundamento: fundamento no **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do** VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Referência "09", Nível I, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 4 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 053/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 286/2019-GAB-

Assunto: Progressão funcional

Servidor: ELAINE MENDES DE BRITO - cargo: auxiliar administrativo – matricula:461.

Fundamento: fundamento no **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do** VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Referência "30", Nível III, Classe B, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 4 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 054/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 239/2019-GAB

Assunto: Progressão funcional

Servidor: MARIA OTACILIA SOARES EDUARDO - cargo: zeladora – matricula: 110.

Fundamento: fundamento no **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do** VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Referência "10", Nível I, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 4 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N 055/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 017/2020-GAB

Assunto: Progressão funcional

Servidor: MARIA SANTILIA RECO CRUZ - cargo: auxiliar administrativo - matricula: 120

Fundamento: fundamento no **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do** VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Referência "33", Nível III, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 4 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 056/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 018/2020-GAB-DRH.

OBJETO:Requerimento do servidor MARILSA DOMINGOS DE ANDRADE, Cargo: Assistente Técnico de Pesquisa Cientifica da PGM - Matrícula n. 712.

ASSUNTO : Progressão funcional, com fundamento Decreto nº 1.164, de 25 de Fevereiro de 2016 c/c o art. 18 e seguintes do Plano de Carreiras (LCM nº 5, de 7/08/2008 aletrada pela LCM n. 7/2008) e art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

INTERESSADO: MARILSA DOMINGOS DE ANDRADE

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento da servidora (fls. 02-05) acompanhado das avaliações de desempenho funcional, realizadas com fundamento no Decreto Municipal n. 1.164 de 2016, demostrando a pontuação média necessária, justificando que possui direito a progressão, ainda que exercendo suas funções em outro órgão público federal, autorizado pela Administração Municipal, conforme fundamento do artigo 119, inciso III da LCM n. 3, de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), estando, nos termos da lei, no efetivo exercício funcional:

"Art. 119 – Será considerado como de efetivo exercício o afastamento por motivo de:

(...)

III – exercício de outro cargo ou função de governo de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público municipal, estadual, inclusive autarquias e ou federal, fundações públicas, desde que autorizados pelo prefeito, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens;"

Considerando que, desde a posse em 22/07/2008, vencido o período de prova do estágio probatório, até o momento aguarda a sua primeira promoção, fazendo jus desde o ano de 2011 conforme requerimento;

Considerando ainda, que está sendo remunerada pelo órgão cessionário em razão da requisição atendida, conforme previsto no *Decreto Municipal n. 1.295, de 17 de março de 2017 que r*egulamenta os art. 112 e 113 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), que dispõe sobre a cessão, a requisição e a recepção de servidores da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

Considerando a Certidão atual de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento (10) anos, 8 meses e 22 dias *de efetivo exercício do cargo;*

Considerando a Certidão do DRH, dando conta da inexistência impedimento legal que proíba o desenvolvimento do servidor na carreira, conforme prevê o regulamento;

Considerando o disposto no art. 18 e 19 da LCM n 5/2008, aletrada pela LCM n. 7/2008 c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único) que, respectivamente dispõem:

Art. 18. O Crescimento Horizontal consiste na passagem de uma referência para a seguinte, dentro do mesmo nível, conforme decreto regulamentador.

(...)

Art. 56 – A progressão funcional dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, sempre que completar aniversário de sua posse, condicionada, entretanto, no nível, de produtividade e aperfeiçoamento decocorrente, que será medido através da avaliação de desempenho, conforme previsto em regulamento.

Considerando, *em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia,* a Lei nº 459 de 2019, caput do artigo 25, (LDO - 2020) que dispõe *"Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

Considerando, nestes termos, o estudo do impacto financeiro e orçamentário informando a adequação financeira e orçamentária;

Considerando os requisitos legais e regulamentares exigíveis do servidor requerente e previstos na lei da carreira e seu regulamento, bem como, as normas aplicáveis previstas na lei do Regime Jurídico Único foram cumpridos, estando apto a desenvolver na carreira mediante progressão funcional nos termos do art. 56 da Lei do R.J.U c/c art. 18 e seguintes do Plano de Carreiras de que trata a Lei Complementar nº 5/2008, aletrada pela Lei Complementar n. 7/2008 e Decreto Municipal nº 1.164/2016;

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. publ. no J.O.M. -A.M.M ed. Nº 2450/2016, com o seguinte enunciado: *"Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico especifico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida."* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);

Considerando tudo mais quanto consta nos autos de processo administrativo em referência, acolhendo o pedido do servidor, DECIDO:

a) **Homologar a progressão funcional (crescimento horizontal), do servidor (a) MARILSA DOMINGOS DE ANDRADE, Cargo: Assistente Técnico de Pesquisa Cientifica da PGM - Matrícula n. 712**, fundamento no a*rt. 56 da LCM n. 3/2007 RJU), por ter cumprido as exigências do Decreto Municipal n. 1.164/2016 e art. 18 e 19 da LCM n. 5/2008, para nos termos do art. 9º do Decreto Regulamentar nº 1.164/2016, promove-la para Nível I, padrão de referencia 278, classe "I", da tabela do Anexo II, da LCM n. 5/2008, aletrada pela LCM n. 7/2008.*

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 04 maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 71/2019

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "INSTALAÇÃO DE REDE DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NA ALDEIA TADARIMANA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA, ANEXO AO EDITAL".**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 08 de maio de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 65/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr.

Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 473.921,25 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONVITE Nº 21/2020."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 21/2020, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUAS JOÃO BATISTA E HI, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM HD, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos", que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado **CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,o licitante:** O. G. LEITE EIRELI, apresentando proposta no valor total do serviço de R$. 185.138,40 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Rondonópolis-MT, 08 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080 /2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA – EPP**

CNPJ: 24.832.819/0001-83

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093 /2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ASSISTENCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

EMPRESA: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**

CNPJ: 70.429.956/0001-99

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094 /2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

EMPRESA: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE**

CNPJ: 78.589.504/0001-86

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090 /2020

Texto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **ANA MARIA PIRES BELEM-ME**

CNPJ: CNPJ 04.360.651/0001-43

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089 /2020

Texto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ: 08.784.976/0001-04

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088 /2020

Texto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 26.691.263/0001- 88

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087 /2020

Texto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**

CNPJ: 95.433.397/0001-11

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086 /2020

Texto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 90.909.631/0001-10,

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085 /2020

Texto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **K.O DREHMER ME**

CNPJ: 26.897.644/0001-18

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084 /2020

Texto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 25.137.947/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083 /2020

Texto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**

CNPJ: 29.700.587/0001-23

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082 /2020

Texto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **V. P. SILVA BRINQUEDOS –ME**

CNPJ: 18.448.863/0001-91

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081 /2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO**

PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ: 81.618.753/0001-67

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079 /2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **ANDREIA LORENZI**

CNPJ: 17.189.700/0001-79

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078 /2020

Texto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **JHONATAN BAGATOLI - ME**

CNPJ: 22.992.632/0001-11

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077 /2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**

CNPJ: 30.323.616/0001-64

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076 /2020

Texto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS-EIRELI**

CNPJ: 31.455.241/0001-59

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075 /2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPAR O PSF –AEROPORTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EMPRESA: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**

CNPJ: 70.429.956/0001-99

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074 /2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

EMPRESA: **CIRÚRGICA PARMA LTDA**

CNPJ: 10.368.534/0001-29

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073 /2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

EMPRESA: **MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP**

CNPJ: 05.021.932/0001-34

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072 /2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

EMPRESA: **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 07.955.424/0001-59

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

Texto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA

EMPRESA: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI**

CNPJ: 29.312.896/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

Texto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM-RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: **SERVIO CLIN**

CNPJ: 17.207.186/0001-57

DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

Texto:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES DE MADEIRAS NO CÓRREGO DO BURITI DE 7 METROS E CÓRREGO DO IVO DE 16 METROS, LOCALIZADA NO DISTRITO DO ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**,

CNPJ: 28.836.771/0001-31

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

AQUISIÇÃO DE SULFATO

EMPRESA: **CENTRO OESTE PRODUTOS QUÍMICOS**

CNPJ: 24.972.538/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**.

EMPRESA: **INDUSTRIA QUÍMICA CMT - LTDA-ME**

AQUISIÇÃO DE CLORO

CNPJ: **10.717.170/0001-45**

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091 /2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

EMPRESA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS-EIRELI**

CNPJ: 31.455.241/0001-59

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092 /2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

EMPRESA: **JHONATAN BAGATOLI - ME**

CNPJ: 22.992.632/0001-11

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SOCIEDADE SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Quadra 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia proprietária e representante legal Sr. **ELEIDE MARIA CORREA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF n.º 317.873.121-00, tendo em vista os termos do contrato original nº 032/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor inicial da contratação, previstos na Cláusula Quinta, do Contrato nº 032/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 304.548,75 (trezentos e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** relativo aos valores conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Inicial Estimado	**Valor a ser Acrescido**	Valor Total do Item (inicial + acréscimo)
02	Intermediação no fornecimento de combustíveis em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes)	R$ 1.218.195,00	**R$ 304.548,75**	R$ 1.522.743,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima, Item 7.1, alínea “e”, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 10/06/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

ELEIDE MARIA CORREA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***26 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN*;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de MAIO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

OBJETO: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS,** a fim de atender as todas as secretarias do município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***25 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN*;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de MAIO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A sessão publica será no dia ***20 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN*;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de MAIO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***27 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN*;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de maio de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 08/2020

DE 08/05/2020

SUMULA: "Dispõe sobre a nomeação do servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA,** para Fiscal do Contrato nº 001/2020".

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – no uso de suas atribuições legais e

Resolve,

Art. 1º - Nomear o servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA**, CPF sob nº 000.871.289.18, como Fiscal do contrato nº 001/2019 (Dispensa de Licitação nº 001/2020).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/4/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de Maio de 2019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de Pregão Presencial n° 014/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO REFERENTE AO CONVENIO SUDECO Nº. 897183 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação da descrição do Item 01 (caminhão tanque de água), contida na Cláusula 9 do Termo de Referência – ANEXO IV, do Edital de Licitação, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

"Caminhão Tanque de agua (PIPA), nova, sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 42000 kg, motor diesel com potencia mínima de 275 HP, com tomada de força para motor bomba, tração 6x4, com tanque pipa de no mínimo 15000, com conjunto motor bomba de vazão mínima de 75m³ hora acionada por tomada de força, com canhão de agua para combate a incêndio com alcance de no mínimo 45 metros/movimentação horizontal de 360 graus/movimentação vertical de 15 a 85 graus, com mangote do 2 com no mínimo 8 metros de cumprimento."

- LEIA-SE:

"Caminhão Tanque de agua (PIPA), novo, sem uso, zero km, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine frontal fechada com ar condicionado, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço, tração 6x4, motor a diesel, potência mínima de 275 CV, capacidade de carga 23. 000 kg ou superior, Capacidade Máxima de Tração de, no mínimo, 42.000 kg, computador de bordo, piloto automático (controle de velocidade), tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, Equipado com tanque pipa de 15.000 litros com sistema de caixa bomba, estrutura, corpo, tampões e quebra-ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choques conforme resolução Contran, guarda corpo, passadiço antiderrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, conjunto motor e bomba multiplicadora com vazão 75 m³/h acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto instalada na caixa de câmbio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético, com mangueira de sucção com 5 mts e válvula de pé, expedição saídas para recalque com diâmetro 2", fixadas nas laterais do tanque com engate stortz, barra de irrigação com comando direto da cabine por sistema pneumático, carretel com mangote do 2 com, no mínimo, 8 metros de cumprimento de borracha diâmetro 1", bicos de pato instalados na traseira do

tanque, articulados acionados pela pressão da bomba e comando direto da cabine por sistema pneumático, com canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo como alcance mínimo 45 mts, com movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical."

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **21 DE MAIO DE 2020, ÀS 09H00MIN,** mantido o local. **c)** Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Maio de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO MUNICIPAL 1434/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1434

DE 8 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID 19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, Euclésio José Ferretto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 462 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município Santa Terezinha-MT.

Art. 2º- Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 1º - Para realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados; **II** - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

I**V** - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V -suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 30% da capacidade do interior do estabelecimento religioso, respeitando o distanciamento.

VI – as agremiações religiosas, igrejas, locais de realizando de cultos/reuniões ou locais congêneres deverão manter portaria para controlar o acesso, lotação e verificando a faixa etária do cidadãos que desejarem ingressar nestes locais.

VII - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos; III - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

§2° - Para o funcionamento dos restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e estabelecimentos congêneres, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – disposição, dentro dos estabelecimentos, de uma mesa ocupada e outra vazia, observando a distância mínima de 2,0m entre elas.

II – fica proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no período compreendido entre as 22hs:00min às 07hs:00min.

Art. 3º - Pelo prazo Indeterminado, suspender todas atividades turísticas no município, incluindo passeios de barcos e pescarias esportiva.

Art. 4º - Pelo prazo Indeterminado suspender realização dos eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros, em espaços fechados ou temporal);

Art. 5º - Pelo prazo indeterminado, fica mantido a suspensão das Aulas das Escolas Municipais;

Art. 6 º - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 7 º - Este Decreto entrará em vigor data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 8 de Maio de 2020

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2020 - TOMADA DE PREÇOS N º 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N º 003/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2020

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Senhor: **Ederson Fernando Braga Bragagnolo*, representante da empresa PRENCON INCORPORADORA IMOBILIÁRIA EIRELI,*** o início do serviço do objeto da **Tomada de Preços 003/2020**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. BRASIL.

Observando-se as especificações da proposta de preços **GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a Tomada de Preços nº. 003/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***RS 267. 051,18 (duzentos e sessenta e sete mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos).***

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias a partir do recebimento desta para início do serviço.

O licitante terá o prazo de **120 (cento e vinte)** dias, para a realização da obra, conforme cronograma apresentado.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **mensalmente** de acordo com a folha de pagamento e mediante recibo.

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas

Ficha 598

15.452.5011.1080. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de maio de 2020.

JOÃO PAULO CAMARGO	MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
ENGENHEIRO CIVIL	PREFEITO MUNICIPAL

Recebido pela Sr. Ederson Fernando Braga Bragagnolo em: _____/_____/_____

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO.

ATO DE HOMOLOGAÇAO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento em rede credenciada de abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços automotivos de mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção, instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda**,** por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para atender frota de veículos da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Fornecedor Registrado na Ata – **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ- 03.817.702/0001-50.**

TEL/FAX (64) 2101-5500

ENDEREÇO: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro: Setor Central - CEP: 75.901-260 – Rio Verde – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMETO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	R$ 1. 957. 932,12	R$ 1. 957. 932,12
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILAR DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	R$ 1. 000. 000,00	R$ 1. 000. 000,00

O valor total contratado será de R$ 2.957.932,12 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de maio de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, visando atender todos os setores públicos municipais da cidade de Santo Antônio do Leste.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império do Decreto 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 15.435.299/0001-84 vencedora com o valor total de R$ **3.725,85** (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Empresa: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ - 19.808.881/0001-08 vencedora com o valor total de R$ **2.181,52** (dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Empresa: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ - 32.302.947/0001-43, vencedora com o valor total de R$ **7.841,02** (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos).

Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ - 70.429.956/0001-99, vencedora com o valor total de R$ **72.954,15** (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Empresa: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ - 13.258.144/0001-94, vencedora com o valor total de R$ **12.661,69** (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Empresa: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ - 28.706.488/0001-96, vencedora com o valor total de R$ **36.873,75** (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ - 17.184.211/0001-24, vencedora com o valor total de R$ **95.293,22** (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

Empresa: V. P. SILVA BRINQUEDOS ME, CNPJ - 18.448.863/0001-91, vencedora com o valor total de R$ **1.525,00** (mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Empresa: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ - 32.084.616/0001-84, vencedora com o valor total de R$ **44.393,00** (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais).

Empresa: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ - 77.578.524/0001-99, vencedora com o valor total de R$ **9.274,75** (nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ - 03.983.321/0001-41, vencedora com o valor total de R$ **2.322,56** (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de maio de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 042/2020

DECRETO Nº 042/2020

DE 08 DE MAIO DE 2020

Estabelece Medidas Administrativas no âmbito do funcionalismo público do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da população no fornecimento de serviços públicos

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o retorno da jornada de trabalho de 8h (oito horas) diárias, a partir do dia 11/05/2020, conforme o artigo 40 da Lei Municipal nº 762/2020.

Art. 2º. As unidades de saúde (Estratégia de Saúde da Família – ESF –, Centro Municipal de Saúde e Cento de Reabilitação) atenderão apenas casos em situações de urgência e emergência.

Parágrafo Único. O Centro de Reabilitação terá horário de funcionamento de 6h (seis horas) diárias, sendo este exercido das 7h às 13h.

Art. 3º. Terão continuidade os seguintes serviços:

I – Vacinas, observados os critérios e cronogramas definidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de evitar aglomerações;

II – Consultas referentes a Pré-natal, com prévio agendamento;

III – Ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, observado normatização interna.

Art. 4º. Determina-se a divulgação de boletins diários contendo informações em relação à pandemia do COVID-19.

Art. 5º. O atendimento ao público será realizado no período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelos servidores e usuários, bem como respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre servidores e usuários.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 08 de maio de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MIGUEL JOSE BRUNETTA, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos Reais). Tendo como objeto a **aquisição de 600 kg da semente de Crotalária SPECTABILIS, para a secretaria municipal de Viação e Obras do Município de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **AGROLIFE PRODUTOS AGROCOLAS E PECUARIOS LTDA, CNPJ: 25.153.095/0001-04,** localizada na Av. Goiás, nº 754 Q1 L9, bairro: Centro – Santo Antônio do Leste – MT, 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º também do Decreto Federal 8. 538/2015, de 06 de outubro de 2015 que determina que aos órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de São Félix do Araguaia-MT;

CONSIDERANDO as orientações dos Consultores Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da Resolução de Consulta nº 17/2015 –TP ;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Município de São Félix do Araguaia-MT, para aquisição de bens, serviços e obras, nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser exclusivo e ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 2º Consideram-se Municípios da Microrregião do Norte Araguaia, os estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, a saber:

I - Alto Boa Vista

II - Bom Jesus do Araguaia

III - Canabrava do Norte

IV - Confresa

V - Luciara

VI - Novo Santo Antônio

VII - Porto Alegre do Norte

VIII - Ribeirão Cascalheira

IX - Santa Cruz do Xingu

X - Santa Terezinha

XI - São Félix do Araguaia

XII - São José do Xingu

XIII - Serra Nova Dourada

XIV - Vila Rica

Art. 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo a demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 14 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 227 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 227, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa PAC SERVICES LTDA-ME.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa PAC SERVICES LTDA-ME através do certame Tomada de Preços nº 01/2019 (Processo Administrativo nº 036/2019), sendo formalizado o contrato nº 080/2019.

CONSIDERANDO o atraso no cronograma de execução dos serviços de Reforma e Revitalização da Praça da Bíblia, no Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato de Repasse OGU nº 873033/2018 – Operação 1059733-05 –MTUR/CAIXA devidamente relatado pelo engenheiro fiscal da obra;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 09 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços para execução da obra, conforme Cláusula 4.1 do Contrato Originário;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 80/2019, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da PAC SERVICES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.927.187/0001-43, estabelecida na Rua Amélia Lopes, Qd. 22, Lote 07, n. 137, Bairro Odília, Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75908-854, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente ao cronograma físico financeiro da obra objeto do Contrato nº 80/2019, Tomada de Preços nº 01/2019.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 80/2019, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa PAC SERVICES LTDA-ME os servidores WEDILA MARTINS SOUZA (matrícula nº 2418), ELYZ MARIA SILVA (matrícula nº 023), e GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA (matrícula nº 881), sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação–, **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020. Cujo objeto é**; **DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I.Prorroga-se o presente processo licitatório, tendo em vista que o dia marcado para o certame não compareceu nenhuma empresa Interessada.**

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **20/05/2020** (**Quarta Feira**) às **13h30min** horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira. (Pagina 23)

São José do Povo-MT, 08 de Maio de 2020.

Maria Irandi Duarte

.Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

30/04/2020 á 30/04/2021

Aos dias 30 de Abril de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: MÁRCIO BORGES DA SILVA CNPJ nº 24.126.601/0001-03,** sediada na Avenida Sebastiana Maria de Jesus , N: 59 , CEP: **78.710-520** Bairro: Jardim Pindorama II , Cidade de Rondonópolis **MT**. Neste ato representado pelo Sr (o): Márcio Borges da Silva , RG n° 873600 SSP/MT, CPF n° 468.892.051-20 Pregão para Registro de Preços **nº 12/2020, DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME E A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TREMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME E A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TREMO DE REFERENCIA (ANEXO I), de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - MÁRCIO BORGES DA SILVA CNPJ nº 24.126.601/0001-03.

Nº012 PREGÃO	Nº017 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		19339	PLACA ORIENTATIVA	3 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	1.340,0000
		19340	ESQUI TRIPLO	3 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	4.130,0000
		19341	SIMULADOR DE REMO	3 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	1.560,0000
		19343	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	3 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	3.960,0000
		19346	MULTI EXERCITADOR	3 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	4.670,0000

		19363	SURF DUPLO	3 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	1.640,0000
		19364	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO	3 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	2.520,0000
		19367	ROTACAO DIAGONAL DUPLA COM ROTACAO VERTICAL	3 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	1.180,0000
		21104	ALONGADOR TRES ALTURAS	3 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	1.460,0000
		21105	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	3 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	2.840,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº12/2020**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº12/2020.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº12/2020**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 12/2020, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - MÁRCIO BORGES DA SILVA CNPJ nº 24.126.601/0001-03, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 30 de Abril de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Márcio Borges da Silva

CPF 468.892.051-20

FORNECEDOR: MÁRCIO BORGES DA SILVA CNPJ nº 24.126.601/0001-03.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

28/04/2020 á 28/04/2021

Aos dias 28 de Abril de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: CM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ nº 07.599.837/0001-48,** sediada na Rua Fernando Correa da Costa, N:1882 , CEP: **78.740-000** Bairro: Vila Mirandópolis , Cidade de Rondonópolis **MT**. Neste ato representado pelo Sr (o): Charles Danilo da Silva Brilhante , RG n° 937965 SSP/MT, CPF n° 630.428.271-00 Pregão para Registro de Preços **nº 14/2020, DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIOS AO PREFEITO FUNCIONAMENTO DA MOTONIVELADORA, MODELO RG 140 B PLACA A MOTOR 140B PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL . OBSERVANDO AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS TERMO DE REFERENCIA I**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIOS AO PREFEITO FUNCIONAMENTO DA MOTONIVELADORA, MODELO RG 140 B PLACA A MOTOR 140B PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL . OBSERVANDO AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - CM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ nº 07.599.837/0001-48

Nº014 PREGÃO	Nº012 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		20872	FILTRO TELA P/COMBUSTIVEL 75325672	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	260,0000
		20873	CABO ACO ACIONAMENTO ACELER 75251274	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	370,0000
		20875	CABO DE ACO DO PEDAL ACELER 75251275	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	340,0000
		20876	TERMINAL CABO COM. CAMBIO 70686384	6 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	157,0000
		20877	PORCA AUTOTRAVANTE ACO 70916590	6 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	16,0000
		20878	TERMINAL DE ACO P/ HASTE 70638732	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	225,0000
		20879	PARAFUSO DE ACO 70927353	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	155,0000
		20881	ROLAMENTO DE AGULHAS 73125849	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	40,0000
		20883	MANGOTE BORRA. P/FILTRO AR 75325491	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	1.680,0000
		20884	ABRACADEIRA DE ACO L127771	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	305,0000

		20885	BORNE DE ACO 70921919	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	215,0000
		20886	FILTRO DE AR 87682981	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	470,0000
		20887	FILTRO AR EXT. 71104208	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	130,0000
		20888	SOLENOIDE CORTE COMBUST. MOT 84381782	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	3.500,0000
		20889	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL 86990957	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	57,0000
		20890	RAMAN-TURBOCHARGER JR802770	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	5.250,0000
		20891	PORCA DE ACO 4899086	4 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	45,0000
		20892	PARAFUSO DE ACO M10X35 10.9 86624978	7 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	18,0000
		20893	PARAFUSO DE ACO 9515003	4 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	21,0000
		20894	ARRUELA DE ACO D=25MM 12646824	12 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	42,0000
		20895	ABRACADEIRA U DE ACO A162896	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	200,0000
		20896	ELEMENTO FILTRO OLEO ACO 47368538	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	165,0000
		20897	COXIM BORR. VULC N/ENDUREC 741569	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	25,0000
		20898	COXIM SUPORTE MOTOR/TRANS 76022229	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	122,0000
		20899	ARRUELA DE ACO 75254313	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	140,0000
		20900	ARRUELA DE PRESSAO 10517271	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	45,0000
		20901	PARAFUSO FIX SUPT CILHIDR 15981224	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	30,0000
		20902	ABRACADEIRA 13000990	6 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	150,0000
		20903	PARAFUSO DE ACO P/ABRACADEIRA 86536660	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	70,0000
		20904	CONJ. MANGUEIRA BORRACHA 75251172	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	190,0000
		20905	MANGUEIRA BORRACHA 75257243	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	800,0000
		20906	BOMBA FREIO/DIRECAO 47832429	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	5.500,0000
		20907	PARAFUSO DE ACO 11113731	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	40,0000
		20908	CJ. MANGUEIRA SUCCAO DO FREIO 787680825	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	570,0000
		20910	PARAFUSO DE ACO CABECA SEXT 10903031	3 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	27,0000
		20911	PARAFUSO DE ACO C/CABECA SEXT 10903431	3 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	35,0000
		20912	PARAFUSO DE ACO 3/8-16X1-1/ 84031430	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	8,0000
		20913	CJ. BOMBA DIANTEIRA 71100634	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	7.500,0000
		20914	MANGUEIRA DE BORRACHA 75325498	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	1.050,0000
		20915	FILTRO TELA P/RESERVAT.HIDR 73161153	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	730,0000
		20916	FILTRO OLEO HIDRAUL. 73125853	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	180,0000
		20917	JUNTA DE PAPEL TRATADO 73151829	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	80,0000
		20919	CABO NEGATIVO BATERIA 75322262	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	1.400,0000
		20920	CABO ELETRICO 75324401	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	840,0000
		20921	CABO POSITIVO DA BATERIA 75324400	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	240,0000
		20922	CONJ. CABO TERRA 75239845	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	210,0000
		20923	CJ. TRANSMISSAO 6WG-160 84243274	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	157.000,0000
		20924	BRACADEIRA DE ACO 70927313	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	130,0000
		20925	MANGUEIRA DE BORRACHA 75320808	10 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	1.240,0000
		20926	MANGUEIRA DE BORRACHA 75320219	3 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	160,0000
		20929	MANGUEIRA BORRACHA C/ REF. TE 75221770	5 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	950,0000
		20930	MANGOTE DE BORRACHA 73107726	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	100,0000
		20931	MANGUEIRA BORRACHA C/ REF. TE 73162686	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	100,0000
		20932	TAMPA RAD.15L.PTR0385 75219307	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	200,0000
		20933	BRACADEIRA DE ACO 12179490	6 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	80,0000
		20934	MANGUEIRA DE DESAERACAO 75324361	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	200,0000
		20935	MANGUEIRA BAIXA PRES BORR 75254563	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	390,0000
		20936	PROTECAO DE BORRA. P/RAD. 75260375	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	75,0000
		20937	BRACADEIRA DE ACOD32-50 MO 70921912	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	5,0000
		20938	CJ. BOMBA HIDRAULICA DO MOT 73162806	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	11.800,0000
		20939	MANGUEIRA DIA. 32X45 75325657	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	210,0000
		20940	BRACADEIRA ACO 39,6 A 46 214-2122	8 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	660,0000
		20941	CONJ. MANGUEIRA BORRACHA 75325055	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	410,0000
		20942	CALCA DE ACO 0,2MM 75323712	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	200,0000
		20943	CONEXAO DE ACO 70935989	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	240,0000
		20944	CJ. REVISAO DO MOTOR J938655AM	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	40,0000
		20945	EIXO DE ACIONAMENTO J923242	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	5.500,0000
		20946	CJ. IMPULSOR ACO DA BOMBA H J939961	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	3.400,0000
		20947	ROLAMENTO DE ESFERAS J902601	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	700,0000
		20948	ENGRENAGEM DE ACO 75208353	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	580,0000
		20949	JUNTA DE PAPEL TRATADO 75208357	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	75,0000
		20950	CRUZETA DE ACO 75288824	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	2.150,0000
		20951	PARAFUSO DE ACO SEXTAVADO 1 70927236	8 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	170,0000
		20952	ARRUELA DE ACO 80679	8 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	9,0000
		20953	CJ. MANGUEIRA DE BORRACHA 73155223	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	105,0000
		20954	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA 14467980	2 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	60,0000
		20955	ANEL ORING BORRACHA VE 86014139	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	34,0000
		21180	RETENTOR BORR. VULC. N/END. 576819	1 PC	CM COMÉRCIO DE PEÇAS	3,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar con-

veniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº14/2020**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº14/2020.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº14/2020**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. QUEILA MIRANDA DA SILVA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.02178.3.3.90.30.00.00 - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 14/2020, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - CM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 28 de Abril de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Charles Danilo da Silva Brilhante

CPF 630.428.271-00

FORNECEDOR: CM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ nº 07.599.837/0001-48

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

30/04/2020 á 30/04/2021

Aos dias 30 de Abril de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: R.S. PEREIRA E CIA LTDA CNPJ nº 15.353.283/0001-22,** sediada na Avenida Alceu Wamosi, N:660 , CEP: **78.750-520** Bairro: Jardim Rui Barbosa , Cidade de Rondonópolis **MT**. Neste ato representado pelo Sr (o): Francisco Henrique Santiago , RG n° 17341566 SSP/MT, CPF n° 029.696.561-83 Pregão para Registro de Preços **nº 11/2020, DO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO DE ÁGUA, 02 (DOIS) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO D' ÁGUA NAS REGIÕES DO VARJÃO E DO ASSSENTAMENTO SANDRINI. CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

DO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO DE ÁGUA, 02 (DOIS) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO D' ÁGUA NAS REGIÕES DO VARJÃO E DO ASSSENTAMENTO SANDRINI. CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - R.S. PEREIRA E CIA LTDA CNPJ nº 15.353.283/0001-22.

Nº011 PREGÃO	Nº013 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		19461	CAIXA D'AGUA DO TIPO RESERVATORIO EM METALICO PARA AGUA POTAVEL, TIPO CILINDRICA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA A CORROSAO - 18.000 LITROS	2 PC	R.S. PEREIRA E CIA LTDA	21. 500,0000
		19513	SERVICO DE INSTALACAO DE CAIXA D'AGUA DO TIPO RESERVATORIO EM METALICO PARA AGUA POTAVEL, TIPO CILINDRICA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA A CORROSAO - 18. 000 LITROS	2 PC	R.S. PEREIRA E CIA LTDA	6. 189,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº11/2020**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº11/2020.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº11/2020**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. QUEILA MIRANDA DA SILVA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

080-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.01025.4.4.90.52.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Saldo da Dotação: _____

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

080-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.01025.3.3.90.39.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 11/2020, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - R.S. PEREIRA E CIA LTDA CNPJ nº 15.353.283/0001-22, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 30 de Abril de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Francisco Henrique Santiago

CPF 029.696.561-83

FORNECEDOR: R.S. PEREIRA E CIA LTDA CNPJ nº 15.353.283/0001-22.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

30/04/2020 á 30/04/2021

Aos dias 30 de Abril de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 33.651.993/0002-00,** sediada na Rua Ceará, N:S/N Quadra 57 Lote 6 , CEP: **78.700-000** Bairro: Cidade Salmem , Cidade de Rondonópolis **MT**. Neste ato representado pelo Procurador pelo Sr (o): Marcelo Estevan Lopes , RG n° 93915 SSP/MT, CPF n° 667.035.901-25 Pregão para Registro de Preços **nº 09/2020, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRALICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AO ASSENTAMENTO JOÃO PESSOA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRALICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AO ASSENTAMENTO JOÃO PESSOA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 33.651.993/0002-00

Nº009 PREGÃO	Nº014 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		21178	CAIXA D'AGUA DE PLASTICO - DE 15.000 LITROS	2 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	6.560,0000
		21179	TUBO IRRIGACAO LF PN 80 - 50MM	400 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	23,0000
		21183	ADAPT. SOLDAVEL CURTO 60X2	3 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	7,5000
		21184	ADAPTADOR IRRIGA LF PN 50X2	1 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	1,2000
		21185	LUVA ROSCA 2	2 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	19,0000
		21186	ADESIVO PLASTICO 850 GR	2 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	37,0000
		21187	ADESIVO PLASTICO 175 GR	1 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	11,0000
		21188	LIXA FERRO 100	23 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	2,3000
		21189	ADAPT. SOLD. FLANGE 60X2	2 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	31,0000
		21190	CURVA SOLDAVEL 90X60	2 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	33,0000
		21191	TE SOLD. 60M/M	1 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	28,5000
		21192	VALVULA ESFERA GENEBRE 3028-09 2"	1 UN	TAIPA MAT. CONSTRUÇÕES	125,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº09/2020**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº09/2020.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº09/2020**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. QUEILA MIRANDA DA SILVA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 09/2020, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 33.651.993/0002-00, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 30 de Abril de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

OSVALDINO HILLESHEIM

CPF 178.076.389-15

FORNECEDOR: TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 33.651.993/0002-00.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

30/04/2020 á 30/04/2021

Aos dias 30 de Abril de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: MÁRCIO BORGES DA SILVA CNPJ nº 24.126.601/0001-03,** sediada na Avenida Sebastiana Maria de Jesus , N: 59 , CEP: **78.710-520** Bairro: Jardim Pindorama II , Cidade de Rondonópolis **MT**. Neste ato representado pelo Sr (o): Márcio Borges da Silva , RG n° 873600 SSP/MT, CPF n° 468.892.051-20 Pregão para Registro de Preços **nº 13/2020, DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME E A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME E A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DO MINIMULTI INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME E A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME E A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DO MINIMULTI INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - MÁRCIO BORGES DA SILVA CNPJ nº 24.126.601/0001-03.

Nº013 PREGÃO	Nº016 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		21061	API - MINUMULTI-INFANTIL	4 UN	MÁRCIO BORGES DA SILVA	10.725,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº13/2020**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº13/2020.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº13/2020**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

070-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

27.812.8090.01051.4.4.90.52.00.00 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 13/2020, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - MÁRCIO BORGES DA SILVA CNPJ nº 24.126.601/0001-03, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 30 de Abril de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Márcio Borges da Silva

CPF 468.892.051-20

FORNECEDOR: MÁRCIO BORGES DA SILVA CNPJ nº 24.126.601/0001-03.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

30/04/2020 á 30/04/2021

Aos dias 30 de Abril de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: SIGMA ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA CNPJ nº 34.240.844/0001-21,** sediada na Rua Neif Feguri , N: 198 Sala 2 , CEP: **78.070-310** Bairro: Jardim Califórnia , Cidade de Cuiabá **MT**. Neste ato representado pelo Sr (o): Ricardo Pedroso de Freitas , RG n° 17933765 SES/MT, CPF n° 031.861.451-04 Pregão para Registro de Preços **nº 10/2020, DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SER-**

VIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS I DO TERMO DE REFERENCIA, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS I DO TERMO DE REFERENCIA, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - SIGMA ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA CNPJ nº 34.240.844/0001-21.

Nº010 PREGÃO	Nº015 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		21181	SERVIÇO DE ENSAIOS GEOTECNICOS	1 UN	SIGMA ENGENHARIA	31.900,000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº10/2020**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº10/2020.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº10/2020**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. QUEILA MIRANDA DA SILVA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.02178.3.3.90.39.00.00 - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 10/2020, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - SIGMA ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA CNPJ nº 34.240.844/0001-21, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 30 de Abril de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

OSVALDINO HILLESHEIM

CPF 178.076.389-15

FORNECEDOR: SIGMA ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA CNPJ nº 34.240.844/0001-21.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 012/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65)3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 012/2020, para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ASSENTAMENTO P.A. CAMPINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, SENDO 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS E 01 MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 (VINTE E DOIS) LUGARES E TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, foi retificado no edital o item 8.1.2 alínea b. Informações mais detalhadas e edital retificado poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020/SEDEC

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas remotas em meios digitais e impressos enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2017 de 1º janeiro de 2017

CONSIDERANDO a portaria n°188/GM/M, 4/02/2020, declara Emergência em saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°13.979, de 6/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que no dia 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n° 001/2020, de 13/03/2020, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Brasil – UNCME Nacional, que estabelece orientações gerais e critérios para ações com referencia ao acompanhamento do combate ao COVID-19 com súmula do parecer CNE/CP n° 5/2020 homologado pelo Ministério de Educação no dia 30/04/2020 com publicação em 04/05/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°407, de 18/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública,

de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelo poder executivo do estado de mato grosso, e dá outras providencias;

CONSIDERNADO a nota técnica do governo do estado 25/04/2020, mantendo suspensão das aulas, por tempo indeterminado em todo território do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 002/2020-CEE/MT de 20/03/2020 que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavirus (COVID- 19);

RESOLVE:

Art. 1º Todas as Instituições do Sistema Municipal de Ensino devem seguir e estar de acordo com as esferas federal, estadual e municipal, em especial da Organização Mundial de Saúde (OMS), ratificadas pelo ministério da Saúde do Brasil, para evitar a proliferação do COVID- 19.

Art. 2º Às Instituições Municipais de Ensino, mesmo com as atividades presenciais suspensas, é recomendado o contato, via internet (site,portal watsapp e outros meios tecnológicos que dispõem), para continuarem informando e orientando os pais ou responsáveis e seus estudantes sobre os cuidados e proliferação do Coronavirus (COVID-19),em uniformidade com o que preconizado pelos órgãos de vigilância sanitária;

Art. 3º As Instituições do Sistema Municipal de São José do Rio Claro – MT, a critério de forma excepcional, por conta da pandemia do COVID-19, ficam de responsabilidade da secretaria de Educação em consonância de com os gestores escolares e Conselho Municipal de Educação a reorganizarem seus calendários escolares, durante o período de isolamento social, podendo propor, além da reposição das aulas de forma presencial, a mediação didático-pedagógica à distancia nos processos de ensino e aprendizagem com a utilização de meios e Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para desenvolver educativas remotas extraescolares para estudantes devidamente matriculados.

§ 1º As atividades pedagógicas a serem realizadas e consideradas como aulas não presenciais ,em caráter de substituição as aulas presenciais, devem ser pensadas de forma a atender a carga horária diária correspondente e prevista para o período.

§ 2º Todas as atividades escolares previamente planejadas pelos docentes, de acordo com os objetos de conhecimentos, ou campos de experiências seguindo o método Aprende Brasil e/ou Livro Didático, devem ser registradas e arquivadas, em meio físico ou digital, comprovando que foram realizadas pelos estudantes.

§ 3º As Escolas da Rede Municipal irão providenciar atividades de aprendizagem impressas para ofertar a todos os estudantes, inclusive os da Zona Rural.

§ 4º A frequência dos estudantes, de acordo com o desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas, deve ter registro sistemático e ser arquivada, em meio físico ou digital, comprovando que as atividades realizadas.

§ 5º As Instituições de Ensino devem orientar os docentes quanto às estratégias para a manutenção do contato com os estudantes , pais ou responsáveis, por intermédio de aplicativo de mensagem e ou vídeo , ou outro dispositivo de comunicação.

§ 6º Os docentes devem recomendar aos pais ou responsáveis dos estudantes quanto a organização da rotina de estudos,através do Watsapp e ou Bilhete no período do programa especial de aulas não presenciais, e realizar as devidas orientações aos estudantes quanto ao compromisso, e ao acesso às atividades, bem como o cumprimento da rotina de estudos proposta.

Art. 4º A realização das aulas não presenciais, durante o período do programa especial de aulas não presenciais, por prevenção e combate ao COVID – 19, devem seguir os seguintes critérios:

I – Os docentes devem elaborar atividades pedagógicas semanais, conforme o planejamento de aulas pautadas no Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, em consonância com a BNCC e o Método Aprende Brasil.

II - As atividades pedagógicas devem ser atrativa, de forma a incentivar as crianças, e ou adolescentes aos estudos, levando em consideração as peculiaridade de cada estudante.

III – Podem ser inseridos vídeos, ou links para complementar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas pelos estudantes.

IV - As atividades devem ser enviadas juntamente com orientações pedagógicas aos pais ou responsáveis, podendo ser por meio de vídeos de aulas gravadas pelos docentes, com o intuito de proporcionar momentos interativos, para que as orientações possam fortalecer a realização das atividades pelas crianças, e o conhecimento relacionado ao campo de experiência. Esta orientação é uma forma de aproximar as famílias, uni-las ao conhecimento ao concluírem as atividades que estão propostas, de acordo com os campos de conhecimentos estabelecidos no planejamento proposto.

VI – As atividades de aprendizagem devem ser armazenadas em ferramentas digitais para garantir acesso ao coordenador Pedagógico, Docentes e Equipes envolvidas, alem de assegurar o registro, em arquivo, das atividades desenvolvidas com os estudantes.

VII- A Gestão Escolar e a Coordenação Pedagógica devem assegurar o contato via mídia digitais sociais entre os docentes e os estudantes (criação de grupo de watsapp pelo celular dos docentes sendo um grupo por turma).

VIII- Todas as atividades impressas devem ser encaminhadas com as devidas higienizações, por parte dos profissionais da Educação , bem como o pai e ou responsáveis , também devem tomar os devidos cuidados na devolutiva dessas atividades, seguindo todas as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro, e também Ministério da Saúde.

IX – Os docentes devem acompanhar as atividades realizadas pelos estudantes e dar feedbacks necessários (utilizar-se do grupo de watsapp da turma para incentivar os estudos e tirar duvidas).

X – A organização na entrega das atividades é de inteira responsabilidade da Instituição de ensino, evitando aglomerações, respeitando o distanciamento de um metro e meio, disponibilizando álcool em gel em todos os espaços comuns.

XI - Os professores (as), juntamente com os funcionários do apoio escolar, monitoras, técnicos de desenvolvimento infantil, serventes deverão estar nas Unidades de Ensino, auxiliando para o desenvolvimento da organização das aulas não presenciais, para os alunos da rede Municipal.

Art. 5º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro - MT, 8 de maio de 2020 .

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada na Rua Paraíba, 355, Centro, CEP 78435-000, São José do Rio Claro – MT, CNPJ 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação de **Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Águas Pluviais localizada na Rodovia MT 010, Subtrecho Travessia Urbana de São José do Rio Claro com extensão de 997,69 M**, no Bairro Bela Vista, no perímetro urbano de São José do Rio Claro –MT.

São José do Rio Claro-MT, 8 de maio de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, VALOR GLOBAL: R$ 378.750,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REIAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/02/2020 A 13/05/2020

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE **13/05/2020 A 13/09/2020.**

DATA: 08/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***Espécie**: 1° Termo Aditivo do Contrato **nº. 42/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA**; **Objeto**: Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte.; **Alteração de Vigência**:* **O prazo do Contrato era até 08 de Maio de 2020, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 08 de Maio de 2021**.

***Espécie**: 1° Termo Aditivo do Contrato **nº. 43/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO - ME**; **Objeto**: Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte.; **Alteração de Vigência**:* **O prazo do Contrato era até 09 de Maio de 2020, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 09 de Maio de 2021**.

***Espécie**: 1° Termo Aditivo do Contrato **nº. 44/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**; **Objeto**: Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte.; **Alteração de Vigência**:* **O prazo do Contrato era até 09 de Maio de 2020, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 09 de Maio de 2021**.

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, que faza**P**refeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT 175, s/nº, KM 35, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto a supressão de valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Avenida Comendador Jose Pedro Dias nº. 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.656.877/0001-82, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92 N, Lote RT1C – Módulo 02 – CEP. 78.320-000, no Município de Juína/MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro (a), portador da Cédula de identidade RG.1210787-5 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.910.101-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 92 N – Módulo 02 – CEP. 78. 320-000 – no Município de Juína/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
MÓVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	100432	181376-5	25	Un.	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	**TCL**	2.839,00	70.975,00
10	100450	399927-0	10	Un.	ESCADA EXTENSIVA - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, ARTICULADA 4X3, DOBRADIÇAS EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, 12 DEGRAUS, ALTURA MÍNIMA DE 3.300 MM QUANDO ESTENDIDA, MULTIFUNCIONAL, DOBRÁVEL, COM 02 PLATAFORMAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, SUPORTA ATE 150KG	**BOTAFOGO**	800,00	8.000,00
12	100570	45585-7	4	Un.	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1400W - PRESSAO MAXIMA 100 BAR/ 1450 LB/ POL²; VAZAO 390 L/H; BICO DIFUSOR DE DETERGENTE; BICO LANCA REGULAVEL; PISTOLA; MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO; ENGATE RAPIDO; VOLTAGEM 110V.	**ELECTROLUX**	560,00	2.240,00
13	100461	409575-8	31	Un.	MESA ESCRITÓRIO L 1,60MX1,60M PÉ METÁLICO - PRETO/CINZA - ALTURA: 75 CM; LARGURA: 1,35 M; PROFUNDIDADE: 60 CM; MATERIAL: MDP; PÉ METÁLICO; 3 GAVETAS.	**PANDIN**	589,00	18.259,00
18	35236	254735-0	15	Un.	CADEIRA FIXA TIPO CONCHA COM ACENTO E ENCOSTO DE PLASTICO E ARMAÇÃO EM AÇO TUBULAR DIMENSÕES APROXIMADAS 78CM ALTURA X 52 CM DE LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE NA COR PRETA	**VANDAFLEX**	99,00	1.485,00
19	100447	160604-2	7	Un.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL 200W - ENTRADA PARA MICROFONE; ENTRADA PARA VIOLÃO, GUITARRA INSTRUMENTOS DE CORDA; AJUSTE DE GRAVES E AGUDOS; AJUSTE DE ECO E VOLUME DE MICROFONE; AJUSTE DE VIOLÃO / GUITARRA; ENTRADA PARA O ADAPTADOR DE FONTE; ENTRADA AUXILIAR; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E USB; BLUETOOTH; POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA POR BATERIA VEICULAR.	**MONDIAL**	860,00	6.020,00
24	100562	187267-2	5	Un.	FOGAO DE PISO 4 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMATICO; TENSAO: 110V; FORNO AUTO-LIMPANTE; COR: BRANCO; MESA EM ACO INOX SOBREPOSTA; 02 QUEIMADORES FAMILIA; TAMPA DE VIDRO; MANIPULADORE REMOVIVEIS; VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO; 01 GRADE FIXA NO FORNO; PES ALTOS.	**ATLAS**	460,00	2.300,00
25	100453	345638-2	13	Un.	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 6 BOCAS E FORNO 113 LITROS - MATERIAL: AÇO CARBONO; PINTURA: EPOXI ; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; ALIMENTAÇÃO: BAIXA PRESSÃO; OPÇÃO DE GÁS: CONVENCIONAL; GRELHAS: 6 EM FERRO FUNDIDO; TIPO DOS CONTROLADORES: TORNEIRA; CONSUMO: QUEIMADOR SIMPLES 130 MM - 0,200 KG/HORA, QUEIMADOR DUPLO 170 MM - 0,360 KG/HORA; MEDIDAS: ALTURA - 800 MM, LARGURA - 1140 MM, COMPRIMENTO - 880 MM; COR: CINZA GRAFITE; MODELO FORNO CAPACIDADE: 113 LITROS; TAMPA: VIDROS TEMPERADOS COM 5 MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 700 ºC.	**CRISTAL AÇO**	1.650,00	21.450,00
27	100456	286473-8	8	Un.	GELADEIRA / REFRIGERADOR 475 LITROS - REFRIGERADOR - 320 LITROS; CONGELADOR - 155 LITROS; CONSUMO (KW/H) 58,8 KWH; TIPO DE PRODUTO 2 PORTAS; TENSÃO: 110V.	**ELECTROLUX**	2.990,00	23.920,00
28	100563	379181-5	4	Un.	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA 15KG BRANCA - TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/ OU MOLHADA: 15KG; CONSUMO (KW/H): 0,36KWH; ROTACAO DO MOTOR (RPM): 750; FUNCOES: CENTRIFUGA, ENXAGUA, LAVA.	**COLORMAQ**	1.650,00	6.600,00

33	100469	403302-7	11	Un.	TELEVISÃO LED 40 POLEGADAS - ENTRADAS: HDMI IN; USB 2.0; RCA.	**MULTILASER**	1.450,00	5.950,00
36	100472	201856-0	7	Un.	MÁQUINA FRAGMENTADORA ABERTURA DE INSERÇÃO: 220 MM. NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS (70 G/M2): 10 FOLHAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM. NÍVEL DE SEGURANÇA: 2. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS/MINUTO. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 9 QUILOGRAMAS/HORA. ACIONAMENTO: BOTÃO/SENSOR DE PAPEL MECÂNICO. REVERSÃO: MANUAL, NO BOTÃO. TENSÃO: 110 - 220 V (BIVOLT). POTÊNCIA: 143 W TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 2 MINUTOS LIGADO / 4 MINUTOS DESLIGADO. NÍVEL DE RUÍDO: 75 DB (A). VOLUME DA LIXEIRA: 16 LITROS. SENSOR DE SEGURANÇA PARA A LIXEIRA: NÃO. DIMENSÕES: 380 X 210 X 390 MM. PESO APROXIMADO: 3,35 KG.	**MENNO**	1.329,00	9.303,00
40	100650	242104-6	8	Un.	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO - PRETA - NA COR PRETO EM SEU ASSENTO E ENCOSTO QUE É REVESTIDO COM TECIDO DE ALTA QUALIDADE; COM CAPACIDADE PARA 110KG.	**VANDAFLEX**	500,00	4.000,00
41	100449	396135-4	11	Un.	DVD PLAYER COM ENTRADA USB FRONTAL - FORMATOS DE LEITURA: FORMATOS DE VÍDEO: MPEG-1 (CYBERSHOT), MPEG-4 (SIMPLE PROFILE)/XVID FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WMA, AAC/LPCM/WAVE. FORMATOS DE FOTO: JPEG (PADRÃO DCF); CONTROLE REMOTO; MANUAL; CABO DE ÁUDIO E VÍDEO.	**MONDIAL**	120,00	1.320,00
42	100663	175175-1	1	Un.	KIT DE COZINHA EM AÇO COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS BRANCO - ESTRUTURA AÇO ACABAMENTO PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ; PRATELEIRAS 01 EXTERNA; GAVETAS 03; PORTAS 06; DOBRADIÇAS METÁLICAS; PÉS 04 FIXOS REGULÁVEIS; PUXADORES 09 COM EXCLUSIVA APLICAÇÃO DE VERNIZ U.V; DIMESÕES: LARGURA 120,0 CM, ALTURA 194,0 CM, PROFUNDIDADE 48,3 CM.	**TELASUL**	1.033,00	1.033,00
45	100666	175412-2	2	Un.	SANDUICHEIRA - ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS INTERNAS ANTI ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 220V.	**AGRATTO**	60,00	120,00
48	100444	97864-7	3	Un.	BICICLETA FEMININA ARO 26 COM CESTA - 21 VELOCIDADES.	**CAIRU**	525,00	1.575,00
53	100448	95118-8	20	Un.	COLCHONETE - FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE; MEDIDAS DO PRODUTO: 1,20 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 0,04 ALTURA.	**ORTOBOM**	135,00	2.700,00
62	100414	309392-1	10	Un.	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO ASPIRADOR DE FOLHAS,POTÊNCIA MÁXIMA: 2000W,VOLUME MÁXIMO DO AR: 12M3/H,COM PESO MINIMO DE 7,8 KG,COM 45 L,COM SACO COLETOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO	**GARTHEM**	647,00	6.470,00
Total R$							**186.745,00**	
Total do Lote por extenso								
(Cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)								

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feita Na Prefeitura Município de Tabaporã - MT e suas secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Tabaporã, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã-MT, 08 de Maio de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP** CNPJ Sob n° 36.656.877/0001-82 **Andrey Ricardo Ioris** Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Avenida Comendador Jose Pedro Dias nº. 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS – LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.850.598/0001-55, com sede na Rua Trinta e Três, nº 32, Quadra 78 – Santa Cruz II – CEP. 78.077-015, no Município de Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Luiz Carlos Machado**, brasileiro (a), portador da Cédula de identidade RG.05316979 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.356.861-68, residente e domiciliado na Rua M-5, 26, Casa 4 – Parque Cuiabá – CEP. 78.095-398 – no Município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8. 666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
MÓVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	100433	195283-8	25	Un.	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	**ELGIN ECO INVERTER**	2.835,00	70.875,00
6	100441	164276-6	11	Un.	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO 20L - CAPACIDADE DE XÍCARAS/ÁGUA 3,5 LITROS/HORA; OPÇÕES DE TEMPERATURA: 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5ºC À 15ºC;	**LIBELL**	470,00	5.170,00
14	100467	288420-8	11	Un.	TELEFONE SEM FIO PRETO - FREQUÊNCIA (HZ): 1.91 A 1.92 GHZ; COR: PRETO; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: SIM; DISPLAY/TELA: ILUMINADO; NUMERO DE MONOFONES: 1; MEMÓRIA/REGISTROS: 70 CONTATOS; DISTÂNCIA FORA DA BASE: 50M (INTERNO) / 300M (EXTERNO); DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: CONVERSAÇÃO: ATÉ 20 HORAS / STANDBY: ATÉ 200 HORAS.	**ELGIN**	130,00	1.430,00
15	100434	196666-9	13	Un.	AR CONDICIONADO SPLIT PISO - TETO 30.000 BTUS - FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	**ELGIN**	4.200,00	54.600,00
17	100440	63796-3	6	Un.	BATEDEIRA 8 VELOCIDADES - 300W - BOTÃO ROTATIVO COM 8 VELOCIDADES E FUNÇÃO INÍCIO SUAVE PARA EVITAR RESPINGOS; CAPACIDADE: 4 LITROS DE MISTURA E 300 WATTS DE POTÊNCIA; TENSÃO 110V.	**PHILCO**	380,00	2.280,00
20	100560	227461-2	5	Un.	CENTRIFUGA DE ROUPAS 20KG 170W - 20 KG PARA ROUPA MOLHADA E 4,5 KG PARA ROUPA SECA; TENSAO DE 110V.	**WANKE**	460,00	2.300,00
23	100561	33040-0	5	Un.	FERRO ELETRICO VAPOR - TENSAO: 110V.	**BLACK E DECKER**	75,00	375,00
26	100455	172617-0	6	Un.	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 404 LITROS - CAPACIDADE (LTS) 404 LITROS; NÚMERO DE PORTAS 2; CONSUMO (KW/H) 69,7 KW/H; POTÊNCIA (W) 130 W; TENSÃO: 110V.	**CONSUL**	2.290,00	13.740,00
29	100458	164088-7	7	Un.	LIQUIDIFICADOR 2,1L 3 VELOCIDADES + PULSAR COM FILTRO PRETO - 450W - 110V.	**PHILCO**	155,00	1.085,00
30	100459	27440-2	6	Un.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COPO DE 8 LTS 127V - MATERIAL CORPO/COPO: AÇO INOX; POTÊNCIA: 1200/1000W; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; FREQUENCIA: 60 HZ; TENSÃO: BIVOLT.	**FAK**	550,00	3.300,00
32	100468	403302-7	13	Un.	TELEVISÃO LED 32 POLEGADAS - ENTRADAS: HDMI IN; USB 2.0; RCA.	**PHILCO**	900,00	11.700,00
34	100470	36392-8	20	Un.	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - TAMANHO: 60CM; COR: PRETO; TENSÃO: BIVOLT CHAVEADO; GRADE: 600MM; HÉLICE: 505MM; POTÊNCIA: 190WATTS; CORRENTE:1,701/0,74A; CONSUMO: 0,163/0,155KWH; VAZÃO: 78M3/M; ROTAÇÃO: 1,410 RPM.	**VENTISOL**	175,00	3.500,00
35	100471	236238-4	11	Un.	VENTILADOR EXAUSTOR DIÂMETRO DE 50 CM - LINHA INDUSTRIAL - (220V) - POTÊNCIA: 1/4 CV; VAZÃO: 5.000 METROS³ / HORA; ROTAÇÃO POR MINUTO: 1.400 RPM; FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; DIÂMETRO: 500 X 200 MM; MATERIAL: AÇO 22; TENSÃO: 220 VOLTS; ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO; COM CHAVE DE REVERSÃO.	**VENTISOL**	199,00	2.189,00
37	100445	78126-6	35	Un.	CADEIRA DE PLASTICO BISTRO (SEM APOIO DE BRAÇO) BRANCO EMPILHÁVEL - MEDIDAS DO PRODUTO: 51,2 CM X 42,5 CM X 88,8 CM; CAPACIDADE DE SUPORTE ATÉ 140 KG.	**DOLFIN**	33,00	1.155,00
38	100564	388547-0	1	Un.	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMATICA 10KG BRANCA - CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/ OU MOLHADA: 10KG; CONSUMO (KW/H): 0,146; ROTACAO DO MOTOR (RPM): 1665 RPM; TIMER: SIM.	**SUGGAR**	438,00	438,00
47	100442	152111-0	4	Un.	BEBEDOURO DE MESA P/ GALÃO DE 20L - FUNÇÕES: ÁGUA NATURAL E GELADA; COR: PRETO; ALIMENTAÇÃO: 127V; POTÊNCIA (W): 75W; CONSUMO (KW/H): 0,07KW/H.	**LIBELL**	450,00	1.800,00

49	100457	355564-0	55	Un.	JOGO MESA 4 CADEIRAS BRANCAS PLÁSTICO EMPILHÁVEIS - CADEIRA: ALTURA: 80 CM; LARGURA: 55 CM; PROFUNDIDADE: 53 CM; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 140 KG, MESA: ALTURA: 70,5 CM; LARGURA: 70 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 30 KG.	**DOLFIN**	218,00	11.990,00
50	100460	128609-9	5	Un.	MAQUINA DE CORTAR GRAMA À GASOLINA 6,0HP 4 TEMPOS - Nº DE ALTURAS DE CORTE: 5; ALTURAS DE CORTE VARIA DE 2,5 A 7,0CM; CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM (NÃO ADITIVADA) 1,0 LITROS; CONSUMO: 1,0 LITRO/HORA APROXIMADO; LÂMINA EM AÇO.	**GATHERM**	2.000,00	10.000,00
55	100652	141142-0	2	Un.	KIT COMPLETO ANTENA PARABOLICA + RECEPTOR + LNBF + CABO - ANTENA TELADA 150CM: 1; RECEPTOR ANALÓGICO NANOBOX: 1; LNBF MONOPONTO: 1; CABO RG59: 15 METROS; CONECTORES RG59: 2; TENSÃO: 110V.	**CENTURY**	450,00	900,00
57	100653	350035-7	2	Un.	RECEPTOR HDTV - COMPATÍVEL COM O SISTEMA SAT HD REGIONAL; RECEPTOR DE SINAL DIGITAL HD DA REDE ABERTA DE TELEVISÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	**CENTURY**	510,00	1.020,00
61	100413	147401-4	5	Un.	PULVERIZADOR - MANUAL, BOMBA COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, ALAVANCA EM METAL COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBIAMENTO, BICO 04 BICOS PULVERIZADORES, INTERLIGADO COM COM FIXACAO DE PRESILHA METALICA, COM SUCCAO ATRAVES DE COMPRESSAO, ALCA PRESENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	**VONDER**	370,00	1.850,00
63	100636	36218	2	Un.	MOTO BOMBA - A GASOLINA AUTOESCORVANTE,POTENCIA 5,5 HP, CILINDRADA 163 CC, COM IGNICAO ELETRICA, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO, EQUIPADA COM PROTECAO DE TRANSPORTE - PORTATIL, ALTA DURABILIDADE E PERFORMANCE.	**TOYAMA**	1.050,00	2.100,00
Total R$								**203.797,00**
Total do Lote por extenso								
(Duzentos e três mil, setecentos e noventa e sete reais)								

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feita Na Prefeitura Município de Tabaporã - MT e suas secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Tabaporã, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã-MT, 08 de Maio de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS – LTDA - EPP** CNPJ Sob n° 36.850.598-0001-55 **Luiz Carlos Machado** Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 Testemunha

ADMINISTRAÇÃO/RH
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 268/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/05/2020*, com término em 1706/2020*, *referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 à 11/01/2020,* ao senhor **ANGELO BONTEMPO NETO,** servidor efetivo, admitido em 30/06/2008, nocargo de **Agente da Administração Publica- II - MOTORISTA** com matricula no RH nº. 1132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Avenida Comendador Jose Pedro Dias nº. 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO – LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 24.722.647/0001-95, com sede na Avenida Brasil, nº 1200 W – Jardim Acácia – CEP. 78.300-000, no Município de Tangará da Serra/MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) William Eduardo de Conto**, brasileiro (a), portador da Cédula de identidade RG.2056531-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.328.511-09, residente e domiciliado na Rua Thogo Pereira, 427 – Centro – CEP. 78.300-000 – no Município de Tangará da Serra/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja

minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
MÓVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	100558	280009-8	18	Un.	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	**AGRATTO**	1.798,00	32.364,00
7	100443	378898-9	14	Un.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS AÇO INOX - 03 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 LITRO/HORA.	**REFRIGERAÇÃO NACIONAL**	2.513,00	35.182,00
11	100452	193530-5	30	Un.	ESTANTE DE AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALTURA: 183CM; LARGURA: 92 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; PLÁSTICAS PARA OS PÉS.	**LUNASA**	235,00	7.050,00
21	99359	299433-0	40	Un.	COLCHONETES 0,90 CMX0,40CM	**ORTOBOM**	50,00	2.000,00
22	100451	53899-0	4	Un.	ESPREMEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL BIVOLT – COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, ALUMÍNIO E POLIPROPILENO; DIMENSÃO DO PRODUTO: 31 X 15 X 15 CM; POTÊNCIA DE 1/4 CV (200W); FREQUÊNCIA DE 60 HZ; ROTAÇÃO DE 1740 RPM.	**METAL FERREIRA**	180,00	720,00
31	100462	352833-2	13	Un.	ESTACAO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO PRETA 120X60 2 GAVETAS - MATERIAL: MDP; PÉ METÁLICO.	**VANDA FLEX**	600,00	7.800,00
39	100565	119268-0	9	Un.	VENTILADOR DE MESA - TAMANHO: 40CM; VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES; VOLTAGEM: 110V; POTENCIA (W): 126W; CONSUMO (KW/H): 10,1KW/H; COR: PRETO; VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES.	**MONDIAL**	135,00	1.215,00
43	100664	200468-2	1	Un.	UMIDIFICADOR DE AR - TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 HORAS; CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO (L): 2,2L; TENSÃO: 110V.	**VENTISOL**	155,00	155,00
51	100464	374584-8	6	Un.	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF - RECEPTOR: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 614~806MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005% SAÍDA DE RF: -100DBM; IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45DB; SINAL/RUÍDO: =95DB; DISTORÇÃO: = 0.5%; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V (10K); ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA; MICROFONES DE MÃO UHF FREQUÊNCIA 1: 686.1MHZ / 690.3MHZ; FREQUÊNCIA 2: 687.6MHZ / 695.5MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM SAÍDA DE RF: (10MW; MODULAÇÃO: FM; DESVIO MÁXIMO: 75KHZ; EMISSÃO SIMULADA: =40 DB; ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS TAMANHO AA); CONSUMO CORRENTE: 100MA.	**MXT**	845,00	5.070,00

52	100465	146611-9	5	Un.	ROÇADEIRA LATERAL Á GASOLINA - MOTOR: 2 TEMPOS; CILINDRADA: 25,4 CC; POTENCIA NOMINAL DE MOTOR: 0,7 KW; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,6 LITROS; DIÂMETRO DE CORTE: 250 MM; VELOCIDADE MÁXIMA DO MOTOR: 9800 RPM; VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE: 7400 RPM; VELOCIDADE RALENTI DO MOTOR: 3000 RPM; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 112 DB; LÂMINA 3,4 E 8 PONTAS, SERRA CIRCULAR E FIO DE NYLON; ACESSÓRIOS: CINTO DE APOIO, KIT FERRAMENTAS, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL, LAMINA 3 PONTAS.	**LYNUS**	1.940,00	9.700,00
54	100649	315660-5	10	Un.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA 3 LUGARES PRETA - FABRICADA EM NYLON E FERRO.	**VANDA FLEX**	600,00	6.000,00
Total R$							**107.256,00**	
Total do Lote por extenso								
(Cento e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)								

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feita Na Prefeitura Município de Tabaporã - MT e suas secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Tabaporã, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã-MT, 08 de Maio de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP** CNPJ Sob n° 24.722.647/0001-95 **William Eduardo de Conto** Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Avenida Comendador Jose Pedro Dias nº. 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 24.321.932/0001-02, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot Cidade de Deus), nº 6591 A – Santa Isabel – CEP. 78.150-538, no Município de Várzea Grande/MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Fábio Vieira Neves**, brasileiro (a), portador da Cédula de identidade RG.465846 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.031.351-20, residente e domiciliado na Avenida Tapuã, 12 Bloco 05 AP 23 Novo Terceiro – CEP. 70.028-320 – no Município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
MÓVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
4	100508	199866-8	45	Un.	ARMÁRIO DE AÇO ULTRA AA-120 COM 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ; COR: CINZA; ALTURA: 198 CM; LARGURA: 120 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE; PRATELEIRAS: 04; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG.	**JOTA**	679,00	30.555,00
5	100435	9584	26	Un.	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO - ESTRUTURA EM CHAPA 26 E 24 (0,45MM E 0,60MM); DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC.	**JOTA**	490,00	12.740,00
8	100446	260090-0	33	Un.	CADEIRA DIRETOR/EXECUTIVA - ASSENTO GIRATÓRIO; PISTÃO A GÁS P/ REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO EM MADEIRA DE MDF ESPUMA ANATÔMICA; REVESTIDA DE TECIDO SUEDE; BRAÇO FIXO; COR: PRETO; NAS MEDIDADS: ALTURA:103 CM, LARGURA: 68 CM, PROFUNDIDADE: 61 CM, MATERIAL: NYLON E FERRO; PESO MÁXIMO PERMITIDO 120 KG	**JOTA**	980,00	32.340,00
9	100569	238391-8	70	Un.	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL SECRETARIA PE PALITO - PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG; COR: PRETO; ASSENTO E ENCOSTO EM: TECIDO COM ESPUMA INJETADA; PÉS EM AÇO CARBONO.	**JOTA**	173,00	12.110,00
16	100559	167246-0	18	Un.	ARMÁRIO PARA PASTA AZ-50 COM PORTA - ARMÁRIO AÇO CHAPA #24 (0,60MM ESPESSURA), COM PORTAS DE ABRIR 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 60KG BEM DISTRIBUÍDOS.	**JOTA**	830,00	14.940,00
Total R$								102.685,00
Total do Lote por extenso								
(Cento e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)								

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feita Na Prefeitura Município de Tabaporã - MT e suas secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Tabaporã, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã-MT, 08 de Maio de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME** CNPJ Sob n° 24.321.932/0001-02 **Fábio Vieira Neves** Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 045/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO E VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **ALFA MED – REGIMAR MOREIRA DA COSTA – EPP**devidamente inscrita no **CNPJ N° 23.760.680/0001-47** cujo valor é de **R$ 9.929,10** (nove mil e novecentos e vinte e nove reais e dez centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 08 de Maio de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Maio de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N,

Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 08 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 100/2020

DATA: 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Gabinete do Prefeito e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: TATIANE KOCH, portadora do RG nº 1601895-8 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 023.720.931.42, matricula funcional nº 4237.

Fiscal Suplente: RAQUEL ARBO SPINELLI, portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 915.944.561.00, matricula funcional nº 369.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 59/2020 do dia 02 de março de 2020, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE MAIO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PORTARIA Nº. 99.2020

PORTARIA Nº. 99.2020

Súmula: “Nomeia Comissão Permanente de Licitações Para o exercício de 2020”.

O Sr. **VALTER KUHN,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, com a função compreendida entre 07 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020 para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Presidente Titular: Elizangela Azevedo Spuldaro, portadora do RG nº. 1160892-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 834.987.291-87.

Presidente Suplente: Paulo Ricardo Da Silva, portador do RG nº. 1050991-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 844.384.871.53.

Secretaria Titular: Raquel Aparecida Zdepski, portadora do RG nº. 18338763 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 020.610.331.05

Secretário Suplente: Edivan Lazarotto, portador do RG nº. 1614955-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 022.980.861-17.

Membro Titular: Marcos Fernando Lazarini, portador do RG nº. 1769185-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 034.729.791.94**.**

Membro Suplente: Paula Zantedeschi Goulart, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 722.251.651.49.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 02/2020 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

_____

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 01/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, PREVIDENCIÁRIOS E FINANCEIROS ATRAVÉS DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS.

TIPO: TIPO MELHOR TÉCNICA, POR EXECUÇÃO INDIRETA E POR EMPREITADA GLOBAL (DIVERSAS CATEGORIAS DE TRIBUTOS E DE CRÉDITOS).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 12/06/2020 AS 08H:00MIN.

LOCAL: AVENIDA CLOVIS FELÍCIO VETTORATO, 107, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00; FONE (66) 3534 - 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 07 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 07/2020

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeado pela portaria nº 36/2018 de 02 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 Horas, do dia 20/05/2020, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em observância ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação respectivamente para o seguinte Objeto: **Aquisição de Materiais Eletricos em Geral**, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital, os interessados poderão solicitar a informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro - MT 08 de maio de 2020.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 08/2020

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeado pela portaria nº 36/2018 de 02 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 Horas, do dia 21/05/2020, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em observância ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação respectivamente para o seguinte Objeto: **Aquisição de Materiais de Construções em Geral**, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital, os interessados poderão solicitar a informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro - MT 08 de maio de 2020.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: MARGARETE ZILIO VIECELLI.

CNPJ: 01.888.465/0001-93

Endereço: Avenida Florianópolis nº 220 - Centro – União do Sul – MT.

Objeto: Aquisição de materiais para pintura em geral para a realização de reparos e manutenção na pintura interna de vestiários, banheiro, copa e no piso da Quadra Poliesportiva Alexandre Ferronato.

VALOR TOTAL: R$ 15.160,72 (quinze mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Prazo para entrega: Até 30 (trinta) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 03 (três) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação. Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento do objeto.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 014/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 03/2020. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE LOCALIZADA NA COMUNIDADE ADRIANOPOLIS NESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, conforme termo de convenio nº 0036/2020 entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DA ABERTURA**: 27/05/2020 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 08 de Maio de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 022/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 086/2020, empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR a servidora, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscal da obra do contrato n° 086/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.3 do acompanhamento e a fiscalização.

Art 2º INCLUSÃO dos servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO.**

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

DECRETO N° 31, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 29/2020 que dispõe sobre atualização das medidas para combate ao Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mantém a declaração da situação de emergência no Município de Várzea Grande, a abertura gradativa das atividades econômicas e, ainda, mantém o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 6º do Decreto Municipal n.º 29/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º No dia **18 de Maio de 2020**, os servidores públicos do Município de Várzea Grande deverão exercer as atribuições do seu cargo em período integral de trabalho.

Art. 2º Altera o inciso VI do art. 5.º do Decreto Municipal n.º 29/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VI – fico suspenso, por tempo indeterminado, o retorno gradual da rede municipal de educação, pública e/ou privada, sendo que a retomada das aulas dependerá de ***data a ser estipulada pelo Governo do Estado de Mato Grosso****, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a continuidade do planejamento de ações e a organização do calendário escolar do referido período, durante o ano letivo de 2020; e*

(...)

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal 30/2020.

Art. 4º Este Decreto Municipal estrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 021/2020 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 085/2020, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR a servidora, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscal da obra do contrato n° 085/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.3 do acompanhamento e a fiscalização.

Art 2º INCLUSÃO dos servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO.**

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 020/2020 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 084/2020, empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR a servidora, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscal da obra do contrato n° 084/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.3 do acompanhamento e a fiscalização.

Art 2º INCLUSÃO dos servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO.**

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ERRATA

ONDE SE-LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 24/2019 da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor estimado do Contrato é de R$ 127.325,20 (cento e vinte sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 28/04/2020

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 24/2019 da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor estimado do Contrato é de R$ 127.126,20 (cento e vinte sete mil, cento e vinte seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 28/04/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 019/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 096/2020, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR a servidora, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscal da obra do contrato n° 096/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.3 do acompanhamento e a fiscalização.

Art 2º INCLUSÃO dos servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO.**

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 018/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 040/2020, empresa R. M ENGENHARIA EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE LUIZ CECEFO ALFINO,** como fiscal da obra do contrato n° 040/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.3 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 017/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 032/2020, empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 032/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16. 2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 025/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 089/2020, empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR o servidor, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA ,** como fiscal da obra do contrato n° 089/2020 em conformidade com a cláusula Décima sexta da fiscalização – Item 16.3 do acompanhamento e a fiscalização.

Art 2º INCLUSÃO dos servidores, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO**, o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO.**

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA Nº 260/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.238/2017 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Controladoria Geral do Município, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme abaixo:

MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO - ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ARACELLY FERREIRA DE CAMPOS	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	06/02/2014		-	40H	B-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 02/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.799.277/0001-75, sob o NIRE n 35220378605. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo rege-se pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 3.338/2009, no Decreto Municipal nº 18/2011, no Decreto Municipal nº 017/2011, no Decreto Municipal nº 54/2014, na Portaria nº 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 648542/2020. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, com pagamento mediante desconto em folha de pagamentos aos servidores públicos do CONCEDENTE. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual, sendo limitado, em qualquer caso, o prazo de 60 (sessenta) meses. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2020.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA

CONVENIADA

PORTARIA Nº 062/2020/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Richard Rodrigues da Silva, Isliene auxiliadora Correa de Magalhaes, Marcelucy Bueno de Moraes, e, Rafaela Vitória Mendes Volcov, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa Nortec Consultoria Engenharia e saneamento Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.315.642/ 0001-42, referente a inexecução do Contrato nº. 08/2017.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado por igual periodo.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 11 de maio de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 016/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 031/2020, empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 031/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 023/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 087/2020, empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR a servidora, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscal da obra do contrato n° 087/2020 em conformidade com a cláusula vigésima da fiscalização – Item 20.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art 2º INCLUSÃO dos servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO.**

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 024/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 088/2020, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR a servidora, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscal da obra do contrato n° 088/2020 em conformidade com a cláusula Décima sexta da fiscalização – Item 16.3 do acompanhamento e a fiscalização.

Art 2º INCLUSÃO dos servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO.**

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

DAE/VG
PORTARIA Nº 078/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N. 004/2020 – ***GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP***

ORIUNDA DA ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Fiscal: HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: CENTRO n.º 175 Cidade: VÁRZEA GRANDE/MT

Matricula N.º 2.306

Suplente de Fiscal: VITOR CASTELO BRANCO DE ALMEIDA

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua TEM DE ALBERTINO n.º 95 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de Maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 662295/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de abrigos de parada de ônibus (ponto de ônibus) protetores de arvores triangular e quadrado, lixeira plástica e lixeiras em metalão de aço, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos e mobilidade urbana de Várzea Grande/MT**.** A realização prevista para o dia **26 de maio de 2020, às 08hs30min** (horário de Mato Grosso), o Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site:www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2020. Breno Gomes - Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA N° 015/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 029/2020, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 029/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16. 2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

EXTRATO CONTRATO N. 113/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03. 507.548/0001-10, e a Empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.148.070/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 015/2019 da Secretaria de Administração, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 664400/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 20.895,00 (vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100/0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização caberá ao servidor Senhor o Senhor ANDERSON SILVA BLANCO, brasileiro, professor, portador da célula de Identidade RG N°.0533449-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 393.852.671-00 e matricula n° 3315 na qualidade de Fiscal de Contrato e ao Senhor DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº1904280-9–SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 034.104.741-45, na qualidade de Suplente de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 01/2.020 CONCIDADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca do Projeto de Lei que institui o novo Plano Diretor do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, processo de revisão ou atualização do Plano Diretor da Cidade de Várzea Grande, cujo instrumento de planejamento encontra-se fundamentado pela Lei Municipal nº 3.112/2.007 e, em cumprimento à Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto da Cidade), criada para regulamentar os artigos 182 e 183, da Constituição Federal, que tratam da política de desenvolvimento urbano e da função social da propriedade; e

CONSIDERANDO, que oEstatuto da Cidade é uma forma de democratizar a gestão das cidades através de instrumentos de gestão, dentre os quais podemos destacar o Plano Diretor, obrigatório para toda a cidade com mais de vinte mil habitantes ou aglomerados urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Lei que institui o novo Plano Diretor do Município de Várzea Grande, nos termos apresentados pela empresa contratada Technum Consultoria, bem como relatado em ata de sessão extraordinária, conforme reuniões realizadas nos dias 05/05/2020 e 07/05/2020, por meio de Vídeo-Conferência, via aplicativo “APP ZOOM”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2.020.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

A presença dos Conselheiros, abaixo relacionada, encontra-se lavrada e gravada automaticamente em arquivo via “Zoom” por Vídeo-Conferência.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)		CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**Edson Roberto da Silva**	**PRESENÇA LAVRADA EM VÍDEO CONFERÊNCIA**
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA	Titular	Thiago Coelho da Cunha	**PRESENÇA LAVRADA EM VÍDEO CONFERÊNCIA**
	Suplente	Edivaldo Lima de Melo	
3. OBRAS	Titular	Waldisney Moreno Costa	**PRESENÇA LAVRADA EM VÍDEO CONFERÊNCIA**
	Suplente	Maria Lucia Medeiros L. Oliveira	
4. SERVIÇOS PUBLICOS	Titular	Marcos Paulo da Costa Silva	Ausência justificada
	Suplente	Solange Christine Arruda Fava	
5. DAE	Titular	Paulo Roberto Ferreira	**PRESENÇA LAVRADA EM VÍDEO CONFERÊNCIA**
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	**PRESENÇA LAVRADA EM VÍDEO CONFERÊNCIA**
6. SEMMADRS	Titular	Helen Farias Ferreira	**PRESENÇA LAVRADA EM VÍDEO CONFERÊNCIA**
	Suplente	Cintia da Silva Serrano	**PRESENÇA LAVRADA EM VÍDEO CONFERÊNCIA**
7. SMDUET	Titular	José Roberto Amaral Castro Pinto	**PRESENÇA LAVRADA EM VÍDEO CONFERÊNCIA**
	Suplente	Fernando da Silva Sé	**PRESENÇA LAVRADA EM VÍDEO CONFERÊNCIA**
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Carlos Garcia de Almeida	**PRESENÇA LAVRADA EM VÍDEO CONFERÊNCIA**
	Suplente	Edilei Roque de Cezário	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	Titular	Edilson Cardoso Salles	Ausência justificada
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Desdede Gomes Fonseca	
2. SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	Manoel Gomes Coelho	**PRESENÇA LAVRADA EM VIDEO CONFERÊNCIA**
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Guido Grando Junior	
3. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	David Willian C. Pintor	**PRESENÇA LAVRADA EM VIDEO CONFERÊNCIA**
	Classe Empresarial	Suplente	Adauton Cesar de Almeida	
4. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular	Carlos Alberto Ziliani	**PRESENÇA LAVRADA EM VIDEO CONFERÊNCIA**
	Classe Empresarial	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
5. ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	Titular	Wilma Felfili	**PRESENÇA LAVRADA EM VIDEO CONFERÊNCIA**
	ONG	Suplente	Lenil Nobre de Miranda	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	**PRESENÇA LAVRADA EM VIDEO CONFERÊNCIA**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vitor Lima de Arruda	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Profissionais Acadêmicos	Titular	Domingos Sávio B. Silva	**PRESENÇA LAVRADA EM VIDEO CONFERÊNCIA**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	João Francisco Albuquerque	
8. ABENC Associ. Brasileira Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Nobres Neto	Ausência justificada
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vanor Oliveira Arantes	
9. ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	Titular	Eliziário Ramos Conceição	Ausência justificada
	Movimento Social	Suplente	Aberides Alves da Silva	
10. AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Carlindo Bastos da Silva	Ausência justificada
	Movimento Social	Suplente	Kleison K. Soares Santos	
11. IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	Titular	Osmar Milan Capilé	**PRESENÇA LAVRADA EM VIDEO CONFERÊNCIA**
	Movimento Social	Suplente	Ney Mussa de Moraes	
12. SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	Titular	João Gumercindo Cassim	Ausência justificada
	Movimento Social	Suplente	Agostinho Santana Santos	
13. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Joelma de Jesus Pereira	Ausência justificada
	Movimento Social	Suplente	Simone Aparecida Ribeiro Lima	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 015/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de internação e recuperação de dependentes químicos do sexo masculino, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s): **CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.665.400/0001-40, com proposta no valor global de: R$ **300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de maio de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 145/2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LAURA CRISTINA DURAN DE ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Londrina n. 909, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG.: 1761638-7 SSP/MT e CPF: 020.325.681-60, do cargo de provimento em comissão de Secretária – C. C.3, junto a secretaria de Assistência Social e Trabalho, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2020

A comissão permanente de licitação, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria n. 006, de 13 de janeiro de 2020, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020**, tendo por objeto é a aquisição de mascaras faciais descartáveis para utilização dos profissionais da saúde durante o controle e acompanhamento do novo corona vírus (COVID-19), pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO que os produtos ofertados pela empresa não possui registro da ANVISA, caracterizam fatos supervenientes inviabilizadores da realização do certame em questão, diante dos fatos a Presidente resolve revogar a Tomada de Preço.

REVOGA-SE a Dispensa de Licitação nº. 009/2020.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de maio de 2020.

_____

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 015/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de internação e recuperação de dependentes químicos do sexo masculino, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): **CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.665.400/0001-40, com proposta no valor global de: R$ **300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de maio de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143, DE 08 DE MAIO DE 2020

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar 003/2020, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 047, de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Designar Marcia Maria Shwaab, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matricula 3880, Rosemar da Silva, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 2.752; Edvilson Bonifacio Subiris, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 809; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 08 de maio de 2020

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

Maria Gorette Rodrigues de Almeida Nantes

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.146/2020

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SUELY PEREIRA DA SILVA, portadora do RG: 729.027 SSP/MT e CPF: 420.527.341-04, brasileira, solteira, efetiva no cargo de Recepcionista, GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de maio de 2020, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2020, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.144/2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KEROLEN MELISSA DA SILVA MARCON, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 22658769 SSP/MT e do CPF 044.671.891-22, residente e domiciliada neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Convênios e Parcerias, Símbolo C.C.2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO MASCULINO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS	31.665.400/0001-40	**300.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de maio de 2020.

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**5.060.000,00**	**5.060.000,00**	**626.177,67**	**12,38**	**626.177,67**	**12,38**	**4.433.822,33**
RECEITAS CORRENTES	**5.060.000,00**	**5.060.000,00**	**626.177,67**	**12,38**	**626.177,67**	**12,38**	**4.433.822,33**
CONTRIBUIÇÕES	2.015.000,00	2.015.000,00	320.483,94	15,90	320.483,94	15,90	1.694.516,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.015.000,00	2.015.000,00	320.483,94	15,90	320.483,94	15,90	1.694.516,06
RECEITA PATRIMONIAL	2.950.000,00	2.950.000,00	305.693,73	10,36	305.693,73	10,36	2.644.306,27
VALORES MOBILIÁRIOS	2.950.000,00	2.950.000,00	305.693,73	10,36	305.693,73	10,36	2.644.306,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**578.336,81**	**24,10**	**578.336,81**	**24,10**	**1.821.663,19**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**7.460.000,00**	**7.460.000,00**	**1.204.514,48**	**16,15**	**1.204.514,48**	**16,15**	**6.255.485,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**7.460.000,00**	**7.460.000,00**	**1.204.514,48**	**16,15**	**1.204.514,48**	**16,15**	**6.255.485,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.460.000,00	7.460.000,00	1.204.514,48	16,15	1.204.514,48	16,15	6.255.485,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**7.460.000,00**	**7.445.000,00**	**909.805,90**	**909.805,90**	**6.535.194,10**	**839.648,27**	**839.648,27**	**6.605.351,73**	**507.050,56**
DESPESAS CORRENTES	**4.190.000,00**	**4.215.000,00**	**909.805,90**	**909.805,90**	**3.305.194,10**	**839.648,27**	**839.648,27**	**3.375.351,73**	**507.050,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.778.000,00	3.738.000,00	829.310,40	829.310,40	2.908.689,60	829.310,40	829.310,40	2.908.689,60	496.712,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412.000,00	477.000,00	80.495,50	80.495,50	396.504,50	10.337,87	10.337,87	466.662,13	10.337,87
DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.250.000,00**	**3.210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.210.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.250.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**15.000,00**	**931,81**	**931,81**	**14.068,19**	**931,81**	**931,81**	**14.068,19**	**931,81**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**7.460.000,00**	**7.460.000,00**	**910.737,71**	**910.737,71**	**6.549.262,29**	**840.580,08**	**840.580,08**	**6.619.419,92**	**507.982,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**7.460.000,00**	**7.460.000,00**	**910.737,71**	**910.737,71**	**6.549.262,29**	**840.580,08**	**840.580,08**	**6.619.419,92**	**507.982,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	293.776,77	—	—	363.934,40	—	696.532,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.460.000,00	7.460.000,00	910.737,71	1.204.514,48	—	840.580,08	1.204.514,48	—	1.204.514,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**578.336,81**	**24,10**	**578.336,81**	**24,10**	**1.821.663,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**578.336,81**	**24,10**	**578.336,81**	**24,10**	**1.821.663,19**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.400.000,00	2.400.000,00	578.336,81	24,10	578.336,81	24,10	1.821.663,19

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**578.336,81**	**24,10**	**578.336,81**	**24,10**	**1.821.663,19**
Contribuições Sociais	2.400.000,00	2.400.000,00	578.336,81	24,10	578.336,81	24,10	1.821.663,19

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**15.000,00**	**931,81**	**931,81**	**14.068,19**	**931,81**	**931,81**	**14.068,19**	**931,81**
DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	931,81	931,81	14.068,19	931,81	931,81	14.068,19	931,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.000,00	931,81	931,81	14.068,19	931,81	931,81	14.068,19	931,81
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 362.070,78

IMPREV
RREO - ANEXO X (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	6.970.689,38	4.109.327,39	2.861.361,99	2.861.361,99
2020	7.387.186,13	4.430.007,21	2.957.178,92	5.818.540,91
2021	7.829.909,31	4.618.196,51	3.211.712,80	9.030.253,71
2022	8.285.626,22	4.891.394,93	3.394.231,29	12.424.485,00
2023	8.724.801,17	5.337.256,79	3.387.544,38	15.812.029,38
2024	9.544.374,37	5.948.517,43	3.595.856,94	19.407.886,32
2025	10.019.513,40	6.281.099,10	3.738.414,30	23.146.300,62
2026	10.385.772,38	7.074.841,88	3.310.930,50	26.457.231,12
2027	10.859.918,27	7.386.611,87	3.473.306,40	29.930.537,52
2028	11.335.102,61	7.736.515,00	3.598.587,61	33.529.125,13
2029	11.957.496,33	8.388.539,76	3.568.956,57	37.098.081,70
2030	12.326.832,44	9.128.356,33	3.198.476,11	40.296.557,81
2031	12.716.119,63	9.912.428,13	2.803.691,50	43.100.249,31
2032	13.072.806,67	10.797.872,08	2.274.934,59	45.375.183,90
2033	13.151.714,03	13.132.497,89	19.216,14	45.394.400,04
2034	13.976.741,91	13.708.626,00	268.115,91	45.662.515,95
2035	14.069.157,28	14.467.746,64	-398.589,36	45.263.926,59
2036	14.232.177,97	14.983.801,82	-751.623,85	44.512.302,74
2037	14.496.342,40	15.233.706,23	-737.363,83	43.774.938,91
2038	14.569.024,96	15.871.831,06	-1.302.806,10	42.472.132,81
2039	14.643.595,97	16.257.280,04	-1.613.684,07	40.858.448,74
2040	14.432.370,96	18.043.167,33	-3.610.796,37	37.247.652,37
2041	14.484.774,17	18.332.420,40	-3.847.646,23	33.400.006,14
2042	14.531.043,69	18.468.965,94	-3.937.922,25	29.462.083,89
2043	14.364.061,58	19.025.996,09	-4.661.934,51	24.800.149,38
2044	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2045	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2046	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2047	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2048	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2049	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2050	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2051	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2052	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2053	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2054	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2055	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2056	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2057	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2058	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2059	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2060	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2061	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2062	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2063	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2064	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2065	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2066	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2067	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2068	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2069	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2070	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2071	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2072	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2073	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2074	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2075	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2076	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2077	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2078	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2080	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2081	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2082	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2083	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2084	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2085	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2086	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2087	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2088	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2089	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2090	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2091	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2092	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2093	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38
2094	0,00	0,00	0,00	24.800.149,38

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA EMPRESA BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°040/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 078/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2019 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 - BRITA

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1 Brita nº 00 (9 A 14mm) R$ 158,20 2,65% R$ 154,00

2 Brita nº 01 (19 a 25mm) R$ 158,20 2,65% R$ 154,00

5 Pó de brita (Pó de pedra) (0 a 6mm) R$ 144,20 17,47% R$ 119,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

RODRIGO SANTANA DE MOURA - BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA - (02.943.563/0001-49) - CONTRATADA

PORTARIA Nº 154/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de saúde e dá outras

Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando a Lei Municipal º 1.008/2011 a qual “DISPOE SOBRE A GESTAO DO SISTEMA ÙNICO DE SAÚDE E REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA”;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lara Marden Martins Freitas

CPF: 885.695.001-49

RG 3415744 SSP/GO

Suplente: Adriana Neiva Resende

CPF: 002.102.221-66

RG 15975614 SSP/MT

2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Sergiane Perreira Nascimento

CPF: 022.841.491-11

RG 19333935 SSP/MT

Suplente: Lovane Schmitz

CPF: 809.599.891-53

RG: 11302267 SSP/MT

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maristela Carvalho Camargo

CPF: 776827851-87

RG: 3830276/MT

Suplente: Fernanda Richard

CPF: 297.610.468-93

RG 32439333-7 SSP/SP

4. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Magna Aparecida Da Silva Cirino

CPF: 807.951.291-49

RG 33490864937465 SSP/MT

Suplente: Ercilane Fernandes De Araujo,

CPF: 900.103.531-00

RG: 12516724 SSP/MT.

II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

5. Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: José Ronaldo Machado

CPF: 509.061.946-87

RG: 369.378 SSP/MT

Suplente: Leonardo Borghesan

CPF: 401.687.609-59

RG: 2.062.219 SSP/PR

6. Associação Alvorada:

Titular: Clainir Mafra

CPF: 811.581.491-15

RG: 1173.982-7 SSP/MT

Suplente: Alberto Heitz

CPF: 524.747.129-68

RG: 3554602-2 SSP/PR

7. SISPUMVIR (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica):

Titular: Pedro Rocha Araújo

CPF: 867.958.641-20

RG: 1265550-3 SJ/MT

Suplente: Soadimar Pizzatto

CPF: 824.220.441-15

RG: 13024027 SSP/MT

8. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: José Rosendo Araújo Junior

CPF: 034.918.331-75

RG: 24554 MTE/MT

Suplente: Adão Alvino de Souza

CPF: 349.566.032-15

RG: 406010 SSP/RO

9. Sindicato Rural:

Titular: Anita A. Furtado V. Machado

CPF: 533.269.976-04

RG: 129585-2 SSP/GO

Suplente: Luiz Gustavo Bernarchi

CPF: 195.057.688-42

RG: 20882932-5 SSP/SP

10. Igreja Católica:

Titular: Terezinha Krasovski

CPF: 662.176.609-20

RG: 5484646-6 SSP/MT

Suplente: Solange dos Santos Rocha Borges

CPF: 531.650.209-49

RG: 402577713 SSP/MT

11. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Maria Augusta Silva

CPF: 150.574.881-04

RG: 2888600-3 SSP/MT

Suplente: Jucelia Maria de Oliveira

CPF: 970.227.031-34

RG: 14840588 SSP/MT

12. Pastoral da Criança:

Titular: Ana Rosa Dos Reis Santos

CPF: 025.428.431-04

RG: 798.878 SSP/MT

Suplente: Marinete Moras

CPF: 632.986.609-96

RG: 1174020-5 SSP/MT

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

13. Vigilância Sanitária e Ambiental:

Titular: Arnaldo Rodrigues da Silva

CPF: 275.963.700-04

RG: 11917024 SSP/MT

Suplente: Leandro Antunes Mendes

CPF: 040.096.531-32

RG: 21562318 SSP/MT

14. Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Lucimara Diel Martini

CPF: 033.363.751-19

RG: 20947364 SSP/MT

Suplente: Gislane da Silva Moraes

CPF: 785.506.291-20

RG: 672716 SSP/MT

15. Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Básica:

Titular: Pedro Augusto de Sousa Dias

CPF: 026.021.011-09

RG: 17880246 SSP/MT

Suplente: Vanezza Souza Di Mambro Pimenta

CPF: 961.237.531-34

RG: 2179601 SSP/GO

16. Pronto Atendimento e Hospital Municipal:

Titular: Marcio Sulek

CPF: 875.317.631-68

RG: 839665-5 SSP/MT

Suplente: Fernando Alves da Silva

CPF: 014.564.281-01

RG: 17557186SSP/MT.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critérios de suas respectivas entidades representativos, sendo que o ano de início do mandato não pode coincidir com o ano de início do mandato do governo municipal, e seu início será sempre no primeiro dia do mês de maio, em observância a Legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 078/2020. DE 08 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 1.273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art. 152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento dos Impostos Predial e Territorial Urbano até o dia 31 de agosto de 2020.

§ 1º- Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

§ 2º - O Contribuinte terá o beneficio, como citado abaixo, até a data do vencimento.

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

I- Cota Única até 31/08/2020.

I.I- Primeira parcela em 31/08/2020.

III- Segunda parcela em 30/09/2020.

IV- terceira parcela em 31/10/2020.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Vila Rica-MT, 08 de maio de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

IMPREV
RREO - ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
__ Investimentos	0,00	0,00	0,00
__ Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
__ Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

FONTE:

IMPREV
RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (f)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.991,18	5.991,18	-	-	-	53.824,88	13.456,22	13.456,22	-	40.368,66	40.368,66
EXECUTIVO	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00	0,00	53.824,88	13.456,22	13.456,22	0,00	40.368,66	40.368,66
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00	0,00	53.824,88	13.456,22	13.456,22	0,00	40.368,66	40.368,66
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00	0,00	53.824,88	13.456,22	13.456,22	0,00	40.368,66	40.368,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.991,18**	**5.991,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.824,88**	**13.456,22**	**13.456,22**	**0,00**	**40.368,66**	**40.368,66**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

IMPREV

RREO - ANEXO VI (LRF, ART. 53, INCISO III)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.060.000,00	626.177,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.015.000,00	320.483,94
Receita Patrimonial	2.950.000,00	305.693,73
Aplicações Financeiras(II)	2.950.000,00	305.693,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	95.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	2.110.000,00	320.483,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**2.110.000,00**	**320.483,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.215.000,00	909.805,90	839.648,27	507.050,56	5.991,18	13.456,22	13.456,22
Pessoal e Encargos Sociais	3.738.000,00	829.310,40	829.310,40	496.712,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	477.000,00	80.495,50	10.337,87	10.337,87	5.991,18	13.456,22	13.456,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	477.000,00	80.495,50	10.337,87	10.337,87	5.991,18	13.456,22	13.456,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.215.000,00	909.805,90	839.648,27	507.050,56	5.991,18	13.456,22	13.456,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**7.425.000,00**	**909.805,90**	**839.648,27**	**507.050,56**	**5.991,18**	**13.456,22**	**13.456,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-206.014,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	305.693,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**99.679,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	100.707,76	374.740,88
Disponibilidade de Caixa	100.707,76	374.740,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.707,76	374.740,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-100.707,76	-374.740,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**274.033,12**	

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**274.033,12**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-31.660,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.950.000,00	2.950.000,00	309.532,37	525.725,95
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	5.158,38
Civil	0,00	0,00	0,00	5.158,38
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	5.158,38
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	6.932,56
Civil	0,00	0,00	0,00	6.932,56
Ativo	0,00	0,00	0,00	6.932,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.950.000,00	2.950.000,00	305.693,73	504.370,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.950.000,00	2.950.000,00	305.693,73	504.370,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.838,64	9.264,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.838,64	9.264,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**309.532,37**	**525.725,95**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	130.536,03	0,00	130.536,03
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	67.302,76	0,00	67.302,76
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	63.233,27	0,00	63.233,27
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.536,03**	**0,00**	**130.536,03**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**309.532,37**	**395.189,92**	**309.532,37**	**395.189,92**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	31.365.579,22
Investimentos e Aplicações	34.952.099,42	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

IMPREV
RREO - ANEXO III (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**163.385,63**	**157.927,76**	**157.850,17**	**157.419,02**	**162.251,47**	**166.881,73**	**183.697,65**	**159.389,58**	**155.495,83**	**150.260,50**	**304.622,41**	**321.555,26**	**2.240.737,01**	**5.060.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	158.708,43	153.215,05	153.086,15	152.611,89	157.422,35	162.036,15	183.697,65	159.389,58	155.495,83	188.160,32	148.516,40	171.967,54	1.944.307,34	2.015.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.106,01	149.587,72	305.693,73	2.950.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.106,01	149.587,72	305.693,73	2.950.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.677,20	4.712,71	4.764,02	4.807,13	4.829,12	4.845,58	0,00	0,00	0,00	-37.899,82	0,00	0,00	-9.264,06	95.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**163.385,63**	**157.927,76**	**157.850,17**	**157.419,02**	**162.251,47**	**166.881,73**	**183.697,65**	**159.389,58**	**155.495,83**	**150.260,50**	**304.622,41**	**321.555,26**	**2.240.737,01**	**5.060.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**163.385,63**	**157.927,76**	**157.850,17**	**157.419,02**	**162.251,47**	**166.881,73**	**183.697,65**	**159.389,58**	**155.495,83**	**150.260,50**	**304.622,41**	**321.555,26**	**2.240.737,01**	**5.060.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**163.385,63**	**157.927,76**	**157.850,17**	**157.419,02**	**162.251,47**	**166.881,73**	**183.697,65**	**159.389,58**	**155.495,83**	**150.260,50**	**304.622,41**	**321.555,26**	**2.240.737,01**	**5.060.000,00**

FONTE:

IMPREV
RREO - ANEXO II (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.460.000,00	7.445.000,00	909.805,90	909.805,90	99,90	6.535.194,10	839.648,27	839.648,27	99,89	6.605.351,73
Previdência Social	4.210.000,00	4.235.000,00	909.805,90	909.805,90	99,90	3.325.194,10	839.648,27	839.648,27	99,89	3.395.351,73
Administração Geral	137.000,00	137.000,00	66.000,00	66.000,00	7,25	71.000,00	3.046,22	3.046,22	0,36	133.953,78
Previdência do Regime Estatutário	3.615.000,00	3.690.000,00	734.356,35	734.356,35	80,63	2.955.643,65	727.152,50	727.152,50	86,51	2.962.847,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	458.000,00	408.000,00	109.449,55	109.449,55	12,02	298.550,45	109.449,55	109.449,55	13,02	298.550,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.250.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	15.000,00	931,81	931,81	0,10	14.068,19	931,81	931,81	0,11	14.068,19
Previdência Social	0,00	15.000,00	931,81	931,81	0,10	14.068,19	931,81	931,81	0,11	14.068,19
Previdência do Regime Estatutário	0,00	15.000,00	931,81	931,81	0,10	14.068,19	931,81	931,81	0,11	14.068,19
TOTAL (III) = (I + II)	7.460.000,00	7.460.000,00	910.737,71	910.737,71	100,00	6.549.262,29	840.580,08	840.580,08	100,00	6.619.419,92

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 146/2020, comunica aos interessados que o Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 002/2020** para contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a construção da Orla no lago Artificial no Município de Vila Rica - MT, conforme proposta nº 042136/2018 e Termo de Compromisso nº 868498/2018, junto ao ministério de Turismo, foi **RETIFICADO** e fica estabelecido que a abertura da Sessão pública para a realização do certame acontecerá no dia **21 de Maio de 2020,** às 09:00hs horário de Brasília no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, sito Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela vista, Vila Rica-MT. O edital de Retificação e seus anexos podem ser solicitados no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br.

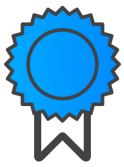
Vila Rica / MT, 08 de Maio de 2020

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Presidente da CPL

Port. nº 146/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 10 23:31:03 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)